Tomada de Preço 012/2020

07/08

Processo Administrativo n° 170/2020

Protocolo n° 21842/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Abertura: 14/07/2020
Horário: 09h00min

Volume 04

KJPR PAVIMENTAÇÃO

KJPR Pavimentações - Eireli - EPP
CNPJ Nº 26.786.919/0001-46
Rua Raphael Francisco Greca, 150b
Sala 03, São Gabriel
Colombo - Paraná - CEP 83.407-836
Fone/Fax: (41)3621-0018
E-mail: contato@grupoded.com.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
468
Folha nº
Assinatura

KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO

DATA: 27/07/2020

KJPR PAVIMENTAÇÃO

KJPR Pavimentações - Eireli - EPP
CNPJ Nº 26.786.919/0001-46
Rua Raphael Francisco Greca, 150b
Sala 03, São Gabriel
Colombo - Paraná - CEP 83.407-836
Fone/Fax: (41)3621-0018
E-mail: contato@grupoded.com.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
469
Folha nº
Assinatura

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.° 012/2020

Objeto: pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

DOCUMENTOS DE HAILITAÇÃO

Colombo, 27 de julho de 2020.

Karen Ramos

KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 26.786.919/0001-46
KAREN JULIANA PIRES RAMOS
RG Nº 7.504.367-8/PR
CPF Nº 042.506.589-88

01/48

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 470
Assinatura

KJPR PAVIMENTAÇÕES– EIRELI.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

KAREN JULIANA PIRES RAMOS, brasileira, solteira, convivente em união estável com o Sr. Rodrigo Dias, ela natural de Curitiba, Paraná, nascida em 01/04/1984, empresária, portadora da Cédula de Identidade n° 7.504.367-8 SSP/PR, expedida em 22/06/1995, inscrita no CPF/MF sob n° 042.506.589-88, residente e domiciliada na Rua Raphael Francisco Greca, nº 1000, Bairro Itajacuru, CEP 83.407-222, Colombo, Paraná, **CONSTITUI** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, que girará sob o nome empresarial **KJPR PAVIMENTAÇÕES - EIRELI,** e terá sua sede na Rua Raphael Francisco Greca, nº 150 B, sala 03, Bairro São Gabriel, CEP 83.407-836, Colombo, Paraná, regida pelo artigo 997, II, da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de duração da **EIRELI** é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data de registro do instrumento constitutivo.

Parágrafo único: É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da Titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **EIRELI** terá a sua sede e foro em Colombo, Paraná, na Rua Raphael Francisco Greca, nº 150 B, sala 03, Bairro São Gabriel, CEP 83.407-836, Colombo, Paraná, podendo, a qualquer tempo, a critério de sua Titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da **EIRELI** será: **a)** obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; **b)** construção de edifícios; **c)** obras de infraestrutura, terraplanagem e pavimentação de ruas; **d)** atividades paisagísticas; **e)** limpeza urbana, limpeza em prédios e em domicílios; **f)** fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; **g)** instalações e manutenções elétricas, hidráulicas, sanitárias e de gás, bem como o comércio varejista de materiais hidráulicos; **h)** serviços de pintura em edifícios; **i)** pinturas para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; **j)** construção de redes de abastecimento de água; **k)** coleta de esgoto, construções correlatas, exceto obras de irrigação; **l)** transporte rodoviário de mudanças, bem como transporte de carga, intermunicipal, interestadual e internacional; **m)** locação de automóveis sem condutor; **n)** carga e descarga; **o)** coleta de resíduos não perigosos; **p)** comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; **q)** comércio atacadista de cimento; e **r)** comércio varejista e atacadista especializado de materiais de construção em geral.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da **EIRELI** na importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas, com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), é totalmente integralizado pela Titular **KAREN JULIANA PIRES RAMOS**, mediante a transferência, para esta Sociedade, dos créditos que a Titular possui em face de **KELLY CRISTIANE LOURENÇO DA SILVA**,

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2017 10:06 SOB Nº 41600523113.
PROTOCOLO: 168045915 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700014656. NIRE: 41600523113.
KJPR PAVIMENTAÇÕES - EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

02 48

VISTO FAZENDA RIO GRANDE
471
Folha nº
Assinatura

inscrita no CPF/MF sob n° 044.616.079-25, nos termos do Contrato de Confissão de Dívida celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade da Titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da **EIRELI** caberá à Titular **KAREN JULIANA PIRES RAMOS**, brasileira, solteira, convivente em união estável com o Sr. Rodrigo Dias, ela natural de Curitiba, Paraná, nascida em 01/04/1984, empresária, portadora da Cédula de Identidade n° 7.504.367-8 SSP/PR, expedida em 22/06/1995, inscrita no CPF/MF sob n° 042.506.589-88, residente e domiciliada na Rua Raphael Francisco Greca, nº 1000, Bairro Itajacuru, CEP 83.407-222, Colombo, Paraná, dispensada de caução, a qual terá dentre outras atribuições, os poderes e atribuições de gerar e administrar os negócios da **EIRELI**, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da Empresa.

Parágrafo primeiro: A Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo segundo: Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da **EIRELI**, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo a Titular, os lucros e perdas apuradas.

Parágrafo único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo ou interditada a Titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação a sua Titular.

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2017 10:06 SOB Nº 41600523113.
PROTOCOLO: 168045915 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700014656. NIRE: 41600523113.
KJPR PAVIMENTAÇÕES - EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FAZENDA RIO GRANDE
472
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA NONA: A Titular e Administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: O endereço da Titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva da Titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Declara a Titular da **EIRELI**, para os devidos fins que não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica desta modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Titular elege o foro da Comarca de Colombo, Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborada em via única, para que valha na melhor forma de direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Colombo/PR, 30 de novembro de 2.016.

ROÇA GRANDE
COLOMBO - PR

Karen Ramos

KAREN JULIANA PIRES RAMOS
Titular e Administradora

Visto do Advogado:

Testemunhas:

Bruno Luiz Risseto
OAB/PR : 57.764

1. Polyana da Silva Cordeiro
RG nº. 6.672.611-8 SSP/PR

2. Diulia Silvana Ucinski Camargo
RG nº. 9.304.017-1 SSP/PR

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2017 10:06 SOB Nº 41600523113.
PROTOCOLO: 168045915 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700014656. NIRE: 41600523113.
KJPR PAVIMENTAÇÕES - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.786.919/0001-46 **MATRIZ**		**03/01/2017**

NOME EMPRESARIAL
KJPR PAVIMENTACOES - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
D&D PAVIMENTACOES	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
52.12-5-00 - Carga e descarga
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RAPHAEL FRANCISCO GRECA	**150 B**	**SALA 03**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.407-836	**SAO GABRIEL**	**COLOMBO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@GRUPODED.COM.BR	**(41) 3300-0000/ (41) 3310-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/01/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2020** às **10:39:54** (data e hora de Brasília).

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
473
Folha nº
Assinatura

05/48

Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes

FAZENDA RIO GRANDE
474
Folha nº
Assinatura

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação do cadastro municipal de contribuintes e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao MUNICÍPIO DE COLOMBO a sua atualização cadastral.

MUNICÍPIO DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO ECONÔMICO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INÍCIO DAS ATIVIDADES
38809		20/02/2017

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ
KJPR PAVIMENTACOES EIRELI EPP	26.786.919/0001-46

NOME FANTASIA / SOBRENOME
D&D PAVIMENTACOES

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA RAPHAEL FRANCISCO GRECA	150-B	SALA 03

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
83.407-836	SÃO GABRIEL	Colombo	PR

ATIVIDADE PRINCIPAL
CONSTRUCOES

Emitido em: 29 de junho de 2020 13:43:06

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

FAZENDA RIO GRANDE
475
Folha nº
Assinatura

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta — Data/Hora Host CELEPAR 18/06/2020 - 10:40:05

CNPJ:	26.786.919/0001-46	**Inscrição Estadual:**	90739789-01
Nome Empresarial:	KJPR PAVIMENTACOES - EIRELI - EPP		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA RAPHAEL FRANCISCO GRECA		
Número:	150	**Complemento:**	B - SALA 03
Bairro:	SAO GABRIEL		
Município:	COLOMBO	**UF:**	PR
CEP:	83.407-836	**Telefone:**	(41)3016-3600
E-mail:	GADM1@GRUPODED.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	2542000 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS 4623106 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS 4674500 - COMERCIO ATACADISTA DE CIMENTO 4679604 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4744003 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930204 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS 4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4211102 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
Início das Atividades:	01/2017
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 06/2018
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 01/2017
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados

07/48

Voltar | Imprimir

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
476
Folha nº
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.786.919/0001-46
Razão Social: KJPR PAVIMENTACOES
Endereço: RUA RAPHAEL FRANCISCO GRECA / SAO GABRIEL / COLOMBO / PR / 83407-836

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2020 a 09/08/2020

Certificação Número: 2020071104093912769230

Informação obtida em 17/07/2020 15:29:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

08/48

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
477
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KJPR PAVIMENTACOES - EIRELI
CNPJ: 26.786.919/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:06:45 do dia 28/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/04/2020.
Código de controle da certidão: **A826.364E.7CA4.6A32**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

09/48

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
478
Folha nº
Assinatura

Relação das certidões emitidas por data de emissão

CNPJ: 26.786.919/0001-46 - KJPR PAVIMENTACOES - EIRELI
Período: 01/06/2019 a 20/07/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Informações complementares	Segunda via
A826.364E.7CA4.6A32	Positiva com efeitos de negativa	28/10/2019 13:06:45	25/04/2020	Válida Prorrogada até 23/08/2020		(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/E
1E83.99DA.6840.C7BF	Positiva com efeitos de negativa	04/10/2019 06:36:56	01/04/2020	Expirada Prorrogada até 30/06/2020		(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/Emit

◀◀ ◀ 1 ▶ ▶▶

Expirada Prorrogada: A data de validade da certidão expirou. O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).
Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FENDA DO GRANDE
479
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: KJPR PAVIMENTACOES - EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 26.786.919/0001-46
Certidão nº: 4783287/2020
Expedição: 17/02/2020, às 17:48:18
Validade: 14/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KJPR PAVIMENTACOES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.786.919/0001-46**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000525-97.2017.5.09.0684 - TRT 09ª Região **
0000572-37.2018.5.09.0684 - TRT 09ª Região **
** Débito com exigibilidade suspensa.
Total de processos: 2.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

11/48

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

SEC. FAZENDA RIO GRANDE
480
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021997664-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.786.919/0001-46**
Nome: **KJPR PAVIMENTACOES - EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (29/05/2020 14:19:17)

12/48

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
481
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 24002/2020

Contribuinte

Nome/Razão:	25149547 - KJPR PAVIMENTACOES EIRELI EPP
CNPJ/CPF:	26.786.919/0001-46
Endereço:	RUA RAPHAEL FRANCISCO GRECA, 150
Complemento:	150 B / SALA 03
Bairro:	SÃO GABRIEL Cidade:Colombo - PR

Finalidade

LICITAÇÃO

Observação

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que inexistem débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão é válida até 19/08/2020.

COLOMBO - PR, 20 de julho de 2020

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www.colombo.pr.gov.br) através do código de autenticidade N° 24002/2020

Emitido no site: www.colombo.pr.gov.br em 20 de julho de 2020 10:06:00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE COLOMBO

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 482
Assinatura

CARTORIO DISTRIBUIDOR DO FORO REGIONAL
RUA FRANCISCO CAMARGO, 191 - CENTRO
COLOMBO/PR - 83414010

TITULAR
JOAO NUNES MONTEIRO
JURAMENTADOS
THIAGO NUNES MONTEIRO
DULCINEIA GONCALVES DOS SANTOS
ELISANGELA MASCHIO
DAIENY BONIN BONTORIN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL Ações de (FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

KJPR PAVIMENTACOES EIRELI EPP

CNPJ 26.786.919/0001-46, no periodo compreendido desde 01/03/1950, data de instalação deste cartório, até a presente data.

COLOMBO/PR, 10 de Julho de 2020

THIAGO NUNES MONTEIRO
Elisangela Maschio
RG: 6.606.396-8

CONFERE COM O ORIGINAL
27/07/2020
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Cartório Distribuidor, Contador e Anexos
João Nunes Monteiro
Escrivão
Colombo - Paraná

Página 0001/0001

14/48

JUCERGS
483
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 7.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41600523113	26.786.919/0001-46	
NOME EMPRESARIAL		
KJPR PAVIMENTACOES - EIRELI - EPP		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário Geral	4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
09.20.80.A0.72.F7.51.30.82.ED.20.57.B4.89.3D.4E.A3.00.1F.60	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	61779806949	JOSE AYRTON LABRES DE OLIVEIRA:61779806949	861168953961115448417495197936653700005	25/02/2019 a 25/02/2020	Não
TITULAR	04250658988	KAREN JULIANA PIRES RAMOS:04250658988	542303330545026107 3	08/05/2017 a 08/05/2020	Sim
Pessoa juridica (e-CNPJ ou e-PJ)	26786919000146	KJPR PAVIMENTACOES - EIRELI:26786919000146	298703996224020720 4	13/05/2019 a 07/05/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:

09.20.80.A0.72.F7.51.30.82.ED.20.57.B
4.89.3D.4E.A3.00.1F.60-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/01/2020 às 08:17:08

64.77.C3.54.6B.FE.92.47
B8.0B.2F.1B.FF.E9.40.31

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

15/48

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade: KJPR PAVIMENTACOES - EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 26.786.919/0001-46

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
184
Folha nº
Assinatura

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	KJPR PAVIMENTACOES - EIRELI - EPP
NIRE	41600523113
CNPJ	26.786.919/0001-46
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	COLOMBO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/01/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5306

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	KJPR PAVIMENTACOES - EIRELI - EPP
[redacted]tureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5306
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.20.80.A0.72.F7.51.30.82.ED.20.57.B4.89.3D.4E.A3.00.1F.60-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

16/48

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: KJPR PAVIMENTACOES - EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 26.786.919/0001-46

Número de Ordem do Livro: 4

FAZENDA RIO GRANDE
485
Folha nº
Assinatura

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	617.798.069-49
N° de Série do Certificado	861168953961115448417495197936653700005
Nome do Signatário	JOSE AYRTON LABRES DE OLIVEIRA:61779806949
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	25/02/2019 a 25/02/2020

Qualificação do Assinante	TITULAR
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	042.506.589-88
N° de Série do Certificado	5423033305450261073
Nome do Signatário	KAREN JULIANA PIRES RAMOS:04250658988
Autoridade Certificadora Emissora	AC SAFEWEB RFB
Validade	08/05/2017 a 08/05/2020

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: KJPR PAVIMENTACOES - EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 26.786.919/0001-46

Número de Ordem do Livro: 4



Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	042.506.589-88
N° de Série do Certificado	2987039962240207204
Nome do Signatário	KJPR PAVIMENTACOES - EIRELI:26786919000146
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla
Validade	13/05/2019 a 07/05/2020

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade: KJPR PAVIMENTACOES - EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 26.786.919/0001-46

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
487
Folha nº
Assinatura

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 5.613.917,20	R$ 6.551.150,60
ATIVO CIRCULANTE		R$ 5.613.917,20	R$ 6.551.150,60
DISPONÍVEL		R$ 260.114,98	R$ 200.496,23
CONTA CAIXA		R$ 260.083,18	R$ 200.493,93
CAIXA GERAL		R$ 260.083,18	R$ 200.493,93
CAIXA		R$ 260.083,18	R$ 200.493,93
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 31,80	R$ 2,30
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 31,80	R$ 2,30
BANCO ITAÚ S/A - C/C 50414-0		R$ 31,80	R$ 2,30
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		R$ 5.353.802,22	R$ 6.350.654,37
CLIENTES		R$ 393.482,68	R$ 170.397,99
CLIENTES		R$ 393.482,68	R$ 170.397,99
INSTITUTO E SEMINARIO BIBLICO IRMAOS MENONITAS		R$ 0,00	R$ 54.947,62
MUNICIPIO DE CURITIBA		R$ 78.527,79	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ		R$ 125.683,12	R$ 9.825,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO		R$ 189.271,77	R$ 0,00
ROGGA S.A CONSTRUTORA E INCORPORADORA		R$ 0,00	R$ 105.625,37
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 28.355,56	R$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 28.355,56	R$ 0,00
INSS À RECUPERAR		R$ 28.355,56	R$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 4.931.963,98	R$ 6.180.256,38
EMPRÉSTIMOS PARA TERCEIROS		R$ 4.931.963,98	R$ 6.180.256,38
CDC CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME		R$ 634.455,14	R$ 834.455,14
DCM3 ADMINISTRADORA DE BENS LTDA		R$ 1.451.624,92	R$ 1.701.805,92
DCM4 - ADMINISTRADORA DE BENS S/A		R$ 1.206.061,10	R$ 1.504.067,66
EMPREITEIRA DONDA - EIRELI - EPP		R$ 601.401,37	R$ 851.401,37
GS SANTIAGO LIMPEZA E CONSERVACAO - ME		R$ 36.774,36	R$ 36.774,36
MDL CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - EPP		R$ 16.560,00	R$ 16.560,00
RODRIGO DIAS CONSTRUCAO CIVIL - EIRELI		R$ 985.087,09	R$ 1.235.191,93
PASSIVO		R$ 5.613.917,20	R$ 6.551.150,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.20.80.A0.72.F7.51.30.82.ED.20.57.B4.89.3D.4E.A3.00.1F.60-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

19/48

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KJPR PAVIMENTACOES - EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 26.786.919/0001-46

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 48
Assinatura

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 1.025.961,61	R$ 1.317.498,95
OBRIGAÇÕES À CURTO PRAZO		R$ 1.025.961,61	R$ 1.317.498,95
FORNECEDORES		R$ 84.811,47	R$ 14.485,39
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 84.811,47	R$ 14.485,39
AÇOS GBS COMERCIO DE TUBOS E LAMINADOS LTDA - EPP		R$ 25.451,96	R$ 0,00
AMAURI CARDOSO SERVICOS DE CONSTRUÇÃO E LIMPEZA EIRELI ME		R$ 0,00	R$ 7.164,37
AREAL COSTA LTDA		R$ 3.592,29	R$ 0,00
ATENAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R$ 4.584,58	R$ 0,00
BEST BLOCK PAVIMENTACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 6.427,72
BOSCARDIN & CIA		R$ 7.003,30	R$ 0,00
C B B INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA		R$ 615,00	R$ 0,00
CAMPINA GRANDE COM. MAQUINAS PECAS E EQUI.LTDA		R$ 0,00	R$ 709,99
CAPRIANA		R$ 315,50	R$ 0,00
COM DE TINTAS MAT ELE HID VERGINIA LTDA (3)		R$ 556,86	R$ 0,00
DANIEL RENATO NODOLNY ME		R$ 950,00	R$ 0,00
ELIAS SCHLOTTAG		R$ 176,00	R$ 0,00
FARIAS & BEVILAQUA ADVOGADOS ASSOCIADOS		R$ 3.500,00	R$ 0,00
HIPERMIX BRASIL SERVICOS DE CONCRETAGEM		R$ 15.424,00	R$ 183,31
JOAO ADALBERTO KLOSSOWSKI - EPP		R$ 2.103,00	R$ 0,00
Julimara Kreusch - Me		R$ 3.864,00	R$ 0,00
KELLI CRISTINA TRINDADE BRITE		R$ 965,31	R$ 0,00
L C DA LUZ BUHRER TELAS ME		R$ 5.367,20	R$ 0,00
R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA - ME		R$ 7.650,00	R$ 0,00
VALLE DO RIBEIRA TRANSPORTE E COMERCIO DE AREIA E BRITA LTDA		R$ 2.068,47	R$ 0,00
VGS COMERCIO E SERVICOS PARA SANEAMENTO LTDA		R$ 624,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 220.133,01	R$ 410.463,25
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 220.133,01	R$ 410.463,25
FGTS À RECOLHER		R$ 45.907,24	R$ 111.004,03
INSS À RECOLHER		R$ 143.217,34	R$ 271.387,58

FAZENDA NACIONAL
489
Folha nº
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KJPR PAVIMENTACOES - EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 26.786.919/0001-46

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRRF À RECOLHER		R$ 2.989,33	R$ 5.527,22
PRO LABORE À PAGAR		R$ 2.786,00	R$ 2.702,00
SALARIOS À PAGAR		R$ 25.057,68	R$ 19.667,00
IRRF-TERCEIROS À RECOLHER		R$ 175,42	R$ 175,42
PROVISÕES TRABALHISTAS		R$ 42.669,95	R$ 0,00
PROVISÕES TRABALHISTAS		R$ 42.669,95	R$ 0,00
FÉRIAS		R$ 31.677,57	R$ 0,00
INSS S/FÉRIAS		R$ 8.458,24	R$ 0,00
FGTS S/FÉRIAS		R$ 2.534,14	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R$ 678.347,18	R$ 892.550,31
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R$ 678.347,18	R$ 892.550,31
PIS À RECOLHER		R$ 65.479,40	R$ 82.690,51
COFINS À RECOLHER		R$ 302.212,52	R$ 382.126,50
ISS À RECOLHER		R$ 67.220,43	R$ 67.220,43
IRPJ À RECOLHER		R$ 122.037,78	R$ 210.346,78
CSLL À RECOLHER		R$ 92.630,06	R$ 121.399,10
INSS RECEITA BRUTA À RECOLHER		R$ 27.802,98	R$ 27.802,98
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 964,01	R$ 964,01
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 1.673.797,44	R$ 1.673.797,44
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R$ 1.673.797,44	R$ 1.673.797,44
EMPRÉSTIMOS-LP		R$ 1.673.797,44	R$ 1.673.797,44
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS-LP		R$ 1.673.797,44	R$ 1.673.797,44
IMF RECURSOS HUMANOS - EIRELI		R$ 19.819,00	R$ 19.819,00
RMDK CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME		R$ 1.653.978,44	R$ 1.653.978,44
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 2.914.158,15	R$ 3.559.854,21
CAPITAL SOCIAL		R$ 400.000,00	R$ 400.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 400.000,00	R$ 400.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 400.000,00	R$ 400.000,00
KAREN JULIANA PIRES RAMOS		R$ 400.000,00	R$ 400.000,00
RESERVAS		R$ 2.514.158,15	R$ 3.159.854,21
RESERVAS		R$ 2.514.158,15	R$ 3.159.854,21
RESERVAS		R$ 2.514.158,15	R$ 3.159.854,21

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.20.80.A0.72.F7.51.30.82.ED.20.57.B4.89.3D.4E.A3.00.1F.60-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

21/48

490
Folha nº
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KJPR PAVIMENTACOES - EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 26.786.919/0001-46

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESERVAS DE LUCROS		R$ 2.514.158,15	R$ 3.159.854,21

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.20.80.A0.72.F7.51.30.82.ED.20.57.B4.89.3D.4E.A3.00.1F.60-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

22/48

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: KJPR PAVIMENTACOES - EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 26.786.919/0001-46

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

FAZENDA RIO GRANDE 491 Folha nº Assinatura

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
Receita Operacional		R$ 8.285.023,58	R$ 2.663.799,91
SERVIÇOS À PRAZO		R$ 8.285.023,58	R$ 2.663.799,91
(-) Impostos Incidentes		R$ (617.638,91)	R$ (97.228,68)
(-) (-) ISS		R$ (67.220,43)	R$ (0,00)
(-) (-) COFINS S/FATURAMENTO		R$ (252.270,67)	R$ (79.913,98)
(-) (-) PIS S/FATURAMENTO		R$ (54.658,64)	R$ (17.314,70)
(-) (-) ISS RETIDO		R$ (215.686,19)	R$ (0,00)
(-) (-) INSS - RECEITA BRUTA		R$ (27.802,98)	R$ (0,00)
(-) (-)Custos Operacionais		R$ (3.380.487,63)	R$ (1.378.743,22)
(-) (-)Custos Dos Serviços Prestados		R$ (3.380.487,63)	R$ (1.378.743,22)
(-) ASSIST MÉDICA/MEDICAMENTOS		R$ (1.090,20)	R$ (0,00)
(-) DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		R$ (0,00)	R$ (50.491,31)
(-) FÉRIAS		R$ (0,00)	R$ (44.860,06)
(-) FGTS		R$ (52.580,75)	R$ (62.562,65)
(-) INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		R$ (10.400,00)	R$ (0,00)
(-) INSS-PREVIDÊNCIA SOCIAL		R$ (150.679,15)	R$ (179.138,89)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (492.094,58)	R$ (499.160,01)
(-) VALE REFEIÇÃO		R$ (6.572,00)	R$ (0,00)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (12.335,84)	R$ (19.057,67)
(-) MATERIAIS APLICADOS PROD. DE SERVIÇOS		R$ (1.928.339,65)	R$ (283.740,63)
(-) DESPESAS LEGAIS		R$ (1.015,37)	R$ (0,00)
(-) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R$ (22.774,95)	R$ (0,00)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R$ (581,00)	R$ (0,00)
(-) SEGUROS		R$ (599,22)	R$ (0,00)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ		R$ (495.510,68)	R$ (217.439,03)
(-) MATERIAIS DE USO E CONSUMO		R$ (50.167,45)	R$ (22.292,97)
(-) PROVISÃO FÉRIAS		R$ (63.197,79)	R$ (0,00)
(-) PROVISÃO INSS S/FÉRIAS		R$ (17.842,68)	R$ (0,00)
(-) (-) REVERSÃO PROVISÃO FÉRIAS		R$ (5.490,34)	R$ (0,00)
(-) (-) REVERSÃO PROVISÃO FGTS S/FÉRIAS		R$ (132,31)	R$ (0,00)
(-) (-) REVERSÃO PROVISÃO INSS S/FÉRIAS		R$ (767,56)	R$ (0,00)
(-) PROVISÃO DÉCIMO TERCEIRO		R$ (43.809,38)	R$ (0,00)
(-) PROVISÃO FGTS S/DÉCIMO TERCEIRO		R$ (8.560,75)	R$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.20.80.A0.72.F7.51.30.82.ED.20.57.B4.89.3D.4E.A3.00.1F.60-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

23/48

492
Folha nº
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: KJPR PAVIMENTACOES - EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 26.786.919/0001-46

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
(-) PROVISÃO INSS S/DÉCIMO TERCEIRO		R$ (12.628,03)	R$ (0,00)
(-) (-) REVERSÃO PROVISÃO DÉCIMO TERCEIRO		R$ (2.424,50)	R$ (0,00)
(-) (-) REVERSÃO PROVISÃO FGTS S/ DÉCIMO TERCEIRO		R$ (195,20)	R$ (0,00)
(-) (-) REVERSÃO PROVISÃO INSS S/ DÉCIMO TERCEIRO		R$ (698,25)	R$ (0,00)
(-) (-)Despesas Operacionais		R$ (97.202,52)	R$ (70.654,61)
(-) Despesas Administrativas		R$ (91.142,46)	R$ (70.654,61)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (533,25)	R$ (911,96)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (1.618,36)	R$ (4.482,67)
(-) COMUNICAÇÕES		R$ (28.507,49)	R$ (23.927,71)
(-) CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS		R$ (1.477,95)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM COPA E COZINHA		R$ (552,92)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R$ (14.381,07)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS LEGAIS		R$ (2.696,51)	R$ (1.061,48)
(-) DESPESAS POSTAIS		R$ (256,05)	R$ (0,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (151,58)	R$ (0,00)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R$ (824,49)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R$ (266,00)	R$ (0,00)
(-) SEGUROS		R$ (2.822,92)	R$ (3.318,12)
(-) PRO LABORE		R$ (37.053,87)	R$ (36.952,67)
(-) Despesas Tributarias		R$ (6.060,06)	R$ (0,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R$ (6.060,06)	R$ (0,00)
(-) Resultado Financeiro		R$ (154.830,53)	R$ (4.399,30)
(-) Receitas Financeiras		R$ 28,06	R$ (0,00)
(-) JUROS RECEBIDOS		R$ 28,06	R$ (0,00)
(-) (-)Despesas Financeiras		R$ (154.858,59)	R$ (4.399,30)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R$ (13.454,12)	R$ (4.399,30)
(-) IOF		R$ (0,23)	R$ (0,00)
(-) JUROS E MULTAS		R$ (141.404,24)	R$ (0,00)
(-) Provisões		R$ (231.503,34)	R$ (117.078,04)
(-) CSLL		R$ (89.592,08)	R$ (28.769,04)
(-) IRPJ		R$ (141.911,26)	R$ (88.309,00)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 3.803.360,65	R$ 995.696,06

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.20.80.A0.72.F7.51.30.82.ED.20.57.B4.89.3D.4E.A3.00.1F.60-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

24/48

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped CONTÁBIL

Entidade: KJPR PAVIMENTACOES - EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 **CNP** 26.786.919/0001-46 **Número de Ordem do Livro:** 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R$)
	KAREN JULIANA PIRES RAMOS (R$)	RESERVAS DE LUCROS (R$)	LUCROS ACUMULADOS (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2019	400.000,00	2.514.158,15	0,00	2.914.158,15
Resultado Líquido do Exercício			995.696,06	995.696,06
Dividendos/Distrib. de Lucros		(-)350.000,00		(-)350.000,00
Constituição de Reservas		995.696,06	(-)995.696,06	0,00
Saldo Final em 31.12.2019	400.000,00	3.159.854,21	0,00	3.559.854,21
Notas				

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 493
Assinatura

25/48

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.20.80.A0.72.F7.51.30.82.ED.20.57.B4.89.3D.4E.A3.00.1F.60-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

SEFAZ FAZENDA RIO GRANDE
494
Folha nº
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

	2019	2018
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do período	995.696,06	3.803.360,65
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	995.696,06	3.803.360,65
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	223.084,69	(262.021,19)
(Aumento) Redução nos adiantamentos à terceiros	(1.248.292,40)	(3.749.144,43)
(Aumento) Redução nos adiantamentos à fornecedores	0,00	1.202,00
(Aumento) Redução nos impostos à recuperar	28.355,56	(10.906,35)
Aumento (Redução) em fornecedores	(70.326,08)	(204.956,21)
Aumento (Redução) em obrigações trabalhistas	147.660,29	229.953,48
Aumento (Redução) em obrigações fiscais	214.203,13	581.892,18
Aumento (Redução) em duplicatas descontadas	0,00	(71.973,61)
Aumento (Redução) em empréstimo com terceiros	0,00	530.451,76
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	290.381,25	847.858,28
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	290.381,25	847.858,28
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	290.381,25	847.858,28
[redacted]VIDADES DE FINANCIAMENTO		
Pagamentos de lucros e dividendos	(350.000,00)	(1.300.000,00)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(350.000,00)	(1.300.000,00)
Redução nas Disponibilidades	(59.618,75)	(452.141,72)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	260.114,98	712.256,70
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	200.496,23	260.114,98

[redacted]

26/48

PREF. FAZENDA DO GRAINE
496
Folha nº
Assinatura

KJPR PAVIMENTAÇÕES - EIRELI - EPP

CNPJ/MF: 26.786.919/0001-46

NOTAS EXPLICATIVAS

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31/12/2019.

1 – CONTEXTO OPERACIONAL:

- A Companhia é tributada pelo regime de Lucro Presumido se dedica a serviços de obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias. Coleta de resíduos não perigosos, construção de edifícios, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatadas, exceto obras de irrigação, obras de terraplanagem, instalação e manutenção elétrica, e instalações hidráulicas, sanitárias e de gás é uma empresa individual de responsabilidade limitada com fins lucrativos, com sede na cidade Colombo/PR, na Rua Raphael Francisco Grega, 150, São Gabriel, CEP: 83407-836..

2 – POLÍTICA ADOTADA:

- As demonstrações financeiras foram encerradas e compõe todas as demonstrações legalmente exigíveis, estão apresentadas em conformidade com as normas, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, alterada pela Lei nº 11.638 de 28 de dezembro de 2007, pela Medida Provisória nº 449 de 03 de dezembro de 2008, posteriormente convertida na Lei nº 11.941 de 27 de maio de 2009 e IFRS para pequenas e médias empresas conforme Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC nº 1.255/2009 (NBC TG 1000), e está em conformidade com a MP 627/2013, posteriormente convertida na Lei nº 12.973/2014. A administração também procedeu ao exame conceitual e conclui que a Companhia não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na legislação.

- O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

- As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "*pro-rata*" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

- As principais praticas contábeis na elaboração das demonstrações levam em conta as características qualitativas e quantitativas a seguir: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

- As demonstrações contábeis estão apresentadas em **REAIS**, que é a moeda funcional da Companhia. Assim, os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de caixa.

3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

- **Estimativas Contábeis:** Na elaboração das demonstrações contábeis é necessário utilizar estimativas e julgamentos para contabilizar certos ativos, passivos e outras transações. Sendo assim, nas demonstrações contábeis são incluídas várias estimativas referentes às vidas úteis do ativo imobilizado, o retorno dos benefícios a serem auferidos com intangíveis, as provisões para vendas a receber nas contas de clientes e estoques, as taxas e prazos aplicados na determinação do ajuste a valor presente de certos ativos e passivos, à expectativa de realização de imposto de renda e contribuição social diferidos, às provisões necessárias para passivos contingentes, à determinação de provisão para imposto de renda e outras similares as quais, do valor justo dos instrumentos financeiros, à determinação de provisão para imposto de renda e as estimativas para divulgação do quadro de análise de sensibilidade dos instrumentos financeiros derivativos, apesar de refletirem a melhor estimativa e julgamento possível por parte da Administração da Companhia, podem apresentar variações em relação aos dados e valores efetivos, quando realizados.

- **Instrumentos financeiros: (a) Os Ativos e Passivos Financeiros Mantidos pela Companhia são Classificados sob as Seguintes Categorias: (1)** ativos e passivos financeiros mensurados ao valor justo através do patrimônio líquido; **(2)** passivos financeiros mantidos até o vencimento e mensurados ao valor justo. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos e passivos financeiros foram adquiridos ou contratados. A Administração da Companhia classificam seus ativos e passivos financeiros no momento inicial da contratação. **(b) Ativos e Passivos Financeiros Mensurados ao Valor Justo Através do Resultado e do Patrimônio Líquido:** nessa categoria estão incluídas as aplicações financeiras da Companhia, bem como os instrumentos financeiros derivativos e respectivas dívidas objeto de proteção (hedge) quando atendida as condições de "hedge accounting". Os ganhos e as perdas decorrentes de variações no valor justo são registrados nas rubricas "Receitas financeiras" ou "Despesas financeiras" no caso de instrumentos financeiros derivativos e as respectivas dívidas de proteção e, no caso de aplicações financeiras, na rubrica "ajuste de avaliação patrimonial", classificada no patrimônio líquido até sua efetiva realização, quando a variação é refletida no resultado e o efeito registrado no patrimônio líquido revertido. **(c) Passivos Financeiros Mantidos até o Vencimento:** no caso da Companhia compreende basicamente empréstimos e financiamentos bancários em moeda nacional (não protegidos por instrumentos financeiros). São mensurados ao custo amortizado considerando o método da taxa efetiva de juros, sendo registrados ao resultado dos exercícios de acordo com o período de competência sobre as rubricas de "Receitas financeiras" ou "Despesas financeiras".

- **Instrumentos Financeiros Derivativos:** são reconhecidos pelo valor de custo de aquisição na data em que são contratados e são, subseqüentemente, remensurados ao seu valor justo de mercado, com as variações registradas contra o resultado do exercício (resultados financeiros). Tendo em vista a Companhia fazer uso de derivativos com o objetivo de proteção (hedge), é adotada a prática contábil de contabilização de instrumentos de proteção (hedge accounting).

- **Teste de Recuperabilidade para Ativos *"Impairment"*:** De acordo com o CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos, aprovado pela Deliberação CVM nº 527, de 1º de novembro de 2007, os itens do ativo imobilizado que apresentam sinais de que seus custos registrados são superiores aos seus valores de recuperação são revisados detalhadamente para determinar a necessidade de provisão para redução do saldo contábil a seu valor de realização. A Administração não identificou mudança de circunstâncias ou sinais de obsolescência tecnológica, bem como nenhuma evidência de que seus ativos corpóreos utilizados em suas operações não são recuperáveis perante seu desempenho operacional e financeiro, e concluiu que no encerramento do exercício, não existia a necessidade de registrar a provisão para perdas em seu ativo imobilizado.

4 – ATIVOS CIRCULANTES:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
496
Folha nº
Assinatura

De acordo com a legislação vigente, são classificados como circulante quando: **(a)** espera realizar o ativo, ou pretende vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da Companhia; **(b)** o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; **(c)** espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis, ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

- Caixa e Equivalentes de Caixa: são representados por disponibilidades em moeda nacional, cujo vencimento das operações na data da efetiva aplicação seja igual ou inferior a 90 dias e apresentam riscos insignificantes de mudança de valor justo, que são utilizados pela Companhia para gerenciamento de seus compromissos de curto prazo.

- Impostos a Recuperar: o valor de impostos a recuperar compõe o Ativo Circulante da Companhia e está disponível para apropriação imediata.

5 – ATIVOS NÃO CIRCULANTES:

São classificados como ativos não circulantes todos os fatos contábeis que não se classificaram como circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

- Demais Contas do Ativo: as demais contas estão demonstradas ao valor de realização, que inclui, quando aplicável, os rendimentos e variações monetárias auferidos até a data do balanço.

6 – PASSIVOS CIRCULANTES:

As contas são classificadas como circulante quando: **(a)** espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da Companhia; **(b)** o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; **(c)** o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

- Fornecedores: expressas os valores constantes do Passivo Circulante de serviços tomados, materiais utilizados na produção ou aquisição de mercadorias de fornecedores nacionais.

- Provisões: as provisões são reconhecidas no balanço quando a Companhia possui uma obrigação legal, como resultado de um evento passado e quando um recurso econômico seja provável de ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

7 – PASSIVOS NÃO CIRCULANTES:

As contas são classificadas como não circulante quando: **(a)** espera liquidar o passivo após o ciclo operacional normal da Companhia; **(b)** o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

- Demais Contas do Passivo: as demais contas estão demonstradas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos até a data do balanço.

8 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA:

A demonstração dos fluxos de caixa foi preparada e está apresentada de acordo com a Deliberação CVM nº 547 de 13 de agosto de 2008 que aprovou o pronunciamento contábil CPC 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa.

9 – AJUSTES A VALOR PRESENTE:

A administração avalia periodicamente a necessidade de ajustes a valor presente para todos os ativos e passivos de curto e longo prazo, a administração concluiu no encerramento do exercício não ser aplicável nenhum ajuste a valor presente.

10 – DETERMINAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado foi apurado comparativamente ao exercício anterior e está em obediência ao regime de competência.

11 – INSTRUMENTOS FINANCEIROS:

- Considerações Gerais: no curso normal de seus negócios, a Companhia está exposta a riscos de mercado relacionados à flutuação das taxas de juros e variações cambiais, bem como risco de créditos em suas vendas a prazo. A Companhia utiliza instrumentos de proteção para minimizar sua exposição a esses riscos, com base em seu monitoramento sob gestão de seus administradores. A Companhia não possui contratos a termo, opções, *swaptions*, *swaps* com opção de arrependimento, opções flexíveis, derivativos embutidos em outros produtos, operações estruturadas com derivativos e derivativos exóticos. A Companhia não opera com instrumentos financeiros derivativos com propósito de especulação, reafirmando assim o seu compromisso com a política conservadora de gestão de caixa, seja em relação ao seu passivo financeiro, seja para com as posições de disponibilidades.

Colombo/PR, 25 de janeiro de 2020

KJPR PAVIMENTAÇÃO

KJPR Pavimentações - Eireli - EPP
CNPJ Nº 26.786.919/0001-46
Rua Raphael Francisco Greca, 150b
Sala 03, São Gabriel
Colombo - Paraná - CEP 83.407-836
Fone/Fax: (41)3621-0018
E-mail: contato@grupoded.com.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020
Protocolo nº 21842/2020
Processo Administrativo nº. 170/2020

PREFEITURA DE RIO GRANDE
497
Folha nº
Assinatura

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	6.551.150,60 + 0,00 1.317.498,95 + 1.673.797,44	2,19
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	6.551.150,60 1.317.498,95	4,97
Solvência Geral (SG) SG = (AT) /(PC+ELP)	6.551.150,60 1.317.498,95 + 1.673.797,44	2,19

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;
RLP - realizável a longo prazo.;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Colombo, 27 de julho de 2020.

Karen Ramos

KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 26.786.919/0001-46
KAREN JULIANA PIRES RAMOS
RG Nº 7.504.367-8/PR
CPF Nº 042.506.589-88

29/48

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

PREFEITURA RIO GRANDE
498
Folha nº
Assinatura

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 41097/2020 **Validade:** 28/09/2020

Razão Social: KJPR PAVIMENTAÇÕES - EIRELI - EPP
CNPJ: 26786919000146
Num. Registro: 62884 **Registrada desde :** 06/03/2017
Capital Social: R$ 400.000,00
Endereço: RUA RAPHAEL FRANCISCO GRECA, 150B SALA 03 SAO GABRIEL
Município/Estado: COLOMBO-PR **CEP:** 83407836
Objetivo Social:
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; construção de edifícios; obras de infraestrutura, terraplanagem e pavimentação de ruas; atividades paisagísticas; limpeza urbana, limpeza em prédios e em domicílios; fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; instalações e manutenções elétricas, hidráulicas, sanitárias e de gás, bem como o comércio varejista de materiais hidráulicos; serviços de pintura em edifícios; pinturas para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; construção de redes de abastecimento de água; coleta de esgoto, construções correlatas, exceto obras de irrigação; transporte rodoviário de mudanças, bem como transporte de carga. intermunicipal, interestadual e internacional; locação de automóveis sem condutor; carga e descarga; coleta de resíduos não perigosos; comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; comércio atacadista de cimento; e comércio varejista e atacadista especializado de materiais de construção em geral.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - DIONISIO KNAUT JUNIOR
Carteira: PR-75239/D Data de Expedição: 15/04/2004
Desde: 29/06/2018 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

2 - ANDREIA DO ROCIO ANTUNES DE OLIVEIRA CONTER
Carteira: PR-91186/D Data de Expedição: 10/05/2007
Desde: 19/09/2017 Carga Horária: 20: H/S
Título: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA DE ALIMENTOS Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 19º do CONFEA

30/48

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 96296/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

FAZENDA RIO GRANDE
499
Folha nº
Assinatura

Emitida via Internet em 01/04/2020 09:29:10

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

31/48

KJPR PAVIMENTAÇÃO

KJPR Pavimentações - Eireli - EPP
CNPJ N° 26.786.919/0001-46
Rua Raphael Francisco Greca, 150b
Sala 03, São Gabriel
Colombo - Paraná - CEP 83.407-836
Fone/Fax: (41)3621-0018
E-mail: contato@grupoded.com.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020
Protocolo nº 21842/2020
Processo Administrativo nº. 170/2020

500
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do Registro	Assinatura do Responsável técnico
1	DionisioKnaut Junior	Eng. Civil	75239/D	15/04/2004	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Colombo, 27 de julho de 2020.

Karen Ramos

KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI – EPP
CNPJ Nº 26.786.919/0001-46
KAREN JULIANA PIRES RAMOS
RG Nº 7.504.367-8/PR
CPF nº 042.506.589-88

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

501
Folha nº
Assinatura

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **41100/2020** Validade: 28/09/2020

Nome Civil: DIONISIO KNAUT JUNIOR
Carteira - CREA-PR Nº :PR-75239/D
Registro Nacional : 1704003652
Registrado(a) desde : 15/04/2004

Filiação : DIONISIO KNAUT
ODETE FERREIRA KNAUT
Data de Nascimento : 28/05/1979
Carteira de Identidade : 6.657.775-9 CPF : 02817035909
Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA
Data da Colação de Grau : 19/02/2004 Diplomação : 19/02/2004
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
49997 - EMPREITEIRA DONDA - EIRELI - EPP
Desde: 08/07/2010 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

62884 - KJPR PAVIMENTAÇÕES - EIRELI - EPP
Desde: 29/06/2018 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 96301/2020.

Emitida via Internet em 01/04/2020 09:30:42

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

33/48

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

530/2020

Atividade concluída

CREA-PR PALENDA RIO GRANDE 502 Folha nº Assinatura

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DIONISIO KNAUT JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DIONISIO KNAUT JUNIOR** RNP: **1704003652**

Registro: **PR-75239/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20192676931** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 07/06/2019 Baixada em: 24/01/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **KJPR PAVIMENTAÇÕES - EIRELI - EPP**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** CNPJ: **76.105.675/0001-67**

Rua: AV GETULIO VARGAS Nº: 1990

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PIRAQUARA UF: PR CEP: 83301-010

Contrato: 035/2019 celebrado em 08/04/2019

Valor do contrato: R$ 1.633.435,31 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 20.304,98 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV GETULIO VARGAS Nº: SN

Bairro: CENTRO

Cidade: PIRAQUARA UF: PR CEP: 83301-010

Data de início: 19/04/2019 Conclusão efetiva: 26/11/2019 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO,EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE,EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO,EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM**

Observações:
CR Nº 27/2018 - OBJETO: EXECUÇÃO DE 20.304,98 M² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM VIAS URBANAS E EXECUÇÃO DE DRENAGEM URBANA, COM A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES, BASE, SUB-BASE, REVESTIMENTO, PAISAGISMO E URBANISMO.

Observações da certidão:
O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 530/2020
28/01/2020 12:03

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 24082/2020.

CAT nº 530/2020 de 27/01/2020, página 1 de 6

CREA-PR

34/48

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 503
Assinatura

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 24082/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 24082/2020.

CAT nº 530/2020 de 27/01/2020, página 2 de 6

CREA-PR

PREF. FAZENDA DO GRANDE
504
Folha nº
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 24082/2020.

CAT nº 530/2020 de 27/01/2020, página 3 de 6

CREA-PR

O MUNICIPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito público interno, com sede na Rua Getulio Vargas, nº 1990, Centro, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.675/0001-67, ATESTA para os devidos fins, que a empresa KJPR PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na localizada na Rua Raphael Francisco Greca, 1000 – Bairro Itajacuru – Colombo-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.786.919/0001-46, neste ato representada por Karen Juliana Pires Ramos, portador da cédula de identidade R.G. n. º 7.504.367-8, inscrito no CPF sob n. º 042.506.589-88, residente na Rua Raphael Francisco Greca, nº 1000, bairro Itajacuru, Colombo/PR.

Diante do contido no Processo Administrativo n.º 21.425/2018 – Concorrência n.º 27/2018, sendo que os serviços e materiais empregados foram de boa qualidade e que até a presente data nada consta em nossos arquivos que a desabone técnica e/ou comercialmente.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA: Dionisio Knaut Junior
ENGENHEIRO CIVIL – CREA: PR-75.239/D – ART Nº 20192676931

CONTRATO: 35/2019
INICIO DOS SERVIÇOS: 19/04/2019.
ÁREA TOTAL: 20.304,98 m²
TERMINO DOS SERVIÇOS: 26/11/2019
LOCAL DA OBRA: Ruas para recape asfáltico: Rua Reinaldo Meira (entre Rua Barão do Cerro Azul e Rua Elias Alves Ferreira); Rua Leônidas Alves Cordeiro (entre Rua Maria Bevervanso e Rua Barão do Cerro Azul); Rua Victório

36/48

505
Assinatura

Bevervanso (entre Rua Leônidas Alves Cordeiro e Rua Carlos Belão). Ruas que receberão intervenção da Drenagem: Rua Reinaldo Meira (entre Rua Barão do Cerro Azul e estaca 1 +8,334m); Travessa (entre Rua Reinaldo Meira e Rua Francisco Leal); Rua Francisco Leal (entre estaca 3 + 2,432m e estaca 5 + 15,775m); Avenida Rebouças (entre início da Rua até o córrego) urbanização de calçadas na Rua Coronel Manoel Alves Cordeiro, trecho entre a Rua Bernardo Michel e Rua Major José Luciano.

Planilha de serviços a seguir.

Descrição		Unid.	Quant.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	m2	24,00
1.2	Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte	m3	1.053,26
2	BASE/SUB-BASE		
2.1	Colchão de Areia (Rio/ Jazida)	m3	17,40
2.2	Brita 4A	m3	70,00
2.3	Brita Graduada	m3	35,90
3	REVESTIMENTO		
3.1	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária)	m2	18.105,41
3.2	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)- FAIXA C	t	1.737,38
4	PAISAGISMO E URBANISMO		
4.1	Retirada de Paralelepípedos/	m2	248,50

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 24082/2020.

CAT nº 530/2020 de 27/01/2020, página 4 de 6

CREA-PR

37/48

PREFEITURA RIO GRANDE
506
Folha nº
Assinatura

	Paver		
4.2	Assentamento de Paralelepípedo, exclusive fornecimento da pedra (reassentamento)	m2	248,50
5	**DRENAGEM**		
5.1	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	3.540,96
5.2	Escoramento Metálico em Valas	m3	177,05
5.3	Reaterro e Apliloamento Mecânico	m3	1.405,00
5.4	Lastro de Brita	m3	50,30
5.5	Boca (Ala) de BSCC 2,50x2,50	ud	2,00
5.6	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Símples CA-1	m	10,00
5.7	Corpo de BSCC 2,50 X 2,50	m	275,00
5.8	B.L. com grelha de ferro fundido 40t/B.L. lobo simples com tampa CA	ud	4,00
5.9	C.L. pré-moldado Tubo até 2,00	ud	2,00
5.10	P.V. Pré-moldado H até 3,50 m Tubo até 2,00 + chaminé 1,00 m	ud	8,00
5.11	Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.	m3xkm	5.239,00
5.12	Aterro c/ mat. de jazida (escav 1ª CAT+transp+compact)	m3	460,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 24082/2020.

CAT nº 530/2020 de 27/01/2020, página 5 de 6

CREA-PR

38/48

PREF. PARANÁ RIO GRANDE
507
Folha nº
Assinatura

Por ser verdade, expedimos o presente atestado de capacidade técnica.

Piraquara, 17 de janeiro de 2020

Silvana Regina Louro Lacerda
Engenheiro Civil - CREA-PR 162143-D
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Urbano

Silvana Regina Louro Lacerda
Engenheira Civil – CREA/PR 162.143/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 24082/2020.

CAT nº 530/2020 de 27/01/2020, página 6 de 6

CREA-PR

39/48

KJPR PAVIMENTAÇÃO

KJPR Pavimentações - Eireli - EPP
CNPJ N° 26.786.919/0001-46
Rua Raphael Francisco Greca, 150b
Sala 03, São Gabriel
Colombo - Paraná - CEP 83.407-836
Fone/Fax: (41)3621-0018
E-mail: contato@grupoded.com.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020
Protocolo nº 21842/2020
Processo Administrativo nº. 170/2020

FAZENDA NO GRANDE
508
Folha nº
Assinatura

ANEXO X

Tomada de Preços 012/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares,transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente KJPR Pavimentações Eireli EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.786.919/0001-46:

a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
b) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
c) Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIV);
d) Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;
e) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

Colombo, 27 de julho de 2020.

Karen Ramos

KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 26.786.919/0001-46
KAREN JULIANA PIRES RAMOS
RG Nº 7.504.367-8/PR
CPF Nº 042.506.589-88

KJPR PAVIMENTAÇÃO

KJPR Pavimentações - Eireli - EPP
CNPJ N° 26.786.919/0001-46
Rua Raphael Francisco Greca, 150b
Sala 03, São Gabriel
Colombo - Paraná - CEP 83.407-836
Fone/Fax: (41)3621-0018
E-mail: contato@grupoded.com.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020
Protocolo nº 21842/2020
Processo Administrativo nº. 170/2020

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
509
Folha nº
Assinatura

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 012/2020, instaurado pela Prefeitura do /Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros.

Colombo, 27 de julho de 2020.

Karen Ramos

KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 26.786.919/0001-46
KAREN JULIANA PIRES RAMOS
RG Nº 7.504.367-8/PR
CPF Nº 042.506.589-88

41/48

KJPR PAVIMENTAÇÃO

KJPR Pavimentações - Eireli - EPP
CNPJ Nº 26.786.919/0001-46
Rua Raphael Francisco Greca, 150b
Sala 03, São Gabriel
Colombo - Paraná - CEP 83.407-836
Fone/Fax: (41)3621-0018
E-mail: contato@grupoded.com.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020
Protocolo nº 21842/2020
Processo Administrativo nº. 170/2020

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
510
Folhas
Assinatura

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços n.° 012/2020

Objeto: pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

Declaramos que a proponente KJPR Pavimentações Eireli EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.786.919/0001-46, dispõe de Equipamentos e Ferramentas mínimas, indispensáveis à realização dos serviços, na qual constem, no mínimo, os seguintes equipamentos:

• Moto niveladora 140 HP
• Carregadeira frontal de pneus 170 HP
• Rolo pé-de-carneiro autopropelido VAP-55 8,3 HP
• Rolo vibratório liso autopropelido 11 t
• Rolo tandem liso 6-8 t
• Rolo pneus autopropelido 20 t
• Retroescavadeira 62 HP
• Escavadeira Hidráulica
• Caminhão tanque 10.000 l
• Caminhão espargidor de asfalto 6.000 l
• Caminhão basculante 10,0 m3
• Tanque depósito asfalto a frio 20.000 l
• Tanque depósito asfalto maçarico 20.000 l
• Usina solos brita graduada simples compactada 350 t/h
• Usina de asfalto gravimétrica 60/80 t/h
• Vibro acabadora esteiras 98 t/h
• Vassoura mecânica rebocável 11
• Distribuidor de agregados – rebocável
• Mini escavadeira bocat

a) A comprovação de disponibilidade dos equipamentos deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obras, quando do início dos serviços.

Colombo, 27 de julho de 2020.

Karen Ramos

KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 26.786.919/0001-46
KAREN JULIANA PIRES RAMOS
RG Nº 7.504.367-8/PR
CPF Nº 042.506.589-88

42/48

KJPR PAVIMENTAÇÃO

KJPR Pavimentações - Eireli - EPP
CNPJ N° 26.786.919/0001-46
Rua Raphael Francisco Greca, 150b
Sala 03, São Gabriel
Colombo - Paraná - CEP 83.407-836
Fone/Fax: (41)3621-0018
E-mail: contato@grupoded.com.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020
Protocolo nº 21842/2020
Processo Administrativo nº. 170/2020

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
511
Folha nº
Assinatura

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços n.° 012/2020

Objeto: pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

- Engenheiro Supervisor das Obras;
- Encarregado da Pavimentação, Sinalização e Obras Complementares;
- Chefe da Oficina;
- Chefe de Escritório;
- Chefe do Laboratório;
- Chefe de Topografia, e;
- Auxiliares Técnicos.

Declaramos que a proponente KJPR Pavimentações Eireli EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.786.919/0001-46, dispõe, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes de equipe técnica no mínimo:

a) Para fins de comprovação da capacidade técnica, o profissional indicado (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista) deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelos fiscais de contrato.

b) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obras, quando do início dos serviços.

Colombo, 27 de julho de 2020.

Karen Ramos

KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 26.786.919/0001-46
KAREN JULIANA PIRES RAMOS
RG Nº 7.504.367-8/PR
CPF Nº 042.506.589-88

KJPR PAVIMENTAÇÃO

KJPR Pavimentações - Eireli - EPP
CNPJ N° 26.786.919/0001-46
Rua Raphael Francisco Greca, 150b
Sala 03, São Gabriel
Colombo - Paraná - CEP 83.407-836
Fone/Fax: (41)3621-0018
E-mail: contato@grupoded.com.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020
Protocolo nº 21842/2020
Processo Administrativo nº. 170/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitações da
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 012/2020, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Colombo, 27 de julho de 2020.

KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 26.786.919/0001-46
KAREN JULIANA PIRES RAMOS
RG Nº 7.504.367-8/PR
CPF Nº 042.506.589-88

KJPR PAVIMENTAÇÃO

KJPR Pavimentações - Eireli - EPP
CNPJ Nº 26.786.919/0001-46
Rua Raphael Francisco Greca, 150b
Sala 03, São Gabriel
Colombo - Paraná - CEP 83.407-836
Fone/Fax: (41)3621-0018
E-mail: contato@grupoded.com.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020
Protocolo nº 21842/2020
Processo Administrativo nº. 170/2020

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
513
Folha nº
Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas..."

KJPR Pavimentações Eirei EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.786.919/0001-46, com sede em Colombo-PR a Rua Raphael Francisco Greca, 150b, São Gabriel, CEP 83407-836, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, DECLARA estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[ ] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
[X] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:
I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;
II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;
IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;

KJPR PAVIMENTAÇÃO

KJPR Pavimentações - Eireli - EPP
CNPJ N° 26.786.919/0001-46
Rua Raphael Francisco Greca, 150b
Sala 03, São Gabriel
Colombo - Paraná - CEP 83.407-836
Fone/Fax: (41)3621-0018
E-mail: contato@grupoded.com.br

V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;

X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, DECLARA, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
514
Folha nº
Assinatura

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Colombo, 27 de julho de 2020.

Karen Ramos

KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 26.786.919/0001-46
KAREN JULIANA PIRES RAMOS
RG Nº 7.504.367-8/PR
CPF Nº 042.506.589-88

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
515
Folha nº
Assinatura

Empresa Fácil PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: KJPR PAVIMENTAÇÕES - EIRELI - EPP **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2003016203
NIRE (Sede) 41600523113	**CNPJ** 26.786.919/0001-46	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 03/01/2017	**Início de Atividade** 03/01/2017

Endereço Completo
Rua RAPHAEL FRANCISCO GRECA, Nº 150 B, SALA 03 SAO GABRIEL - Colombo/PR - CEP 83407-836

Objeto
a) Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; b) Construção de edifícios; c) obras de infraestrutura, terraplanagem e pavimentação de ruas; d) atividades paisagísticas; e) limpeza urbana, limpeza em prédios e em domicílios; f) fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; g) instalações e manutenções elétricas, hidráulicas, sanitárias e de gás, bem como o comércio varejista de materiais hidráulicos; h) serviços de pintura em edifícios; i) pinturas para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; j) construção de redes de abastecimento de água; k) coleta de esgoto, construções correlatas, exceto obras de irrigação; l) transporte rodoviário de mudanças, bem como transporte de carga, intermunicipal, interestadual e internacional; m) locação de automóveis sem condutor; n) carga e descarga; o) coleta de resíduos não perigosos; p) comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; q) comércio atacadista de cimento; e r) comércio varejista e atacadista especializado de materiais de construção em geral.

Capital R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular

Nome	CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
KAREN JULIANA PIRES RAMOS	042.506.589-88	S	30/11/2016	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Início do Mandato	Término do Mandato
KAREN JULIANA PIRES RAMOS	042.506.589-88	30/11/2016	

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
03/01/2017	20168045907	316 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	ATIVA **Status** xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/07/2020, às 16:12:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **QFA6GFLC**.

PRC2003016203

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

47/48

KJPR PAVIMENTAÇÃO

KJPR Pavimentações - Eireli - EPP
CNPJ Nº 26.786.919/0001-46
Rua Raphael Francisco Greca, 150b
Sala 03, São Gabriel
Colombo - Paraná - CEP 83.407-836
Fone/Fax: (41)3621-0018
E-mail: contato@grupoded.com.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020
Protocolo nº 21842/2020
Processo Administrativo nº. 170/2020

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 516
Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa KJPR Pavimentações Eireli EPP, CNPJ nº. 26.786.919/0001-46, não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV , da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande.

Colombo, 27 de julho de 2020.

KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 26.786.919/0001-46
KAREN JULIANA PIRES RAMOS
RG Nº 7.504.367-8/PR
CPF Nº 042.506.589-88

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ 27.657.370/0001-52

RUA RAFAEL PUCHETTI Nº 703

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

DATA: 27 / 07 /2020

engenharia@grupocotragon.com.br

engenharia1@grupocotragon.com.br

FONE: (41) 3283-5892



DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 27.657.370/0001-52
NIRE 41600559932



ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

ANA VERA ZILIOTTO CLAUDINO, brasileira, maior, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora da Carteira de Identidade RG sob o nº 2.222.487-5 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 553.169.999-91, nascida em 22/04/1961, residente e domiciliada na Rua Rafael Puchetti, nº 703, Condomínio Le Champ, casa nº 02, bairro Braga, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, resolve **ALTERAR** o ato constitutivo da empresa **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 27.657.370/0001-52, com sede na Rua Rafael Puchetti, nº 703, casa 02, condomínio Le Champ, bairro Itália, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, com Número de Identificação no Registro de Empresas – NIRE sob o n° 41600559932 registrada na JUCEPAR em 04/05/2017, a qual se rege pela Lei nº 10.406/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como mediante as seguintes cláusulas:

1º A titular decide aumentar o capital em R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), distribuídos em 207.000 (duzentas e sete mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e reservas de lucros, neste ato, as quais somadas com as quotas já integralizadas na constituição, perfazem um montante de 607.000 (seiscentas e sete mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, no total de R$ 607.000,00 (seiscentos e sete mil reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e reservas de lucros.

2º As demais cláusulas permanecem inalteradas.

3º À vista da modificação ora ajustada consolida-se o ato constitutivo primitivo, com a seguinte redação:

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 27.657.370/0001-52
NIRE 41600559932

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

ANA VERA ZILIOTTO CLAUDINO, brasileira, maior, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora da Carteira de Identidade RG sob o nº 2.222.487-5 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoa

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 27.657.370/0001-52
NIRE 41600559932

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
319
Folha nº
Assinatura

Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 553.169.999-91, natural da cidade de São José dos Pinhais, no estado do Paraná e nascida em 22/04/1961, residente e domiciliada na Rua Rafael Puchetti, nº 703, Condominium Le Champ, casa nº 02, bairro Braga, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, resolve **CONSOLIDAR** o ato constitutivo da empresa **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 27.657.370/0001-52, com sede na Rua Rafael Puchetti, nº 703, casa 02, condomínio Le Champ, bairro Itália, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, com Número de Identificação no Registro de Empresas – NIRE sob o nº 41600559932 registrada na JUCEPAR em 04/05/2017, a qual se rege pela Lei nº 10.406/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sede e foro na Rua Rafael Puchetti, nº 703, casa 02, condomínio Le Champ, bairro Itália, CEP 83020-330, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração é por tempo indeterminado sendo que as suas atividades iniciaram-se em 04/05/2017. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital da EIRELI é de R$ 607.000,00 (seiscentos e sete mil reais), divididos em 607.000 (seiscentas e sete mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e reservas de lucros.

CLÁUSULA QUINTA: A EIRELI tem por objeto exploração no ramo de extração e comércio de areia, argila, saibro, pedra, brita, cascalho, terra, pedregulho e seus derivados e todo beneficiamento associado a esses materiais, obras de terraplanagem e de drenagem, atividades paisagísticas, e o transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, construção de edifícios, rodovias e ferrovias, serviços especializados para construção, obras de urbanização e pavimentação de ruas, praças e calçadas, drenagem de rios e canais, obras de contenção, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatadas, exceto

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 27.657.370/0001-52
NIRE 41600559932

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
520
Folha nº
Assinatura

obras de irrigação, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, coleta de resíduos não perigosos, compra e venda de imóveis próprios, demolição de edifícios e outras estruturas.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa será exercida por **ANA VERA ZILIOTTO CLAUDINO,** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da sociedade limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditada a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

> **PARÁGRAFO ÚNICO**: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A titular declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A titular declara sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 27.657.370/0001-52
NIRE 41600559932

PREF. FAZENDA DO GRANDE
521
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A titular declara sob as penas da lei, que não esta impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, Fe publica ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Pinhais, no estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste instrumento de constituição, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais - PR, 17 de Abril de 2020.

ANA VERA ZILIOTTO CLAUDINO

PREF. FAZENDA DO GRAJAÚ
522
Folha nº
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
55316999991	ANA VERA ZILIOTTO CLAUDINO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2020 11:58 SOB Nº 20201827760.
PROTOCOLO: 201827760 DE 27/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001651455. NIRE: 41600559932.
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



FAZENDA RIO GRANDE
523
Folha nº
Assinatura

VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Folha nº 24
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.657.370/0001-52 MATRIZ		04/05/2017

NOME EMPRESARIAL
DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
08.10-0-07 - Extração de argila e beneficiamento associado
08.10-0-08 - Extração de saibro e beneficiamento associado
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RAFAEL PUCHETTI	703	CASA 02 COND LE CHAMP

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.020-330	ITALIA	SAO JOSE DOS PINHAIS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3282-0903

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/05/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/07/2020** às **17:00:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.657.370/0001-52 MATRIZ		04/05/2017

NOME EMPRESARIAL
DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RAFAEL PUCHETTI	703	CASA 02 COND LE CHAMP

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.020-330	ITALIA	SAO JOSE DOS PINHAIS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3282-0903

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/05/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/07/2020** às **17:00:24** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 526
Assinatura

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90813147-96	27.657.370/0001-52	05/2019

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI**

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento **RUA RAFAEL PUCHETTI, 703, CSA 02 - ITALIA - CEP 83020-330**
FONE: (41) 3282-0903

Município de Instalação **SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, DESDE 05/2019**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020**

Natureza Jurídica **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

- **2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO**
- **4689-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRACAO MINERAL, EXCETO COMBUSTIVEIS**
- **4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**
- **0810-0/06 - EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO**
- **0810-0/07 - EXTRACAO DE ARGILA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO**
- **0810-0/08 - EXTRACAO DE SAIBRO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO**
- **0810-0/99 - EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO**
- **0990-4/03 - ATIVIDADES DE APOIO A EXTRACAO DE MINERAIS NAO-METALICOS**
- **4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS**
- **4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS**
- **4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA**
- **4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO**
- **4291-0/00 - OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS**
- **4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**
- **4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS**
- **4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM**
- **4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
- **4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**553.169.999-91**	**ANA VERA ZILIOTTO CLAUDINO**	**TITULAR PESSOA FÍSICA**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

Este CICAD tem validade até 06/08/2020.

Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90813147-96

Emitido Eletronicamente via Internet
07/07/2020 10:26:14

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

FEEF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 527
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 28
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.657.370/0001-52
Razão Social: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
Endereço: RUA RAFAEL PUCHETTI / ITALIA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83020-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/07/2020 a 11/08/2020

Certificação Número: 2020071305510650894469

Informação obtida em 23/07/2020 08:53:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FAZENDA RIO GRANDE
529
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
CNPJ: 27.657.370/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:55:56 do dia 08/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/10/2020.
Código de controle da certidão: **6394.86AA.DA20.6D61**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
530
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.657.370/0001-52
Certidão nº: 8193042/2020
Expedição: 08/04/2020, às 15:15:55
Validade: 04/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.657.370/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
531
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 021756778-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.657.370/0001-52**
Nome: **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (08/04/2020 15:25:38)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 32
Assinatura

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO *****
Nº: 13997/2020

IMPORTANTE: 1.RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 120 DIAS, SEM RASURAS E NO ORIGINAL, A PARTIR DO DIA 1 DE ABRIL DE 2020 CONFORME DECRETO 3766/2020.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 27.657.370/0001-52 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 69840

BAIRRO: ITALIA

ENDEREÇO: RUA RAFAEL PUCHETTI, 703

COMPLEMENTO: CASA 02 COND LE CHAMP BLOCO: APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: f21af63a9063b3fb138f209db713ddea

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 08 de abril de 2020

Data da consulta: 24/07/2020 14:40:00

PREFEITURA RIO GRANDE
533
Folha nº
Assinatura

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **27.657.370/0001-52**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 04/05/2017**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

PMR. FAZENDA RIO GRANDE
534
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edificio do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
LUIZ ERNANI SETIM
JURAMENTADOS
SIMONE PEREIRA LAGE
ROSAURO AMAURI NOGOCEKE
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

Certidão Negativa

Falência e Concordata

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI

CNPJ 27.657.370/0001-52, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 10 de Junho de 2020

LUIZ ERNANI SETIM

Assinado de forma digital por LUIZ ERNANI SETIM:05856666000160
Dados: 2020.06.12 11:05:43 -03'00'

Conforme resolução 213 de 26/11/18 a competência para processar e julgar passa a ser do Foro Central de Curitiba/Pr.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 536
Assinatura

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 27.657.370/0001-52

Número de Ordem do Livro: 3

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
NIRE	41600559932
CNPJ	27.657.370/0001-52
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	SAO JOSE DOS PINHAIS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	04/05/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2174

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2174
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 74.E7.FF.6A.A2.37.99.01.EC.E5.16.A3.BD.9E.E7.9B.F4.AF.18.1F-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

536
Folha nº
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 27.657.370/0001-52

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 10.000,00	R$ 784.348,52
ATIVO CIRCULANTE		R$ 10.000,00	R$ 726.795,16
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 0,00	R$ 2.550,57
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 2.550,57
BANCO ITAU C/C 78272-9		R$ 0,00	R$ 2.550,57
APLICACAO LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO ITAU APLICACAO C/A 78272-9		R$ 0,00	R$ 0,00
CLIENTES		R$ 10.000,00	R$ 122.766,60
CLIENTES		R$ 10.000,00	R$ 122.766,60
CLIENTES DIVERSOS		R$ 10.000,00	R$ 122.766,60
CREDITOS		R$ 0,00	R$ 601.477,99
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 0,00	R$ 2.586,00
NR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 2.586,00
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS		R$ 0,00	R$ 730,38
ADIANTAMENTO 13 SALARIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALARIOS		R$ 0,00	R$ 730,38
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 1.002,11
INSS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 1.002,11
ISS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRESTIMO A TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 597.159,50
EMPRESTIMO A TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 597.159,50
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 57.553,36
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 57.553,36
CREDITOS COM PESSOAS LIGADAS		R$ 0,00	R$ 57.553,36
COTRAGON		R$ 0,00	R$ 1.216,02
CTG CONSTRUTORA		R$ 0,00	R$ 0,00
CTG MINERIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 56.337,34
PASSIVO		R$ 10.000,00	R$ 784.348,52
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 1.463,70	R$ 70.529,19
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 1.463,70	R$ 52.627,72
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 1.463,70	R$ 0,00
GLPR ASSESSORIA LTDA		R$ 1.463,70	R$ 0,00
NR MEDICINA E SERV DE SEG DO TRABALHO LT		R$ 0,00	R$ 0,00

FAZENDA RIO GRANDE
532
Folha nº
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 27.657.370/0001-52

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Solução Digital Informática Eireli - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ 0,00	R$ 38.492,04
PRO-LABORE		R$ 0,00	R$ 4.637,27
RESCISOES		R$ 0,00	R$ 0,00
SALARIOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 33.854,77
DECIMO TERCEIRO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS		R$ 0,00	R$ 11.791,77
FGTS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 5.139,97
INSS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 6.651,80
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 0,00	R$ 2.343,91
ISS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 21,10
SIMPLES A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF S/ FOLHA A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 2.322,81
PROVISOES		R$ 0,00	R$ 17.901,47
PROVISAO FERIAS		R$ 0,00	R$ 17.901,47
FERIAS		R$ 0,00	R$ 16.698,41
FGTS		R$ 0,00	R$ 1.203,06
DECIMO TERCEIRO		R$ 0,00	R$ 0,00
DECIMO TERCEIRO SALARIO		R$ 0,00	R$ 0,00
FGTS		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 503,72	R$ 226.099,03
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 503,72	R$ 226.099,03
CREDITOS DE PESSOAS LIGADAS		R$ 503,72	R$ 226.099,03
CTG MINERIOS LTDA		R$ 503,72	R$ 0,00
CTG CONSTRUTORA		R$ 0,00	R$ 226.099,03
EMPRESTIMO DE TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 8.032,58	R$ 487.720,30
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 8.032,58	R$ 487.720,30
CAPITAL SOCIAL		R$ 0,00	R$ 400.000,00
(-) (-) CAPITAL A REALIZAR		R$ (94.000,00)	R$ 0,00
CAPITAL NACIONAL		R$ 94.000,00	R$ 400.000,00
RESERVAS		R$ 8.032,58	R$ 87.720,30
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		R$ 8.032,58	R$ 87.720,30

PREF. FAZENDA DO GRANDE
Folha nº 533
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 27.657.370/0001-52

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ 0,00
APURACAO RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCRO DO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ 0,00

Folha nº 329
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 27.657.370/0001-52

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
Receita Operacional		R$ (0,00)	R$ 313.269,58
SERVICOS PRESTADOS		R$ (0,00)	R$ 313.269,58
(-) Deducoes		R$ (0,00)	R$ (11.815,57)
(-) (-) ISS		R$ (0,00)	R$ (3.334,53)
(-) (-) SIMPLES		R$ (0,00)	R$ (8.481,04)
(-) Custos Mercadorias Vendidas		R$ (0,00)	R$ (186.834,23)
DECIMO TERCEIRO SALARIO		R$ (0,00)	R$ 370,89
(-) FERIAS		R$ (0,00)	R$ (1.658,76)
(-) FGTS		R$ (0,00)	R$ (12.746,65)
(-) PROVISAO DE FERIAS		R$ (0,00)	R$ (15.117,06)
(-) PROVISAO DECIMO TERCEIRO SALARIO		R$ (0,00)	R$ (11.570,13)
(-) PROVISAO ENCARGOS SOCIAIS		R$ (0,00)	R$ (2.160,68)
REVERSAO PROVISAO DECIMO TERCEIRO		R$ (0,00)	R$ 8.533,82
REVERSAO PROVISAO ENCARGOS SOCIAIS		R$ (0,00)	R$ 964,59
(-) SALARIOS		R$ (0,00)	R$ (115.247,41)
(-) HORA EXTRA		R$ (0,00)	R$ (38.196,84)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (0,00)	R$ (6,00)
(-) Despesas Administrativas		R$ (1.500,00)	R$ (33.349,61)
(-) SALARIOS		R$ (0,00)	R$ (14.249,60)
DECIMO TERCEIRO SALARIO		R$ (0,00)	R$ 2,93
(-) FGTS		R$ (0,00)	R$ (1.334,00)
(-) HORAS EXTRAS		R$ (0,00)	R$ (2.820,56)
(-) PRO-LABORE		R$ (0,00)	R$ (11.678,90)
(-) PROVISAO DE FERIAS		R$ (0,00)	R$ (1.791,63)
(-) PROVISAO DECIMO TERCEIRO SALARIO		R$ (0,00)	R$ (1.343,74)
(-) PROVISAO ENCARGOS SOCIAIS		R$ (0,00)	R$ (252,07)
REVERSAO PROVISAO DECIMO TERCEIRO SALARI		R$ (0,00)	R$ 1.275,17
REVERSAO PROVISAO ENCARGOS SOCIAIS		R$ (0,00)	R$ 121,79
(-) ASSISTENCIA MEDICA		R$ (0,00)	R$ (50,00)
(-) CONSULTORIA/ ASSESSORIA		R$ (1.500,00)	R$ (229,00)



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 27.657.370/0001-52

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
(-) CONTABILIDADE		R$ (0,00)	R$ (1.000,00)
(-) Despesas Tributarias		R$ (0,00)	R$ (829,57)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ (829,57)
(-) Despesas Financeiras		R$ (52,84)	R$ (934,30)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R$ (0,00)	R$ (811,30)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (0,00)	R$ (123,00)
(-) MULTAS SOBRE IMPOSTOS		R$ (52,84)	R$ (0,00)
Receitas Financeiras		R$ (0,00)	R$ 181,42
RENDIMENTO APLICACAO FINANCEIRA		R$ (0,00)	R$ 181,42
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (1.552,84)	R$ 79.687,72

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped CONTÁBIL

Entidade: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNP 27.657.370/0001-52 Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R$)
	(-) CAPITAL A REALIZAR (R$)	CAPITAL NACIONAL (R$)	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR (R$)	LUCRO DO EXERCICIO (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2019	(-)94.000,00	94.000,00	8.032,58	0,00	8.032,58
Aumento de Cap. Com Lucros e Reservas	400.000,00				400.000,00
RESULTADO DO EXERCICIO				79.687,72	79.687,72
Destinação- Reserva de Lucros a Realizar			79.687,72	(-)79.687,72	0,00
Integralização de Capital Social		306.000,00			306.000,00
(-) Capital social a integralizar.	(-)306.000,00				(-)306.000,00
Saldo Final em 31.12.2019	0,00	400.000,00	87.720,30	0,00	487.720,30
Notas					



NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 342
Assinatura

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A Dezembro Mineração e Pavimentação, é uma empresa individual de responsabilidade limitada, localizada na cidade São José dos Pinhais. A sociedade tem por objeto principal a atividade de exploração no ramo de extração e comércio de minérios.

2) Apresentação das demonstrações financeiras e resumo das principais práticas contábeis

Declaração de conformidade e aprovação

As demonstrações financeiras inerentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os pronunciamentos, interpretações e orientações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

A administração da sociedade optou pela contratação de contabilidade terceirizada e declara que as demonstrações contábeis refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização, respondendo a administração da sociedade pela veracidade, integralidade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda este conjunto de demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

Base de preparação das demonstrações contábeis e mensuração.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações financeiras levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

As demonstrações contábeis foram preparadas considerando o custo histórico avaliando como base o valor justo, registrando os ativos e passivos financeiros atualizados contra o resultado do exercício, quando aplicável. A preparação das demonstrações contábeis pode requerer que a administração faça uso de certas estimativas contábeis que possam afetar valores reportados de ativos e passivos. Também, se necessário poderá promover a divulgação de ativos e passivos contingentes na data das demonstrações contábeis.

A entidade elabora suas demonstrações contábeis usando o regime contábil de competência, neste regime os itens são reconhecidos como ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas ou despesas quando satisfazem as definições e critérios de reconhecimento.

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 43
Assinatura

Principais práticas contábeis

a) Apuração do resultado

O resultado das operações (receitas, custos e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil da competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem caixa, saldos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado. As aplicações financeiras incluídas nos equivalentes de caixa são classificadas na categoria "Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado".

c) Contas a receber de clientes

As contas a receber são registradas e mantidas no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos. Representam as vendas realizadas e ainda despesas desembolsadas pela Empresa e que serão recuperadas junto a parceiros envolvidos em atividades comerciais.

d) Estoques

Os estoques são contabilizados pelo custo ou valor líquido de realização, o que for menor. Os estoques adquiridos são registrados pelo custo médio, incluídos os custos de armazenamento e manuseio, na medida em que estes custos são necessários para trazer os estoques na sua condição de venda. O valor líquido de realização é o preço de venda estimado no curso normal dos negócios, deduzidos os custos estimados necessários para efetuar a venda.

e) Imobilizado

O imobilizado é registrado ao custo de aquisição, acrescido, quando aplicável, de juros capitalizados, para os casos de ativos qualificáveis, líquido de depreciação acumulada e de provisão para redução ao valor recuperável de ativos para os bens paralisados e sem expectativa de reutilização ou realização. A depreciação é computada pelo método linear, com base na vida útil estimada de cada bem, conforme taxas fiscais. Os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da Empresa, originados de operações de arrendamento do tipo financeiro, são registrados como se fosse uma compra financiada, reconhecendo no início de cada operação um ativo imobilizado e um passivo de financiamento, sendo os ativos também submetidos às depreciações calculadas de acordo com as vidas úteis estimadas dos respectivos bens.

Um item do imobilizado é baixado após alienação, ou quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso contínuo do ativo. Os ganhos e as perdas em alienações são apurados comparando-se o produto da venda com o valor residual contábil e são reconhecidos na demonstração do resultado.

f) Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

As provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas são reconhecidas quando a Empresa tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados, sendo provável que uma saída de recursos

PREF. FAZENDA DO GRANDE
544
Folha nº
Assinatura

seja necessária para liquidar a obrigação e o valor possa ser estimado com segurança. As provisões são atualizadas até as datas dos balanços pelo montante estimado das perdas prováveis, observadas suas naturezas e apoiadas na opinião do jurídico da empresa.

g) Tributação sobre a renda

A empresa está enquadrada no Simples Nacional e contabiliza seus tributos por regime de competência.

h) Instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros mantidos pela Empresa são classificados de acordo com a finalidade para a qual foram adquiridos, conforme as categorias relacionadas abaixo:

- **Empréstimos e recebíveis**

Os empréstimos e recebíveis são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, que não são cotados em um mercado ativo. Esses ativos são mensurados inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os empréstimos e financiamentos são medidos pelo custo amortizado utilizando o método de taxa de juros efetiva. São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data de emissão do balanço (estes são classificados como ativos não circulantes).

- **Contas a pagar e a receber**

Os valores a receber junto aos clientes diversos e terceiros são ativos financeiros, com recebimentos fixos ou determináveis, que não são cotados em um mercado ativo. São incluídos como ativos circulantes, com prazo de vencimento igual ou inferior a 12 meses da data base do balanço. Esses montantes referem-se aos valores das transações realizadas pela Empresa com seus clientes, com terceiros ou pessoas ligadas. Os saldos referentes aos ganhos ou às perdas decorrentes das operações não liquidadas são classificados no ativo ou no passivo circulante, sendo as variações no valor justo registradas, respectivamente, nas contas "Receitas financeiras" ou "Despesas financeiras".

Moeda funcional e moeda de apresentação

A moeda funcional da Empresa é o Real. Todos os valores apresentados nestas demonstrações contábeis estão expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma.

3) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	31/12/2019
Bancos conta movimento	2.550,57
Total	**2.550,57**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
545
Folha nº
Assinatura

4) CONTAS A RECEBER

	31/12/2019
Duplicatas a receber	122.766,60
Total	**122.766,60**

5) ADIANTAMENTOS A TERCEIROS / SÓCIOS

	31/12/2019
Fornecedores	2.586,00
Funcionários	730,38
Terceiros	197.159,50
Empresas ligadas	57.553,36
Total	**258.029,24**

6) OBRIGAÇÕES DE CURTO E LONGO PRAZO

	31/12/2018
Fornecedores	
Obrigações Trabalhistas, Sociais e Provisões	68.185,28
Obrigações Tributárias	2.343,91
Créditos de Pessoas Ligadas	226.099,03
Total	**296.628,22**

7) RESPONSABILIDADE E CONTINGÊNCIAS

Não existe registro contábil de passivo contingente em função de que os administradores da empresa escudados em opinião e seus consultores e advogados não apontam contingências de qualquer natureza.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
546
Folha nº
Assinatura

8) PATRIMÔNIO LÍQUIDO

8.1) Capital Social

O capital social é de R$ 400.000,00, dividido em 400.000 quotas de R$ 1,00 cada uma, conforme apresentando no quadro a seguir:

TITULAR	QUOTAS	%	VALOR (R$)
ANA VERA ZILIOTTO CLAUDINO	400.000	100	400.000,00
TOTAL	**400.000**	**100**	**400.000,00**

8.2) Reservas de Lucros

São as contas de reservas formadas através da apropriação dos lucros obtidos no desenvolvimento das atividades exercidas no período e/ou em períodos anteriores pela empresa, conforme apresentado no quadro a seguir:

	31/12/2019
Reservas de Lucros	87.720,30
Total	**87.720,30**

9) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

547
Folha nº
Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 7.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41600559932	27.657.370/0001-52	

NOME EMPRESARIAL
DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	3

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
74.E7.FF.6A.A2.37.99.01.EC.E5.16.A3.BD.9E.E7.9B.F4.AF.18.1F

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	27657370000152	DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI:27657370000152	298703997078323520 4	05/07/2019 a 04/07/2020	Sim
contador	78061180049	FABIANO SARZI SARTORI:78061180049	296733456205844229 5	10/10/2017 a 10/10/2020	Não
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	78061180049	FABIANO SARZI SARTORI:78061180049	296733456205844229 5	10/10/2017 a 10/10/2020	-

NÚMERO DO RECIBO:

74.E7.FF.6A.A2.37.99.01.EC.E5.16.A3.
BD.9E.E7.9B.F4.AF.18.1F-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/04/2020 às 14:00:51

1B.7E.54.F9.F5.93.C4.56
66.F9.99.1E.34.5D.86.6E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Time Control®

PREFEITURA DO GRANDE
548
Folha nº
Assinatura

DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
CNPJ: 27.657.370/0001-52

MODELO Nº 05 CAPACIDADE FINANCEIRA EM 31/12/2019

Ref.: Edital de Concorrência **nº 012/2020**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente.

Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez Geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	LG = 784.348,52 / 296.628,22 = 2,64	2,64
Liquidez Corrente (LC) LC = AC / PC	LC = 726.795,16 / 70.529,19 = 10,30	10,30
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)	SG = 784.348,52 / 296.628,22 = 2,64	2,64

AC - Ativo circulante
AP - Ativo permanente
PC - Passivo circulante

RLP - Realizável a longo prazo
ELP - Exigível a longo prazo

São José dos Pinhais, 24 de julho de 2020.

ANA VERA ZILIOTTO CLAUDINO
RG n° 2.222.487-5
CPF n° 553.169.999-91
Titular

Fabiano Sarzi Sartori
CRC – PR N° 046109/O-9
CPF n° 780.611.800-49
Contador

ANA MACHADO
Cont. CRCPR-067561/O-2

Time Control

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
549
Folha nº
Assinatura

DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
CNPJ: 27.657.370/0001-52

MODELO Nº 05 CAPACIDADE FINANCEIRA EM 31/12/2019

Ref.: Edital de Concorrência **nº 012/2020**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente.

Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez Geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	LG = 784.348,52 = 2,64 296.628,22	2,64
Liquidez Corrente (LC) LC = AC / PC	LC = 726.795,16 = 10,30 70.529,19	10,30
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)	SG = 784.348,52 = 2,64 296.628,22	2,64

AC - Ativo circulante
AP - Ativo permanente
PC - Passivo circulante
RLP - Realizável a longo prazo
ELP - Exigível a longo prazo

São José dos Pinhais, 24 de julho de 2020.

ANA VERA ZILIOTTO CLAUDINO
RG n° 2.222.487-5
CPF n° 553.169.999-91
Titular

Fabiano Sarzi Sartori
CRC – PR N° 046109/O-9
CPF n° 780.611.800-49
Contador

ANA MACHADO
Cont. CRCPR-067561/O-2

FAZENDA NO GRANDE
550
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 58632/2020 **Validade:** 11/11/2020

Razão Social: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 27657370000152
Num. Registro: 70208 **Registrada desde :** 10/09/2019
Capital Social: R$ 607.000,00
Endereço: RUA RAFAEL PUCHETTI, 703 CASA 02 LE CHAMP ITALIA
Município/Estado: SAO JOSE DOS PINHAIS-PR **CEP:** 83020330
Objetivo Social:
Exploração no ramo de extração e comércio de areia, argila, saibro, pedra, brita, cascalho, terra, pedregulho e seus derivados e todo beneficiamento associado a esses materiais, obras de terraplanagem e de drenagem, atividades paisagísticas, e o transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, construção de edifícios, rodovias e ferrovias, serviços especializados para construção, obras de urbanização e pavimentação de ruas, praças e calçadas, drenagem de rios e canais, obras de contenção, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatadas, exceto obras de irrigação, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, coleta de resíduos não perigosos, compra e venda de imóveis próprios, demolição de edifícios e outras estruturas.
Restrição de Atividade : As atividades técnicas da empresa estão restritas as atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ANDRE ALBERGE BECKER
Carteira: PR-159330/D Data de Expedição: 22/02/2017
Desde: 10/09/2019 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

551
Folha nº
Assinatura

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 139625/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 15/05/2020 18:23:37

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

DEZEMBRO
CONSTRUTORA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
532
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de **Tomada de Preços nº 012/2020**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA /CAU Nº	Assinatura do responsável técnico
01	ANDRE ALBERGE BECKER	ENG. CIVIL	159.330/D	

ANDRÉ ALBERGE BECKER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 159.330/D

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

São José dos Pinhais PR, 24 de Julho de 2020.

Ana Vera Ziliotto Claudino
RG 2.222.487-5

27.657.370/0001-52
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
RUA RAFAEL PUCHETTI, 703
ITALIA - CEP 83020-330
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
553
Folha nº
Assinatura

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de um lado **ANDRÉ ALBERGE BECKER**, Engenheiro Civil, CREA PR-159330/D, inscrito no CPF/MF sob n° 076.174.649-83, com endereço à Tv. João Schaffer Junior, nº 28, Bairro Bom Retiro, Município de Curitiba, Paraná, doravante denominado CONTRATADO, adiante assinado, e do outro lado **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 27.657.370/0001-52, estabelecida no ramo Exploração no ramo de extração e comércio de areia, argila, saibro, pedra brita, cascalho, terra, pedregulho e seus derivados e todo beneficiamento a esses materiais, obras de terraplanagem e de drenagem, atividades paisagísticas, e o transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, construção de edifícios, rodovias e ferrovias, serviços especializados para construção, obras de urbanização e pavimentação de ruas, praças e calçadas, drenagem de rios e canais, obras de contenção, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, coleta de resíduos não perigosos, com sede na rua Raphael Puchetti, n° 703, Casa 02, Bairro Italia, Município de São José dos Pinhais/PR, neste ato por seu representante legal **ANA VERA ZILIOTTO CLAUDINO**, brasileira, Casada, inscrito no CPF/MF sob n° 553.169.999-91 e RG n° 2.222.487-5/PR, adiante assinado, doravante denominada CONTRATANTE, com base nos dispositivos legais e na melhor forma de direito resolvem, pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, ajustar conforme as cláusulas e condições adiante, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO prestará para a CONTRATANTE, os seguintes serviços:

1. Responsabilidade Técnica junto ao CREA para empresa de pequeno porte de mineração e execução de obras.
2. Gestão de obras civis e de infraestrutura viária.
3. Participação integral em processos licitatórios junto à órgãos públicos e privados.
4. Elaboração de Laudos Técnicos.
5. Projetos técnicos complementares específicos e/ou procedimentos para obtenção de licenciamento de atividades relacionadas com a implantação e desenvolvimento do empreendimento.

CONFERE COM O ORIGINAL
__/__/__
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Digitalizada com CamScanner

FAZENDA RIO GRANDE
554
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE deverá fornecer a documentação e os dados necessários ao bom desenvolvimento dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços contratados conforme Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de:

- Item 1: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), correspondentes a 4 (quatro) salários mínimos mensais mais adicionais no 5° (quinto) dia útil de cada mês.
- Item 2: 5,00% (cinco por cento) dos lucros líquidos de cada empreendimento de engenharia executado.
- Item 3: Sendo carga horária do contratado de 04 (quatro) horas diárias de segunda à sexta das 08:00 às 12:00 horas.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO fornecerá à CONTRATANTE orientação técnica de campo em qualquer tempo, desde que solicitada por escrito pela CONTRATANTE, ficando a forma de realização de outros serviços eventualmente necessários, bem como os preços e pagamentos dos mesmos, a serem estabelecidos nas ocasiões próprias, caso seja do interesse da CONTRATANTE a execução de tais serviços pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de validade do presente contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado se assim as partes ou desejarem. O presente contrato poderá ser rescindido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: A parte que infringir qualquer cláusula do presente Contrato, ou que der causa a sua rescisão, pagará a multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATANTE nomeia e constitui seu bastante procurador o CONTRATADO, já qualificado no preâmbulo do presente contrato, a quem confere poderes especiais para representá-la perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA, e demais órgãos Públicos federais, estaduais e municipais, a fim de tomar qualquer providência exigida por este Contrato, podendo para tanto apresentar requerimentos, termos, assinar declarações, pedir visto de processos, anexar e retirar documentos, eleger o que convir, recorrer de despachos e decisões, até mesmo em instância superior.

CONFERE COM O ORIGINAL
__/__/__
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

[redacted]alizada com CamScanner

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
555
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná para dirimir as questões que surjam durante o prazo de vigência do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

CONFERE COM O ORIGINAL
__/__/__
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

1º Tabelionato de Notas de São José dos Pinhais - PR
Rua Isabel A Redentora, 2230, Centro
São José dos Pinhais - PR - CEP 83005-010
Fone (41) 3299-2800 - (41) 3382-1211
DALTON BISHOP CORDEIRO - Tabelião
www.daltoncordeiro.com.br
Selo nº bRuXW . uhlGz . kJbmH - CndzY . Qrqwu
Valide este selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
[CRwK6hy0] - ANDRE ALBERGE BECKER.....
[CRwJB090] - ANA VERA ZILIOTTO CLAUDINO.....
.....
.....
Em testemunho _____ da verdade. S. J. dos Pinhais, 09 de Julho de 2020
094-ANDREA PRZYBICIEN-ESCREVENTE-AP

Curitiba, 12 de agosto de 2019

1º Tabelião
São José dos Pinhais - PR

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CONTRATANTE

1º Tabelião
São José dos Pinhais - PR

ANDRÉ ALBERGE BECKER – ENGENHEIRO CIVIL
CONTRATADA

ANDRÉ ALBERGE BECKER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 159.330/D

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Digitalizada com CamScanner

FAZENDA RIO GRANDE
556
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **47980/2020** Validade: 14/10/2020

Nome Civil: ANDRE ALBERGE BECKER
Carteira - CREA-PR Nº :PR-159330/D
Registro Nacional : 1716167272
Registrado(a) desde : 22/02/2017

Filiação : JOSE CARLOS PINHEIRO BECKER
GISELLE ALBERGE BECKER
Data de Nascimento : 02/09/1991
Carteira de Identidade : 8.840.995-7 CPF : 07617464983
Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA
Data da Colação de Grau : 15/02/2017 Diplomação : 15/02/2017
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 109678/2020.

Emitida via Internet em 17/04/2020 17:28:14

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

respectiva ação penal.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
557
Folha nº
Assinatura

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

2245/2020

Atividade concluída

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 558
Assinatura

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANDRE ALBERGE BECKER referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANDRE ALBERGE BECKER** RNP: **1716167272**
Registro: **PR-159330/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720201620255** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 14/04/2020 Baixada em: 16/04/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**

Contratante: **CONDIMENTOS NOGAS NETO** CNPJ: **80.374.697/0001-08**

Rua: AV VEREADOR DOMINGOS BENVENUTO MOLETTA Nº: 17710

Complemento: Bairro: COLONIA MARCELINO

Cidade: SAO JOSE DOS PINHAIS UF: PR CEP: 83024-899

Contrato: 02/2020 celebrado em 10/02/2020

Valor do contrato: R$ 563.637,38 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV VEREADOR DOMINGOS BENVENUTO MOLETTA Nº: 17710

Bairro: COLONIA MARCELINO

Cidade: SAO JOSE DOS PINHAIS UF: PR CEP: 83024-899

Data de início: 17/02/2020 Conclusão efetiva: 15/04/2020 Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: **1- Execução** Condução de serviço técnico, Coordenação, Direção de obra, Direção de serviço técnico, Elaboração de orçamento, Execução de obra, Gestão, Planejamento, Supervisão de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 1231,25 TON

Observações da certidão:
O Atestado está registrado apenas para as atividades técnicas constantes da ART, de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2245/2020

20/04/2020 15:52

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 109039/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o numero do protocolo: 109039/2020.

CONDIMENTOS NOGAS NETO

Atestamos que a empresa **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em São José dos Pinhais, Paraná, à Rua Rafael Puchetti, nº.703, Bairro Itália, CEP 83.020-330, com CNPJ sob o nº 27.657.370/0001-52 através do engenheiro civil André Alberge Becker, Crea PR 159.330/D foi contratado pela empresa **CONDIMENTOS NOGAS NETO** pessoa jurídica de direito particular, com sede em São José dos Pinhais - Paraná, à Rua Vereador Domingos Benvenuto Moletta, 17710, Colônia Marcelino, CEP 83.024-899, com CNPJ sob o nº 80.374.697/0001-08 para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

SERVIÇOS EXECUTADOS

PAVIMENTAÇÃO PEDRO NOGAS			
Item	Descrição	Unid	Quant
1	**Serviços Preliminares**		
1.1	Mobilização e Demobilização	vb	2,00
2	**Pavimentação**		
2.1	Regularização e compactação sub-leito	m²	9.850,00
2.2	Base de Brita Graduada	m³	1.477,50
2.3	Pintura de ligação com RR-1C	m²	9.850,00
2.4	CBUQ - Faixa C esp=0,05m	ton	1.231,25

DADOS DA OBRA:

1. Contrato de prestação de serviço: Pavimentação do pátio da empresa Condimentos Nogas Neto à Rua Vereador Domingos Benvenuto Moletta, 17710, Colônia Marcelino, trecho que compreende área de pavimentação de 9.850,00 m² em São José dos Pinhais – Paraná.
2. Data de início e término da Obra: 17/02/2020 à 15/04/2020.
3. Objeto do contrato: Pavimentação do pátio da empresa Condimentos Nogas Neto à Rua Vereador Domingos Benvenuto Moletta, 17710, Colônia Marcelino, trecho que compreende área de pavimentação de 9.850,00 m² em São José dos Pinhais – Paraná.
4. Endereço da obra: Rua Vereador Domingos Benvenuto Moletta, 17710, Colônia Marcelino em São José dos Pinhais – Paraná.
5. Contratante da obra: **CONDIMENTOS NOGAS NETO** pessoa jurídica de direito público, com sede em São José dos Pinhais - Paraná, à Rua Vereador Domingos Benvenuto Moletta, 17710, Colônia Marcelino, CEP 83.024-899, com CNPJ sob o nº 80.374.697/0001-08.
6. Proprietário da obra **CONDIMENTOS NOGAS NETO** pessoa jurídica de direito público, com sede em São José dos Pinhais - Paraná, à Rua Vereador

FAZENDA RIO GRANDE
559
Folha nº
Assinatura

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Publicas, informando o numero do protocolo: 109039/2020.

CAT nº 2245/2020 de 20/04/2020, página 2 de 3

CREA-PR

Digitalizada com CamScanner

SEC. FAZENDA RIO GRANDE
360
Folha nº
Assinatura

Domingos Benvenuto Moletta, 17710, Colônia Marcelino, CEP 83.024-899, com CNPJ sob o nº 80.374.697/0001-08.

7. ART nº: 1720201620255
8. Responsável Técnico: André Alberge Becker, registro CREA-PR 159.330/D, RNP 20190461075.
9. Atividades executadas sob a sua responsabilidade técnica: Gestão técnica e financeira da obra.
10. Período de participação nos serviços: 17/02/2020 à 15/04/2020.

São José dos Pinhais, 16 de abril de 2020

Pedro nogas neto

Assinatura do contratante

Nome: Pedro Nogas Neto

CPF:356.153.119-91

Cargo/função: Proprietário

Empresa: **CONDIMENTOS NOGAS NETO**

CNPJ: 80.374.697/0001-08

Fagner Ienkot

Fagner Ienkot
Engenheiro Civil
CREA-PR 137427/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Publicas, informando o numero do protocolo: 109039/2020.

CAT nº 2245/2020 de 20/04/2020, página 3 de 3

CREA-PR

Digitalizada com CamScanner

DEZEMBRO
CONSTRUTORA

PMFR. FAZENDA RIO GRANDE
561
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020
Protocolo nº 21842/2020
Processo Administrativo nº. 170/2020
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO X

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços 012/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

Senhor Presidente, da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente **Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli**, CNPJ nº. **27.657.370/0001-52**:

a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
b) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
c) Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIV);
d) Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;
e) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

São Jose dos Pinhais Pr, 24 de Julho de 2020.

Ana Vera Ziliotto Claudino
RG 2.222.487-5

27.657.370/0001-52
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
RUA RAFAEL PUCHETTI, 703
ITALIA - CEP 83020-330
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

DEZEMBRO
CONSTRUTORA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
562
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020
Protocolo nº 21842/2020
Processo Administrativo nº. 170/2020
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 012/2020**, instaurado pela Prefeitura do /Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a **execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros**.

São Jose dos Pinhais Pr, 27 de Julho de 2020.

Ana Vera Ziliotto Claudino
RG 2.222.487-5

27.657.370/0001-52
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
RUA RAFAEL PUCHETTI, 703
ITALIA - CEP 83020-330
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

DEZEMBRO
CONSTRUTORA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
562
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020
Protocolo nº 21842/2020
Processo Administrativo nº. 170/2020
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços n.º 012/2020

Objeto: **Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.**

Declaramos que a proponente **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.657.370/0001-52**, dispõe de Equipamentos e Ferramentas mínimas, indispensáveis à realização dos serviços, na qual constem, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora 140 HP
- Carregadeira frontal de pneus 170 HP
- Rolo pé-de-carneiro autopropelido VAP-55 8,3 HP
- Rolo vibratório liso autopropelido 11 t
- Rolo tandem liso 6-8 t
- Rolo pneus autopropelido 20 t
- Retroescavadeira 62 HP
- Escavadeira Hidráulica
- Caminhão tanque 10.000 l
- Caminhão espargidor de asfalto 6.000 l
- Caminhão basculante 10,0 m3
- Tanque depósito de asfalto a frio 20.000 l
- Tanque depósito de asfalto maçarico 20.000 l
- Usina solos brita graduada simples compactada 350 t/h
- Usina de asfalto gravimétrica 60/80 t/h
- Vibro acabadora esteiras 98 t/h
- Vassoura mecânica rebocável 11
- Distribuidor de agregados – rebocável
- Mini escavadeira bobcat

A comprovação de disponibilidade dos equipamentos deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obras, quando do início dos serviços.

São Jose dos Pinhais Pr, 24 de Julho de 2020.

Ana Vera Ziliotto Claudino
RG 2.222.487-5

27.657.370/0001-52
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
RUA RAFAEL PUCHETTI, 703
ITALIA - CEP 83020-330
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Rua Rafael Puchetti nº 703
Bairro Itália – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

DEZEMBRO
CONSTRUTORA

Folha nº 564
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020
Protocolo nº 21842/2020
Processo Administrativo nº. 170/2020
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços n.º 012/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

- Engenheiro Supervisor das Obras;
- Encarregado da Pavimentação, Sinalização e Obras Complementares;
- Chefe da Oficina;
- Chefe de Escritório;
- Chefe do Laboratório;
- Chefe de Topografia, e;
- Auxiliares Técnicos.

Declaramos que a proponente **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.657.370/0001-52**, dispõe, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes de equipe técnica no mínimo:

a) Para fins de comprovação da capacidade técnica, o profissional indicado (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista) deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelos fiscais de contrato.

b) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obras, quando do início dos serviços.

São Jose dos Pinhais Pr, 24 de Julho de 2020.

Ana Vera Ziliotto Claudino
RG 2.222.487-5

27.657.370/0001-52
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
RUA RAFAEL PUCHETTI, 703
ITALIA - CEP 83020-330
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

DEZEMBRO
CONSTRUTORA

Folha nº 565
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020
Protocolo nº 21842/2020
Processo Administrativo nº. 170/2020
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Tomada de Preços nº. 012/2020**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

São José dos Pinhais PR, 24 de Julho de 2020.

.....
Ana Vera Ziliotto Claudino
RG 2.222.487-5

27.657.370/0001-52
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
RUA RAFAEL PUCHETTI, 703
ITALIA - CEP 83020-330
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

DEZEMBRO
CONSTRUTORA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 56
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020
Protocolo nº 21842/2020
Processo Administrativo nº. 170/2020
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, **devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas...**"

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº **27.657.370/0001-52**, com sede RUA RAFHAEL PUCHETTI 703, BAIRRO ITALIA, SÃO JOSE DOS PINHAIS PR, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[ ] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

[X] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;
II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;
IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;
V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;
VIII. não exerce desenvolvimento ou atividade de banco comercial, de investimentos e de de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito

DEZEMBRO
CONSTRUTORA

567
Folha nº
Assinatura

imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. não é resultante ou remanescente decisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos- calendário anteriores;

X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA,** que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos, Atenciosamente

São Jose dos Pinhais Pr, 24 de Julho de 2020.

DEZEMBRO
CONSTRUTORA

Ana Vera Ziliotto Claudino
RG 2.222.487-5

27.657.370/0001-52
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
RUA RAFAEL PUCHETTI, 703
ITALIA - CEP 83020-330
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Rua Rafael Puchetti nº 703
Bairro Itália – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892

DEZEMBRO
CONSTRUTORA

Folha nº 368
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020
Protocolo nº 21842/2020
Processo Administrativo nº. 170/2020
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a empresa **Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli**, CNPJ nº. **27.657.370/0001-52**, não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e , da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

São José dos Pinhais PR, 24 de Julho de 2020

Ana Vera Ziliotto Claudino
RG 2.222.487-5

27.657.370/0001-52
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
RUA RAFAEL PUCHETTI, 703
ITALIA - CEP 83020-330
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
569
Folha nº
Assinatura

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2020, às 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada por meio da Portaria nº 055/2020, reuniu-se para realizar a sessão de abertura da Tomada de Preços nº 12/2020, com objeto a "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo". O Presidente iniciou a sessão portando os envelopes de habilitação e de proposta de preços das empresas **KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI**, com CNPJ sob nº 26.786.919/0001-46; **TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS**, com CNPJ sob nº 07.733.757/0001-33; **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, com CNPJ sob nº 27.657.370/0001-52; e **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com CNPJ sob nº 12.797.654/0001-77, devidamente lacrados. Compareceu Cassio Sass Sampaio, inscrito no CPF sob o n° 047.298.739-98, representante legal da empresa DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI. Na continuidade, o Presidente passou os envelopes de habilitação e proposta de preços, devidamente lacrados, aos membros da Comissão. Todos analisaram os envelopes e não houve questionamento. O Presidente realizou a abertura do envelope de habilitação, a Comissão analisou a documentação referente aos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.5. e comprovou que todas as empresas atenderam as exigências do Edital. O representante da empresa DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI se manifestou acerca do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS, afirmando que consta no atestado Selo do CREA-PR nº 0001459, o qual não está vinculado à nenhuma certidão de acervo técnico apresentada pela licitante. Também questionou o quantitativo da área pavimentada, afirmando que as quantidades constantes no atestado e no CAT estão divergentes. Por fim, alegou a impossibilidade de associar o atestado à CAT. Nesses termos, o representante da empresa DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI solicitou a inabilitação da empresa TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS pelo não atendimento da exigência do item 9.1.4., letra 'd', do Edital. Após isso, o representante da empresa DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI se ausentou da sessão. Para realizar a

Folha nº 570

análise dos documentos referentes à Qualificação Técnica, compareceram Gustavo Gonçalves Quadros, matrícula nº 349.338, Engenheiro lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, e Rodrigo de Jesus Martins, matrícula nº 357.951, também lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas. Após análise Técnica, foi declarado que as licitantes atentem plenamente as exigências dos itens 9.1.4. Acerca dos questionamentos realizados pelo representante da licitante DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, relativo ao atestado e acervo técnico apresentado pela empresa TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS, os servidores técnicos da Secretaria Municipal de Obras Públicas efetuaram consulta no site do CREA-PR, na qual se constatou a veracidade do atestado, bem como o fato de que a CAT se refere à obra indicada no atestado. Em relação ao questionamento da área pavimentada, verificou-se que a dúvida gerada ocorreu porque a área indicada no atestado e na ART se referem à área de regularização e compactação de subleito. No que se refere ao apontamento da empresa sobre a impossibilidade de associar o atestado à CAT através do número indicado abaixo do carimbo do CREA-PR na última página do atestado, de fato, não foi possível associar, contudo, considerando as demais informações constantes no Atestado e na CAT, a empresa atendeu as exigências do edital. Para realizar a análise dos documentos referentes à Qualificação Econômico-Financeira, compareceu Mauro Antonio Pedroso, Contador da Administração Pública do Município. Após análise do Contador, verificou-se que todas as empresas atentem plenamente as exigências do item 9.1.3. do edital. Concluídas as análises técnicas, o Presidente informou que o Julgamento da Habilitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em cumprimento ao Art. 109 da Lei 8.666/1993. Nada mais havendo para acrescentar, encerra-se esta ata da sessão pública contendo a assinatura dos participantes.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Presidente

Flaviano Nogueira Siedeliske
Membro

Priscila Lopes Alves
Secretária

Mauro Antonio Pedroso
Secretaria Municipal de Administração

Gustavo Gonçalves Quadros
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rodrigo de Jesus Martins
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico

194/2009

FAZENDA Nº 571 Folha nº Assinatura

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUIS ANTONIO ROMANUS FILHO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUIS ANTONIO ROMANUS FILHO** RNP: **1704487048**
Registro: **PR-28805/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20073027894** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 01/02/2008 Baixada em: 13/01/2009 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **TECVIA - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DA LAPA** CNPJ: **76.020.452/0001-05**
Rua: PRAÇA MIRAZINHA BRAGA Nº: 87
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: LAPA UF: PR CEP: 83750-000
Contrato: celebrado em 05/12/2007
Valor do contrato: R$ 0,00 Tipo de contratante: Não informado
Dimensão: 22.599,00 Unidade de Medida: M2
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: AV. JUSCELINO KUBITSCHECK Nº: S/N
Complemento: QD: S/N LT: S/N Bairro: VILA DO PRINCIPE
Cidade: LAPA UF: PR CEP: 83750-000
Coordenadas Geográficas:
Data de início: 05/12/2007 Conclusão efetiva: 15/12/2008
Finalidade: Outro
Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO,EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE,EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO,EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM**

Observações:
EXEC. DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM UMA ÁREA DE 22.599,00M2 EM CBUQ NA AV. JUSCELINO KUBITSCHEK ENTRE A AV ALOISIO LEONI E AV. PAPA JOÃO XXIII E AV. JOÃO JOSLIN DO VALLE ENTRE AV.PAPA JOÃO XXIII ECONFLUENCIA DA RUA GELSON LUIZ CAPELLI E MANOEL ANTONIO DA CUNHA

Confirmação de Autenticidade da Certidão

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
194/2009

FAZENDA PÚBLICA
572
Folha nº
Assinatura

Número da ART: **20073028157** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 25/02/2008 Baixada em: 13/01/2009 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **TECVIA - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DA LAPA** CNPJ: **76.020.452/0001-05**

Rua: PRAÇA MIRAZINHA BRAGA Nº: 87

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: LAPA UF: PR CEP: 83750-000

Contrato: celebrado em 05/12/2007

Valor do contrato: R$ 0,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 4.880,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: MANOEL ANTONIO DA CUNHA Nº: S/N

Complemento: QD: S/N LT: S/N Bairro: VILA DO PRINCIPE

Cidade: LAPA UF: PR CEP: 83750-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 05/12/2007 Conclusão efetiva: 15/12/2008

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO,EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE,EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO,EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM**

Observações:
EXEC. DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM UMA ÁREA DE 4.880,00M2 EM CBUQ NA RUA MANOEL ANTONIO DA CUNHA E RUA FRANCISCO ALVES GUIMARAES

Confirmação de Autenticidade da Certidão

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
194/2009

Número da ART: **20080432960** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/02/2008 Baixada em: 13/01/2009 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **TECVIA - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAUCÁRIA** CNPJ: **76.105.535/0001-99**

Rua: R PEDRO DRUSZCZ Nº: 111

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: ARAUCARIA UF: PR CEP: 83702-080

Contrato: celebrado em 24/01/2008

Valor do contrato: R$ 0,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 1,00 Unidade de Medida: UNID

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSOS Nº: S/N

Bairro: DIVERSOS

Cidade: ARAUCARIA UF: PR CEP: 83702-080

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 24/01/2008 Conclusão efetiva: 24/05/2008

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:
EXECUÇÃO DE REFORMA E SERVIÇOS DIVERSOS EM UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REFERENTE AO LOTE II ITEM 01 CMEI TINGUIS, ITEM 02 CMEI IPÊS, ITEM 03 CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

Confirmação de Autenticidade da Certidão

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico

194/2009

FAZENDA RIO G... Folha nº 574 Assinatura

Número da ART: **20082053630** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 13/08/2008 Baixada em: 13/01/2009 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **TECVIA - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAUCÁRIA** CNPJ: **76.105.535/0001-99**

Rua: R PEDRO DRUSZCZ Nº: 111

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: ARAUCARIA UF: PR CEP: 83702-080

Contrato: celebrado em 15/07/2008

Valor do contrato: R$ 0,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 3.788,30 Unidade de Medida: METRO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSOS Nº: S/N

Bairro: DIVERSOS

Cidade: ARAUCARIA UF: PR CEP: 83702-080

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 15/07/2008 Conclusão efetiva: 15/11/2008

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD E OBRAS COMPLEMENTARES NO JARDIM GRALHA AZUL, VILA SÃO JOÃO E JARDIM MILÃO EXTENSÃO TOTAL DE 3.788,30 M

Confirmação de Autenticidade da Certidão

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico

194/2009

Número da ART: **20082372035** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 10/09/2008 Baixada em: 13/01/2009 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **TECVIA - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAUCÁRIA** CNPJ: **76.105.535/0001-99**

Rua: R PEDRO DRUSZCZ Nº: 111

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: ARAUCARIA UF: PR CEP: 83702-080

Contrato: celebrado em 13/08/2008

Valor do contrato: R$ 0,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 2.068,00 Unidade de Medida: METRO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSOS Nº: S/N

Bairro: DIVERSOS

Cidade: ARAUCARIA UF: PR CEP: 83702-080

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 13/08/2008 Conclusão efetiva: 13/12/2008

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD E OBRAS COMPLEMENTARES NO JARIM PANAMERICANO II E JARDIM ESTAÇÃO EXTENSÃO TOTAL DE 2.068,00 M

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 1459, 1460, 1461, 1462, 1463, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 194/2009

27/07/2020 10:39

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 286590/2008.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Confirmação de Autenticidade da Certidão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO G. 576 Folha nº Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 12/2020, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", conforme segue:

As licitantes **KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRE**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 26.786.919/0001-46; **TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 07.733.757/0001-33; **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 27.657.370/0001-52; e **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 12.797.654/0001-77; resultaram HABILITADAS atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 9.1 do edital, consoante análise da Comissão Permanente de Licitações, de profissional Contador da Administração e de profissionais técnicos da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Os documentos de habilitação das licitantes encontram-se fixados nos autos do processo com vista franqueada ao interessados junto a Comissão Permanente de Licitações, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de julho de 2020.

CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS:08481666980

Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS:08481666980
Dados: 2020.07.28 12:01:59 -03'00'

Carlos Henrique Reis dos Santos
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 055/2020

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Rua Jacarandá, 870, bairro Nações - Fazenda Rio Grande – PR
CEP: 83823-000 - CNPJ 95.422.060/0001-00
Tel: (41) 3604 - 9449 e-mail: cultura.fazenda@hotmail.com

Resultado do Chamamento Público nº02/2020
Credenciamento de Entidades Culturais.

O Secretário de Cultura e Turismo do Município de Fazenda Rio Grande, vem por meio deste tornar público a lista de entidades e instituições credenciadas a indicar representantes e respectivos suplentes para constituição da Comissão do Fundo Municipal de Cultura conforme redação do Art. 20º do Decreto 5170/2020 de 26 de março de 2020.

Nome Fantasia	CNPJ Nº
Studio Sky Dance	29.761.973/0001-25
Coletivo Inclusão	28.249.058/0001-92
Associação ABBA Fazenda Ação Social – ABBAFAS	26.805.243/0001-60

As instituições acima listadas terão o prazo de 7 dias, contados a partir da data de publicação, para que indiquem 1 (um) representante da instituição e respectivo suplente para participar de processo seletivo específico a fim de escolher 2 (dois) membros para composição da Comissão do Fundo Municipal de Cultura, conforme detalha o Inciso IV do Art. 20º do Decreto 5170/2020 de 26 de março de 2020.

Os critérios e pontuações para nomeação dos membros e respectivos suplentes serão:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1. Avaliação do currículo e portfólio (relatório de atividades)	40
2. Diploma de graduação na área ou DRT	30
3. Integração entre os segmentos artísticos e culturais, dispostos no Art. 8º da Lei Municipal nº1.193	20
4. Tempo de experiência na área	10
Total	100 pontos

Os candidatos a nomeação serão informados via e-mail, e a nomeação de fato será publicada em Diário Oficial Eletrônico do município, ao final do processo.

Jonathan Almir Barbosa
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Jonathan A. Barbosa
Decreto 5210/2017
Sec. Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, e, na forma que dispõe a Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar sessão de Audiência Pública de Apreciação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021.

Dados para Acesso a Audiência Pública: Transmissão AO VIVO
Data: 30/07/2020
Horário: 10:00hs
Link da Prefeitura Municipal:
https://www.youtube.com/channel/UCwmzsdP6_8dyYRYqpUIGzzg

Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2020

Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **Concorrência Pública nº 07/2020**, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 7.809,48 m², no bairro Iguaçu, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos", e **ADJUDICA** o objeto em favor da licitante **PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.161.086/0001-86, vencedora do objeto da licitação em epígrafe, com o valor global de R$ 1.636.046,48 (Um milhão, seiscentos e trinta e seis mil e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 580/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de julho de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 12/2020, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", conforme segue:

As licitantes **KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRE**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 26.786.919/0001-46; **TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 07.733.757/0001-33; **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 27.657.370/0001-52; e **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 12.797.654/0001-77; resultaram **HABILITADAS** atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 9.1 do edital, consoante análise da Comissão Permanente de Licitações, de profissional Contador da Administração e de profissionais técnicos da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Os documentos de habilitação das licitantes encontram-se fixados nos autos do processo com vista franqueada aos interessados junto a Comissão Permanente de Licitações, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de julho de 2020.

CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS:08481666980
Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS:08481666980
Dados: 2020.07.28 12:01:59 -03'00'

Carlos Henrique Reis dos Santos
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 055/2020

Folha nº 578
Assinatura

Tomada de Preços nº 12/2020 - Julgamento da habilitação

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qua, 29/07/2020 12:06

Para: engenharia@grupocotragon.com.br <engenharia@grupocotragon.com.br>; Cassio Sass Sampaio - Engenharia <engenharia1@grupocotragon.com.br>; TECVIA-LICITACAO <licitacao1@tecviaconstrutora.com.br>; contato@grupoded.com.br <contato@grupoded.com.br>; Hd Curitiba <hd.curitiba@yahoo.com>

1 anexos (3 MB)

07 Julgamento da Habilitação - TP 12-2020 - Pavimentação Bairro Gralha Azul e Veneza - assinado.pdf;

Tomada de Preços nº 12/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

Anexo: Julgamento da habilitação;

O Julgamento em anexo foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 178/2020, em 29de julho de 2020.

Aviso: Em observância ao Inciso I, letra "a", do Art. 109 da Lei Federal 8.666/93, considerando o §1º, do mesmo art. e o Art. 110 da Lei Geral de Licitações, o prazo para interposição de recursos inicia-se em 30 de julho de 2020, encerrando-se em 05 de agosto de 2020.

Visando a celeridade do procedimento licitatório, solicitamos manifestação dos licitantes acerca da possibilidade de encaminhamento de **Termo de Renúncia** acerca do prazo recursal referente a análise da habilitação.

Caso haja encaminhamento do **Termo de Renúncia** de todos os participantes, será agendada sessão pública para abertura dos envelopes de Proposta de Preços, a qual será informada via e-mail e publicada no Diário Oficial do Município.

Participantes:

- KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRE - CNPJ nº 26.786.919/0001-46;
- TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS - CNPJ nº 07.733.757/0001-33;
- DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - CNPJ nº 27.657.370/0001-52;
- HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ nº 12.797.654/0001-77.

Atenciosamente,

Carlos Henrique Reis dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8512 / (41) 9.8412-8156
e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com

580

DEZEMBRO MINERAÇÃO

CNPJ 27.657

RUA RAFAEL P

TOMADA DE PRE

PREFEITURA MUNICIPAI

ENVELOPE Nº 02 – I

DATA: 27

engenharia@gru

engenharia1@gr

FONE: (41

DEZEMBRO
CONSTRUTORA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
581
Folha nº

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020
Protocolo nº 21842/2020
Processo Administrativo nº. 170/2020
Tipo: Menor Preço – Global
ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

Ref. : TOMADA DE PREÇOS nº. 012/2020

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 012/2020, que tem por com objeto a Contratação de empresa para execução de obras de **pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.**

VALOR PROPOSTO = **R$ 1.159.849,36** (Um Milhão Cento e Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. [somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP].

São José dos Pinhais PR, 24 de Julho de 2020.

.....
Ana Vera Ziliotto Claudino
RG 2.222.487-5

27.657.370/0001-52
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
RUA RAFAEL PUCHETTI, 703
ITALIA - CEP 83020-330
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

DEZEMBRO
CONSTRUTORA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 502
Assinatura

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1066288-49	0	Prefeitura Municipal	Pavimentação Asfáltica - Lucinir Franco da Rocha			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	11-19 (N DES.)	0	Fazenda Rio Grande / PR	19,63%	0,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
0										
1.			**Pavimentação Av. Lucinir Franco da Rocha**						**1.159.849,36**	
1.1.			**Serviços Preliminares**					-	**1.159.849,36**	
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	4,50	298,26	BDI 1	356,81	1.605,65	RA
1.1.2.	PM CURITIBA	ICO-004	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO 1,00 X 1,00 M PINTADO COM COR BRANCO E	UD	2,00	137,16	BDI 1	164,08	328,16	RA
1.1.3.	PM CURITIBA	ICO-005	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO 2,00 X 1,00 M PINTADO COM COR BRANCO E	UD	2,00	198,64	BDI 1	237,63	475,26	RA
1.1.4.	PM CURITIBA	ICO-006	COLOCAÇÃO DE CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC COM FAIXA REFLETIVA	UD	2,00	10,72	BDI 1	12,82	25,64	RA
1.1.5.	PM CURITIBA	ICO-002	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA 12 MM,	UD	4,00	103,79	BDI 1	124,16	496,64	RA
1.1.6.	SICRO	5213848	Dispositivo de canalização de trânsito com luz de advertência e bateria -	UN	4,00	2,27	BDI 1	2,72	10,88	RA
1.1.7.	PM CURITIBA	PAV-077	ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-	M	63,00	27,43	BDI 1	32,81	2.067,03	RA
1.1.8.	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA	M2	158,08	8,07	BDI 1	9,65	1.525,47	RA
1.2.			**Terraplanagem**					-	**41.235,46**	
1.2.1.	SINAPI	74151/1	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR	M3	5.404,60	2,20	BDI 1	2,63	14.214,10	RA
1.2.2.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA	M3XKM	133,95	1,10	BDI 1	1,32	176,81	RA
[illegible]	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA	M3XKM	12.172,00	1,13	BDI 1	1,35	16.432,20	RA
	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	669,75	0,78	BDI 1	0,93	622,87	RA
	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO	M3	535,80	6,25	BDI 1	7,48	4.007,78	RA
[illegible]	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	6.086,00	0,79	BDI 1	0,95	5.781,70	RA
1.3.			**Pavimentação**					-	**651.970,57**	
1.3.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	M2	5.396,61	1,15	BDI 1	1,38	7.447,32	RA
1.3.2.	Composição	COMP 06	BASE EM BRITA GRADUADA, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	m3	809,49	79,93	BDI 1	95,82	77.403,43	RA
1.3.3.	Composição	COMP 31	SUBSTITUIÇÃO DE SUB-LEITO COM SAIBRO, TRANSPORTE, CARGA E	Mº	3.224,29	56,18	BDI 1	67,21	216.704,53	RA
1.3.4.	Composição	COMP 33	EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA 4A COMPACTADO, TRASNPORTE, CARGA	Mº	971,39	66,31	BDI 1	79,33	77.060,37	RA
1.3.5.	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	5.294,11	5,58	BDI 1	6,68	35.364,65	RA
1.3.6.	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	5.294,11	1,42	BDI 1	1,70	8.999,99	RA
1.3.7.	Composição	COMP 08	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, TRANSPORTE, CARGA E	ton	635,29	301,30	BDI 1	360,45	228.990,28	RA
1.4.			**Drenagem**					-	**204.126,86**	
1.4.1.	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M	M3	1.491,26	4,49	BDI 1	5,37	8.008,07	RA
1.4.2.	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA	M3	659,04	12,34	BDI 1	14,76	9.727,43	RA
1.4.3.	SINAPI	94103	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5	M3	62,48	168,97	BDI 1	202,14	12.629,71	RA
1.4.4.	PM CURITIBA	GAP-153	LASTRO DE PEDRA DE MÃO, RACHÃO OU MARROADA	Mº	75,15	98,42	BDI 1	117,74	8.848,16	RA
1.4.5.	Composição	COMP 24	RETERRO DE VALA COM SAIBRO, TRASNPORTE, CARGA E DESCARGA	m3	326,56	56,49	BDI 1	67,58	22.068,92	RA
1.4.6.	Composição	COMP 25	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,40 PA-1	m	462,00	54,09	BDI 1	64,71	29.896,02	RA
1.4.7.	Composição	COMP 26	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,40 PA-2	m	16,00	55,63	BDI 1	66,55	1.064,80	RA
1.4.8.	Composição	COMP 27	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 1,00 PA-1	m	91,00	240,05	BDI 1	287,17	26.132,47	RA
1.4.9.	Composição	COMP 28	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 1,00 PA-2	m	124,00	254,25	BDI 1	304,16	37.715,84	RA
1.4.10.	SICRO	1600401	Remoção de tubos de concreto em valas e bueiros - D = 400 mm	m	58,50	6,24	BDI 1	7,46	436,41	RA
1.4.11.	SICRO	1600402	Remoção de tubos de concreto em valas e bueiros - D = 600 mm	m	14,00	6,24	BDI 1	7,46	104,44	RA
1.4.12.	SICRO	1600403	Remoção de tubos de concreto em valas e bueiros - D = 800 mm	m	25,00	6,24	BDI 1	7,46	186,50	RA
1.4.13.	PM CURITIBA	GAP-031	ARRANCAMENTO DE TUBO DE CONCRETO D=0,20M	M	6,00	4,91	BDI 1	5,87	35,22	RA
1.4.14.	PM CURITIBA	GAP-056	CAIXA DE CAPTACAO COM GRELHA DE CONCRETO ARMADO	UD	21,00	422,92	BDI 1	505,94	10.624,74	RA
1.4.15.	PM CURITIBA	GAP-064	CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBOS DE Ø 0,40 M NAS DIMENSÕES: 80 X 80 X	UD	9,00	625,52	BDI 1	748,31	6.734,79	RA
1.4.16.	PM CURITIBA	GAP-068	CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBOS DE Ø 1,00 M NAS DIMENSÕES: 140 X 100	UD	6,00	1.228,70	BDI 1	1.469,89	8.819,34	RA

DEZEMBRO CONSTRUTORA

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Rua Rafael Puchetti nº 703
Bairro Itália – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892

DEZEMBRO CONSTRUTORA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
583
Folha nº
Assinatura

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1066288-49		0 Prefeitura Municipal	Pavimentação Asfáltica - Lucinir Franco da Rocha

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	11-19 (N DES.)		0 Fazenda Rio Grande / PR	19,63%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
0										
1.4.17.	PM CURITIBA	GAP-098	POÇO DE VISITA PARA TUBOS DE ATÉ Ø 0,60 M C/ TAMPÃO DE FºFº .	UD	6,00	1.362,55	BDI 1	1.630,02	9.780,12	RA
1.4.18.	PM CURITIBA	GAP-100	POÇO DE VISITA PARA TUBOS DE Ø 1,00 M C/ TAMPÃO DE FºFº .	UD	5,00	1.665,32	BDI 1	1.992,22	9.961,10	RA
1.4.19.	SICRO	0804121	Boca BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	UN	1,00	1.130,80	BDI 1	1.352,78	1.352,78	RA
1.5.			**Calçamento e acessibilidade**					-	**230.145,58**	
1.5.1.	DER-PR	810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	1.096,58	24,85	BDI 1	29,73	32.601,32	RA
1.5.2.	DER-PR	810650	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	56,79	20,96	BDI 1	25,07	1.423,73	RA
1.5.3.	Composição	COMP 06	BASE EM BRITA GRADUADA, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	m3	405,70	79,93	BDI 1	95,62	38.793,03	RA
1.5.4.	SINAPI	74143/1	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM, ESPACAMENTO	M	26,70	42,22	BDI 1	50,51	1.348,62	RA
1.5.5.	SICRO	1600966	Remoção de cerca com mourões de concreto	m²	26,70	0,55	BDI 1	0,66	17,62	RA
1.5.6.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	497,75	5,54	BDI 1	6,63	3.300,08	RA
1.5.7.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	M2	2.773,09	1,15	BDI 1	1,38	3.826,86	RA
1.5.8.	Composição	COMP 08	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, TRANSPORTE, CARGA E	ton	324,57	301,30	BDI 1	360,45	116.991,26	RA
1.5.9.	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	2.704,73	1,42	BDI 1	1,70	4.598,04	RA
1.5.10.	SINAPI	98527	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM	UN	54,00	111,27	BDI 1	133,11	7.187,94	RA
	SINAPI	98530	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO	UN	54,00	97,78	BDI 1	116,97	6.316,38	RA
	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA MÍNIMA DE 1,8M, COM COPA E DIÂMETRO MÍNIMO DO CAULE DE 3CM	UN	62,00	32,81	BDI 1	39,25	2.433,50	RA
1.5.13.	PM CURITIBA	PAI-052	IMPLANTAÇÃO DE RAMPA PARA DEFICIENTE COM LAJOTA TÁTIL DE	UD	3,00	318,84	BDI 1	381,43	1.144,29	RA
1.5.14.	DER-PR	844000	Remanejamento postes linha transmissão	ud	1,00	2.578,63	BDI 1	3.084,82	3.084,82	RA
1.5.15.	SICRO	2003949	Meio fio de concreto - MFC 06 moldado no local com extrusora e concreto	m²	586,50	7,79	BDI 1	9,32	5.466,18	RA
1.5.16.	PM CURITIBA	PAV-003	EXECUÇÃO DE SUB-BASE DE SAIBRO COMPACTADO	M³	9,02	80,27	BDI 1	96,03	866,19	RA
1.5.17.	Cotação	COTAÇÃO 27	Placas toponímicas ACM - 3mm, incl. suporte aço galv. 2" - h = 3,0 metros.	ud	2,00	311,68	BDI 1	372,86	745,72	RA
1.6.			**Sinalização**					-	**25.836,16**	
1.6.1.	Composição	COMP 22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL,	ud	17,00	464,68	BDI 1	555,90	9.450,30	RA
1.6.2.	Composição	COMP 23	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL,	ud	2,00	544,69	BDI 1	651,61	1.303,22	RA
1.6.3.	SICRO	5213408	Pintura de faixa - termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	m²	389,33	32,38	BDI 1	38,74	15.082,64	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:
DATA BASE DAS REFERÊNCIAS: DER-PR 03/2019, PMC 07/2019 E DNIT. 07/2019. DATA BASE DA REFÊRENCIA SINAPI NOVEMBRO DE 2019.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

27.657.370/0001-52
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
RUA RAFAEL PUCHETTI, 703
ITALIA - CEP 83020-330
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

ANDRÉ ALBERGE BECKER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 159.330/D

São Jose dos Pinhais Pr, 24 de Julho de 2020.

Ana Vera Ziliotto Claudino
RG 2.222.487-5

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Rua Rafael Puchetti nº 703
Bairro Itália – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892

3/4

DEZEMBRO
CONSTRUTORA

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1066288-49	0	Prefeitura Municipal	Pavimentação Asfáltica - Lucinir Franco da Rocha	0

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 06/20	2 07/20	3 08/20	4 09/20	5 10/20	6 11/20	7 12/20	8 01/21	9 02/21	10 03/21	11 04/21	12 05/21
1.	**Pavimentação Av. Lucinir Franco da Rocha**	**1.159.849,36**	% Período:	0,56%	3,56%	17,60%	56,21%	19,84%	2,23%						
1.1.	Serviços Preliminares	6.534,73	% Período:	100,00%											
1.2.	Terraplanagem	41.235,46	% Período:		100,00%										
1.3.	Pavimentação	651.970,57	% Período:				100,00%								
1.4.	Drenagem	204.126,86	% Período:			100,00%									
1.5.	Calçamento e acessibilidade	230.145,58	% Período:					100,00%							
1.6.	Sinalização	25.836,16	% Período:						100,00%						

Total: R$ 1.159.849,36

Período:	%:	0,56%	3,56%	17,60%	56,21%	19,84%	2,23%								
	Repasse:	5.380,58	33.952,57	168.074,55	536.821,34	189.497,91	21.273,05								
	Contrapartida:	1.154,15	7.282,89	36.052,31	115.149,23	40.647,67	4.563,11								
	Outros:	-	-	-	-	-	-								
	Investimento:	**6.534,73**	**41.235,46**	**204.126,86**	**651.970,57**	**230.145,58**	**25.836,16**								
Acumulado:	%:	0,56%	4,12%	21,72%	77,93%	97,77%	100,00%								
	Repasse:	5.380,58	39.333,15	207.407,70	744.229,04	933.726,95	955.000,00								
	Contrapartida:	1.154,15	8.437,04	44.489,35	159.638,58	200.286,25	204.849,36								
	Outros:	-	-	-	-	-	-								
	Investimento:	**6.534,73**	**47.770,19**	**251.897,05**	**903.867,62**	**1.134.013,20**	**1.159.849,36**								

ANDRÉ ALBERGE BECKER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 159.330/D

Ana Vera Ziliotto Claudino
RG 2.222.487-5

São Jose dos Pinhais Pr, 24 de Julho de 2020.

4/4

27.657.370/0001-52
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
RUA RAFAEL PUCHETTI, 703
ITALIA - CEP 83020-330
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Rua Rafael Puchetti nº 703
Bairro Itália – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

PMv3.0.4

0027541/2020
Recebido em:
Data 24/07/2020
Por Gzor Cemberani

FAZENDA RIO GRANDE
585
Folha nº
Assinatura

TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS – CNPJ: 07.733.757/0001-33
RUA BENTO LUIZ DE FRANÇA, N.º 442 – CACHOEIRA – ARAUCÁRIA
CONTATO: LICITACAO1@TECVIACONSTRUTORA.COM.BR – (41) 3552-3568

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS

DATA: **27/07/2020**

586
Folha nº

TECVIA
Construtora de Obras

PROPOSTA DE PREÇO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
587
Folha nº
Assin.

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,
Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº. 012/2020

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 012/2020, que tem por com objeto a Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

PLANILHA DE SERVIÇOS

Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
Local: AVENIDA LUCINIR FRANO DA ROCHA

Item	Fonte	Código	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	R$ UNIT. (sem BDI)	BDI(%)	R$ UNIT. (com BDI)	R$ TOTAL
1			**Pavimentação Av. Lucinir Franco da Rocha**						
1.1			**Serviços Preliminares**						**7.411,94**
1.1.1	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	338,18	19,63%	404,56	1.820,52
1.1.2	PM CURITIBA	ICO-004	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO 1,00 X 1,00 M PINTADO COM COR BRANCO E LARANJA	UD	2,00	155,49	19,63%	186,01	372,02
1.1.3	PM CURITIBA	ICO-005	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO 2,00 X 1,00 M PINTADO COM COR BRANCO E LARANJA	UD	2,00	225,23	19,63%	269,44	538,88
1.1.4	PM CURITIBA	ICO-006	COLOCAÇÃO DE CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC COM FAIXA REFLETIVA H=75 CM COM REUTILIZAÇÃO DE 5 VEZES	UD	2,00	12,17	19,63%	14,56	29,12
1.1.5	PM CURITIBA	ICO-002	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 12 MM, DIMENSÕES DE 1,00 X 1,00 M	UD	4,00	117,70	19,63%	140,80	563,20
1.1.6	SICRO	5213848	DISPOSITIVO DE CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM LUZ DE ADVERTÊNCIA E BATERIA - UTILIZAÇÃO DE 200 VEZES	UD	4,00	2,58	19,63%	3,09	12,36
1.1.7	PM CURITIBA	PAV-077	ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO MEIO-FIO DE COCRETO PRÉ-MOLDADO COM SARJETA	M	63,00	31,11	19,63%	37,22	2.344,86
1.1.8	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	158,08	9,15	19,63%	10,95	1.730,98
1.2			**Terraplanagem**						**46.692,53**
1.2.1	SINAPI	74151/1	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PÁ CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	5.404,60	2,50	19,63%	2,99	16.159,75
1.2.2	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE M3XKM) AF_04/2016	M3XKM	133,95	1,28	19,63%	1,53	204,94
1.2.3	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE M3XKM) AF_04/2017	M3XKM	12.172,00	1,28	19,63%	1,53	18.623,16
1.2.4	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	669,75	0,89	19,63%	1,06	709,94
1.2.5	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	535,80	7,09	19,63%	8,48	4.543,58
1.2.6	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	6.086,00	0,89	19,63%	1,06	6.451,16
1.3			**Pavimentação**						**739.252,59**
1.3.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	5.396,61	1,30	19,63%	1,56	8.418,71
1.3.2	Composição	COMP 06	BASE EM BRITA GRADUADA, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	M3	809,49	90,63	19,63%	108,42	87.764,91
1.3.3	Composição	COMP 31	SUBSTITUIÇÃO DE SUB-LEITO COM SAIBRO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	M3	3.224,29	63,71	19,63%	76,22	245.755,38
1.3.4	Composição	COMP 33	EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA 4A COMPACTADO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	M3	971,39	75,19	19,63%	89,95	87.376,53
1.3.5	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMRPIMAÇÃO COM ASFÁLTO DILUIDO CM-30. AF_11/2019	M2	5.294,11	6,33	19,63%	7,57	40.076,41
1.3.6	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M2	5.294,11	1,61	19,63%	1,93	10.217,63
1.3.7	Composição	COMP 08	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	TON	635,29	341,64	19,63%	408,70	259.643,02
1.4			**Drenagem**						**231.474,62**
1.4.1	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/ UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M ,EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NIVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	1.491,26	5,09	19,63%	6,09	9.081,77
1.4.2	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88HP), LARGURA ATÉ 0,8M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NIVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	659,04	14,00	19,63%	16,75	11.038,92
1.4.3	SINAPI	94308	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGUA MENOR QUE 1,5M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	62,48	191,58	19,63%	229,19	14.319,78

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
588
Folha nº
Assin.

1.4.4	PM CURITIBA	GAP-153	LASTRO DE PEDRA DE MÃO, RACHÃO OU MARROADA	M3	75,15	111,60	19,63%	133,51	10.033,28
1.4.5	Composição	COMP 24	REATERRO DE VALA COM SAIBRO, TANSPORTE, CARGA E DESCARGA	M3	326,56	64,07	19,63%	76,65	25.030,82
1.4.6	Composição	COMP 25	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,40 PA-1	M	462,00	61,33	19,63%	73,37	33.896,94
1.4.7	Composição	COMP 26	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,40 PA-2	M	16,00	63,07	19,63%	75,45	1.207,20
1.4.8	Composição	COMP 27	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 1,00 PA-1	M	91,00	272,19	19,63%	325,62	29.631,42
1.4.9	Composição	COMP 28	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 1,00 PA-2	M	124,00	288,30	19,63%	344,89	42.766,36
1.4.10	SICRO	1600401	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO EM VALAS E BUEIROS - D=400MM	M	58,50	7,09	19,63%	8,48	496,08
1.4.11	SICRO	1600402	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO EM VALAS E BUEIROS - D=600MM	M	14,00	7,09	19,63%	8,48	118,72
1.4.12	SICRO	1600403	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO EM VALAS E BUEIROS - D=800MM	M	25,00	7,09	19,63%	8,48	212,00
1.4.13	PM CURITIBA	GAP-031	ARRANCAMENTO DE TUBO DE CONCRETO D=0,20M	M	6,00	5,58	19,63%	6,68	40,08
1.4.14	PM CURITIBA	GAP-056	CAIXA DE CAPTAÇÃO COM GRELHA DE CONCRETO ARMADO	UD	21,00	479,54	19,63%	573,67	12.047,07
1.4.15	PM CURITIBA	GAP-064	CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBOS DE Ø 0,40 M NAS DIMENSÕES: 80X80X60 CM (INT.)	UD	9,00	709,26	19,63%	848,49	7.636,41
1.4.16	PM CURITIBA	GAP-068	CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBOS DE Ø 1,00 M NAS DIMENSÕES: 140X100X120 CM (INT.)	UD	6,00	1.393,19	19,63%	1.666,67	10.000,02
1.4.17	PM CURITIBA	GAP-098	POÇO DE VISITA PARA TUBOS DE ATÉ Ø 0,60 M C/ TAMPÃO DE FºFº, DIMENSÕES: 100X100X80 CM (INT.)	UD	6,00	1.544,95	19,63%	1.848,22	11.089,32
1.4.18	PM CURITIBA	GAP-100	POÇO DE VISITA PARA TUBOS DE Ø 1,00M C/ TAMPÃO DE FºFº, DIMENSÕES: 140X100X120 CM (INT.)	UD	5,00	1.888,25	19,63%	2.258,91	11.294,55
1.4.19	SICRO	0804121	BOCA BSTC D = 1,00M - ESCONSIDADE 0º - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UD	1,00	1.282,18	19,63%	1.533,87	1.533,87
1.5			**Calçamento e acessibilidade**						**260.957,55**
1.5.1	DER-PR	810150	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 2 (PRÉ-MOLDADO)	M	1.096,58	28,18	19,63%	33,71	36.965,71
1.5.2	DER-PR	810650	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 7 (PRÉ-MOLDADO)	M	56,79	23,76	19,63%	28,42	1.613,97
1.5.3	Composição	COMP 06	BASE EM BRITA GRADUADA, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	M3	405,70	90,63	19,63%	108,42	43.985,99
1.5.4	SINAPI	74143/1	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM, ESCAPAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10X10CM NOS CANTOS, COM 12 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17	M	26,70	47,88	19,63%	57,28	1.529,38
1.5.5	SICRO	1600966	REMOÇÃO DE CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO	M2	26,70	0,63	19,63%	0,75	20,03
1.5.6	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	497,75	6,29	19,63%	7,52	3.743,08
1.5.7	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	2.773,09	1,30	19,63%	1,56	4.326,02
1.5.8	Composição	COMP 08	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	TON	324,57	341,64	19,63%	408,70	132.651,76
1.5.9	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M2	2.704,73	1,61	19,63%	1,93	5.220,13
1.5.10	SINAPI	98527	REMOÇÃO DE RAIZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COMDIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_05/2018	UD	54,00	126,18	19,63%	150,95	8.151,30
1.5.11	SINAPI	98530	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOS QUE 0,60M. AF_05/2018	UD	54,00	110,88	19,63%	132,65	7.163,10
1.5.12	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA MINIMA DE 1,8M, COM COPA E DIÂMETRO MINIMO DO CAULE DE 3CM	UD	62,00	37,20	19,63%	44,50	2.759,00
1.5.13	PM CURITIBA	PAI-052	IMPLANTAÇÃO DE RAMPA PARA DEFICIENTE COM LAJOTA TÁTIL DE ALERTA NAS LATERAIS, INCLUSIVE PINTURA, MEDINDO 2,20X1,20X1,80M	UD	3,00	361,52	19,63%	432,49	1.297,47
1.5.14	DER-PR	844000	REMANEJAMENTO POSTESLINHATRANSMISSÃO	UD	1,00	2.923,85	19,63%	3.497,80	3.497,80
1.5.15	SICRO	2003949	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 06 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M2	586,50	8,84	19,63%	10,58	6.205,17
1.5.16	PM CURITIBA	PAV-003	EXECUÇÃO DE SUB-BASE DE SAIBRO COMPACTADO	M3	9,02	91,01	19,63%	108,88	982,10
1.5.17	Cotação	COTAÇÃO 27	PLACAS TOPONIMICAS ACM - MM. INC. SUPORTE AÇO GALV. 2" - H = 3,0 METROS	UD	2,00	353,40	19,63%	422,77	845,54
1.6			**Sinalização**						**29.296,35**
1.6.1	Composição	COMP 22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, INCLUSO SUPORTE - REGULAMENTAÇÃO	UD	17,00	526,89	19,63%	630,32	10.715,44
1.6.2	Composição	COMP 23	FORNECIMENTO E INSTALÇAO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL INCLUSIVE SUPORTE - ADVERTÊNCIA	UD	2,00	617,59	19,63%	738,82	1.477,64
1.6.3	SICRO	5213408	PINTURA DE FAIXA - TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5MM	M2	389,33	36,72	19,63%	43,93	17.103,27
									1.315.085,58

VALOR PROPOSTO = R$ 1.315.085,58 (um milhão, trezentos e quinze mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Fazenda Rio Grande, 27 de julho de 2020.

Luis Antônio Romanus Filho
RG nº. 4.708.144-0 SSP PR
CPF nº. 853.380.289-72
REPRESENTANTE LEGAL

TECVIA
Construtora de Obras

PREF... DA RIO...
589
Folha nº
Assinatura

PLANILHA DE SERVIÇOS

Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
Local: AVENIDA LUCINIR FRANO DA ROCHA

Item	Fonte	Código	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	R$ UNIT. (sem BDI)	BDI(%)	R$ UNIT. (com BDI)	R$ TOTAL
1			**Pavimentação Av. Lucinir Franco da Rocha**						
1.1			**Serviços Preliminares**						**7.411,94**
1.1.1	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	338,18	19,63%	404,56	1.820,52
1.1.2	PM CURITIBA	ICO-004	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO 1,00 X 1,00 M PINTADO COM COR BRANCO E LARANJA	UD	2,00	155,49	19,63%	186,01	372,02
1.1.3	PM CURITIBA	ICO-005	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO 2,00 X 1,00 M PINTADO COM COR BRANCO E LARANJA	UD	2,00	225,23	19,63%	269,44	538,88
1.1.4	PM CURITIBA	ICO-006	COLOCAÇÃO DE CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC COM FAIXA REFLETIVA H=75 CM COM REUTILIZAÇÃO DE 5 VEZES	UD	2,00	12,17	19,63%	14,56	29,12
1.1.5	PM CURITIBA	ICO-002	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 12 MM, DIMENSÕES DE 1,00 X 1,00 M	UD	4,00	117,70	19,63%	140,80	563,20
1.1.6	SICRO	5213848	DISPOSITIVO DE CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM LUZ DE ADVERTÊNCIA E BATERIA - UTILIZAÇÃO DE 200 VEZES	UD	4,00	2,58	19,63%	3,09	12,36
1.1.7	PM CURITIBA	PAV-077	ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO MEIO-FIO DE COCRETO PRÉ-MOLDADO COM SARJETA	M	63,00	31,11	19,63%	37,22	2.344,86
1.1.8	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	158,08	9,15	19,63%	10,95	1.730,98
1.2			**Terraplanagem**						**46.692,53**
1.2.1	SINAPI	74151/1	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PÁ CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	5.404,60	2,50	19,63%	2,99	16.159,75
1.2.2	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE M3XKM) AF_04/2016	M3XKM	133,95	1,28	19,63%	1,53	204,94
1.2.3	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE M3XKM) AF_04/2017	M3XKM	12.172,00	1,28	19,63%	1,53	18.623,16
1.2.4	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	669,75	0,89	19,63%	1,06	709,94
1.2.5	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	535,80	7,09	19,63%	8,48	4.543,58
1.2.6	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	6.086,00	0,89	19,63%	1,06	6.451,16
1.3			**Pavimentação**						**739.252,59**
1.3.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	5.396,61	1,30	19,63%	1,56	8.418,71
1.3.2	Composição	COMP 06	BASE EM BRITA GRADUADA, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	M3	809,49	90,63	19,63%	108,42	87.764,91
1.3.3	Composição	COMP 31	SUBSTITUIÇÃO DE SUB-LEITO COM SAIBRO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	M3	3.224,29	63,71	19,63%	76,22	245.755,38
1.3.4	Composição	COMP 33	EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA 4A COMPACTADO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	M3	971,39	75,19	19,63%	89,95	87.376,53
1.3.5	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMRPIMAÇÃO COM ASFÁLTO DILUIDO CM-30. AF_11/2019	M2	5.294,11	6,33	19,63%	7,57	40.076,41
1.3.6	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M2	5.294,11	1,61	19,63%	1,93	10.217,63
1.3.7	Composição	COMP 08	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	TON	635,29	341,64	19,63%	408,70	259.643,02
1.4			**Drenagem**						**231.474,62**
1.4.1	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/ UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M ,EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NIVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	1.491,26	5,09	19,63%	6,09	9.081,77
1.4.2	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88HP), LARGURA ATÉ 0,8M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NIVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	659,04	14,00	19,63%	16,75	11.038,92
1.4.3	SINAPI	94103	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGUA MENOR QUE 1,5M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	62,48	191,58	19,63%	229,19	14.319,79
1.4.4	PM CURITIBA	GAP-153	LASTRO DE PEDRA DE MÃO, RACHÃO OU MARROADA	M3	75,15	111,60	19,63%	133,51	10.033,28
1.4.5	Composição	COMP 24	REATERRO DE VALA COM SAIBRO, TANSPORTE, CARGA E DESCARGA	M3	326,56	64,07	19,63%	76,65	25.030,82
1.4.6	Composição	COMP 25	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,40 PA-1	M	462,00	61,33	19,63%	73,37	33.896,94
1.4.7	Composição	COMP 26	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,40 PA-2	M	16,00	63,07	19,63%	75,45	1.207,20
1.4.8	Composição	COMP 27	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 1,00 PA-1	M	91,00	272,19	19,63%	325,62	29.631,42
1.4.9	Composição	COMP 28	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 1,00 PA-2	M	124,00	288,30	19,63%	344,89	42.766,36
1.4.10	SICRO	1600401	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO EM VALAS E BUEIROS - D=400MM	M	58,50	7,09	19,63%	8,48	496,08
1.4.11	SICRO	1600402	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO EM VALAS E BUEIROS - D=600MM	M	14,00	7,09	19,63%	8,48	118,72
1.4.12	SICRO	1600403	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO EM VALAS E BUEIROS - D=800MM	M	25,00	7,09	19,63%	8,48	212,00
1.4.13	PM CURITIBA	GAP-031	ARRANCAMENTO DE TUBO DE CONCRETO D=0,20M	M	6,00	5,58	19,63%	6,68	40,08
1.4.14	PM CURITIBA	GAP-056	CAIXA DE CAPTAÇÃO COM GRELHA DE CONCRETO ARMADO	UD	21,00	479,54	19,63%	573,67	12.047,07
1.4.15	PM CURITIBA	GAP-064	CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBOS DE Ø 0,40 M NAS DIMENSÕES: 80X80X60 CM (INT.)	UD	9,00	709,26	19,63%	848,49	7.636,41
1.4.16	PM CURITIBA	GAP-068	CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBOS DE Ø 1,00 M NAS DIMENSÕES: 140X100X120 CM (INT.)	UD	6,00	1.393,19	19,63%	1.666,67	10.000,02
1.4.17	PM CURITIBA	GAP-098	POÇO DE VISITA PARA TUBOS DE ATÉ Ø 0,60 M C/ TAMPÃO DE FºFº, DIMENSÕES: 100X100X80 CM (INT.)	UD	6,00	1.544,95	19,63%	1.848,22	11.089,32
1.4.18	PM CURITIBA	GAP-100	POÇO DE VISITA PARA TUBOS DE Ø 1,00M C/ TAMPÃO DE FºFº, DIMENSÕES: 140X100X120 CM (INT.)	UD	5,00	1.888,25	19,63%	2.258,91	11.294,55
1.4.19	SICRO	0804121	BOCA BSTC D = 1,00M - ESCONSIDADE 0º - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UD	1,00	1.282,18	19,63%	1.533,87	1.533,87
1.5			**Calçamento e acessibilidade**						**260.957,55**
1.5.1	DER-PR	810150	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 2 (PRÉ-MOLDADO)	M	1.096,58	28,18	19,63%	33,71	36.965,71
1.5.2	DER-PR	810650	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 7 (PRÉ-MOLDADO)	M	56,79	23,76	19,63%	28,42	1.613,97
1.5.3	Composição	COMP 06	BASE EM BRITA GRADUADA, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	M3	405,70	90,63	19,63%	108,42	43.985,99
1.5.4	SINAPI	74143/1	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM, ESCAPAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10X10CM NOS CANTOS, COM 12 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17	M	26,70	47,88	19,63%	57,28	1.529,38
1.5.5	SICRO	1600956	REMOÇÃO DE CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO	M2	26,70	0,63	19,63%	0,75	20,03
1.5.6	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	497,75	6,29	19,63%	7,52	3.743,08
1.5.7	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	2.773,09	1,30	19,63%	1,56	4.326,02

TECVIA
Construtora de Obras

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
590
Folha nº
Assinatura

1.5.8	Composição	COMP 08	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	TON	324,57	341,64	19,63%	408,70	132.651,76
1.5.9	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M2	2.704,73	1,61	19,63%	1,93	5.220,13
1.5.10	SINAPI	98527	REMOÇÃO DE RAIZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COMDIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_05/2018	UD	54,00	126,18	19,63%	150,95	8.151,30
1.5.11	SINAPI	98530	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOS QUE 0,60M. AF_05/2018	UD	54,00	110,88	19,63%	132,65	7.163,10
1.5.12	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA MINIMA DE 1,8M, COM COPA E DIÂMETRO MINIMO DO CAULE DE 3CM	UD	62,00	37,20	19,63%	44,50	2.759,00
1.5.13	PM CURITIBA	PAI-052	IMPLANTAÇÃO DE RAMPA PARA DEFICIENTE COM LAJOTA TÁTIL DE ALERTA NAS LATERAIS, INCLUSIVE PINTURA, MEDINDO 2,20X1,20X1,80M	UD	3,00	361,52	19,63%	432,49	1.297,47
1.5.14	DER-PR	844000	REMANEJAMENTO POSTESLINHATRANSMISSÃO	UD	1,00	2.923,85	19,63%	3.497,80	3.497,80
1.5.15	SICRO	2003949	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 06 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M2	586,50	8,84	19,63%	10,58	6.205,17
1.5.16	PM CURITIBA	PAV-003	EXECUÇÃO DE SUB-BASE DE SAIBRO COMPACTADO	M3	9,02	91,01	19,63%	108,88	982,10
1.5.17	Cotação	COTAÇÃO 27	PLACAS TOPONIMICAS ACM - MM. INC. SUPORTE AÇO GALV. 2" - H = 3,0 METROS	UD	2,00	353,40	19,63%	422,77	845,54
1.6			**Sinalização**						**29.296,35**
1.6.1	Composição	COMP 22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, INCLUSO SUPORTE - REGULAMENTAÇÃO	UD	17,00	526,89	19,63%	630,32	10.715,44
1.6.2	Composição	COMP 23	FORNECIMENTO E INSTALÇAO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL INCLUSIVE SUPORTE - ADVERTÊNCIA	UD	2,00	617,59	19,63%	738,82	1.477,64
1.6.3	SICRO	5213408	PNTURA DE FAIXA - TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5MM	M2	389,33	36,72	19,63%	43,93	17.103,27
									1.315.085,58

Luís Antonio Romanus Filho
Crea Pr. 28.885/D - Crea Sc 0795619
RG.. 4.708.144-0 CPF..853.380.289-72

Rua Bento Luiz de França, 442 - Cachoeira - CEP: 83.708-590 - AraucáriaPR
Fone: (41) 3552-3568 - E-mail: tecvia@tecviaconstrutora.com.br - CNPJ: 07.733.757/0001-33

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
Local: AVENIDA LUCINIR FRANO DA ROCHA

ITEM	SERVIÇOS		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	Total Serviço (R$)	Total Acumulado	Total Inf. (%)
1.1	Serviços Preliminares	R$	7.411,94	-	-	-	-	-	7.411,94	7.411,94	
		%	100,00%						100%	0,56%	0,005636089
1.2	Terraplanagem	R$	14.007,76	14.007,76	18.677,01	-	-	-	46.692,53	54.104,47	
		%	30,00%	30,00%	40,00%				100%	4,11%	0,035505317
1.3	Pavimentação	R$	-	-	147.850,52	295.701,04	295.701,04	-	739.252,59	793.357,06	
		%			20,00%	40,00%	40,00%		100%	60,33%	0,562132686
1.4	Drenagem	R$	69.442,39	92.589,85	69.442,39	-	-	-	231.474,62	1.024.831,68	
		%	30,00%	40,00%	30,00%				100%	77,93%	0,176014872
1.5	Calçamento e acessibilidade	R$	-	-	-	78.287,27	104.383,02	78.287,27	260.957,55	1.285.789,23	
		%				30,00%	40,00%	30,00%	100%	97,77%	0,198433892
1.6	Sinalização	R$	-	-	-	-	-	29.296,35	29.296,35	1.315.085,58	
		%						100,00%	100%	100,00%	0,022277143
Total da Parcela		**R$**	**90.862,09**	**106.597,61**	**235.969,92**	**373.988,30**	**400.084,06**	**107.583,62**	1.315.085,58		**1,00**
		%	6,91%	8,11%	17,94%	28,44%	30,42%	8,18%			
Total Acumulado		**R$**	**90.862,09**	**197.459,69**	**433.429,61**	**807.417,91**	**1.207.501,97**	**1.315.085,58**			
		%	6,91%	15,01%	32,96%	61,40%	91,82%	100,00%			
PREÇO GLOBAL										**1.315.085,58**	

TECVIA Construtora de Obras

Luis Antonio Romanus Filho
Crea Pr 28.805/D - Crea Sc 0795619
RG 4.708.144-0 CPF 353.380.239-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 391
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
592
Folha nº
Assinatura

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 12.797.654/0001-77

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 27/07/2020

8,97% 26,67%

Folha nº 593
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ 12.797.654/0001-77
E-mail: HD.curitiba@yahoo.com

3/5

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
594
Folha nº
Assinatura

ANEXO VIII
PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,
Ref. : TOMADA DE PREÇOS nº. 012/2020

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 012/2020, que tem por com objeto a Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

PLANILHA EM ANEXO

VALOR PROPOSTO = R$ 1.294.508,57 (um milhão duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e sete centavos).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Colombo, 27 de julho de 2020.

Igor M. Camargo

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Igor Melo Camargo
Responsável Legal
RG 534582758 CPF 060.558.039-17

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Carlos Adalberto Scherer dos Santos
Responsável Técnico
RG 1.268.116 CPF 462.608.709-49
CREA PR 12391/D

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 12.797.654/0001-77
Fone: (41) 9.9199-7633 – Email: hd.curitiba@yahoo.com
Rua do Limoeiro, 69 – Colombo – PR – CEP 83.407-590

HD

CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

FAZENDA RIO GRANDE
596
Folha nº
Assinat.

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1066288-49	0	Prefeitura Municipal	Pavimentação Asfáltica - Lucinir Franco da Rocha

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	11-19 (N DES.)	0	Fazenda Rio Grande / PR	19,63%	0,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
0									1.294.506,57	
1.			Pavimentação Av. Lucinir Franco da Rocha					-	1.294.506,57	
1.1.			Serviços Preliminares					-	7.949,85	
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	4,50	363,00	BDI 1	434,26	1.954,17	RA
1.1.2.	PM CURITIBA	ICO-004	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO 1,00 X 1,00 M PINTADO COM COR BRANCO E LARANJA	UD	2,00	167,00	BDI 1	199,78	399,56	RA
1.1.3.	PM CURITIBA	ICO-005	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO 2,00 X 1,00 M PINTADO COM COR BRANCO E LARANJA	UD	2,00	242,00	BDI 1	289,50	579,00	RA
1.1.4.	PM CURITIBA	ICO-006	COLOCAÇÃO DE CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC COM FAIXA REFLETIVA H=75 CM COM REUTILIZAÇÃO DE 5 VEZES	UD	2,00	13,00	BDI 1	15,55	31,10	RA
1.1.5.	PM CURITIBA	ICO-002	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA 12 MM, DIMENSÕES DE 1,00 X 1,00 M	UD	4,00	126,00	BDI 1	150,73	602,92	RA
1.1.6.	SICRO	5213848	Dispositivo de canalização de trânsito com luz de advertência e bateria - utilização de 200 vezes	UN	4,00	2,70	BDI 1	3,23	12,92	RA
1.1.7.	PM CURITIBA	PAV-077	ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM SARJETA	M	63,00	33,40	BDI 1	39,96	2.517,48	RA
1.1.8.	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	158,08	9,80	BDI 1	11,72	1.852,70	RA
1.2.			Terraplanagem					-	49.316,93	
1.2.1.	SINAPI	74151/1	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	M3	5.404,60	2,60	BDI 1	3,11	16.808,31	RA
1.2.2.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 04/2016	M3XKM	133,95	1,35	BDI 1	1,62	217,00	RA
1.2.3.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 04/2016	M3XKM	12.172,00	1,35	BDI 1	1,62	19.718,64	RA
1.2.4.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	669,75	0,95	BDI 1	1,14	763,52	RA
1.2.5.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	535,80	7,60	BDI 1	9,09	4.870,42	RA
1.2.6.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	6.086,00	0,95	BDI 1	1,14	6.938,04	RA
1.3.			Pavimentação					-	715.693,33	
1.3.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	M2	5.396,61	1,39	BDI 1	1,66	8.958,37	RA
1.3.2.	Composição	COMP 06	BASE EM BRITA GRADUADA, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	m3	809,49	85,00	BDI 1	101,69	82.317,04	RA
1.3.3.	Composição	COMP 31	SUBSTITUIÇÃO DE SUB-LEITO COM SAIBRO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	M³	3.224,29	68,00	BDI 1	81,35	262.295,99	RA
1.3.4.	Composição	COMP 33	EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA 4A COMPACTADO, TRASNPORTE, CARGA E DESCARGA	M³	971,39	80,00	BDI 1	95,70	92.962,02	RA
1.3.5.	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	5.294,11	6,00	BDI 1	7,18	38.011,71	RA
1.3.6.	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	5.294,11	1,70	BDI 1	2,03	10.747,04	RA
1.3.7.	Composição	COMP 08	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	ton	635,29	290,00	BDI 1	346,93	220.401,16	RA
1.4.			Drenagem					-	247.040,07	
1.4.1.	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	1.491,26	5,40	BDI 1	6,46	9.633,54	RA
1.4.2.	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 04/2016	M3	659,04	15,00	BDI 1	17,94	11.823,18	RA
1.4.3.	SINAPI	94103	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF 06/2016	M3	62,48	200,00	BDI 1	239,26	14.948,96	RA
1.4.4.	PM CURITIBA	GAP-153	LASTRO DE PEDRA DE MÃO, RACHÃO OU MARROADA	M³	75,15	119,00	BDI 1	142,36	10.698,35	RA
1.4.5.	Composição	COMP 24	RETERRO DE VALA COM SAIBRO, TRASNPORTE, CARGA E DESCARGA	m3	326,56	68,00	BDI 1	81,35	26.565,66	RA
1.4.6.	Composição	COMP 25	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,40 PA-1	m	462,00	65,00	BDI 1	77,76	35.925,12	RA
1.4.7.	Composição	COMP 26	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,40 PA-2	m	16,00	67,00	BDI 1	80,15	1.282,40	RA
1.4.8.	Composição	COMP 27	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 1,00 PA-1	m	91,00	292,00	BDI 1	349,32	31.788,12	RA
1.4.9.	Composição	COMP 28	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 1,00 PA-2	m	124,00	309,00	BDI 1	369,66	45.837,84	RA
1.4.10.	SICRO	1600401	Remoção de tubos de concreto em valas e bueiros - D = 400 mm	m	58,50	7,60	BDI 1	9,09	531,77	RA
1.4.11.	SICRO	1600402	Remoção de tubos de concreto em valas e bueiros - D = 600 mm	m	14,00	7,60	BDI 1	9,09	127,26	RA
1.4.12.	SICRO	1600403	Remoção de tubos de concreto em valas e bueiros - D = 800 mm	m	25,00	7,60	BDI 1	9,09	227,25	RA
1.4.13.	PM CURITIBA	GAP-031	ARRANCAMENTO DE TUBO DE CONCRETO D=0,20M	M	6,00	5,98	BDI 1	7,15	42,90	RA
1.4.14.	PM CURITIBA	GAP-056	CAIXA DE CAPTACAO COM GRELHA DE CONCRETO ARMADO	UD	21,00	515,00	BDI 1	616,09	12.937,89	RA
1.4.15.	PM CURITIBA	GAP-064	CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBOS DE Ø 0,40 M NAS DIMENSÕES: 80 X 80 X 60 CM (INT.)	UD	9,00	762,00	BDI 1	911,58	8.204,22	RA
1.4.16.	PM CURITIBA	GAP-068	CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBOS DE Ø 1,00 M NAS DIMENSÕES: 140 X 100 X 120 CM (INT.)	UD	6,00	1.498,00	BDI 1	1.792,06	10.752,36	RA
1.4.17.	PM CURITIBA	GAP-098	POÇO DE VISITA PARA TUBOS DE ATÉ Ø 0,60 M C/ TAMPÃO DE FºFº , DIMENSÕES: 100 X 100 X 80 CM (INT.)	UD	6,00	1.661,00	BDI 1	1.987,05	11.922,30	RA
1.4.18.	PM CURITIBA	GAP-100	POÇO DE VISITA PARA TUBOS DE Ø 1,00 M C/ TAMPÃO DE FºFº , DIMENSÕES: 140 X 100 X 120 CM (INT.)	UD	5,00	2.030,00	BDI 1	2.428,49	12.142,45	RA
1.4.19.	SICRO	0804121	Boca BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	UN	1,00	1.378,00	BDI 1	1.648,50	1.648,50	RA
1.5.			Calçamento e acessibilidade					-	243.243,70	
1.5.1.	DER-PR	810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	1.096,58	30,00	BDI 1	35,89	39.356,26	RA
1.5.2.	DER-PR	810650	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	56,79	25,00	BDI 1	29,91	1.698,59	RA
1.5.3.	Composição	COMP 06	BASE EM BRITA GRADUADA, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	m3	405,70	85,00	BDI 1	101,69	41.255,63	RA
1.5.4.	SINAPI	74143/1	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10X10CM NOS CANTOS, COM 12 FIOS DE ARAME DE ACO OVALADO 15X17	M	26,70	51,00	BDI 1	61,01	1.628,97	RA
1.5.5.	SICRO	1600966	Remoção de cerca com mourões de concreto	m²	26,70	0,65	BDI 1	0,78	20,83	RA
1.5.6.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF 05/2018	M2	497,75	6,70	BDI 1	8,02	3.991,96	RA
1.5.7.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	M2	2.773,09	1,39	BDI 1	1,66	4.603,33	RA
1.5.8.	Composição	COMP 08	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	ton	324,57	290,00	BDI 1	346,93	112.603,07	RA

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 12.797.654/0001-77
Fone: (41) 9.9199-7633 – Email: hd.curitiba@yahoo.com
Rua do Limoeiro, 69 – Colombo – PR – CEP 83.407-590

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
596
Folha nº
Assinatura

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1066288-49	0	Prefeitura Municipal	Pavimentação Asfáltica - Lucinir Franco da Rocha

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	11-19 (N DES.)		0 Fazenda Rio Grande / PR	19,63%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
0									1.294.508,87	
1.5.9.	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	2.704,73	1,70	BDI 1	2,03	5.490,60	RA
1.5.10.	SINAPI	98527	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	UN	54,00	135,00	BDI 1	161,50	8.721,00	RA
1.5.11.	SINAPI	98530	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	UN	54,00	119,00	BDI 1	142,36	7.687,44	RA
1.5.12.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA MÍNIMA DE 1,8M, COM COPA E DIÂMETRO MÍNIMO DO CAULE DE 3CM	UN	62,00	39,00	BDI 1	46,66	2.892,92	RA
1.5.13.	PM CURITIBA	PAI-052	IMPLANTAÇÃO DE RAMPA PARA DEFICIENTE COM LAJOTA TÁTIL DE ALERTA NAS LATERAIS, INCLUSIVE PINTURA, MEDINDO 2,20 X 1,20 X 1,80 M	UD	3,00	388,00	BDI 1	464,16	1.392,48	RA
1.5.14.	DER-PR	844000	Remanejamento postes linha transmissão	ud	1,00	3.143,00	BDI 1	3.759,97	3.759,97	RA
1.5.15.	SICRO	2003949	Meio fio de concreto - MFC 06 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia e brita comerciais	m²	586,50	9,00	BDI 1	10,77	6.316,61	RA
1.5.16.	PM CURITIBA	PAV-003	EXECUÇÃO DE SUB-BASE DE SAIBRO COMPACTADO	M³	9,02	85,00	BDI 1	101,69	917,24	RA
1.5.17.	Cotação	COTAÇÃO 27	Placas toponímicas ACM - 3mm, incl. suporte aço galv. 2" - h = 3,0 metros.	ud	2,00	379,00	BDI 1	453,40	906,80	RA
1.6.			Sinalização					-	31.265,69	
1.6.1.	Composição	COMP 22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, INCLUSIVE SUPORTE - REGULAMENTAÇÃO	ud	17,00	566,00	BDI 1	677,11	11.510,87	RA
1.6.2.	Composição	COMP 23	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, INCLUSIVE SUPORTE - ADVERTÊNCIA	ud	2,00	664,00	BDI 1	794,34	1.588,68	RA
1.6.3.	SICRO	5213408	Pintura de faixa - termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	m²	389,33	39,00	BDI 1	46,66	18.166,14	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:
DATA BASE DAS REFERÊNCIAS DER-PR 03/2019, PMC 07/2019 E DNIT. 07/2019. DATA BASE DA REFÊRENCIA SINAPI NOVEMBRO DE 2019.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Fazenda Rio Grande / PR
Local

segunda-feira, 27 de julho de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: Carlos Adalberto Scherer dos Santos
CREA/CAU: PR 12.391/D
ART/RRT: 0

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Igor Melo Camargo
Licitações e Contratos
RG 5345827 58

PMv3.0.4

4/5

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 12.797.654/0001-77
Fone: (41) 9.9199-7633 – Email: hd.curitiba@yahoo.com
Rua do Limoeiro, 69 – Colombo – PR – CEP 83.407-590

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1066288-49	0	Prefeitura Municipal	Pavimentação Asfáltica - Lucinir Franco da Rocha	0

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 06/20	2 07/20	3 08/20	4 09/20	5 10/20	6 11/20	7 12/20	8 01/21	9 02/21	10 03/21	11 04/21	12 05/21
1.	**Pavimentação Av. Lucinir Franco da Rocha**	1.294.508,57	% Período:	0,61%	3,81%	19,08%	55,29%	18,79%	2,42%						
1.1.	Serviços Preliminares	7.949,85	% Período:	100,00%											
1.2.	Terraplanagem	49.315,93	% Período:		100,00%										
1.3.	Pavimentação	715.693,33	% Período:				100,00%								
1.4.	Drenagem	247.040,07	% Período:			100,00%									
1.5.	Calçamento e acessibilidade	243.243,70	% Período:					100,00%							
1.6.	Sinalização	31.265,69	% Período:						100,00%						

Total: R$ 1.294.508,57

		1 06/20	2 07/20	3 08/20	4 09/20	5 10/20	6 11/20	7 12/20	8 01/21	9 02/21	10 03/21	11 04/21	12 05/21
Período:	%:	0,61%	3,81%	19,08%	55,29%	18,79%	2,42%						
	Repasse:	5.864,86	36.381,92	182.249,29	527.989,65	179.448,59	23.065,69						
	Contrapartida:	2.084,99	12.934,01	64.790,78	187.703,68	63.795,11	8.200,00						
	Outros:	-	-	-	-	-	-						
	Investimento:	**7.949,85**	**49.315,93**	**247.040,07**	**715.693,33**	**243.243,70**	**31.265,69**						
Acumulado:	%:	0,61%	4,42%	23,51%	78,79%	97,58%	100,00%						
	Repasse:	5.864,86	42.246,78	224.496,07	752.485,72	931.934,31	955.000,00						
	Contrapartida:	2.084,99	15.019,00	79.809,78	267.513,46	331.308,57	339.508,57						
	Outros:	-	-	-	-	-	-						
	Investimento:	**7.949,85**	**57.265,78**	**304.305,85**	**1.019.999,18**	**1.263.242,88**	**1.294.508,57**						

Fazenda Rio Grande / PR
Local

segunda-feira, 27 de julho de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: Carlos Adalberto Scherer dos Santos
CREA/CAU: PR 12.391/D
ART/RRT:

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Igor Melo Camargo
Licitações e Contratos
RG 534582758

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 12.797.654/0001-77
Fone: (41) 9.9199-7633 – Email: hd.curitiba@yahoo.com
Rua do Limoeiro, 69 – Colombo – PR – CEP 83.407-590

PMv3.0.4

5/5

1 / 1

KJPR PAVIMENTAÇÃO

KJPR Pavimentações - Eireli - EPP
CNPJ Nº 26.786.919/0001-46
Rua Raphael Francisco Greca, 150b
Sala 03, São Gabriel
Colombo - Paraná - CEP 83.407-836
Fone/Fax: (41)3621-0018
E-mail: contato@grupoded.com.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
598
Folha nº
Assinatura

KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS

DATA: 27/07/2020

0% 47% 53%

KJPR PAVIMENTAÇÃO

KJPR Pavimentações - Eireli - EPP
CNPJ Nº 26.786.919/0001-46
Rua Raphael Francisco Greca, 150b
Sala 03, São Gabriel
Colombo - Paraná - CEP 83.407-836
Fone/Fax: (41)3621-0018
E-mail: contato@grupoded.com.br

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
599
Folha nº
Assinatura

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.° 012/2020

Objeto: pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

PROPOSTA DE PREÇOS

Colombo, 27 de julho de 2020.

Karen Ramos

KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 26.786.919/0001-46
KAREN JULIANA PIRES RAMOS
RG Nº 7.504.367-8/PR
CPF Nº 042.506.589-88

0166

KJPR PAVIMENTAÇÃO

KJPR Pavimentações - Eireli - EPP
CNPJ Nº 26.786.919/0001-46
Rua Raphael Francisco Greca, 150b
Sala 03, São Gabriel
Colombo - Paraná - CEP 83.407-836
Fone/Fax: (41)3621-0018
E-mail: contato@grupoded.com.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
600
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020
Protocolo nº 21842/2020
Processo Administrativo nº. 170/2020

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,
Ref. : TOMADA DE PREÇOS nº. 012/2020

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 012/2020, que tem por com objeto a Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

VALOR PROPOSTO R$ 1.210.778,44 (um milhão duzentos e dez mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Colombo, 27 de julho de 2020.

Karen Ramos

KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 26.786.919/0001-46
KAREN JULIANA PIRES RAMOS
RG Nº 7.504.367-8/PR
CPF Nº 042.506.589-88

02/06

KJPR PAVIMENTAÇÃO

KJPR Pavimer Eireli - EPP
CNPJ Nº 19/0001-46
Rua Raphael Francisco Greca, 150b
Sala 03, São Gabriel
Colombo - Paraná - CEP 83.407-836
Fone/Fax: (41)3621-0018
E-mail: contato@grupoded.com.br

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1086288-49	0	Prefeitura Municipal	Pavimentação Asfáltica - Lucinir Franco da Rocha

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	11-19 (N DES.)	0	Fazenda Rio Grande / PR	19,63%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
0									1.210.778,44	
1.			Pavimentação Av. Lucinir Franco da Rocha					-	1.210.778,44	
1.1.			Serviços Preliminares					-	6.854,44	
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	4,50	363,63	BDI 1	435,01	1.957,55	RA
1.1.2.	PM CURITIBA	ICO-004	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO 1,00 X 1,00 M PINTADO COM COR BRANCO E LARANJA	UD	2,00	167,19	BDI 1	200,01	400,02	RA
1.1.3.	PM CURITIBA	ICO-005	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO 2,00 X 1,00 M PINTADO COM COR BRANCO E LARANJA	UD	2,00	200,00	BDI 1	239,26	478,52	RA
1.1.4.	PM CURITIBA	ICO-006	COLOCAÇÃO DE CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC COM FAIXA REFLETIVA H=75 CM COM REUTILIZAÇÃO DE 5 VEZES	UD	2,00	13,09	BDI 1	15,66	31,32	RA
1.1.5.	PM CURITIBA	ICO-002	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA 12 MM, DIMENSÕES DE 1,00 X 1,00 M	UD	4,00	126,56	BDI 1	151,40	605,60	RA
1.1.6.	SICRO	5213848	Dispositivo de canalização de trânsito com luz de advertência e bateria - utilização de 200 vezes	UN	4,00	2,77	BDI 1	3,31	13,24	RA
1.1.7.	PM CURITIBA	PAV-077	ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM SARJETA	M	63,00	20,00	BDI 1	23,93	1.507,59	RA
1.1.8.	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	158,08	9,84	BDI 1	11,77	1.860,60	RA
1.2.			Terraplanagem					-	42.505,54	
1.2.1.	SINAPI	74151/1	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	M3	5.404,60	2,69	BDI 1	3,22	17.402,81	RA
1.2.2.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	133,95	1,00	BDI 1	1,20	160,74	RA
1.2.3.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	12.172,00	1,00	BDI 1	1,20	14.606,40	RA
1.2.4.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	669,75	0,96	BDI 1	1,15	770,21	RA
1.2.5.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	535,80	4,00	BDI 1	4,79	2.568,48	RA
1.2.6.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	6.086,00	0,96	BDI 1	1,15	6.998,90	RA
1.3.			Pavimentação					-	665.282,94	
1.3.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	5.396,61	1,40	BDI 1	1,67	9.012,34	RA
1.3.2.	Composição	COMP 06	BASE EM BRITA GRADUADA, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	m3	809,49	85,50	BDI 1	102,28	82.794,64	RA
1.3.3.	Composição	COMP 31	SUBSTITUIÇÃO DE SUB-LEITO COM SAIBRO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	M³	3.224,29	58,17	BDI 1	69,59	224.378,34	RA
1.3.4.	Composição	COMP 33	EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA 4A COMPACTADO, TRASNPORTE, CARGA E DESCARGA	M³	971,39	72,19	BDI 1	86,36	83.889,24	RA
1.3.5.	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	5.294,11	5,00	BDI 1	5,98	31.658,78	RA
1.3.6.	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	5.294,11	1,60	BDI 1	1,91	10.111,75	RA
1.3.7.	Composição	COMP 08	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	ton	635,29	294,00	BDI 1	351,71	223.437,85	RA
1.4.			Drenagem					-	221.307,77	

20/03/06

KJPR PAVIMENTAÇÃO

KJPR Pavimen[illegible]ltda - EPP
CNPJ Nº [illegible]9/0001-46
Rua Raphael Fr[illegible]reca, 150b
Sala 03, São Gabriel
Colombo - Paraná - CEP 83.407-836
Fone/Fax: (41)3621-0018
E-mail: contato@grupoded.com.br

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1066288-49	0	Prefeitura Municipal	Pavimentação Asfáltica - Lucinir Franco da Rocha			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	11-19 (N DES.)	0	Fazenda Rio Grande / PR	19,63%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
0									1.210.778,44	
1.4.1.	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	1.491,26	5,47	BDI 1	6,54	9.752,84	RA
1.4.2.	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	659,04	15,05	BDI 1	18,00	11.862,72	RA
1.4.3.	SINAPI	94103	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	62,48	100,00	BDI 1	119,63	7.474,48	RA
1.4.4.	PM CURITIBA	GAP-153	LASTRO DE PEDRA DE MÃO, RACHÃO OU MARROADA	M³	75,15	90,00	BDI 1	107,67	8.091,40	RA
1.4.5.	Composição	COMP 24	RETERRO DE VALA COM SAIBRO, TRASNPORTE, CARGA E DESCARGA	m3	326,56	58,17	BDI 1	69,59	22.725,31	RA
1.4.6.	Composição	COMP 25	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,40 PA-1	m	462,00	62,00	BDI 1	74,17	34.266,54	RA
1.4.7.	Composição	COMP 26	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,40 PA-2	m	16,00	67,82	BDI 1	81,13	1.298,08	RA
1.4.8.	Composição	COMP 27	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 1,00 PA-1	m	91,00	250,00	BDI 1	299,08	27.216,28	RA
1.4.9.	Composição	COMP 28	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 1,00 PA-2	m	124,00	270,00	BDI 1	323,00	40.052,00	RA
1.4.10.	SICRO	1600401	Remoção de tubos de concreto em valas e bueiros - D = 400 mm	m	58,50	7,62	BDI 1	9,12	533,52	RA
1.4.11.	SICRO	1600402	Remoção de tubos de concreto em valas e bueiros - D = 600 mm	m	14,00	7,62	BDI 1	9,12	127,68	RA
1.4.12.	SICRO	1600403	Remoção de tubos de concreto em valas e bueiros - D = 800 mm	m	25,00	7,62	BDI 1	9,12	228,00	RA
1.4.13.	PM CURITIBA	GAP-031	ARRANÇAMENTO DE TUBO DE CONCRETO D=0,20M	M	6,00	6,00	BDI 1	7,18	43,08	RA
1.4.14.	PM CURITIBA	GAP-056	CAIXA DE CAPTAÇAO COM GRELHA DE CONCRETO ARMADO	UD	21,00	515,63	BDI 1	616,85	12.953,85	RA
1.4.15.	PM CURITIBA	GAP-064	CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBOS DE Ø 0,40 M NAS DIMENSÕES: 80 X 80 X 60 CM (INT.)	UD	9,00	762,64	BDI 1	912,35	8.211,15	RA
1.4.16.	PM CURITIBA	GAP-068	CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBOS DE Ø 1,00 M NAS DIMENSÕES: 140 X 100 X 120 CM (INT.)	UD	6,00	1.498,05	BDI 1	1.792,12	10.752,72	RA
1.4.17.	PM CURITIBA	GAP-098	POÇO DE VISITA PARA TUBOS DE ATÉ Ø 0,60 M C/ TAMPÃO DE FºFº , DIMENSÕES: 100 X 100 X 80 CM (INT.)	UD	6,00	1.661,24	BDI 1	1.987,34	11.924,04	RA
1.4.18.	PM CURITIBA	GAP-100	POÇO DE VISITA PARA TUBOS DE Ø 1,00 M C/ TAMPÃO DE FºFº , DIMENSÕES: 140 X 100 X 120 CM (INT.)	UD	5,00	2.030,38	BDI 1	2.428,94	12.144,70	RA
1.4.19.	SICRO	0804121	Boca BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	UN	1,00	1.378,69	BDI 1	1.649,33	1.649,33	RA
1.5.			Calçamento e acessibilidade					-	245.415,75	
1.5.1.	DER-PR	810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	1.096,58	30,30	BDI 1	36,25	39.751,03	RA
1.5.2.	DER-PR	810650	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	56,79	25,55	BDI 1	30,57	1.736,07	RA
1.5.3.	Composição	COMP 06	BASE EM BRITA GRADUADA, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	m3	405,70	85,50	BDI 1	102,28	41.495,00	RA
1.5.4.	SINAPI	74143/1	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10X10CM NOS CANTOS, COM 12 FIOS DE ARAME DE ACO OVALADO 15X17	M	26,70	51,48	BDI 1	61,59	1.644,45	RA
1.5.5.	SICRO	1600966	Remoção de cerca com mourões de concreto	m²	26,70	0,68	BDI 1	0,81	21,63	RA
1.5.6.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	497,75	6,76	BDI 1	8,09	4.026,60	RA
1.5.7.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	2.773,09	1,40	BDI 1	1,67	4.631,26	RA

04/06

KJPR PAVIMENTAÇÃO

KJPR Pavime - Eireli - EPP
CNPJ N° 319/0001-46
Rua Raphael Francisco Greca, 150b
Sala 03, São Gabriel
Colombo - Paraná - CEP 83.407-836
Fone/Fax: (41)3621-0018
E-mail: contato@grupoded.com.br

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1066288-49	0	Prefeitura Municipal	Pavimentação Asfáltica - Lucinir Franco da Rocha			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	11-19 (N DES.)	0	Fazenda Rio Grande / PR	19,63%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
0									1.210.778,44	
1.5.8.	Composição	COMP 08	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	ton	324,57	294,00	BDI 1	351,71	114.154,51	RA
1.5.9.	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	2.704,73	1,60	BDI 1	1,91	5.166,03	RA
1.5.10.	SINAPI	98527	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M AF_05/2018	UN	54,00	135,68	BDI 1	162,31	8.764,74	RA
1.5.11.	SINAPI	98530	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M AF_05/2018	UN	54,00	119,23	BDI 1	142,63	7.702,02	RA
1.5.12.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA MÍNIMA DE 1,8M, COM COPA E DIÂMETRO MÍNIMO DO CAULE DE 3CM	UN	62,00	40,00	BDI 1	47,85	2.966,70	RA
1.5.13.	PM CURITIBA	PAI-052	IMPLANTAÇÃO DE RAMPA PARA DEFICIENTE COM LAJOTA TÁTIL DE ALERTA NAS LATERAIS, INCLUSIVE PINTURA, MEDINDO 2,20 X 1,20 X 1,80 M	UD	3,00	388,73	BDI 1	465,04	1.395,12	RA
1.5.14.	DER-PR	844000	Remanejamento postes linha transmissão	ud	1,00	3.143,92	BDI 1	3.761,07	3.761,07	RA
1.5.15.	SICRO	2003949	Meio fio de concreto - MFC 06 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia e brita comerciais	m	586,50	9,50	BDI 1	11,36	6.662,64	RA
1.5.16.	PM CURITIBA	PAV-003	EXECUÇÃO DE SUB-BASE DE SAIBRO COMPACTADO	M³	9,02	58,17	BDI 1	69,59	627,70	RA
1.5.17.	Cotação	COTAÇÃO 27	Placas toponímicas ACM - 3mm, incl. suporte aço galv. 2" - h = 3,0 metros.	ud	2,00	380,00	BDI 1	454,59	909,18	RA
1.6.			Sinalização					-	29.412,05	
1.6.1.	Composição	COMP 22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, INCLUSIVE SUPORTE - REGULAMENTAÇÃO	ud	17,00	566,55	BDI 1	677,76	11.521,92	RA
1.6.2.	Composição	COMP 23	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, INCLUSIVE SUPORTE - ADVERTÊNCIA	ud	2,00	664,08	BDI 1	794,44	1.588,88	RA
1.6.3.	SICRO	5213408	Pintura de faixa - termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	m²	389,33	35,00	BDI 1	41,87	16.301,25	RA

Colombo, 27 de julho de 2020.

KJPR PAVIMENTAÇÕES - EIRELI
CNPJ: 26.786.919/0001-46
Karen Juliana Pires Ramos
RG: 7.504.367-8
CPF: 042.506.589-88

DIRSIO KNAUT JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
RG.: 6.659.775-9 SSP PR
CPF.: 028.170.359-09
CREA PR-75239/D

90/50

KJPR PAVIMENTAÇÃO

KJPR Pavimentações - Eireli - EPP
CNPJ Nº 26.786.919/0001-46
Rua Raphael Francisco Greca, 150b
Sala 03, São Gabriel
Colombo - Paraná - CEP 83.407-836
Fone/Fax: (41)3621-0018
E-mail: contato@grupoded.com.br

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1066288-49	0	Prefeitura Municipal	Pavimentação Asfáltica - Lucinir Franco da Rocha	0

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 06/20	2 07/20	3 08/20	4 09/20	5 10/20	6 11/20	7 12/20	8 01/21	9 02/21	10 03/21	11 04/21	12 05/21
1.	**Pavimentação Av. Lucinir Franco da Rocha**	1.210.778,44	% Período:	0,57%	3,51%	18,28%	54,95%	20,27%	2,43%						
1.1.	Serviços Preliminares	6.854,44	% Período:	100,00%											
1.2.	Terraplanagem	42.505,54	% Período:		100,00%										
1.3.	Pavimentação	665.282,94	% Período:				100,00%								
1.4.	Drenagem	221.307,72	% Período:			100,00%									
1.5.	Calçamento e acessibilidade	245.415,75	% Período:					100,00%							
1.6.	Sinalização	29.412,05	% Período:						100,00%						

Total: R$ 1.210.778,44

		1	2	3	4	5	6
Período:	%:	0,57%	3,51%	18,28%	54,95%	20,27%	2,43%
	Repasse:	5.406,43	33.526,19	174.556,19	524.741,10	193.571,37	23.198,72
	Contrapartida:	1.448,01	8.979,35	46.751,53	140.541,84	51.844,38	6.213,33
	Outros:	-	-	-	-	-	-
	Investimento:	**6.854,44**	**42.505,54**	**221.307,72**	**665.282,94**	**245.415,75**	**29.412,05**
Acumulado:	%:	0,57%	4,08%	22,35%	77,30%	97,57%	100,00%
	Repasse:	5.406,43	38.932,62	213.488,81	738.229,91	931.801,28	955.000,00
	Contrapartida:	1.448,01	10.427,36	57.178,89	197.720,73	249.565,11	255.778,44
	Outros:	-	-	-	-	-	-
	Investimento:	**6.854,44**	**49.359,98**	**270.667,70**	**935.950,64**	**1.181.366,39**	**1.210.778,44**

Colombo, 27 de julho de 2020.

Karen Ramos
KJPR PAVIMENTAÇÕES - EIRELI
26.786.919/0001-46
Juliana Pires Ramos
RG: 7.504.367-8
CPF: 042.506.589-88

ISIO KNAUT JUNIOR
NGENHEIRO CIVIL
G.: 6.659.775-9 SSP PR
CPF.: 028.170.359-09
CREA PR-75239/D

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 604
Assinatura

06/06

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
605
Folha nº
Assinatura

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
Tomada de Preços nº 12/2020

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2020, às 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada por meio da Portaria nº 055/2020, reuniram-se para realizar a segunda sessão pública da Tomada de Preços nº 12/2020, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo". O Presidente iniciou a sessão portando o envelope de Proposta de Preço das empresas **KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI**, com CNPJ sob nº 26.786.919/0001-46; **TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS**, com CNPJ sob nº 07.733.757/0001-33; **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, com CNPJ sob nº 27.657.370/0001-52; e **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com CNPJ sob nº 12.797.654/0001-77, devidamente lacrados. Em cumprimento ao item 13.1., letra "e", do edital, a presente sessão tem como finalidade proceder com a abertura do envelope de Proposta de Preço das empresas habilitadas, conforme Julgamento da Habilitação. Os representantes das empresas não compareceram para a presente sessão. Os membros da Comissão analisaram e comprovaram que os envelopes de Proposta de Preços permanecem inviolado e, em seguida, o Presidente realizou a abertura dos envelopes de proposta. A proponente **KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI** ofertou o valor global de R$ 1.210.778,44 (um milhão, duzentos e dez mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos); a proponente **TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS** ofertou o valor global de R$ 1.315.085,58 (um milhão, trezentos e quinze mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos); a proponente **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI** ofertou o valor global de R$ 1.159.849,36 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos); e a proponente **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI** ofertou o valor global de R$ 1.294.508,57 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e sete centavos). O Presidente declarou que as Planilhas Orçamentárias e Cronogramas físico-financeiros serão encaminhados para análise técnica

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
606
Folha nº
Assinatura

de engenheiro civil da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Após análise técnica, será publicado o Julgamento de Classificação das Propostas de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município, em cumprimento ao Art. 109, §1º, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo para tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Presidente

Priscila Lopes Alves
Secretária

Flaviano Nogueira Siedeliske
Membro

Folha nº 607
Assinatura

MEMORANDO TÉCNICO Nº 034/2020

Para : **Comissão Permanente de Licitações**

De: **Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Assunto: Tomada de Preços 12/2020 – Contratação de empresa para pavimentação de via urbana em CBUQ da Rua Lucinir Franco da Rocha. Análise de Propostas de Preço.

Data: **06/08/2020**

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, emitir parecer para análise técnica e parecer com a finalidade de classificação das propostas, conforme exigências do item 10 do Edital – Proposta de Preços, TP 012/2020, conforme solicitação da Comissão Permanente de Licitações:

As empresas TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI apresentaram propostas conforme edital.

A empresa KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI não aplicou desconto linear, os descontos aplicados variam de 0% a 51%.

A empresa HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI não aplicou desconto linear, os descontos aplicados variam de 0,01% a 26,67%.

Abaixo, planilha resumo com as propostas:

EMPRESAS	Preço Proposto (R$)
TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	1.315.085,58
HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	1.294.508,57
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMETNAÇÃO EIRELI	1.159.849,36
KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI	1.210.778,44

Segue este parecer à Comissão Permanente de Licitação para análise e julgamento.

Atenciosamente,

Gustavo G. Quadros
Eng. Civil CREAPR-72.224/D
Matrícula 349.338

608
Folha nº

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020
JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento de Classificação das Propostas de Preço da Tomada de Preços nº 12/2020, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", conforme segue:

A Proposta de Preços da licitante DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI resultou CLASSIFICADA com o valor global de R$ 1.159.849,36 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos);

A Proposta de Preços da licitante TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS, resultou CLASSIFICADA com o valor global de R$ 1.315.085,58 (um milhão, trezentos e quinze mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos);

A Proposta de Preços da licitante HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, resultou DESCLASSIFICADA com fulcro no item 13.7. do letra "a" do edital, por não apresentar desconto "único", sendo que há relevante disparidade no desconto ofertado com variação de 0,01% à 26,67%, desobedecendo o item 10.8. do edital.

A Proposta de Preços da licitante KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI, resultou DESCLASSIFICADA com fulcro no item 13.7. do letra "a" do edital, por apresentar desconto igual a zero em alguns itens da Planilha Orçamentária, e por não apresentar desconto "único", sendo que há relevante disparidade no desconto ofertado com variação de 0% à 51%, desobedecendo o item 10.8. do edital.

As Propostas de Preço dos licitantes encontram-se fixados nos autos do processo com vista franqueada ao interessados junto a Comissão Permanente de Licitações, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de agosto de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 055/2020

PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO – CDM
PORTARIA N.º 007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO
AUTOS N.º 14001/2018
APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Aos 06 dias do mês de agosto de 2020, a COMISSÃO DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Portarias n.º 049/2018 e 172/2019, em obediência ao princípio constitucional da publicidade (art. 37,caput, da Constituição Federal), torna público, conforme decisão do Secretário Municipal de Educação, às fls. 200, dos autos supracitados, baseado no Relatório Conclusivo da Comissão Disciplinar do Magistério, fls. 186/198 e fundamento no art. 128, I, da Lei Municipal 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande, a aplicação de penalidade de **ADVERTÊNCIA**, prevista no art. 139, I, do mesmo Estatuto à servidora de matrícula n.º 355499.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente

ADÉLIA TERESINHA BARÃN PETRY
Secretária

LOANA CORDEIRO PACONDESDA SILVA
Membro

Rua Manoel Claudino Barbosa, n.º 1780, Bairro Pioneiros- CEP: 83833-016
Fazenda Rio Grande- PR- Telefone (41) 3608-7355

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

NOVA DATA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020
Processo Administrativo nº 06/2020 / Protocolo nº 4264/2019
Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para Ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 26 de abril de 1.998.

Horário/Data de Abertura: às 09h00min do dia **26 de Agosto de 2020**.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, 300 – Nações - Sala de Licitações - Térreo.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 7 de Agosto de 2020, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 5 de Agosto de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020
JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento de Classificação das Propostas de Preço da Tomada de Preços nº 12/2020, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Vanessa, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", conforme segue:

A Proposta de Preços da licitante DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI resultou CLASSIFICADA com o valor global de R$ 1.159.849,36 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos);

A Proposta de Preços da licitante TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS, resultou CLASSIFICADA com o valor global de R$ 1.315.085,58 (um milhão, trezentos e quinze mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos);

A Proposta de Preços da licitante HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, resultou DESCLASSIFICADA com fulcro no item 13.7. da letra "a" do edital, por não apresentar desconto "único", sendo que há relevante disparidade no desconto ofertado com variação de 0,01% à 26,67%, desobedecendo o item 10.8. do edital.

A Proposta de Preços da licitante KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI, resultou DESCLASSIFICADA com fulcro no item 13.7. da letra "a" do edital, por apresentar desconto igual a zero em alguns itens da Planilha Orçamentária, e por não apresentar desconto "único", sendo que há relevante disparidade no desconto ofertado com variação de 0% à 51%, desobedecendo o item 10.8. do edital.

As Propostas de Preço dos licitantes encontram-se fixados nos autos do processo com vista franqueada ao interessados junto a Comissão Permanente de Licitações, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de agosto de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 055/2020

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PORTARIA CONJUNTA
De 04 de Agosto de 2020.

Súmula: Nomeia Servidores Públicos do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV, membros dos Conselhos fiscal e de administração para compor a Comissão Especial de execução e acompanhamento do processo licitatório para a construção da sede própria do FAZPREV.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, Paraná, no uso das suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 4703/2020, e em conformidade com a Lei nº. 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** os servidores públicos abaixo relacionados, para compor como membros **efetivos** a Comissão Especial de execução e acompanhamento do processo licitatório para a construção da sede própria do FAZPREV:

MATRÍCULA	NOME	CPF	DESIGNAÇÃO
353328	Fernando Diomar do Amaral	047.141.109-42	Presidente
353332	Karine Souza Dias	056.994.069-89	Vice-presidente
353323	Paula Roberta Pedriconi Bronkow	048.169.089-75	Secretário
353321	Anderson Gabriel Hoshino	047.035.819-06	Membro
353327	José Daniel Frabricio	051.473.409-47	Membro
353320	Willian Gaspar	028.672.299-30	Membro

Art. 2º. A Comissão e o FAZPREV serão responsáveis pela execução dos procedimentos quanto ao processo licitatório, tendo poder decisório sobre todo o seu trâmite, até o termo de entrega da obra da sede do FAZPREV.

Art. 3º. À Comissão compete ainda

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV
Avenida Lauro, 567 – Sustenido – Fazenda Rio Grande – Paraná – CEP 83.820-000
CNPJ: 05.747.711/0001-00

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
609
Folha nº
Assinatura

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
610
Folha nº
Administração

TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2020
TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº. 12/2020

Prezados Senhores,

A proponente **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.797.654/0001-77, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou as Propostas de Preços, renunciando, expressamente, ao direito de interpor recurso da fase de julgamento das propostas, e aos respectivos prazos, concordando com os julgamentos aplicados pela Comissão Permanente de Licitações.

Colombo, 07 de agosto de 2020.

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Igor Melo Camargo
Responsável Legal
RG 534582758 CPF 060.558.039-17

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 12.797.654/0001-77
Fone: (41) 9.9199-7633 – Email: hd.curitiba@yahoo.com
Rua do Limoeiro, 69 – Colombo – PR – CEP 83.407-590

KJPR PAVIMENTAÇÃO

KJPR Pavimentações - Eireli - EPP
CNPJ Nº 26.786.919/0001-46
Rua Raphael Francisco Greca, 150b
Sala 03, São Gabriel
Colombo - Paraná - CEP 83.407-836
Fone/Fax: (41)3621-0018
E-mail: contato@grupoded.com.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
611
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2020
TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº. 12/2020

Prezados Senhores,

A proponente **KJPR Pavimentações Eireli EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.786.919/0001-46, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou as Propostas de Preços, renunciando, expressamente, ao direito de interpor recurso da fase de julgamento das propostas, e aos respectivos prazos, concordando com os julgamentos aplicados pela Comissão Permanente de Licitações.

Colombo, 06 de agosto de 2020.

KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 26.786.919/0001-46
KAREN JULIANA PIRES RAMOS
RG Nº 7.504.367-8/PR
CPF Nº 042.506.589-88

TECVIA
Construtora de Obras

612
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2020
TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº. 12/2020

Prezados Senhores,

A proponente **TECVIA CONSTRUTOA DE OBRAS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.733.757/0001-33, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou as Propostas de Preços, renunciando, expressamente, ao direito de interpor recurso da fase de julgamento das propostas, e aos respectivos prazos, concordando com os julgamentos aplicados pela Comissão Permanente de Licitações.

Araucária, 07 de agosto de 2020.

Luis Antônio Romanus Filho
RG nº. 4.708.144-0 SSP PR
CPF nº. 853.380.289-72
REPRESENTANTE LEGAL

Folha nº 613
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2020
TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº. 12/2020

Prezados Senhores,

A proponente **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 27657370/0001-52, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou as Propostas de Preços, renunciando, expressamente, ao direito de interpor recurso da fase de julgamento das propostas, e aos respectivos prazos, concordando com os julgamentos aplicados pela Comissão Permanente de Licitações.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PR, 07 de AGOSTO de 2020.

CASSIO SASS SAMPAIO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 614
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de agosto de 2020.

TOMADA DE PREÇOS 012/2020
Protocolo nº 21.842/2020
Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Considerando a renuncia expressa de todos os licitantes acerca do direito de interpor recurso da fase de julgamento das propostas de preços, com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo ao Secretário Municipal de Obras para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação em favor da licitante DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.657.370/0001-52, CLASSIFICADA com o valor global de para o lote 02, com o valor de R$ 1.159.849,36 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Atenciosamente,

Carlos Henrique Reis dos Santos
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 55/2020

PMFR. FAZENDA RIO G... 615 Rubrica Assinatura

Protocolo nº 21842/2020 **Requerente** S.M.O.P.
Ofício nº

Ao Compras e Licitações

Eu, Secretário Municipal de Obras Públicas, em análise ao Processo Administrativo nº 170/2020, protocolo 21842/2020 de licitação na modalidade Tomada de Preço nº 12/2020, verificando a íntegra do procedimento licitatório, principalmente a descrição do objeto constante do contrato, quantitativo, forma de prestação do serviço/fornecimento, valores dos produtos ou serviços ofertados pelas empresas vencedoras da licitação, manifesto-me em **concordância** quanto à homologação.

Encaminham-se os autos ao Pregoeiro Municipal para que se proceda à homologação do procedimento licitatório.

CLEITON MOREIRA HAMM
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 5249/2020
07/08/2020

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
616
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de agosto de 2020.

TOMADA DE PREÇOS 012/2020

Protocolo nº 21.842/2020

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Ante a concordancia do Secretário Municipal de Obras Públicas acerca da homologação do procedimento licitatório, remetemos o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer acerca da homologação.

Atenciosamente,

Carlos Henrique Reis dos Santos
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 55/2020

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
617
Folha nº
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 632/2020

Processo nº 21842/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Obras Públicas
Objeto: Parecer sobre Homologação

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Administração, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, pedido de parecer acerca da homologação da Tomada de Preço 012/2020, cujo objeto é a execução de obra de pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligando os bairros Gralha Azul e Veneza.

Da análise do processo licitatório temos que a licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria Solicitante, informando a descrição dos serviços e a destinação dos mesmos.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e do contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com a legislação, foram aprovados. Igualmente, na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em obediência à legislação pertinente.

O edital de licitação encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria, inexistindo manifestação, questionamento ou impugnação ao seu conteúdo.

Da apreciação dos documentos apresentados pela licitante relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, qualificação econômica e financeira, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, inicialmente apenas interessado foi considerado habilitado.

Na sessão pública foi realizada de abertura de envelopes de propostas, sendo declarada vencedora a empresa Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli, por ter apresentado a menor proposta e cumprido os requisitos do instrumento convocatório. Não foram apresentados recursos.

Há Parecer Técnico emitido por Engenheiro Civil lotado na Secretaria Interessada, que analisou os critérios de habilitação. Há manifestação favorável à homologação do certame pelo do Secretário Municipal de Obras.

É o relatório.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, nos diversos pareceres e nas diversas fases em que foram emitidos, inexiste óbice à homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência, a fim de avaliar-se o mérito administrativo.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de agosto de 2020.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

Fabiano Dias dos Reis
Procurador-Geral do Município
Matrícula 354.837
OAB/PR 45.402

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
619
Folha nº
Assinatura

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a Tomada de Preços nº 12/2020, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", e **ADJUDICA** o objeto em favor da licitante DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.657.370/0001-52, vencedora do objeto da licitação em epígrafe com o valor global de R$ 1.159.849,36 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 632/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de agosto de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
620
Folha nº
Assinatura



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº190/2020 de 07 de agosto de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2020 - ID 3479

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CASSIO DA SILVA TOMAZ 09667412696 ME;
CNPJ: 13.360.444/0001-80;
OBJETO: "Constitui objeto deste, a contratação de empresa especializada em serviços de panfletagem, conforme Solicitação de Secretaria Municipal de Comunicação Social";
FISCAL ADMINISTRATIVO: ANA CLAUDIA KONART – matricula 358294;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 074/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 217/2020;
PROTOCOLO: 29557/2020;
VALOR TOTAL: R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais);
VIGÊNCIA: 1 (um) mês, contados a partir de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2020;

Coordenação de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DA ANÁLISE DA SIMULAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO
Pregão Eletrônico nº 68/2020

O Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao item 15.7. do edital e Art. 4º, Incisos XV e XVIII, da Lei Federal 10.520/2002, para atendimento ao princípio da publicidade e exercício de eventual direito de recurso (classificação/habilitação) e/ou impugnação (laudos de análises), torna público o Resultado de resultado da análise da Simulação de funcionamento do Sistema de Gestão e declara o vencedor do Pregão Eletrônico nº 68/2020, o qual tem como objeto "Contratação de serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal e corpo de bombeiros, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Administração.", tendo como vencedora a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-36, vencedora da licitação, resultando no desconto de -19% (Desenove por cento negativo). O laudo de análise, adendo 2 do Termo de Referência Complementar ao Anexo I, encontra-se com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br/servicos/licitacoes/ e junto a Comissão Permanente de Licitações na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura.

Fazenda Rio Grande, 07 de agosto de 2020.

Eduardo Duarte Schekraneski
Pregoeiro Municipal
Portaria 010/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2020
PROTOCOLO 7770/2020
Processo Administrativo nº. 103/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição de mobiliários para atender as necessidades das secretarias municipais. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 10/08/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/08/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de agosto de 2020.

EDUARDO DUARTE SCHEKRANESKI:54009683549

Eduardo Duarte Schekraneski
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a Tomada de Preços nº 12/2020, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", e **ADJUDICA** o objeto em favor da licitante DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.657.370/0001-52, vencedora do objeto da licitação em epígrafe com o valor global de R$ 1.159.849,36 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 632/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de agosto de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

VERTIBA PARTICIPAÇÕES S/A - CNPJ 06.061.653/0001-67 - NIRE 41300021805 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Na forma do art. 123, da Lei nº 6.404/76, ficam os senhores acionistas da **VERTIBA PARTICIPAÇÕES S/A**, convocados para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se, em 1ª (primeira) convocação, às 10:00 horas do dia 08 de outubro de 2020, e, em 2ª (segunda) convocação às 10:30 horas, na sede da Companhia, localizada na Rua Ângelo Zeni, nº 1091 – Casa 01, Vista Alegre, CEP 80.520-140, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **a)** Deliberar sobre proposta de redução do capital social da Companhia, de R$ 4.030.927,00 (quatro milhões, trinta mil, novecentos e vinte sete reais) para R$ 2.453.439,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta nove reais), mediante devolução de imovel aos acionistas e, conseqüente, cancelamento das ações correspondentes ao montante da redução proposta; **b)** Outros assuntos de interesse dos acionistas.

Curitiba, 31 de julho de 2020
Samuel Dzintar Schause - Diretor Presidente

TRIGONA PARTICIPAÇÕES S/A - CNPJ 06.067.906/0001-00 – NIRE 41300022011 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Na forma do art. 123, da Lei nº 6.404/76, ficam os senhores acionistas da **TRIGONA PARTICIPAÇÕES S/A**, convocados para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se, em 1ª (primeira) convocação, às 14:00 horas do dia 08 de outubro de 2020, e em 2ª (segunda) convocação às 14:30 horas, na sede da Companhia, localizada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 732, no bairro Tarumã, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **a)** Deliberar sobre proposta de redução do capital social da Companhia, de R$ 3.855.936,00 (tres milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais) para R$ 1.465.142,00 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais), mediante devolução de imóveis aos acionistas e, conseqüente, cancelamento das ações correspondentes ao montante da redução proposta; **b)** Outros assuntos de interesse dos acionistas.

Curitiba, 31 de julho de 2020 - Donald Elmar Schause - Diretor

TECHSOLUTION DESENHO TECNICO LTDA ME - NIRE: 412.0696776-8 - CNPJ: 13.235.942/0001-09 - DATA/HORA: 18:00h - **LOCAL**: CURITIBA-PR - No dia 20 de julho de 2010, na sede da sociedade, reuniram-se os sócios: **PAULO ROBERTO LOPES e JOÃO JUZUE LOPES** representando 100% do capital social, os quais declararam cientes da realização desta reunião ambos em 01/07/2020. Antes do início dos trabalhos foi decido entre os sócios que a mesa será composta da seguinte forma: **Presidente PAULO ROBERTO LOPES. Secretário JOÃO JUZUE LOPES**, dando início nos trabalhos serão discutidos os seguintes assuntos: Aprovação da redução do capital social da empresa consoante a clausula do contrato social os sócios resolvem reduzir o Capital Social no valor de R$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) no termos do artigo 1082 inciso II do Código Civil considerando que o valor atribuído ao Capital Social se tornou excessivo em relação ao objeto social de modo que o Capital Social que atualmente e de **R$ 17.000.000,00** (dezesseis milhões de reais) passa a ser R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)dessa forma declara ainda que conforme o disposto no artigo n. 1084 do Código Civil que a redução do Capital Social será realizade restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios Deliberação Tomada por Unanimidade e sem qualquer restrições. Após exames e discussão matéria os sócios por unanimidade e sem reservas ou quaisquer restrições aprovam a redução do Capital Social por este se apresentar excessivo em relação ao objeto da sociedade. Encerrando e aprovando a Ata: **DELIBERAÇÕES** - Após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição dos sócios e administrador, 30 dias antes da reunião, conforme recibo, postos em discussão e votação, foram aprovados sem reservas e restrições . Depois de aprovado os assuntos em pauta e inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada polos sócios presentes.
Curitiba-PR, 20 de julho de 2020. Paulo Roberto Lopes - João Juzue Lopes

MUNICÍPIO DE CANDÓI
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

O MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9 (nove) horas do dia 10 de setembro do ano de 2020, na Avenida XV de Novembro nº 2413, Sala 4, imóvel da Antiga Unidade Básica de Saúde, ao lado do Ginásio de Esportes no Bairro Cacique Candói em Candói , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Pioneiros	Pavimentação sobre Pedras Irregulares em CBUQ	3.680,22 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3638-8002.

Candói, 07 de agosto de 2020.
Lucimara Pinheiro da Silva - Presidente da Comissão de Licitação

FUEGIA PARTICIPAÇÕES S/A - CNPJ 14.521.555/0001-93 – NIRE 41300083118 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Na forma do art. 123, da Lei nº 6.404/76, ficam os senhores acionistas da **FUEGIA PARTICIPAÇÕES S/A**, convocados para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se, em 1ª (primeira) convocação, às 11:00 horas do dia 08 de outubro de 2020, e em 2ª (segunda) convocação às 11:30 horas, na sede da Companhia, localizada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 732, no bairro Tarumã, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **a)** Deliberar sobre proposta de redução do capital social da Companhia, de R$ 1.951.000,00 (hum milhão, novecentos e cinquenta e um mil reais) para R$ 1.111.000,00 (hum milhão, cento e onze mil reais), mediante devolução de imóvel aos acionistas e, conseqüente, cancelamento das ações correspondentes ao montante da redução proposta; **b)** Outros assuntos de interesse dos acionistas.

Curitiba, 31 de julho de 2020
Eduardo Augusto Purin Schause - Diretor

COMBRASHOP CIA. BRASILEIRA DE SHOPPING CENTERS
CNPJ/MF Nº 78.238.813/0001-01
Assembleia Geral Extraordinária - Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas da COMBRASHOP CIA BRASILEIRA DE SHOPPING CENTERS, a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se, na sede social da companhia, na Av. Cândido de Abreu nº 127, subsolo, em Curitiba - PR, no dia 12/08/20, às 14h (quatorze horas), a fim de tomarem conhecimento, deliberarem e votarem sobre a seguinte ordem do dia: Definição dos membros a serem indicados pela Combrashop - Cia. Brasileira de Shopping Centers, para 2 (dois) cargos de Diretoria da Combrascian Shopping Centers e suas subsidiárias para o próximo mandato, nos termos do artigo 9º, §2º, alínea (e), do Estatuto Social da Combrashop.

Curitiba, 12 de agosto de 2020.
Nelsi Paulo Frizzo e Mario Neder de Araújo - Diretores

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a Tomada de Preços nº 12/2020, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucas e Franco da Rocha, interligação dos Bairros Graiha Azul e Jardim Veneza com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", **e ADJUDICA** o objeto em favor da licitante DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.657.370/0001-52, vencedora do objeto da licitação em epígrafe com o valor global de **R$ 1.159.849,36** (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 632/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de agosto de 2020.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2020
Processo Administrativo nº. 103/2020 / Protocolo nº 7770/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de preços para aquisição de mobiliários para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme localização, especificações e quantitativos descritos neste termo de referência. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 10 de agosto de 2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/08/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de agosto de 2020.
Eduardo Duarte Scheivaraski - Pregoeiro Municipal

TURVO ENERGIA S.A.
CNPJ/MF nº 10.890.065/0001-03 - NIRE 41300077681

Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 29 de Julho de 2020

Data, Hora e Local: Em 29 de julho de 2020, às 11h00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Piquiri, 829, sala 02, Rebouças, Município de Curitiba, Estado do Paraná. **Convocação:** Dispensada, face à presença de acionistas representando a totalidade do capital social, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Carlos de Loyola e Silva e o Sr. Erik Alexander Janichen, como secretário. **Ordem do Dia:** (a) Tomada de Contas da Administração, exame, discussão e votação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis e do parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro 2019; (b) Deliberação sobre a destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos; (c) Outros assuntos de interesse social. **Deliberações Unânimes:** (a) Aprecidas e aprovadas, sem ressalvas, as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2019, publicadas no Diário Oficial do Estado do Paraná em 08/042020, e no Jornal Industria e Comércio, na mesma data, auditados pela Martinelli Auditores Independentes, conforme Relatório dos Auditores Independentes datado de 21/042020; (b) Dada a aprovação das demonstrações financeiras ora tem (a) supra, foi deliberada a seguinte destinação para o Lucro Líquido do Exercício no montante de R$ 13.507.540,05 (b.1) Não sera constituida a Reserva Legal, pois esta comtapla atingiu o limite de 20% do capital social, conforme disposto no caput do artigo 193 da Lei 6.404/1976; (b.2) Distribuição de Dividendos Obrigatórios, no montante de R$ 3.376.885,01; (b.3) Distribuição de Dividendos Complementares, com o saldo remanescente no montante de R$ 10.130.655,04, a serem pagos aos acionistas mediante deliberação da diretoria. **Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, é assinada por todos os presentes. Curitiba, 29 de julho de 2020. Certifico que a presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. Carlos de Loyola e Silva - Presidente e Erik Alexander Janichen - Secretário. **JUCEPAR** - Certifico o Registro em 04/08/2020 sob nº 20204115760, Protocolo: 204115760 de 04/08/2020. Leandro Marcos Reysel Biscaia - Secretário Geral.

LEPANTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 78.773.454/0001-92

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO
em reais

	31/12/2019	31/12/2018
ATIVO	7.551.889,03	7.538.700,09
ATIVO CIRCULANTE	1.017.931,59	1.015.879,53
DISPONIBILIDADES	1.017.931,59	1.015.879,53
CAIXA	-	-
BANCOS CONTA MOVIMENTO	17.931,59	15.879,53
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.000.000,00	1.000.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	6.533.957,44	6.522.820,56
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	830.925,76	470.925,76
EMPRÉSTIMOS A PESSOAS LIGADAS	830.925,76	470.925,76
INVESTIMENTOS	4.393.446,25	4.663.446,25
INVESTIMENTOS EM COLIGADAS E CONTROLADAS	4.393.446,25	4.663.446,25
IMOBILIZADO	1.309.585,42	1.388.448,54
BENS E DIREITOS EM USO	1.684.331,46	1.684.331,46
(-) DEPRECIAMORT ACUMULADA	(374.746,04)	(315.882,92)

	31/12/2019	31/12/2018
PASSIVO	7.551.889,03	7.538.700,09
PASSIVO CIRCULANTE	2.800,90	2.469,03
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.800,90	2.469,03
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO	2.375,82	2.018,27
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	425,08	480,76
CONTAS A PAGAR	-	-
CONTAS A PAGAR	-	-
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	548.430,89	548.430,89
OPERAÇÕES COM PESSOAS LIGADAS	548.430,89	548.430,89
OPERAÇÕES COM PESSOAS LIGADAS	548.430,89	548.430,89
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.000.657,24	6.987.770,17
CAPITAL	6.434.596,50	6.434.596,50
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	6.434.596,50	6.434.596,50
CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	-	-
RESERVAS	551.764,31	551.764,31
RESERVAS DE CAPITAL	375.742,50	375.742,50
RESERVAS DE LUCROS	176.021,81	176.021,81
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	14.296,43	1.409,36
LUCROS ACUMULADOS	14.296,43	1.409,36

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO
em reais

	31/12/2019	31/12/2018
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	6.987.770,17	6.987.693,25
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	12.887,07	585.876,92
RESERVAS DE CAPITAL	-	-
AUMENTOS DE CAPITAL	-	-
Investimentos dos Sócios	-	-
PROPOSTA DAADMINISTRAÇÃOP/DESTINAÇÃO DO LUCRO	-	-
Reserva Legal	-	-
TRANSFERÊNCIAS PARA RESERVAS	-	-
DIVIDENDOS E LUCROS A DISTRIBUIR	-	(585.800,00)
Dividendos e Lucros a Distribuir	-	(585.800,00)
SALDO NO FINAL DO PERÍODO	7.000.657,24	6.987.770,17

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS
em reais

	31/12/2019	31/12/2018
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	1.409,36	1.332,44
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	12.887,07	585.876,92
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO P/DESTINAÇÃO DO LUCRO		
LUCROS INCORPORADOS AO CAPITAL SOCIAL	-	-
Aumento de Capital Social com Lucros	-	-
TRANSFERÊNCIA PARA RESERVAS	-	-
Reserva Legal	-	-
DIVIDENDOS E LUCROS A DISTRIBUIR	-	(585.800,00)
Dividendos e Lucros a Distribuir	-	(585.800,00)
SALDO NO FINAL DO PERÍODO	14.296,43	1.409,36

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

1. CONTEXTO OPERACIONAL
A Lepanto Administração e Participações S.A. ("Companhia" ou "Lepanto"), com sede na Rua São Bento, 1907, no município de Curitiba, Estado do Paraná, constituída em 29 de maio de 1985, é uma Companhia de capital fechado. A Companhia tem como objeto social a participação no capital social de outras sociedades, com o interesse de investimento como acionista ou quotista ou através de negociações em Bolsas de Valores, podendo as empresas objeto das inversões financeiras, terem suas sedes no Brasil ou no Exterior e aluguel de imóveis próprios. A Companhia é tributada pelo lucro presumido para o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e pelo critério de cumulatividade para o Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins).
2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, em consonância com a Lei das Sociedades por Ações, incluindo as alterações promovidas pela Lei nº 11.638/07 e pela Medida Provisória nº 449/08, posteriormente convertida na Lei nº 11.941/09, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC. Para fins de apresentação de relatório, esse conjunto de regras é denominado "BR GAAP".
3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
As principais práticas contábeis descritas a seguir foram aplicadas de forma consistente para todos os exercícios e períodos apresentados e para as demonstrações financeiras da Companhia (BR GAAP).
a) Moeda funcional e de apresentação
Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a empresa atua ("moeda funcional"). As demonstrações financeiras são apresentadas em reais (R$).
b) Transações e saldos em moeda estrangeira
As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional da Companhia (real) utilizando-se as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações. Os saldos das contas de balanço são convertidos pela taxa de câmbio vigente nas datas dos balanços. Os ganhos e as perdas de variação cambial resultantes da liquidação dessas transações e da conversão de ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são reconhecidos no resultado do período.
c) Caixa e equivalentes de caixa
Incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários à vista, investimentos temporários de curto prazo, com até 90 dias da data da aplicação ou considerados de liquidez imediata ou conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, os quais são registrados pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.
d) Aplicações Financeiras
Compreende os investimentos financeiros de renda fixa, sendo estas registradas pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços.
f) Impostos a Recuperar
Constituído pelo saldo negativo de IRPJ gerado pelos resgates de aplicações financeiras e consequente retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) conforme legislação fiscal.
g) Investimento em Sociedades em Conta de Participação
A sociedade possui investimentos em sociedades em conta de participação com a empresa Equilíbrio Construção Civil Ltda., onde participa como investidor no empreendimento "Edifício 14 BIS".
h) Outros ativos e passivos, correntes e não correntes
Outros ativos e passivos, correntes e não correntes são registrados pelo seu valor realizável (ativos) e pelos seus valores conhecidos ou estimáveis (passivos), acrescidos de juros, variações monetárias e encargos, quando aplicável.
i) Apuração do resultado
As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.
4. PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Capital Social
O capital social é de R$ 6.434.596,50, composto conforme quadro abaixo:

Acionista	Ações Ordinárias	%	Saldo em 31/12/2019
Livio Batista de Mio	1.087.393	30,40	1.956.138,47
Ivanete Andreata de Mio	550.430	15,39	990.182,30
Rômulo de Mio	34.019	0,95	61.197,63
Tiago de Mio	34.019	0,95	61.197,63
Giuliano de Mio	918.516	25,68	1.652.341,42
Camila de Mio Carneiro	952.535	26,63	1.713.539,05
Total	3.576.912	100,00%	6.434.596,50

5. EVENTOS SUBSEQUENTES
Não ocorreram eventos entre 31/12/2019 e a data de elaboração das demonstrações financeiras em 17/03/2020, que pudessem afetar as informações divulgadas, bem como a análise econômica e financeira.

Curitiba, 17 de Março de 2020.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
EXERCICIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO
em reais

	31/12/2019	31/12/2018
RECEITAS	117.794,82	101.659,85
RECEITAS OPERACIONAIS	117.794,82	101.659,85
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	117.794,82	101.659,85
DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS	(4.299,51)	(3.710,58)
IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	(4.299,51)	(3.710,58)
RECEITA LÍQUIDA	113.495,31	97.949,27
RESULTADO BRUTO	113.495,31	97.949,27
DESPESAS	(91.561,60)	484.980,39
DESPESAS OPERACIONAIS	(78.797,97)	(81.035,05)
DESPESAS GERAIS	(78.797,97)	(81.035,05)
DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	(1.130,77)	(980,84)
JUROS E DESCONTOS	-	-
DESPESAS BANCÁRIAS	(1.130,77)	(980,84)
DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	(11.632,86)	(25.089,94)
IMPOSTOS	(10.851,96)	(21.054,62)
MULTAS	(780,90)	(4.035,32)
RESULTADOS OPERACIONAIS C/PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	-	592.086,22
RESULTADO DA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	-	-
DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS	-	592.086,22
RECEITAS FINANCEIRAS	-	-
GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-	-
RESULTADO OPERACIONAL	21.933,71	582.929,66
ALIENAÇÃO ATIVO IMOBILIZADO	-	14.150,96
RESULTADO ALIENAÇÃO ATIVO IMOBILIZADO	-	14.150,96
RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS	21.933,71	597.080,62
PROVISÃO PARA IMPOSTOS SOBRE LUCRO	(9.046,64)	(11.203,70)
IMPOSTO DE RENDA	(5.654,15)	(7.002,31)
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(3.392,49)	(4.201,39)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCICIO	12.887,07	585.876,92

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
EXERCICIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO
em reais

	31/12/2019	31/12/2018
OPERACIONAIS	-287.947,94	320.819,11
Recebimento de clientes	117.794,82	101.659,85
Juros recebidos	-	-
Outros recebimentos	-	616.086,22
Pagamento a fornecedores	-13.447,00	-79.230,33
Pagamento a empregados	-	-
Pagamento de tributos	-13.054,28	-14.264,43
Juros pagos	-	-
Despesas gerais	-17.329,81	-28.416,04
Outros Pagamentos	-361.911,67	-275.016,16
INVESTIMENTO	290.000,00	617.913,78
Ativo imobilizado	-	-
Investimentos	290.000,00	617.913,78
FINANCIAMENTO	-	40.591,49
Empréstimos	-	40.591,49
Integralizações de capital	-	-
Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa	2.052,06	979.324,38
Disponibilidades		
No início do Período	1.015.879,53	36.555,15
No final do Período	1.017.931,59	1.015.879,53
Variação	2.052,06	979.324,38

DIRETORIA

Giselly Ap.Bordignon Becker
Contadora
CRC/PR 049688/O-4

Livio Batista De Mio
Diretor-Presidente

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

horas do dia 14 de Setembro do ano de 2020, na Rua Tocantins nº 600 em Entre Rios do Oeste , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Centro	Recape em CBUQ	4.234,27 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail setorcompras.er@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 45 -3257-1268.

Entre Rios do Oeste, 06 de Agosto de 2020.

JONES NEURI HEIDEN
Prefeito

69776/2020

Fazenda Rio Grande

AVISO DE NOVA DATA

PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2020

Processo Administrativo nº. 103/2020 / Protocolo nº 7770/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO. Registro de preços para aquisição de mobiliários para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme localização, especificações e quantitativos descritos neste termo de referência. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 10 de agosto de 2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/08/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de agosto de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Pregoeiro Municipal

70161/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 12/2020, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", e ADJUDICA o objeto em favor da licitante DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.657.370/0001-52, vencedora do objeto da licitação em epígrafe com o valor global de R$ 1.159.849,36 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 632/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de agosto de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

70236/2020

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 106/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para coordenação de serviços de arbitragem desportiva para atender as demandas de competições e eventos esportivos realizados no município de Foz do Iguaçu – PR, organizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referencia do edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas: 25 de Agosto de 2020, às 09:00 horas. O edital devera ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº do ID 828986**. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com.

Foz do Iguaçu - PR, 07 de Agosto de 2020.
Raphael Buiar Pereira de Camargo
Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

70141/2020

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 005/2020/PMFB
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA TIPO MAIOR OFERTA POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 09h:00min horas do dia 24 de setembro de 2020, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, CONCORRÊNCIA, do tipo MAIOR OFERTA POR ITEM, que tem como finalidade a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE SALAS/ESPAÇOS PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE FRANCISCO BELTRÃO (nova Rodoviária), localizado na Avenida Água Branca nº 1.800, sobre o lote 16A, gleba 1-FB, no Bairro Água Branca, Município de Francisco Beltrão – PR, nas condições do edital, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.742/2020 de 16/06/2020 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019, observada a inversão de fases para julgamento. Prazo de concessão: 5(cinco) anos, podendo ser renovado por igual período. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e (46) 3520-2107 e pelo e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 07 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

70197/2020

Godoy Moreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 9/2020 – PROCESSO Nº 59/2020

A Prefeitura do Município de Godoy Moreira, em conformidade com a Lei nº 10520 de 17/07/2002 Lei Municipal nº 342/2006 de 21/11/2006, Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que se encontra aberta licitação na Modalidade Chamamento Público visando Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para Prestação de Serviços Complementares - Atendimento de Consultas, Procedimentos de Urgência e Emergência, demais Especialidades Médicas na Rede Municipal de Saúde, o recebimento dos envelopes se dará às 09:00 horas do dia 27 de agosto de 2020, o respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira no endereço supra mencionado nos seguintes horários, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo site: www.godoymoreira.pr.gov.br (Portal da Transparência/Administração/Licitações) e no e-mail: licitacao@godoymoreira.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação pelo telefone: 43 -3463-1122 – Ramal 245. Godoy Moreira/Pr, 06 de agosto de 2020. José Gonçalves – Prefeito Municipal.

69784/2020

Guaíra

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, torna público para ciência dos interessados, que estão abertas a partir de 10/08/2020 até 11/09/2020, no horário das 07h:30min às 12h:30min e das 13h30min às 17h00min, na Prefeitura do Município de Guaíra, sito à Avenida Otávio Tosta, 126, centro, Guaíra-PR; as **INSCRIÇÕES**, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de Serviço de Educação Básica e de Atendimento Educacionais para educandos com Deficiência Intelectual, Múltipla Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento no Município de Guaíra.

A ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO: 14/09/2020 a 21/09/2020.

O Chamamento poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 07 de agosto de 2020.
Maria José Rodrigues Souza/Comissão Permanente de Licitações.

70237/2020

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 622
Assinatura

FAZENDA RIO GR... 623 Folha nº Assinatura

Município com extensão de 1,450 km e largura de 6,0 metros no interior do município de Bom Sucesso do Sul, de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, anexos ao edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a empresa SOLL - SERVIÇOS, OBRAS E LOGISTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.855.966/0001-27, com o valor global de R$ 350.540,00 (Trezentos e Cinquenta Mil e Quinhentos e Quarenta Reais).

Bom Sucesso do Sul-PR, 7 de agosto de 2020.
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020- PMC

Processo licitatório n°. 081/2020
O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas de Mattos Santos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 55/2020 de 20 de maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00hrs do dia 26 de agosto de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, a aquisição de tenda piramidal para eventos. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao@california.pr.gov.br .

Califórnia-PR, 6 de agosto de 2020.
PAULO WILSON MENDES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020

Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preço para aquisição de gás a granel, recarga de botijão de 13 kg e 45 kg e vasilhame tipo botijão de 13 kg e cilindro de 45 kg de gás liquefeito de petróleo (GLP). Valor Máximo: R$ 850.039,36. Abertura: 24/08/2020 às 09h00min. Acesso ao Edital no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (licitações). Informações: (45) 3321-2300.

Cascavel-PR, 7 de agosto de 2020.
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2020 - SRP

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção e Hidráulico - SMOSPMA.
Emissão: 07/08/2020. Acolhimento das propostas: até 08h30min do dia 26 de agosto de 2020.
Abertura das propostas: 08h31min do dia 26 de agosto de 2020.
Disputa: 09h00min do dia 26 de agosto de 2020. Valor máximo: R$ 2.010.975,60.

ALESSANDRO FERRÃO SANDRINI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças e acessórios para equipamentos de Raios-X, processadoras e de aparelhos de ultrassonografia, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 25 de agosto de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo-PR, 7 de agosto de 2020.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020

Processo Adm. nº. 103/2020 / Prot. nº 7770/2020. Tipo: Menor Preço Por Item. OBJETO: Registro de preços para aquisição de mobiliários para atender as necessidades das secretarias municipais. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 10/08/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/08/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 6 de agosto de 2020.
EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 12/2020, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", e ADJUDICA o objeto em favor da licitante DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.657.370/0001-52, vencedora do objeto da licitação em epígrafe com o valor global de R$ 1.159.849,36 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 632/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 7 de agosto de 2020.
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 107/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020

Processo Eletrônico nº 050/2020. Registro de Preços nº 009/2020 (Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024/19) Tipo de licitação: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí- Secretaria Municipal de Saúde. Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 20/08/2020 - 08:00hs. Data de início da fase de LANCES: 20/08/2020 - a partir das 09:00 hs. Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 632 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivai.pr.gov.br.

Ivaí-PR, 7 de agosto de 2020.
WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL - MUNICÍPIO DE JURANDA - PR'
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 025/2020
TIPO: MENOR PREÇO - EMPREITADA GLOBAL - POR LOTE ÚNICO
DATA DA ABERTURA DA HABILITAÇÃO: 25/08/2020 09:00 HORAS
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS : 01/09/2020 09:00 HORAS
VALOR: 350.142,62 (Trezentos e Cinquenta Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos).
LOCAL DE ABERTURA: SALA DE LICITAÇÕES NO PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL
A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado acima, a partir do dia 11 de Agosto de 2020, em horário normal de expediente ou seja das 07:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelopes n°s 1 e nº 2) da proponente que não recebeu este edital, seus anexos e modelos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44-3569-1185) - "e-mail" crismolina.compras@gmail.com pelo link (http://www.juranda.pr.gov.br/licitacoes/).

Juranda-PR, 7 de agosto de 2020.
ALINE P. SOUZA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP/SMGP-0139/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP/SMGP-0139/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0424/2020.Inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 3º, do Decreto Municipal nº 666/2012.OBJETO: Aquisição por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, IV da lei de licitações, de dieta específica (Novamil Rice) para fornecimento à paciente em cumprimento de ordem judicial; VALOR: R$ 11.986,80 (onze mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. CONTRATADA: DROGARIA NOVA ESPERANÇA EIRELI - CNPJ: 43.575.877/0001-13. Qualsquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4618, ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP-201/2020

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP-201/2020, objeto: Aquisição de insumos de Odontologia. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4120, ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina-PR, 7 de agosto de 2020.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

O Município de Mamborê, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório: MODALIDADE: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia N° 008/2020 DATA DA ABERTURA: 26/08/2020 as 09:00 horas OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ/PR, OBJETO VICULADO AO CONVÊNIO Nº 828530 - CONTRATO DE REPASSE Nº 1029540-47/2016 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/MINISTÉRIO DAS CIDADES, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO.

Mambore-PR, 6 de agosto de 2020.
MAURO AUGUSTO DA ROCHA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020

O Município de Nova Laranjeiras, torna público que às 09:00 horas do dia 26 de agosto de 2020, na Plataforma eletrônica do Comprasnet, www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - Internet, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: Objeto - Quantidade - Valor - Total Prazo: Plantadeira - 01 - R$ 41.500,00 - 90 dias; Pulverizador - 01 - R$ 21.000,00 - 90 dias; Trator de Pneus - 01 - R$ 129.000,00 - 90 dias. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Valdecir Alves de Medeiros do Município de Nova Laranjeiras, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3637-1148 - E-mail licitacao.pmnl@cnett.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.novalaranjeiras.pr.gov.br/LICITAÇÕES e na Plataforma do Comprasnet www.comprasgovernamentais.gov.br ou ainda no endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Nova Laranjeiras - Pr, das 08:00 às 17:00 horas.

Nova Laranjeiras - PR, 7 de Agosto de 2020.
VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 624
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS 12/2020

Protocolo nº 21.842/2020

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas

À Coordenação de Contratos

Remetemos a **Tomada de Preços nº 12/2020**, com objeto a "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", para emissão de **Contrato** em favor da licitante **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.657.370/0001-52, vencedora do objeto da licitação em epígrafe com o valor global de R$ 1.159.849,36 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de agosto de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Comissão Permanente de Licitações

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 6025
Assinatura

CONTRATO Nº 122/2020
TP 012/2020

ID 3480

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.558.084-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Cleiton Moreira Hamm**, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.742.009-14, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.657.370/0001-52, Inscrição Estadual nº. 90813147-96, estabelecida na Rua Rafael Puchetti, 703, Casa 02, Condominio Le Champ, Bairro: Italia - São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.020-330, telefone (41) 3283-5892, e-mail: engenharia@grupocotragon.com.br, engenharia1@grupocotragon.com.br, tendo como sua representante legal, Sra. **Ana Vera Ziliotto Claudino**, inscrita no CPF sob nº. 553.169.999-91, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 21842/2020, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, alem das clausulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo**, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 12/2020.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
626
Folha nº
Assinatura

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 1.159.849,36 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subseqüentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
627
Folha nº
Assinatura

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

a) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Sétima, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de **06 (seis) meses** contar da assinatura do Contrato, sendo que a vigência do Contrato será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o Sr. **André Alberge Becker,** Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº 159.330/D, RG nº 8.840.995-7, CPF nº 07617464983, bem como apresenta como

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
628
Folha nº
Assinatura

documento comprobatório de vínculo a/o certidão CREA pessoa física e Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras Públicas e fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
629
Folha nº
Assinatura

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Fonte
08.01 15.451.0010 1.003.4.4.90.51	1601

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Oitava – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 57.992,47 (Cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **seguro-garantia.**

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona– São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços 12/2020:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
620
Folha nº
Assinatura

c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.

d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

Folha nº 631
Assinatura

o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, tomando delas, expresso conhecimento;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
622
Folha nº
Assinatura

de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;

ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
633
Folha nº
Assinatura

jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
634
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

Cláusula Décima Segunda – A fiscalização da obra, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficará a cargo do Engenheiro **Gustavo Gonçalves Quadros** CREA PR 72.224/D e **Raphael Pudelko Junior**, CREA-PR 102.694/D, sendo como fiscal substituto, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução. A gestão do Contrato ficará a cargo do servidor **Paula Roberta Pedriconi Bronkow, matrícula 351.242**, e a fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora **Karolline Rodrigues Cuistódio e Oliveira Ribas**, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
635
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Segundo: O fiscal dos serviços citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Oitavo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

636
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Décimo: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Projeto Básico.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
632
Folha nº
Assinatura

j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
638
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
639
Folha nº
Assinatura

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **Tomada de Preços 12/2020**.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
640
Folha nº
Assinatura

aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja

PMFR FAZENDA RIO GRANDE 612 Folha nº Assinatura

por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa

643
Folha nº
Assinatura

já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XIV do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
646
Folha nº
Assinatura

competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

PMFRG FAZENDA RIO GRANDE 645 Folha nº Assinatura

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava– O presente contrato está vinculado à **Tomada de Preços 012/2020.**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
646
Folha nº
Assinatura

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 10 de agosto de 2020.

P/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Cleiton Moreira Hamm
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

Ana Vera Ziliotto Claudino
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Testemunhas:

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Elíseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

PORTO SEGURO

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº	
15414.902181/2013-49	0775.07.4.475-6	90963785	65 9096378-5	

SEGURADO : MUNIC DE FAZ RIO GRANDE
ENDEREÇO : R JACARANDA, 300 - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE/PR CEP: 83820-001
CNPJ/CPF : 95.422.986/0001-02

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
647
Folha nº
Assinatura

TOMADOR : DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
ENDEREÇO : R RAFAEL PUCHETTI, 703 - ITALIA - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR CEP: 83020-330
CNPJ/CPF : 27.657.370/0001-52

CORRETOR : 2K CORRETORA DE SEGUROS LTDA **SUSEP:** 1Q9N2J **SUSEP OFICIAL:** 202021206

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
EXECUCAO CONSTRUTOR	R$ 57.992,47	10/08/2020	10/08/2021

OBJETO DO SEGURO

Esta apólice garante a obrigação assumida pelo tomador no objeto do contrato Nº 122/2020 - TP 012/2020 para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de EXECUCAO CONSTRUTOR: até 100% do valor da Descrição da Garantia.

– caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de antia. O excesso não estará garantido por este seguro.

Condição Especial:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice.

Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

SÃO PAULO, 11 DE AGOSTO DE 2020

Marcelo Picanço

Marcelo Picanço

Marcos Loução

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Signatários autorizados:

Marcelo Picanço - Nº de Série do Certificado: 601fffeed534d7fb Data e Hora: 11/08/2020 11:44

Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 7ee4fd5ab1045ab9 Data e Hora: 11/08/2020 11:44

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

PORTO SEGURO

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

REF. FAZENDA RIO GRANDE 648 Folha nº Assinatura

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº	
15414.902181/2013-49	0775.07.4.475-6	90963785	65 9096378-5	

SEGURADO : MUNIC DE FAZ RIO GRANDE
ENDEREÇO : R JACARANDA, 300 - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE/PR CEP: 83820-001
CNPJ/CPF : 95.422.986/0001-02

TOMADOR : DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
ENDEREÇO : R RAFAEL PUCHETTI, 703 - ITALIA - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR CEP: 83020-330
CNPJ/CPF : 27.657.370/0001-52

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 05886202000070775004475600000 0 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - www.portoseguro.com.br/segurogarantia.

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

PORTO SEGURO

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.902181/2013-49	0775.07.4.475-6	90963785	65 9096378-5

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
649
Folha nº
Assinatura

SEGURADO : MUNIC DE FAZ RIO GRANDE
ENDEREÇO : R JACARANDA, 300 - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE/PR CEP: 83820-001
CNPJ/CPF : 95.422.986/0001-02

TOMADOR : DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
ENDEREÇO : R RAFAEL PUCHETTI, 703 - ITALIA - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR CEP: 83020-330
CNPJ/CPF : 27.657.370/0001-52

COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Liquido
EXECUCAO CONSTRUTOR	R$ 57.992,47	R$ 425,08

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada.....:	R$	57.992,47
Prêmio Líquido.....:	R$	425,08
Adicional de Fracionamento:	R$	0,00
Custo.....:	R$	0,00
I.O.F.....:	R$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:		0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: BOLETO

Parcela	Vencimento	Valor
1	21/08/2020	R$ 425,08

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 477/13 e Lei 8.666.93.
Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíqotas PIS 0,65%; COFINS 4,00% sobre a formação de preço.
Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

SÃO PAULO, 11 DE AGOSTO DE 2020

PREF. FAZENDA DO GUARUJÁ
650
Folha nº
Assinatura

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
PROCESSO SUSEP N°15414902181/2013-49

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775 2

1. OBJETO 2

2. DEFINIÇÕES 2

3. ACEITAÇÃO 3

4. VALOR DA GARANTIA 3

5. PRÊMIO DO SEGURO 3

6. VIGÊNCIA 4

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO 4

8. INDENIZAÇÃO 4

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES 5

10. SUB-ROGAÇÃO 5

11. PERDA DE DIREITOS 5

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS 6

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES 6

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA 6

15. RESCISÃO CONTRATUAL 6

16. CONTROVÉRSIAS 7

17. PRESCRIÇÃO 7

18. FORO 7

19. DISPOSIÇÕES FINAIS 7

20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE 8

VEER FAZENDA RIO GRANDE
651
Folha nº
Assinatura

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
PROCESSO SUSEP N°15414902181/2013-49

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

Folha nº 632
Assinatura

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

VARA FAZENDA RIO GRANDE
633
Folha nº
Assinatura

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

PREF. FAZENDA DO GRANDE
654
Folha nº
Assinatura

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/ IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma o**u mais das seguintes hipóteses:**

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

655
Folha nº
Assinatura

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro,

sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item

7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
646
Folha nº
Assinatura

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/635	13	195/635	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

657
Folha nº
Assinatura

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e consequentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: denuncia@portoseguro.com.br.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
658
Folha nº
Assinatura

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775
MODALIDADE II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Sumário

1. OBJETO 2
2. DEFINIÇÕES 2
3. VIGÊNCIA 2
4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO 2
5. RATIFICAÇÃO 3

PREF. FAZENDÁRIO GRANDE
659
Folha nº
Assinatura

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775
MODALIDADE II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador; d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
660
Folha nº
Assinatura

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Voltar Imprimir

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
661
Folha nº
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.657.370/0001-52
Razão Social: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
Endereço: RUA RAFAEL PUCHETTI / ITALIA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83020-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2020 a 02/09/2020

Certificação Número: 2020080405013535257023

Informação obtida em 11/08/2020 16:30:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PGFN/RFB FAZENDA NO GRANDE
662
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
CNPJ: 27.657.370/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:28:45 do dia 11/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/02/2021.
Código de controle da certidão: **7193.6E03.CA66.3C6B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
663
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022402900-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.657.370/0001-52**
Nome: **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (11/08/2020 16:30:06)

VER. FAZENDA RIO GRANDE
664
Folha nº
Assinatura

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO ***
Nº: 21059/2020

IMPORTANTE: 1.RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 120 DIAS, SEM RASURAS E NO ORIGINAL, A PARTIR DO DIA 23 DE ABRIL DE 2020 CONFORME DECRETO 3797/2020.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 27.657.370/0001-52 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 69840

BAIRRO: ITALIA

ENDEREÇO: RUA RAFAEL PUCHETTI, 703

COMPLEMENTO: CASA 02 COND LE CHAMP **BLOCO:** **APTO:**

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65fb1ee8335d37d35ccc599ce489553e

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 03 de julho de 2020

665
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.657.370/0001-52
Certidão nº: 19864331/2020
Expedição: 11/08/2020, às 16:29:22
Validade: 06/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.657.370/0001-52, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

VISTO FAZENDA RIO GRANDE
666
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 58632/2020 **Validade:** 11/11/2020

Razão Social: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 27657370000152
Num. Registro: 70208 **Registrada desde :** 10/09/2019
Capital Social: R$ 607.000,00
Endereço: RUA RAFAEL PUCHETTI, 703 CASA 02 LE CHAMP ITALIA
Município/Estado: SAO JOSE DOS PINHAIS-PR **CEP:** 83020330
Objetivo Social:
Exploração no ramo de extração e comércio de areia, argila, saibro, pedra, brita, cascalho, terra, pedregulho e seus derivados e todo beneficiamento associado a esses materiais, obras de terraplanagem e de drenagem, atividades paisagísticas, e o transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, construção de edifícios, rodovias e ferrovias, serviços especializados para construção, obras de urbanização e pavimentação de ruas, praças e calçadas, drenagem de rios e canais, obras de contenção, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatadas, exceto obras de irrigação, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, coleta de resíduos não perigosos, compra e venda de imóveis próprios, demolição de edifícios e outras estruturas.
Restrição de Atividade : As atividades técnicas da empresa estão restritas as atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ANDRE ALBERGE BECKER
Carteira: PR-159330/D Data de Expedição: 22/02/2017
Desde: 10/09/2019 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 139625/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 15/05/2020 18:23:37

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
668
Folha nº
Assinatura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2020 - ID 3480

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 27.657.370/0001-52;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 12/2020";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, matrícula 358390;
FISCAL TÉCNICO: Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D;
MODALIDADE: Tomada de Preço 12/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 170/2020;
PROTOCOLO: 21842/2020;
VALOR TOTAL: R$ 1.159.849,36 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos);
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contar da assinatura do Contrato;
EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2020;

Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
669
Folha nº
Assinatura



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº192/2020 de 11 de agosto de 2020 Página 1

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5338/2020.
De 11 de agosto de 2020.

SÚMULA: Prorroga os efeitos do Decreto Municipal n. 5331, de 07 de agosto de 2020, conforme especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

DECRETA

Art. 1º. Ficam prorrogados por mais 07 (sete) dias corridos, contados a partir de 12 de agosto de 2020, os efeitos do Decreto Municipal n. 5331, de 04 de agosto de 2020 o qual dipõe sobre as novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, para o Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2020, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2020 - ID 3471

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI;
CNPJ: 13.161.086/0001-86;
OBJETO: "Contratação de empresa para Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 19.429,12 m², no Bairro Estados - Jardim Morumbi, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Karoline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, mat. 358.390;
GESTOR: Paula Roberta Pedriconi Bronkow, mat. 361542;
FISCAL TÉCNICO: Carlos Daniel Kravchychyn Filho, CREA 70.300/D;
FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO: Gustavo Gonçales Quadros, CREA PR 72.224/D;
MODALIDADE: Concorrência Pública 06/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2020;
PROTOCOLO: 18180/2020;
VALOR TOTAL: R$ 3.878.911,50 (três milhões, oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e onze reais e cinquenta centavos);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias;
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2020;

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2020 - ID 3480

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 27.657.379/0001-52;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 12/2020";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Karoline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, matrícula 358390;
FISCAL TÉCNICO: Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D;
MODALIDADE: Tomada de Preço 12/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 170/2020;
PROTOCOLO: 21842/2020;
VALOR TOTAL: R$ 1.159.849,38 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos);
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contar da assinatura do Contrato;
EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2020;

Coordenação de Contratos

JULIO CESAR DE LIMA:05447150809 Assinado de forma digital por JULIO CESAR DE LIMA:05447150809 Dados: 2020.08.11 17:21:55 -03'00'

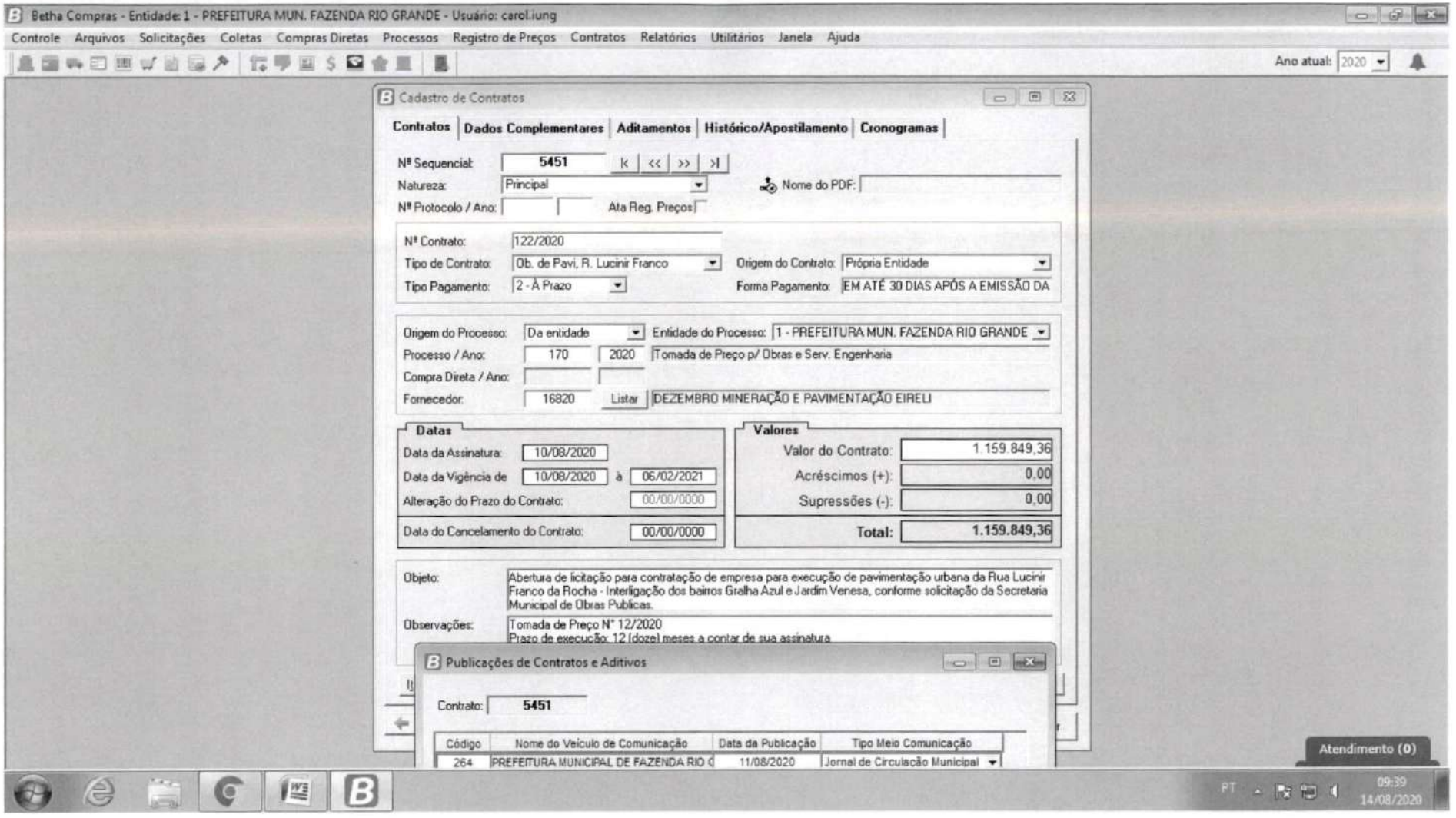

Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: carol.iung

Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda

Ano atual: 2020

Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 5451

Natureza: Principal

Nome do PDF:

Nº Protocolo / Ano:

Ata Reg. Preços:

Nº Contrato: 122/2020

Tipo de Contrato: Ob. de Pavi, R. Lucinir Franco

Origem do Contrato: Própria Entidade

Tipo Pagamento: 2 - À Prazo

Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade

Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 170 2020 Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Compra Direta / Ano:

Fornecedor: 16820 Listar DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Datas

Data da Assinatura: 10/08/2020

Data da Vigência de 10/08/2020 à 06/02/2021

Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000

Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000

Valores

Valor do Contrato: 1.159.849,36

Acréscimos (+): 0,00

Supressões (-): 0,00

Total: 1.159.849,36

Objeto: Abertura de licitação para contratação de empresa para execução de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha - Interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Venesa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Publicas.

Observações: Tomada de Preço N° 12/2020
Prazo de execução: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura

Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 5451

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO G	11/08/2020	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)

PT 09:39 14/08/2020

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Protocolo: 21842/2020 **Requerente:** Secretaria Municipal de Obras Públicas

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
17/09/2020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 1; Ano: 2021
Número do processo: 4667/2021

Número do processo: 0004667/2021 **Número único:** 610.H76.21I-X5

Protocolado em: 29/01/2021 08:15 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: Aditivo de execução contrato 122/2020

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS CPF do requerente:

Endereço: Rua AVENIDA VENEZUELA Nº 247 - CEP: 83820-554

Complemento: Telefone:(41) 3608-0081

Município: Fazenda Rio Grande - PR Bairro: BAIRRO NACOES

E-mail: secretariadeobrasfrg@gmail.com

Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Ofício	
2	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
3	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
4	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
5	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
6	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
7	Termo Aditivo ao Contrato	
8	Termo Aditivo ao Contrato	
9	Termo Aditivo ao Contrato	
10	Contrato	

TP 12/20

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-551
Fone: (41) 3527/8518
Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-02

OFÍCIO Nº 072 – SMOP

Fazenda Rio Grande, 28 de janeiro de 2021.

Ref.: Prorrogação de execução ao contrato 122/2020.

Senhor Diretor,

Tendo em vista a contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana no Bairro Gralha Azul interligando ao bairro Jardim Veneza – contratada através da Tomada de Preço 12/2020, Contrato nº 122/2020. Solicitamos que se proceda o aditamento de prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de 08/02/2021.

JUSTIFICATIVA: Considerando que a evolução dos serviços foi comprometida devido a Pandemia. Conforme exposto no Parecer Técnico em anexo.
Para tanto estamos encaminhando, Parecer Técnico favorável à prorrogação do contrato, anuência da contratada, cópia do referido contrato e seus aditivos.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marco Antônio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto: 5487/2021

Senhor
Erian Macuco
Diretor Setorial de Compras e Licitações

02

Ref.: ***Contrato nº 122/2020***
Município de Fazenda Rio Grande
Pavimentação da Rua Lucinir Franco da Rocha

PARECER TÉCNICO

Tendo em vista a carta proposta da empresa DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, no qual solicita prorrogação do prazo de execução para o contrato 122/2020, oriundo do processo licitatório concorrência 06/2020 para pavimentação e drenagem de via urbana, temos a informar o que segue.

Em relação ao pedido de aditamento de prazo de execução da obra, constatou-se que:

i) Redução no ritmo de execução da obra em função da pandemia;
ii) Problemas no fornecimento de materiais apontado pela contratada;
iii) Necessidade de solucionar o lançamento das águas pluviais no PV 90 ou aditar rede de galerias pluviais até o lançamento no córrego;

Considerando o item exposto acima, fundamentado e relacionado com o disposto no inciso I do parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei 8.666/93, ou seja, no disposto do parágrafo 1º do artigo 57 " ( ) ... § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

" ( ) ... I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

(03)

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; ... ( ) ".

Considerando o exposto acima somos de parecer favorável para que se proceda ao aditamento do prazo de execução da obra por 90 (noventa) dias.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande, 27 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

Gustavo Gonçales Quadros
Eng. Civil - CREA PR – 72.224/D

04

CARTA DE SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 122/2020

Local: **Fazenda Rio Grande PR**

OBJETO: Execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha.

Nome da Empresa: **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI**
CNPJ nº: **27.657.370/0001-52**
Endereço: **RUA RAFAEL PUCHETTI nº 703, CASA 02, COND. LE CHAMP, BAIRRO ITÁLIA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PR.** Fone: (41) 3283-5892
E-mail: construtoradezembro@gmail.com

Solicitamos formalização de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EXECUÇÃO,** de interesse da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR.

Data original de início do Contrato:	10/08/2020
Data de prorrogação do Contrato:	08/02/2021
Prazo de prorrogação:	90 (noventa) dias corridos
Data de conclusão com prorrogação:	**09/05/2021**

05

JUSTIFICATIVA

Com relação ao contrato de nº 122/2020, solicitamos por meio deste a prorrogação de prazo da vigência do contrato, em razão do levantamento dos documentos e processo para realização do encerramento da obra e emissão da certidão. Em consenso entre a fiscalização da obra e administração da Prefeitura, se faz necessário a solicitação da prorrogação do contrato por mais 90 dias.

São José dos Pinhais PR, 22 de janeiro 2021.

ANDRÉ ALBERGE BECKER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 159.330/D

06

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.657.370/0001-52
Certidão nº: 3660323/2021
Expedição: 28/01/2021, às 16:56:48
Validade: 26/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.657.370/0001-52, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

07

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023394608-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.657.370/0001-52**
Nome: **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (28/01/2021 16:57:46)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
CNPJ: 27.657.370/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:26:31 do dia 19/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/02/2021.
Código de controle da certidão: **D55B.F2B4.4BF4.01E9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

09

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.657.370/0001-52
Razão Social: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
Endereço: RUA RAFAEL PUCHETTI / ITALIA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83020-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2021 a 22/02/2021

Certificação Número: 2021012403090596334381

Informação obtida em 28/01/2021 16:59:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

10

CERTIDÃO DO SOCIOECONÔMICO

Certidões do Socioeconômico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO ***
Nº: 33015/2020

IMPORTANTE: 1.RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 120 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 9787 - 23/04/2020.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALISAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: DESEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 27.657.370/0001-52 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 69840
BAIRRO: ITALIA
ENDEREÇO: RUA RAFAEL FUCHETTI, 703
COMPLEMENTO: CASA 02 COND LE CHAMP BLOCO: APTO:
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SITUAÇÃO: ATIVA
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6b13eb1e69200ec7ce8088761cee6a2c

ESTA CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: https://financas.sjp.pr.gov.br

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 03 de novembro de 2020

RUA PASSOS DE OLIVEIRA, Nº 1101 - CENTRO - CEP 83030-710 - FONE (41) 3381-6800
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

CONTRATO Nº 122/2020
TP 012/2020

ID 3480

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.558.084-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Cleiton Moreira Hamm**, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.742.009-14, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.657.370/0001-52, Inscrição Estadual nº. 90813147-96, estabelecida na Rua Rafael Puchetti, 703, Casa 02, Condominio Le Champ, Bairro: Italia - São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.020-330, telefone (41) 3283-5892, e-mail: engenharia@grupocotragon.com.br, engenharia1@grupocotragon.com.br, tendo como sua representante legal, Sra. **Ana Vera Ziliotto Claudino**, inscrita no CPF sob nº. 553.169.999-91, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 21842/2020, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, alem das clausulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo**, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 12/2020.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

12

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 1.159.849,36 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subseqüentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

a) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Sétima, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de **06 (seis) meses** contar da assinatura do Contrato, sendo que a vigência do Contrato será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o Sr. **André Alberge Becker,** Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº 159.330/D, RG nº 8.840.995-7, CPF nº 07617464983, bem como apresenta como

686

documento comprobatório de vínculo a/o certidão CREA pessoa física e Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras Públicas e fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

15

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Fonte
08.01 15.451.0010 1.003.4.4.90.51	1601

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Oitava – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 57.992,47 (Cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **seguro-garantia.**

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona– São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços 12/2020:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.

c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.

d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

17

o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, tomando delas, expresso conhecimento;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE

(18)

de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;

ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

(19)

691

jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

20

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

Cláusula Décima Segunda – A fiscalização da obra, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficará a cargo do Engenheiro **Gustavo Gonçalves Quadros** CREA PR 72.224/D e **Raphael Pudelko Junior**, CREA-PR 102.694/D, sendo como fiscal substituto, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução. A gestão do Contrato ficará a cargo do servidor **Paula Roberta Pedriconi Bronkow**, **matrícula 351.242**, e a fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora **Karolline Rodrigues Cuistódio e Oliveira Ribas**, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

693

Parágrafo Segundo: O fiscal dos serviços citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Oitavo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

22

Parágrafo Décimo: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Projeto Básico.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

(23)

j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **Tomada de Preços 12/2020**.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à

26

aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja

por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa

(29)

já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XIV do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade

competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

(31)

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava– O presente contrato está vinculado à **Tomada de Preços 012/2020.**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

32

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 10 de agosto de 2020.

P/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Cleiton Moreira Hamm
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

Ana Vera Ziliotto Claudino
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Testemunhas:

(33)

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Elíseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

PORTO SEGURO

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº	
15414.902181/2013-49	0775.07.4.475-6	90963785	65 9096378-5	

SEGURADO : MUNIC DE FAZ RIO GRANDE
ENDEREÇO : R JACARANDA, 300 - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE/PR CEP: 83820-001
CNPJ/CPF : 95.422.986/0001-02

TOMADOR : DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
ENDEREÇO : R RAFAEL PUCHETTI, 703 - ITALIA - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR CEP: 83020-330
CNPJ/CPF : 27.657.370/0001-52

CORRETOR : 2K CORRETORA DE SEGUROS LTDA **SUSEP:** 1Q9N2J **SUSEP OFICIAL:** 202021206

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
EXECUCAO CONSTRUTOR	R$ 57.992,47	10/08/2020	10/08/2021

OBJETO DO SEGURO

Esta apólice garante a obrigação assumida pelo tomador no objeto do contrato Nº 122/2020 - TP 012/2020 para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de EXECUCAO CONSTRUTOR: até 100% do valor da Descrição da Garantia.

Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

Condição Especial:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice.

Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

SÃO PAULO, 11 DE AGOSTO DE 2020

Marcelo Picanço

Marcos Loução

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Signatários autorizados:

Marcelo Picanço - Nº de Série do Certificado: 601fffeed534d7fb Data e Hora: 11/08/2020 11:44

Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 7ee4fd5ab1045ab9 Data e Hora: 11/08/2020 11:44

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

PORTO SEGURO

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº	
15414.902181/2013-49	0775.07.4.475-6	90963785	65 9096378-5	

SEGURADO : MUNIC DE FAZ RIO GRANDE
ENDEREÇO : R JACARANDA, 300 - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE/PR CEP: 83820-001
CNPJ/CPF : 95.422.986/0001-02

TOMADOR : DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
ENDEREÇO : R RAFAEL PUCHETTI, 703 - ITALIA - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR CEP: 83020-330
CNPJ/CPF : 27.657.370/0001-52

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 05886202000070775004475600000 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - www.portoseguro.com.br/segurogarantia.

(35)

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Elíseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

PORTO SEGURO

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.902181/2013-49	0775.07.4.475-6	90963785	65 9096378-5

SEGURADO : MUNIC DE FAZ RIO GRANDE
ENDEREÇO : R JACARANDA, 300 - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE/PR CEP: 83820-001
CNPJ/CPF : 95.422.986/0001-02

TOMADOR : DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
ENDEREÇO : R RAFAEL PUCHETTI, 703 - ITALIA - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR CEP: 83020-330
CNPJ/CPF : 27.657.370/0001-52

COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Liquido
EXECUCAO CONSTRUTOR	R$ 57.992,47	R$ 425,08

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada.....:	R$	57.992,47
Prêmio Liquido.....:	R$	425,08
Adicional de Fracionamento:	R$	0,00
Custo.....:	R$	0,00
I.O.F.....:	R$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:		0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: BOLETO

Parcela	Vencimento	Valor
1	21/08/2020	R$ 425,08

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 477/13 e Lei 8.666.93.
Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65%; COFINS 4,00% sobre a formação de preço.
Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

SÃO PAULO, 11 DE AGOSTO DE 2020

PORTO SEGURO

CNPJ. 61.198.164/0001-60

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
PROCESSO SUSEP Nº15414902181/2013-49

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775 2

1. OBJETO 2

2. DEFINIÇÕES 2

3. ACEITAÇÃO 3

4. VALOR DA GARANTIA 3

5. PRÊMIO DO SEGURO 3

6. VIGÊNCIA 4

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO 4

8. INDENIZAÇÃO 4

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES 5

10. SUB-ROGAÇÃO 5

11. PERDA DE DIREITOS 5

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS 6

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES 6

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA 6

15. RESCISÃO CONTRATUAL 6

16. CONTROVÉRSIAS 7

17. PRESCRIÇÃO 7

18. FORO 7

19. DISPOSIÇÕES FINAIS 7

20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE 8

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
PROCESSO SUSEP N°15414902181/2013-49

709

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/ IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou **mais das seguintes hipóteses:**

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro,

sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item

7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/635	13	195/635	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e consequentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: denuncia@portoseguro.com.br.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775
MODALIDADE II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Sumário

1. OBJETO 2
2. DEFINIÇÕES 2
3. VIGÊNCIA 2
4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO 2
5. RATIFICAÇÃO 3



45

717

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775
MODALIDADE II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador; d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

46

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

F19

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO ***
Nº: 21059/2020

IMPORTANTE: 1.RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 120 DIAS, SEM RASURAS E NO ORIGINAL, A PARTIR DO DIA 23 DE ABRIL DE 2020 CONFORME DECRETO 3797/2020.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 27.657.370/0001-52 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 69840
BAIRRO: ITALIA
ENDEREÇO: RUA RAFAEL PUCHETTI, 703
COMPLEMENTO: CASA 02 COND LE CHAMP BLOCO: APTO:
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SITUAÇÃO: ATIVA
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65fb1ee8335d37d35ccc599ce489553e

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 03 de julho de 2020

48

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022402900-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.657.370/0001-52**
Nome: **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (11/08/2020 16:30:06)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

721

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
CNPJ: 27.657.370/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:28:45 do dia 11/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/02/2021.
Código de controle da certidão: **7193.6E03.CA66.3C6B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

50

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.657.370/0001-52
Razão Social: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
Endereço: RUA RAFAEL PUCHETTI / ITALIA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83020-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2020 a 02/09/2020

Certificação Número: 2020080405013535257023

Informação obtida em 11/08/2020 16:30:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.657.370/0001-52
Certidão nº: 19864331/2020
Expedição: 11/08/2020, às 16:29:22
Validade: 06/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.657.370/0001-52, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

(52)

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 58632/2020 **Validade:** 11/11/2020

Razão Social: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 27657370000152
Num. Registro: 70208 **Registrada desde :** 10/09/2019
Capital Social: R$ 607.000,00
Endereço: RUA RAFAEL PUCHETTI, 703 CASA 02 LE CHAMP ITALIA
Município/Estado: SAO JOSE DOS PINHAIS-PR **CEP:** 83020330
Objetivo Social:
Exploração no ramo de extração e comércio de areia, argila, saibro, pedra, brita, cascalho, terra, pedregulho e seus derivados e todo beneficiamento associado a esses materiais, obras de terraplanagem e de drenagem, atividades paisagísticas, e o transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, construção de edifícios, rodovias e ferrovias, serviços especializados para construção, obras de urbanização e pavimentação de ruas, praças e calçadas, drenagem de rios e canais, obras de contenção, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatadas, exceto obras de irrigação, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, coleta de resíduos não perigosos, compra e venda de imóveis próprios, demolição de edifícios e outras estruturas.
Restrição de Atividade : As atividades técnicas da empresa estão restritas as atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ANDRE ALBERGE BECKER
Carteira: PR-159330/D Data de Expedição: 22/02/2017
Desde: 10/09/2019 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

(63)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2020 - ID 3480

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 27.657.370/0001-52;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 12/2020";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, matrícula 358390;
FISCAL TÉCNICO: Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D;
MODALIDADE: Tomada de Preço 12/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 170/2020;
PROTOCOLO: 21842/2020;
VALOR TOTAL: R$ 1.159.849,36 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos);
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contar da assinatura do Contrato;
EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2020;

Coordenação de Contratos

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5338/2020.
De 11 de agosto de 2020.

SÚMULA: Prorroga os efeitos do Decreto Municipal n. 5331, de 07 de agosto de 2020, conforme especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

DECRETA

Art. 1º. Ficam prorrogados por mais 07 (sete) dias corridos, contados a partir de 12 de agosto de 2020, os efeitos do Decreto Municipal n. 5331, de 04 de agosto de 2020 o qual dipõe sobre as novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, para o Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2020, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2020 - ID 3471

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI;
CNPJ: 13.161.096/0001-85;
OBJETO: "Contratação de empresa para Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 19.428,12 m², no Bairro Estados - Jardim Monumbi, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Karoline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, mat. 358.390;
GESTOR: Paula Roberta Pedrozoni Brankow, mat. 351542;
FISCAL TÉCNICO: Carlos Daniel Kravchychyn Filho, CREA 70.300/D;
FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO: Gustavo Gonçalves Quadros, CREA PR 72.224/D;
MODALIDADE: Concorrência Pública 06/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2020;
PROTOCOLO: 18180/2020;
VALOR TOTAL: R$ 3.878.911,50 (três milhões, oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e onze reais e cinquenta centavos);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias;
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2020;

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2020 - ID 3480

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 27.657.370/0001-52;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital de Tomada de Preços 12/2020";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Karoline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, matrícula 358390;
FISCAL TÉCNICO: Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D;
MODALIDADE: Tomada de Preço 12/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 170/2020;
PROTOCOLO: 21842/2020;
VALOR TOTAL: R$ 1.160.849,36 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos);
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contar da assinatura do Contrato;
EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2020;

Coordenação de Contratos

JULIO CESAR DE LIMA:05447150809 Assinado de forma digital por JULIO CESAR DE LIMA:05447150809 Dados: 2020.08.11 17:21:55 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0004667/2021

Número do processo: 0004667/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0004667/2021
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 29/01/2021 08:28:42
Parecer: Ao Jurídico, para análise e parecer.

Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Janeiro de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

56

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 035/2020

Processo nº 4667/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Obras
Objeto: Aditivo de Prazo de Vigência.

O presente processo versa sobre pedido realizado diretamente pela contratada, Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli, de aditivo de prazo de execução por 90 (noventa) dias, referente ao contrato 122/2020, tendo em vista a redução no ritmo de execução da obra em virtude da pandemia, problemas no fornecimento de materiais e necessidade de solucionar o lançamento das águas pluviais.

Há anuência do Secretário da pasta interessada e parecer favorável do Engenheiro Civil fiscal da obra. Foi juntada cópia do contrato e de seus três aditivos. Não há ainda autorização do Prefeito Municipal.

Quanto a possibilidade de prorrogação cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 57. (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...)

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de prazo em razão da alteração do projeto, conforme previsto pelo disposto no art. 57, § 1º, e VI, da Lei 8.666/93. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do Contrato.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como não é a observação sobre a existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de janeiro de 2021.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0004667/2021

Número do processo: 0004667/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0004667/2021
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 29/01/2021 13:28:53
Parecer: Ao Secretário Municipal de Administração, para análise após encaminhar ao Gabinete para Autorização do Sr. Prefeito.
SÚMULA: SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO PARA PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 122/2020 TP 12/2020 - PAVIMENTAÇÃO URBANA BAIRRO NAÇÕES I(LOTE I).

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
Matrícula 358.540

Simone A. A. Rodrigues
Matr. 352144
29/01/2021

Maurício Fernando Cunha Smiljtink
Secretário de Administração
Decreto nº 5487/2021

Erian Macuco
Diretor de Compras - SMA
Decreto nº 5496/2021

Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Janeiro de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

58

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 122/2020 ID 3480 DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVAMENTAÇÃO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 27.657.370/0001-52, Inscrição Estadual n°. 90813147-96, com endereço à Rua Rafael Puchetti, n° 703, Casa 02, Condomínio Le Champ, Bairro: Itália – São José dos Pinhais/PR, CEP 83.020-330, telefone (41) 3283-5892, e-mail: engenharia1@grupotragon.com.br engenharia@grupotragon.com.br, neste ato representada por **Ana Vera Ziliotto Claudino**, inscrita no CPF sob nº 553.169.999-91, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 4667/2021, as partes resolvem Firmar o 1º **Termo Aditivo** ao contrato 122/2020 ID: 3480, Celebrado em 10 de Agosto de 2020, originado da Tomada de Preço 012/2020, mediante Cláusulas e condições seguintes:

PM FAZENDA RIO GRANDE
731
Folha nº
Assinatura

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de Execução do contrato original pelo período de 90 (noventa) dias a contar 08/02/2021.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de fevereiro de 2021.

P/ contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Marco Antonio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44039

P/ Contratada:

Ana Vera Ziliotto Claudino
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

TESTEMUNHAS:

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023466390-18

732

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.657.370/0001-52**
Nome: **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (10/02/2021 15:09:58)

61

CERTID

EMISS

Busca

Doc

CPF/C

27.6

Solicit

PREF

CPF/C

95.4

Certidões do Socioeconômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº. [illegible]

IMPORTANTE: 1. [illegible]

2. [illegible]

3. [illegible]

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO."

EMPRESA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: [illegible]
CNPJ: [illegible] INSCRIÇÃO MUNICIPAL: [illegible]
BAIRRO: ITALIA
ENDEREÇO: RUA RAFAEL PICCHETTI, [illegible]
COMPLEMENTO: CASA [illegible] LE GRANDE [illegible] APTO.
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SITUAÇÃO: ATIVA
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MUNICIPAL / LICITAÇÃO DEMOCRÁTICA

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: [illegible]

ESTA CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: [illegible]

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, [illegible] de novembro de [illegible]

[illegible]

[illegible]

1/

62

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.657.370/0001-52
Certidão nº: 5458766/2021
Expedição: 10/02/2021, às 15:13:44
Validade: 08/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.657.370/0001-52, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

63

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FAZENDA NACIONAL
134

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
CNPJ: 27.657.370/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:26:31 do dia 19/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/02/2021.
Código de controle da certidão: **D55B.F2B4.4BF4.01E9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

64

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.657.370/0001-52
Razão Social: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
Endereço: RUA RAFAEL PUCHETTI / ITALIA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83020-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/01/2021 a 22/02/2021

Certificação Número: 2021012403090596334381

Informação obtida em 10/02/2021 15:15:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

7 74

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 122/2020 - ID 3480

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 27.657.370/0001-52;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 12/2020";
FISCAL TÉCNICO: Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D;
MODALIDADE: Tomada de Preço 12/2020;
PROTOCOLO: 4667/2021;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de Execução do contrato original pelo período de 90 (noventa) dias a contar 08/02/2021.
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2021;

Coordenação de Contratos

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 029/2021/SMA
De 10 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: "Concede férias aos Servidores Públicos municipais, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5487 de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Fazenda Rio Grande, aos servidores relacionados no Anexo I desta portaria;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 10 de fevereiro de 2021.

MAURICIO FERNANDO CUNHA SMIJTINK
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5487/2021

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - PORTARIA 029/2021 - SMA

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
[illegible]	[illegible]	[illegible]	ENGENHEIRO FLORESTAL	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	ALEXANDRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20H	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	ANGELA MARIA [illegible] MOREIRA	ENFERMEIRO	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	BRUNO JOSE [illegible] SILVA	GUARDA MUNICIPAL	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	CARMEN LUCIA [illegible]	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] DA LUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] AUGUSTO RODRIGUES [illegible]	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] EDUARDO [illegible]	MÉDICO ORTOPEDISTA - PLANTONISTA	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	CLEIDE MARIA DA ROSA [illegible]	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	CRISTIANE ALESSANDRA [illegible]	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	GUARDA MUNICIPAL	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	DAISY CRISTINA DIAS	PSICÓLOGO	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	DANIEL [illegible] ROSA	ENFERMEIRO	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	EDUARDO [illegible]	ELETRICISTA	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] RODRIGUES DA CRUZ	TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] FERREIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	GUILHERME MORAES DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] TATIANA DIAS	ENFERMEIRO	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	ENFERMEIRO	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	JANE DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	JAQUELINE MARTINS DA CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	JOEL ALVES DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	JOSE CARLOS BUENO	ANALISTA DE SUPORTE	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] DE CARVALHO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] DE CARVALHO [illegible]	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] GOMES DE SOUZA SILVA	PROFESSOR 20H	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	LUCIANE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	LUCIANO [illegible] DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	MARCELO ALVES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	MARCIA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	MARIA APARECIDA MARTINS LEAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	MARIA FERREIRA GARCIA	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] VIEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] MARQUES	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] DE CAMARGO RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	PATRICIA [illegible]	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	PATRICIA DANIELA [illegible] DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] FERNANDO MERCADO ROMERO	[illegible] - PLANTO[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	ROBERTA [illegible]	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	ROSANA [illegible] GARCIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	ROSANE ARAUJO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	PEDREIRO	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	ROSELI DE FATIMA GALVÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] APARECIDA DA ROCHA [illegible]	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	SEBASTIÃO ALFREDO DE ARAUJO	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	SERGIO RODRIGUES DOS SANTOS	PEDREIRO	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] GONÇALVES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] MACHADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] NASCIMENTO	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	VERA LUCIA FIGUEIREDO LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible] HENRIQUE DOS SANTOS	ENFERMEIRO	[illegible]	[illegible]

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL001/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 050/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 073/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
DETENTORA: P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI;
CNPJ: 23.040.430/0001-32;
OBJETO: "Registro de preços para aquisição de Kit alimentos para a continuidade da distribuição da Merenda Escolar na rede pública municipal de ensino, em decorrência da pandemia da COVID-19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação."
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 73/2020;
PROTOCOLO: 33438/2020
VALOR MULTA: Fica estabelecido a multa para DETENTORA no valor de **R$ 62.243,55 (sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme artigo 87, II da Lei 8.666/93;
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2021;
- O pagamento do valor será efetuado através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) com vencimento em **30** de março 2021.
- Do Contraditório e Ampla Defesa: Fica oportunizado ao FORNECEDOR o contraditório e ampla defesa, nos termos do que estabelece o art. § 1° do art. 23 do Decreto Municipal 173/2009, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis subsequente à data da publicação resumida do Ato na imprensa oficial.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 04/2021

PROTOCOLO: 43562/2020

Objeto: Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel Situado à Rua São Paulo nº 600, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA FÍSICA: Eliseu Rodrigues Colado
CPF: 431.790.029-72
VALOR: R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: 10/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2020 - ID 3480

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 27.657.370/0001-52;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 12/2020";
FISCAL TÉCNICO: Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D;
MODALIDADE: Tomada de Preço 12/2020;
PROTOCOLO: 4667/2021;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de Execução do contrato original pelo período de 90 (noventa) dias a contar 08/02/2021.
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2021;

Coordenação de Contratos

67

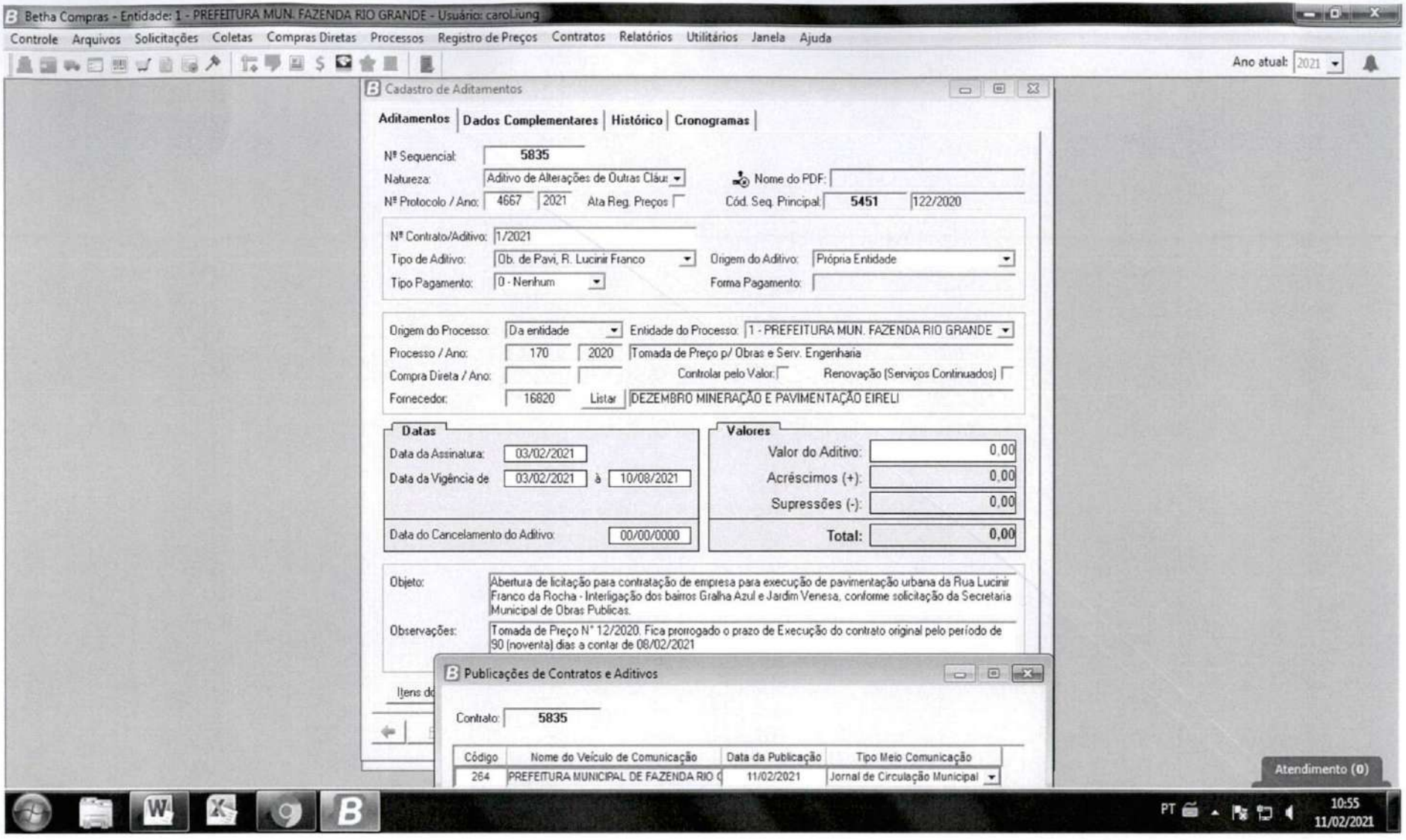
Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: carol.iung
Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda
Ano atual: 2021
Cadastro de Aditamentos
Aditamentos Dados Complementares Histórico Cronogramas
Nº Sequencial: 5835
Natureza: Aditivo de Alterações de Outras Cláus
Nome do PDF:
Nº Protocolo / Ano: 4667 2021 Ata Reg. Preços
Cód. Seq. Principal: 5451 122/2020
Nº Contrato/Aditivo: 1/2021
Tipo de Aditivo: Ob. de Pavi. R. Lucinir Franco
Origem do Aditivo: Própria Entidade
Tipo Pagamento: 0 - Nenhum
Forma Pagamento:
Origem do Processo: Da entidade
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano: 170 2020 Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Compra Direta / Ano:
Controlar pelo Valor:
Renovação (Serviços Continuados)
Fornecedor: 16820 Listar DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Datas
Data da Assinatura: 03/02/2021
Data da Vigência de 03/02/2021 à 10/08/2021
Data do Cancelamento do Aditivo: 00/00/0000
Valores
Valor do Aditivo: 0,00
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 0,00
Objeto: Abertura de licitação para contratação de empresa para execução de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha - Interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Venesa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Publicas.
Observações: Tomada de Preço N° 12/2020. Fica prorrogado o prazo de Execução do contrato original pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 08/02/2021
Itens do
Publicações de Contratos e Aditivos
Contrato: 5835
Código Nome do Veículo de Comunicação Data da Publicação Tipo Meio Comunicação
264 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO G 11/02/2021 Jornal de Circulação Municipal
Atendimento (0)
PT 10:55 11/02/2021

(68)

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Protocolo: 4667/2021 **Requerente:** Secretaria Municipal de Obras Públicas

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
11/02/2021.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 6; Ano: 2021
Número do processo: 25762/2021

Número do processo: 0025762/2021 **Número único: 731.X7F.89R-15**

Protocolado em: 13/05/2021 16:46 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL AO CONTRATO 122/2020

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS CPF do requerente:

Endereço: Rua AVENIDA VENEZUELA Nº 247 - CEP: 83820-554

Complemento: Telefone:(41) 3608-0081

Município: Fazenda Rio Grande - PR Bairro: BAIRRO NACOES

E-mail: secretariadeobrasfrg@gmail.com

PM FAZENDA RIO GRANDE 741 Folha nº Assinatura

Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Ofício	
2	CÓPIA DOCUMENTO	
3	Contrato	
4	Termo Aditivo ao Contrato	
5	CÓPIA DOCUMENTO	

TP 12/20

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3627-8519
Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-02

OFÍCIO Nº 259– SMOP

Fazenda Rio Grande, 11 de maio de 2021.

PM FAZENDA RIO GRANDE
742
Folha nº
Assinatura

Ref. Substituição de Fiscal administrativo de Contratos.

A/C Coordenação de Contratos/Administração

A Secretaria Municipal de Obras Públicas informa a substituição dos Fiscais administrativos dos Contratos relacionados no anexo.

Para substituí-los, indico a servidora **Eronita Aparecida Rosa Ferreira**, matrícula: 221601, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, CPF 626.383.789-68, lotada nesta Secretaria Municipal.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marco Antônio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto: 5487/2021

Eronita Aparecida Rosa Ferreira
Fiscal Administrativo do Contrato
Matrícula: 221601

PM FAZENDA RIO GRANDE
743
Folha nº
Assinatura

ANEXO AO OFÍCIO 259/2021-SMOP

Contratos sob a fiscalização administrativa do servidor
Ruan Felipe Garcia de Souza, matrícula: 358589

Nº Contrato	Licitação	Objeto	Contratada	Portaria SMOP
30/2020	TP 01/2020	Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros.	CTG Construtora Eireli	Nº025/2021
100/2020	TP 05/2020	Tomada de preços visando contratação de empresa para Execução de Pavimentação Urbana - Bairro Iguaçu e Eucaliptos - LOTE 01 e 02, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.	Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli	Nº027/2021
122/2020	TP 12/2020	Abertura de licitação para contratação de empresa para execução de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha - Interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.	Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli	Nº028/2021
136/2018	PP 52/2018	Contratação de empresa, pelo sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de conservação e manutenção da malha viária e demais serviços pertinentes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.	CTG Construtora Eireli	Nº029/2021
171/2020	TP 14/2020	Abertura de licitação para contratação de empresa para execução de Obras de Pavimentações Urbanas nas Ruas: Rio Formoso , Rio Piquiri e Travessa Croácia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.	Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli	Nº030/2021
173/2020	TP 15/2020	Abertura de Licitação para contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana nas Ruas Rio Curuá, Rua Rio Mucuri, Rua Rio pardo e Rua Rio Preto, no Bairro Iguaçu conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas	PVZ Construtora de Obras Ltda	Nº031/2021

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3627-8519
Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com
CNPJ 95.422.966/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
744
Folha nº
Assinatura

Contratos sob a fiscalização administrativa da servidora Priscila Marcondes dos Santos, matrícula: 351372				
Nº Contrato	**Licitação**	**Objeto**	**Contratada**	**Portaria SMOP**
03/2021	TP 13/2020	Contratação de empresa para execução de Obra de Pavimentação Urbana na Rua Matinhos - bairro Estados, confome solicitação da Secretaria Municipal de Obras Publicas.	Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli	Nº034/2021
10/2021	Dispensa de Licitação Nº 09/2021	Dispensa de Licitação para contratação de remanescente de obra, em consequência de rescisão contratual de obras de pavimentação urbana no Bairro Santa Terezinha - lote 04, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.	Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli	Nº033/2021

Contrato sob a fiscalização administrativa do servidor Igor Melhem Marques, matrícula: 358613				
Nº Contrato	**Licitação**	**Objeto**	**Contratada**	**Portaria SMOP**
73/2020	CC 06/2020	Contratação de empresa para pavimentação urbana Bairro Nações I e Estados.	R. Cordeiros Construtora Ltda EPP	Nº026/2021
85/2020	CC 009/2020	Contratação de empresa para Execução de Pavimentação Urbana - Bairro Santa Terezinha, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.	R. Cordeiros Construtora Ltda EPP	Nº032/2021

Marco Antônio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto: 5487/2021

Eronita Aparecida Rosa Ferreira
Fiscal Administrativo do Contrato
Matrícula: 221601

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 745
Assinatura

PORTARIA Nº 028/2021- SMOP

De 10 de maio de 2021

SÚMULA: "Substitui Fiscal ao Contrato nº. 122/2020 conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto nº. 5487/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **Eronita Aparecida Rosa Ferreira**, matrícula: 221601, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal administrativo ao **Contrato nº 122/2020,** em substituição ao servidor **Ruan Felipe Garcia de Souza**, matrícula: 358589 ocupante do cargo de Diretor Geral. Aludido Contrato foi celebrado entre o Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Secretaria de Municipal de Obras Públicas e a Empresa Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli, cujo objeto é a Abertura de licitação para contratação de Empresa para execução de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha - Ligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com vigência de 12 (doze) meses, firmado 03/08/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Marco A. Marcondes Silva

Marco Antônio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto: 5487/2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
146
Folha nº
Assinatura



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº100/2021 de 13 de maio de 2021

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 025/2021-SMOP
De 10 de maio de 2021

SÚMULA: "Substitui Fiscal ao Contrato nº 30/2020 conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto nº. 5487/2021.

RESOLVE

Designar a servidora Eronita Aparecida Rosa Ferreira, matrícula 221801, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal substituto ao Contrato nº 30/2020, em substituição ao servidor Ruan Felipe Pereira de Souza, matrícula 358669, ocupante do cargo de Diretor Geral Auxiliar da Secretaria para a Mobilidade de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Secretaria de Obras Públicas e a Empresa CTG Construtora Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa para execução das vias de pavimentação [illegible] bairro Nações I e Estados, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, firmado 13/05/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Marco Antônio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto: 5487/2021

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 027/2021-SMOP
De 10 de maio de 2021

SÚMULA: "Substitui Fiscal ao Contrato nº 100/2020 conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto nº. 5487/2021.

RESOLVE

Designar a servidora Eronita Aparecida Rosa Ferreira, matrícula 221801, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal substituto ao Contrato nº 100/2020, em substituição ao servidor Ruan Felipe Pereira de Souza, matrícula 358669, ocupante do cargo de Diretor Geral Auxiliar da Secretaria para a Mobilidade de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Secretaria de Obras Públicas e a Empresa Cezarello Mineração e Pavimentação Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa para Execução de [illegible] bairro Nações I e Estados, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, firmado 21/07/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Marco Antônio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto: 5487/2021

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 026/2021-SMOP
De 10 de maio de 2021

SÚMULA: "Substitui Fiscal ao Contrato nº 73/2020 conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto nº. 5487/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **Eronita Aparecida Rosa Ferreira**, matrícula 221801, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal substituto ao **Contrato nº 73/2020**, em substituição ao servidor **Igor Melhem Marques**, matrícula 358613, ocupante do cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I, Aludido contrato foi celebrado entre o Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Secretaria de Municipal de Obras Públicas e a empresa R. Cordeiros Construtora Ltda-EPP, cujo objeto é a Contratação de empresa para pavimentação urbana Bairro Nações I e Estados, com vigência de 330 (trezentos e trinta) dias, firmado 27/05/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Marco Antônio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto: 5487/2021

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 028/2021- SMOP
De 10 de maio de 2021

SÚMULA: "Substitui Fiscal ao Contrato nº. 122/2020 conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto nº. 5487/2021.

RESOLVE

Designar a servidora Eronita Aparecida Rosa Ferreira, matrícula 221801, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal substituto ao Contrato nº 122/2020, em substituição ao servidor Ruan Felipe Pereira de Souza, matrícula 358669, ocupante do cargo de Diretor Geral Auxiliar da Secretaria para a Mobilidade de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Secretaria de Obras Públicas e a Empresa Cezarello Mineração e Pavimentação Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de [illegible] bairro Nações I e Estados, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, firmado 03/06/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Marco Antônio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto: 5487/2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
747
Folha nº
Assinatura

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

PORTARIA Nº 029/2021- SMOP
De 10 de maio de 2021

SÚMULA: "Substitui Fiscal ao Contrato nº 139/2018 conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto nº. 5487/2021

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Eleonida Aparecida Rosa Ferreira, matrícula 72150/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal Titular do Contrato nº **138/2018**, em substituição ao servidor Ruan Felipe Correia de Souza, matrícula 73558/1, ocupante do cargo de Diretor Geral Auxiliar, celebrado entre o Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e a Empresa CCG Construtora Eireli, cujo objeto é a contratação de empresa, pelo sistema de Registro de Preços, para execução, com fornecimento e implantação de meios-fios e lastros, com prazo de vigência até 01/08/2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Marco Antônio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto: 5487/2021

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

PORTARIA Nº 030/2021- SMOP
De 10 de maio de 2021

SÚMULA: "Substitui Fiscal ao Contrato nº 171/2020 conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto nº. 5487/2021

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Eleonida Aparecida Rosa Ferreira, matrícula 72150/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal Titular do Contrato nº **171/2020**, em substituição ao servidor Ruan Felipe Correia de Souza, matrícula 73558/1, ocupante do cargo de Diretor Geral Auxiliar, celebrado entre o Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e a Empresa Desentupidora Minerazzi e Cia Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços emergenciais limpeza nas Ruas Rio Piquiri, Rio Paraná e Travessa Rio Paraná, firmado 12/11/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Marco Antônio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto: 5487/2021

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

PORTARIA Nº 031/2021- SMOP
De 10 de maio de 2021

SÚMULA: "Substitui Fiscal ao Contrato nº 173/2020 conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto nº. 5487/2021

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Eleonida Aparecida Rosa Ferreira, matrícula 72150/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal Titular do Contrato nº **173/2020**, em substituição ao servidor Ruan Felipe Correia de Souza, matrícula 73558/1, ocupante do cargo de Diretor Geral Auxiliar, celebrado entre o Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e a Empresa PKZ Construtora de Obras Eireli, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços emergenciais limpeza nas Ruas Rio Grande, Rua Rio Mucuri, Rua Rio Jordão e Rua Rio Tibagy, com validade de 12 (doze) meses, firmado 12/11/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Marco Antônio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto: 5487/2021

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

PORTARIA Nº 032/2021- SMOP
De 10 de maio de 2021

SÚMULA: "Substitui Fiscal ao Contrato nº 86/2020 conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto nº. 5487/2021

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Eleonida Aparecida Rosa Ferreira, matrícula 72150/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal Titular do Contrato nº **86/2020**, em substituição ao servidor Matheus [illegible], matrícula 73557/1, ocupante do cargo de Assistente Técnico I, celebrado entre o Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Secretaria de Município de Obras Públicas e a Empresa [illegible] cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços emergenciais limpeza nas Ruas Rio Tibagi, Rua Rio Santa Tereza, com validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, firmado 24/06/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Marco Antônio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto: 5487/2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
748
Folha nº
Assinatura



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº100/2021 de 13 de maio de 2021

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 033/2021- SMOP

De 10 de maio de 2021

SÚMULA: "Substitui Fiscal ao Contrato nº 010/2021 conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto nº. 5487/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Eronita Aparecida Rosa Ferreira, matrícula: 221601, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal administrativo ao Contrato nº 010/2021, em substituição à servidora Priscilla Marcondes dos Santos, matrícula: 351372, ocupante do cargo de Assistente Administrativo. Aludido contrato foi celebrado entre o Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Secretaria de Municipal de Obras Públicas e a Empresa DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, cujo objeto é a Conclusão de remanescente de obra, em consequência de rescisão contratual de obras de Pavimentação Urbana no bairro Santa Terezinha, Lote 04, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, (conforme fonte de recurso firmado através de convênio com a Caixa Econômica Federal/Finisa), com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, firmado 08/03/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Marco Antônio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 5487/2021

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 034/2021- SMOP

De 10 de maio de 2021

SÚMULA: "Substitui Fiscal ao Contrato nº 003/2021 conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto nº. 5487/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Eronita Aparecida Rosa Ferreira, matrícula: 221601, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal administrativo ao Contrato nº 003/2021, em substituição à servidora Priscilla Marcondes dos Santos, matrícula: 351372, ocupante do cargo de Assistente Administrativo. Aludido contrato foi celebrado entre o Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Secretaria de Municipal de Obras Públicas e a Empresa DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, cujo objeto é a Contratação de empresa, para execução de pavimentação urbana da Rua Maiches, no Bairro Estados, com extensão total de 313,71 metros, com vigência de 300 (trezentos) dias, firmado 10/02/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Marco Antônio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 5487/2021

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR

EDITAL N.º 018/2021 – CPCCR

De 12 de maio de 2021

ALTERA E HOMOLOGA O EDITAL Nº 012/2021 DE RESULTADO DO CRESCIMENTO POR APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Súmula: Altera e Homologa o Edital nº 012/2021 de resultado do Crescimento por Aperfeiçoamento dos servidores públicos do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

A COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 050/2018 e em cumprimento à Lei Complementar nº 092/2014 e Decreto 4030/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Alterar o resultado do Anexo I do Edital nº 012/2021, dos procedimentos para o Crescimento por Aperfeiçoamento dos servidores públicos do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme abaixo relacionado:

MATRÍCULA	CARGO	DE		PARA	
350797	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	0	DEFERIDO	1
353866	MÉDICO CLÍNICO GERAL	INDEFERIDO	0	DEFERIDO	1
354700	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	0	DEFERIDO	1

Art. 2º - Homologar o resultado do Edital nº 012/2021, dos procedimentos para o Crescimento por Aperfeiçoamento dos servidores públicos do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

Art. 3º- Os efeitos financeiros serão aplicados conforme determina a Lei Complementar nº 142 de 28 de abril de 2017.

Fazenda Rio Grande/PR

JÚLIO CÉSAR RIBAS NEIVA
Presidente da CPCCR
Portaria nº 050/2018

Rua Manoel Claudino Barroso, 1785 (1º Andar) – Bairro Porteirinha
CEP: 83.833-018 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3626-7308 e-mail: cpccr@fazendadorio grande.pr.gov.br

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR

EDITAL N.º 019/2021 – CPCCR

De 12 de maio de 2021

ALTERA E HOMOLOGA O EDITAL Nº 013/2021 DE RESULTADO DO CRESCIMENTO POR APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Súmula: Altera e Homologa o Edital nº 013/2021 de resultado do Crescimento por Aperfeiçoamento dos servidores públicos ocupantes do cargo de Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

A COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 050/2018 e em cumprimento à Lei Complementar nº 103/2014 e Decreto 4029/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Alterar o resultado do Edital nº 013/2021, dos procedimentos do Crescimento por Aperfeiçoamento dos servidores públicos ocupantes dos cargos de Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme abaixo relacionado:

MATRÍCULA	CARGO	DE		PARA	
349237	GUARDA MUNICIPAL	INDEFERIDO	0	DEFERIDO	1

Art. 2º - Homologar o resultado do Edital nº 013/2021, dos procedimentos do Crescimento por Aperfeiçoamento dos servidores públicos ocupantes dos cargos de Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

Art. 3º- Os efeitos financeiros serão aplicados conforme determina a Lei Complementar nº 142 de 28 de abril de 2017.

Fazenda Rio Grande/PR.

JÚLIO CÉSAR RIBAS NEIVA
Presidente da CPCCR
Portaria nº 050/2018

Rua Manoel Claudino Barroso, 1785 (1º Andar) – Bairro Porteirinha
CEP: 83.833-018 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3626-7308 e-mail: cpccr@fazendadorio grande.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
749
Folha nº
Assinatura

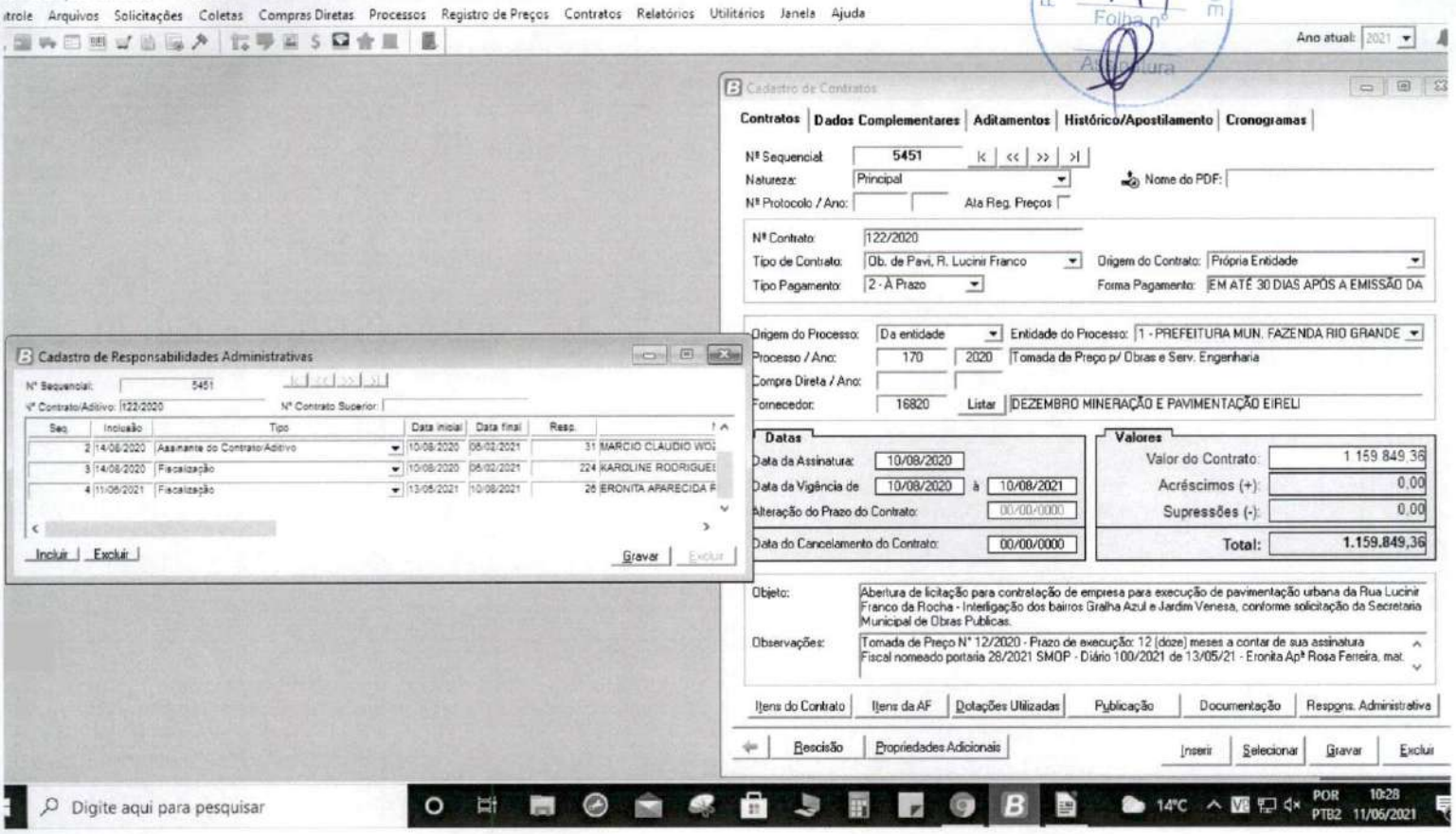

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
750
Folha
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0025762/2021

Número do processo: 0025762/2021 **Situação:** Deferido **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0025762/2021
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 14/06/2021 10:20:49
Parecer: PROCESSO FINALIZADO E ARQUIVADO

Fazenda Rio Grande - PR, 14 de Junho de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Protocolo
Assinatura
751

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 8; Ano: 2021
Número do processo: 39405/2021

Número do processo: 0039405/2021 **Número único: R8S.447.35X-72**

Protocolado em: 27/07/2021 13:03 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: solicitação de Parecer Técnico para prorrogação do contrato 122/2020 - pavimentação Urbana Lucinir Franco da Rocha -

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS CPF do requerente:

Endereço: Rua AVENIDA VENEZUELA Nº 247 - CEP: 83820-554

Complemento: Telefone: (41) 3608-0081

Município: Fazenda Rio Grande - PR Bairro: BAIRRO NACOES

E-mail: secretariadeobrasfrg@gmail.com

Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Requerimento	
2	Requerimento	

TP 121/2020

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3627/8519
Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-02

Fazenda Rio Grande, 27 de julho de 2021.

Contratos SMOP

Solicitação de Parecer Técnico

PM FAZENDA RIO GRANDE
752
Folha
Assinatura

Ref: Aditivo de prazo de vigência – Contrato 122-2020.

Tendo em vista a contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 12/2020

Solicitamos que se proceda o aditamento de **prazo de vigência pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 10/08/2021**

JUSTIFICATIVA: Em Razão do levantamento dos documentos e processo para realização do encerramento da obra e a emissão da Certidão . Em consenso entre a fiscalização da Obra e Administração da Prefeitura ,se faz necessário a solicitação da prorrogação do contrato por mais 60(sessenta) dias para os trâmites legais,sendo assim solicito parecer Técnico para dar continuidade ao Processo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Genilce da Rocha Leite
Contratos SMOP

DEZEMBRO
CONSTRUTORA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 753
Assinatura

CARTA DE SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 122/2020

Local: **Fazenda Rio Grande PR**

OBJETO: **Execução de Pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com a extensão total de 570 metros.**

Nome da Empresa: **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI**
CNPJ nº: **27.657.370/0001-52**
Endereço: **RUA RAFAEL PUCHETTI nº 703, CASA 02, COND. LE CHAMP, BAIRRO ITÁLIA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PR**. Fone: (41) 3283-5892
E-mail: construtoradezembro@gmail.com

Solicitamos formalização de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA VIGÊNCIA,** de interesse da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR.

Data original de início do Contrato:	10/08/2020
Data de prorrogação do Contrato:	10/08/2021
Prazo de prorrogação:	60 (sessenta) dias corridos
Data de conclusão com prorrogação:	**09/10/2021**

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Rua Rafael Puchetti nº 703
Bairro Itália – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892
construtoradezembro@gmail.com

Digitalizado com CamScanner

DEZEMBRO
CONSTRUTORA

754

JUSTIFICATIVA

Com relação ao contrato de nº 122/2020, solicitamos por meio deste a prorrogação de prazo da vigência do contrato, em razão do levantamento dos documentos e processo para realização do encerramento da obra e emissão da certidão. Em consenso entre a fiscalização da obra e administração da Prefeitura, se faz necessário a solicitação da prorrogação do contrato por mais 60 (sessenta) dias.

São José dos Pinhais PR, 27 de julho 2021.

27.657.370/0001-52
DEZEMBRO MINERAÇÃO E
PAVIMENTAÇÃO EIRELI
RUA RAFAEL PUCHETTI, 703
ITALIA - CEP 83020-330
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

DEZEMBRO MINERAÇÃO E
PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Ana Vera Z. Claudino
CPF: 553.169.999-91

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Rua Rafael Puchetti nº 703
Bairro Itália – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892
construtoradezembro@gmail.com

Digitalizada com CamScanner

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
755
Folha
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0039405/2021

Número do processo: 0039405/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Solicitação: 8 - Processo

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0039405/2021
Local do parecer: 015.001.001 - Contratos SMOP
Conclusivo: Não **Data e hora:** 30/07/2021 15:58:34
Parecer: segue para Depto de Contratos - Ofício 415 - parecer técnico d demais documentos para autorização e prosseguimento

Fazenda Rio Grande - PR, 03 de Agosto de 2021.

Eronita da Aparecida Rosa ferreira Soares

Ref.: ***Contrato nº 122/2020***
Município de Fazenda Rio Grande
Pavimentação da Rua Lucinir Franco da Rocha

PM FAZENDA RIO GRANDE
756
Folha nº
Assinatura

PARECER TÉCNICO

Tendo em vista a carta proposta da empresa DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, no qual solicita prorrogação do prazo de vigência para o contrato 122/2020, oriundo do processo licitatório concorrência 06/2020 para pavimentação e drenagem de via urbana, temos a informar o que segue.

Em relação ao pedido de aditamento de prazo de vigência contratual, constatou-se que:

i) Informa-se que a obra está finalizada, com termo provisório de recebimento emitido, aguardando a empresa apresentar a baixa da matrícula CNO para possibilitar o pagamento da medição final do contrato. Ressalta-se que o referido documento é emitido pela receita federal;

Considerando o item exposto acima, fundamentado e relacionado com o disposto no inciso I do parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei 8.666/93, " ( ) ... § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

" ( ) ... II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; ... ( ) ".

Considerando o exposto acima somos de parecer favorável para que se

proceda ao aditamento do prazo de vigência contratual por 60 (noventa) dias.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
757
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 29 de julho de 2021.

Atenciosamente,

Gustavo Gonçales Quadros
Eng. Civil - CREA PR – 72.224/D

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
758
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024568929-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.657.370/0001-52**
Nome: **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (20/07/2021 16:01:58)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

FAZENDA RIO GRANDE 759 ASSINATURA

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO *****
Nº: 17477/2021

IMPORTANTE: 1.RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 120 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 3797 - 23/04/2020.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 27.657.370/0001-52 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 69840
BAIRRO: ITALIA
ENDEREÇO: RUA RAFAEL PUCHETTI, 703
COMPLEMENTO: CASA 02 COND LE CHAMP **BLOCO:** **APTO:**
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SITUAÇÃO: ATIVA
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 636d6d97f8ebc4fbd232bcc9f15e2ace

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: https://financas.sjp.pr.gov.br

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 30 de junho de 2021

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FM FAZENDA RIO GRANDE
760
Folhas
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.657.370/0001-52
Certidão nº: 10287858/2021
Expedição: 23/03/2021, às 09:51:45
Validade: 18/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.657.370/0001-52, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

761

CONTRATO Nº 122/2020
TP 012/2020

ID 3480

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.558.084-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Cleiton Moreira Hamm**, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.742.009-14, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.657.370/0001-52, Inscrição Estadual nº. 90813147-96, estabelecida na Rua Rafael Puchetti, 703, Casa 02, Condominio Le Champ, Bairro: Italia - São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.020-330, telefone (41) 3283-5892, e-mail: engenharia@grupocotragon.com.br, engenharia1@grupocotragon.com.br, tendo como sua representante legal, Sra. **Ana Vera Ziliotto Claudino**, inscrita no CPF sob nº. 553.169.999-91, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 21842/2020, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, alem das clausulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo**, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 12/2020.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 1.159.849,36 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subseqüentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

763

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

a) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Sétima, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de **06 (seis) meses** contar da assinatura do Contrato, sendo que a vigência do Contrato será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o Sr. **André Alberge Becker,** Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº 159.330/D, RG nº 8.840.995-7, CPF nº 07617464983, bem como apresenta como

764

documento comprobatório de vínculo a/o certidão CREA pessoa física e Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras Públicas e fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

765

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Fonte
08.01 15.451.0010 1.003.4.4.90.51	1601

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Oitava – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 57.992,47 (Cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **seguro-garantia.**

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona– São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços 12/2020:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.

c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.

d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

767

o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, tomando delas, expresso conhecimento;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE

de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;

ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

770

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

Cláusula Décima Segunda – A fiscalização da obra, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficará a cargo do Engenheiro **Gustavo Gonçalves Quadros** CREA PR 72.224/D e **Raphael Pudelko Junior**, CREA-PR 102.694/D, sendo como fiscal substituto, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução. A gestão do Contrato ficará a cargo do servidor **Paula Roberta Pedriconi Bronkow, matrícula 351.242**, e a fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora **Karolline Rodrigues Cuistódio e Oliveira Ribas**, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal dos serviços citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Oitavo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Projeto Básico.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

PM FAZENDA RIO GRANDE 775 Folha Assinatura

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **Tomada de Preços 12/2020**.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à

aplicação das seguintes sanções:

776
Folha nº

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 777
Assinatura

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja

por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa

PM FAZENDA RIO GRANDE 779 Folha Assinatura

já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XIV do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade

competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

781

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava– O presente contrato está vinculado à **Tomada de Preços 012/2020.**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 182
Assinatura

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 10 de agosto de 2020.

P/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Cleiton Moreira Hamm
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

Ana Vera Ziliotto Claudino
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Testemunhas:

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

PORTO SEGURO

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº	
15414.902181/2013-49	0775.07.4.475-6	90963785	65 9096378-5	

SEGURADO : MUNIC DE FAZ RIO GRANDE
ENDEREÇO : R JACARANDA, 300 - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE/PR CEP: 83820-001
CNPJ/CPF : 95.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE 783 Folha Assinatura

TOMADOR : DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
ENDEREÇO : R RAFAEL PUCHETTI, 703 - ITALIA - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR CEP: 83020-330
CNPJ/CPF : 27.657.370/0001-52

CORRETOR : 2K CORRETORA DE SEGUROS LTDA **SUSEP:** 1Q9N2J **SUSEP OFICIAL:** 202021206

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
EXECUCAO CONSTRUTOR	R$ 57.992,47	10/08/2020	10/08/2021

OBJETO DO SEGURO

Esta apólice garante a obrigação assumida pelo tomador no objeto do contrato Nº 122/2020 - TP 012/2020 para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de EXECUCAO CONSTRUTOR: até 100% do valor da Descrição da Garantia.

Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de [illegible]ntia. O excesso não estará garantido por este seguro.

Condição Especial:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice.

Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

SÃO PAULO, 11 DE AGOSTO DE 2020

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Signatários autorizados:

Marcelo Picanço - Nº de Série do Certificado: 601fffeed534d7fb Data e Hora: 11/08/2020 11:44

Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 7ee4fd5ab1045ab9 Data e Hora: 11/08/2020 11:44

Marcelo Picanço

Marcos Loução

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

PORTO SEGURO

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº	
15414.902181/2013-49	0775.07.4.475-6	90963785	65 9096378-5	

SEGURADO : MUNIC DE FAZ RIO GRANDE
ENDEREÇO : R JACARANDA, 300 - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE/PR CEP: 83820-001
CNPJ/CPF : 95.422.986/0001-02

TOMADOR : DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
ENDEREÇO : R RAFAEL PUCHETTI, 703 - ITALIA - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR CEP: 83020-330
CNPJ/CPF : 27.657.370/0001-52

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 05886202000070775004475600000 0 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - www.portoseguro.com.br/segurogarantia.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 184
Assinatura

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

PORTO SEGURO

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº	
15414.902181/2013-49	0775.07.4.475-6	90963785	65 9096378-5	

SEGURADO : MUNIC DE FAZ RIO GRANDE
ENDEREÇO : R JACARANDA, 300 - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE/PR CEP: 83820-001
CNPJ/CPF : 95.422.986/0001-02

TOMADOR : DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
ENDEREÇO : R RAFAEL PUCHETTI, 703 - ITALIA - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR CEP: 83020-330
CNPJ/CPF : 27.657.370/0001-52

PM FAZENDA RIO GRANDE 785 Folha Assinatura

COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Liquido
EXECUCAO CONSTRUTOR	R$ 57.992,47	R$ 425,08

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada.....:	R$	57.992,47
Prêmio Líquido.....:	R$	425,08
Adicional de Fracionamento:	R$	0,00
Custo.....:	R$	0,00
I.O.F.....:	R$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:		0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: BOLETO

Parcela	Vencimento	Valor
1	21/08/2020	R$ 425,08

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 477/13 e Lei 8.666.93.
Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as aliqotas PIS 0,65%; COFINS 4,00% sobre a formação de preço.
Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

SÃO PAULO, 11 DE AGOSTO DE 2020

PM FAZENDA RIO GRANDE
786
Folha 4ª
Assinatura

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
PROCESSO SUSEP N°15414902181/2013-49

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775 2

1. OBJETO 2
2. DEFINIÇÕES 2
3. ACEITAÇÃO 3
4. VALOR DA GARANTIA 3
5. PRÊMIO DO SEGURO 3
6. VIGÊNCIA 4
7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO 4
8. INDENIZAÇÃO 4
9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES 5
10. SUB-ROGAÇÃO 5
11. PERDA DE DIREITOS 5
12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS 6
13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES 6
14. EXTINÇÃO DA GARANTIA 6
15. RESCISÃO CONTRATUAL 6
16. CONTROVÉRSIAS 7
17. PRESCRIÇÃO 7
18. FORO 7
19. DISPOSIÇÕES FINAIS 7
20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE 8

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
PROCESSO SUSEP Nº15414902181/2013-49

PM FAZENDA RIO GRANDE
787
Folha
Assinatura

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

Folha nº 188
Assinatura

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

789
Folha nº
Assinatura

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/ IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma o**u mais das seguintes hipóteses:**

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

PM FAZENDA DO GRANDE
791
Folha nº
Assinatura

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro,

sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item

7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/635	13	195/635	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

FAZENDA RIO GRANDE
792
Folha
Assinatura

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e consequentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: denuncia@portoseguro.com.br.

PM FAZENDA RIO GRANDE
793
Folha nº
Assinatura

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775
MODALIDADE II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Sumário

1. OBJETO 2
2. DEFINIÇÕES 2
3. VIGÊNCIA 2
4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO 2
5. RATIFICAÇÃO 3

PM FAZENDA RIO GRANDE
794
Folha nº
Assinatura

795

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775
MODALIDADE II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador; d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



PM FAZENDA RIO GRANDE
797
Folha nº
Assinatura

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.657.370/0001-52
Razão Social: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
Endereço: RUA RAFAEL PUCHETTI / ITALIA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83020-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2020 a 02/09/2020

Certificação Número: 2020080405013535257023

Informação obtida em 11/08/2020 16:30:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
CNPJ: 27.657.370/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:28:45 do dia 11/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/02/2021.
Código de controle da certidão: **7193.6E03.CA66.3C6B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
199
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022402900-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.657.370/0001-52**
Nome: **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (11/08/2020 16:30:06)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO ***
Nº: 21059/2020

IMPORTANTE: 1.RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 120 DIAS, SEM RASURAS E NO ORIGINAL, A PARTIR DO DIA 23 DE ABRIL DE 2020 CONFORME DECRETO 3797/2020.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 27.657.370/0001-52 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 69840

BAIRRO: ITALIA

ENDEREÇO: RUA RAFAEL PUCHETTI, 703

COMPLEMENTO: CASA 02 COND LE CHAMP BLOCO: APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65fb1ee8335d37d35ccc599ce489553e

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 03 de julho de 2020

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE 801

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.657.370/0001-52
Certidão nº: 19864331/2020
Expedição: 11/08/2020, às 16:29:22
Validade: 06/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.657.370/0001-52, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 58632/2020 **Validade:** 11/11/2020

Razão Social: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 27657370000152
Num. Registro: 70208 **Registrada desde :** 10/09/2019
Capital Social: R$ 607.000,00
Endereço: RUA RAFAEL PUCHETTI, 703 CASA 02 LE CHAMP ITALIA
Município/Estado: SAO JOSE DOS PINHAIS-PR **CEP:** 83020330
Objetivo Social:
Exploração no ramo de extração e comércio de areia, argila, saibro, pedra, brita, cascalho, terra, pedregulho e seus derivados e todo beneficiamento associado a esses materiais, obras de terraplanagem e de drenagem, atividades paisagísticas, e o transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, construção de edifícios, rodovias e ferrovias, serviços especializados para construção, obras de urbanização e pavimentação de ruas, praças e calçadas, drenagem de rios e canais, obras de contenção, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatadas, exceto obras de irrigação, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, coleta de resíduos não perigosos, compra e venda de imóveis próprios, demolição de edifícios e outras estruturas.
Restrição de Atividade : As atividades técnicas da empresa estão restritas as atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ANDRE ALBERGE BECKER
Carteira: PR-159330/D Data de Expedição: 22/02/2017
Desde: 10/09/2019 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

PM FAZENDA RIO GRANDE
803
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
CNPJ: 27.657.370/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:33:35 do dia 11/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/08/2021.
Código de controle da certidão: **5717.4EF4.9087.C181**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA RIO GRANDE 304 Folha Assinatura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2020 - ID 3480

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 27.657.370/0001-52;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 12/2020";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, matrícula 358390;
FISCAL TÉCNICO: Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D;
MODALIDADE: Tomada de Preço 12/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 170/2020;
PROTOCOLO: 21842/2020;
VALOR TOTAL: R$ 1.159.849,36 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos);
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contar da assinatura do Contrato;
EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2020;

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
805
Folha
Assinatura



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº192/2020 de 11 de agosto de 2020 Página 1

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5338/2020.
De 11 de agosto de 2020.

SÚMULA: Prorroga os efeitos do Decreto Municipal n. 5331, de 07 de agosto de 2020, conforme especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

DECRETA

Art. 1º. Ficam prorrogados por mais 07 (sete) dias corridos, contados a partir de 12 de agosto de 2020, os efeitos do Decreto Municipal n. 5331, de 04 de agosto de 2020 o qual dipõe sobre as novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, para o Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2020, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2020 - ID 3471

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI;
CNPJ: 13.161.095/0001-88;
OBJETO: "Contratação de empresa para Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com áreas de 19.429,12 m², no Bairro Estados - Jardim Monumbi, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Karoline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, mat. 358.390;
GESTOR: Paula Robeta Pedricoli Brunkow, mat. 361542;
FISCAL TÉCNICO: Carlos Daniel Kravchychyn Filho, CREA 70.300/D;
FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO: Gustavo Gonçales Quadros, CREA PR 72.224/D;
MODALIDADE: Concorrência Pública 08/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2020;
PROTOCOLO: 18180/2020;
VALOR TOTAL: R$ 3.878.911,50 (três milhões, oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e onze reais e cinquenta centavos);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias;
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2020;

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2020 - ID 3480

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 27.657.379/0001-82;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Luckeir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 12/2020";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Karoline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, matrícula 358390;
FISCAL TÉCNICO: Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D;
MODALIDADE: Tomada de Preço 12/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 170/2020;
PROTOCOLO: 21842/2020;
VALOR TOTAL: R$ 1.159.849,36 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos);
VIGÊNCIA: 05 (seis) meses contar da assinatura do Contrato;
EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2020;

Coordenação de Contratos

JULIO CESAR DE LIMA:05447150809 Assinado de forma digital por JULIO CESAR DE LIMA:05447150809 Dados: 2020.08.11 17:21:55 -03'00'

DEZEMBRO
CONSTRUTORA

PM FAZENDA RIO GRANDE
806
Folha
Assinatura

CARTA DE SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 122/2020

Local: **Fazenda Rio Grande PR**

OBJETO: Execução de Pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com a extensão total de 570 metros.

Nome da Empresa: **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI**
CNPJ nº: **27.657.370/0001-52**
Endereço: **RUA RAFAEL PUCHETTI nº 703, CASA 02, COND. LE CHAMP, BAIRRO ITÁLIA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PR**. Fone: (41) 3283-5892
E-mail: construtoradezembro@gmail.com

Solicitamos formalização de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA VIGÊNCIA,** de interesse da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR.

Data original de início do Contrato:	10/08/2020
Data de prorrogação do Contrato:	10/08/2021
Prazo de prorrogação:	60 (sessenta) dias corridos
Data de conclusão com prorrogação:	**09/10/2021**

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Rua Rafael Puchetti nº 703
Bairro Itália – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892
construtoradezembro@gmail.com

Digitalizada com CamScanner

PM FAZENDA RIO GRANDE
807
Folha nº
Assinatura

DEZEMBRO
CONSTRUTORA

JUSTIFICATIVA

Com relação ao contrato de nº 122/2020, solicitamos por meio deste a prorrogação de prazo da vigência do contrato, em razão do levantamento dos documentos e processo para realização do encerramento da obra e emissão da certidão. Em consenso entre a fiscalização da obra e administração da Prefeitura, se faz necessário a solicitação da prorrogação do contrato por mais 60 (sessenta) dias.

São José dos Pinhais PR, 27 de julho 2021.

27.657.370/0001-52
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
RUA RAFAEL PUCHETTI, 703
ITALIA - CEP 83020-330
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Ana Vera Z. Claudino
CPF: 553.169.999-91

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Rua Rafael Puchetti nº 703
Bairro Itália – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892
construtoradezembro@gmail.com

Digitalizada com CamScanner

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 122/2020 ID 3480 DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha 808
Assinatura

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVAMENTAÇÃO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 27.657.370/0001-52, Inscrição Estadual n°. 90813147-96, com endereço à Rua Rafael Puchetti, n° 703, Casa 02, Condomínio Le Champ, Bairro: Itália – São José dos Pinhais/PR, CEP 83.020-330, telefone (41) 3283-5892, e-mail: engenharia1@grupotragon.com.br engenharia@grupotragon.com.br, neste ato representada por **Ana Vera Ziliotto Claudino**, inscrita no CPF sob nº 553.169.999-91, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 4667/2021, as partes resolvem Firmar o 1º **Termo Aditivo** ao contrato 122/2020 ID: 3480, Celebrado em 10 de Agosto de 2020, originado da Tomada de Preço 012/2020, mediante Cláusulas e condições seguintes:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de Execução do contrato original pelo período de 90 (noventa) dias a contar 08/02/2021.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

PM FAZENDA RIO GRANDE
809
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 03 de fevereiro de 2021.

P/ contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Marco Antonio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44039

P/ Contratada:

Ana Vera Ziliotto Claudino
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

TESTEMUNHAS:

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
810
Fiscalização
Arrecadação

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 023466390-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.657.370/0001-52**
Nome: **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (10/02/2021 15:09:58)

CERTIDÕES DO SOCIOECONÔMICO

EMISS

Busca

Doc

CPF/C

27.6

Solicit

PREF

CPF/C

95.4

Certidões do Socioeconômico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº. [illegible]

IMPORTANTE: 1. [illegible]

2. [illegible]

3. [illegible]

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO."

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: [illegible]
CNPJ: [illegible] INSCRIÇÃO MUNICIPAL: [illegible]
BAIRRO: ITALIA
ENDEREÇO: RUA RAFAEL PUGLIETTI, [illegible]
COMPLEMENTO: CASA DE COMP. [illegible] ARTO: [illegible]
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
ATIVIDADE: ATIVA
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: [illegible]

ESTA CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: [illegible]

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, [illegible] de novembro de [illegible]

[illegible]

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
812
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.657.370/0001-52
Certidão nº: 5458766/2021
Expedição: 10/02/2021, às 15:13:44
Validade: 08/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.657.370/0001-52, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PM FAZENDÁRIO GRANJE
813
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
CNPJ: 27.657.370/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:26:31 do dia 19/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/02/2021.
Código de controle da certidão: **D55B.F2B4.4BF4.01E9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
814
Folha nº
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.657.370/0001-52
Razão Social: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
Endereço: RUA RAFAEL PUCHETTI / ITALIA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83020-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/01/2021 a 22/02/2021

Certificação Número: 2021012403090596334381

Informação obtida em 10/02/2021 15:15:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 122/2020 - ID 3480

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 27.657.370/0001-52;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 12/2020";
FISCAL TÉCNICO: Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D;
MODALIDADE: Tomada de Preço 12/2020;
PROTOCOLO: 4667/2021;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de Execução do contrato original pelo período de 90 (noventa) dias a contar 08/02/2021.
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2021;

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº028/2021 de 11 de fevereiro de 2021 Página

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 029/2021/SMA
De 10 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: "Concede férias aos Servidores Públicos municipais, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5487 de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 166/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Fazenda Rio Grande, aos servidores relacionados no Anexo I desta portaria;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 10 de fevereiro de 2021.

MAURÍCIO FERNANDO CUNHA SMUTINK
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5487/2021

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-581
Fone (41) 3627-8500

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - PORTARIA 029/2021 - SMA

PM FAZENDA RIO GRANDE
817
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
CNPJ: 27.657.370/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:33:35 do dia 11/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/08/2021.
Código de controle da certidão: **5717.4EF4.9087.C181**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ref.: ***Contrato nº 122/2020***
Município de Fazenda Rio Grande
Pavimentação da Rua Lucinir Franco da Rocha

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
818
Folha nº
Assinatura

PARECER TÉCNICO

Tendo em vista a carta proposta da empresa DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, no qual solicita prorrogação do prazo de vigência para o contrato 122/2020, oriundo do processo licitatório concorrência 06/2020 para pavimentação e drenagem de via urbana, temos a informar o que segue.

Em relação ao pedido de aditamento de prazo de vigência contratual, constatou-se que:

i) Informa-se que a obra está finalizada, com termo provisório de recebimento emitido, aguardando a empresa apresentar a baixa da matrícula CNO para possibilitar o pagamento da medição final do contrato. Ressalta-se que o referido documento é emitido pela receita federal;

Considerando o item exposto acima, fundamentado e relacionado com o disposto no inciso I do parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei 8.666/93, " ( ) ... § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

" ( ) ... II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; ... ( ) ".

Considerando o exposto acima somos de parecer favorável para que se

proceda ao aditamento do prazo de vigência contratual por 60 (noventa) dias.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fo
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 29 de julho de 2021.

Atenciosamente,

Gustavo Gonçales Quadros
Eng. Civil - CREA PR – 72.224/D

Voltar Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.657.370/0001-52
Razão Social: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
Endereço: RUA RAFAEL PUCHETTI / ITALIA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83020-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041005105471740520

Informação obtida em 06/05/2021 10:26:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3627-8519
Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-02

OFÍCIO Nº 415– SMOP

Fazenda Rio Grande, 30 de julho de 2021.

PM FAZENDA RIO GRANDE 821 Folha nº Assinatura

Ref.: Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contrato 122-/2020.

A/C Coordenação de Contratos/Administração

Tendo em vista a Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 12/2020"

Vimos por intermédio deste, solicitar prorrogação de prazo de **Vigência** por um período de **60 (Sessenta) dias** a contar da data de 18/08/2021

Para tanto estamos encaminhando, Parecer Técnico favorável à prorrogação do contrato, anuência da contratada, cópia do referido contrato e seus aditivos.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marklon de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 5821/2021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE 822 Folha Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0039405/2021

Número do processo: 0039405/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Solicitação: 8 - Processo

Código do parecer: 4 **Número do processo:** 0039405/2021
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 02/08/2021 11:10:16
Parecer: Bom dia, segue autos para análise e parecer, quanto a prorrogação de prazo pretendida.
Obrigada

Fazenda Rio Grande - PR, 03 de Agosto de 2021.

rozana aparecida da silva

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 823
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 505/2021

Processo nº 39405/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Obras
Objeto: Aditivo de Prazo de Vigência.

O presente processo versa sobre pedido realizado diretamente pela contratada, Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli, de aditivo de prazo de vigência por 60 (sessenta) dias, referente ao contrato 122/2020, tendo em vista que a empresa já entregou provisoriamente a obra, aguardando a baixa da matrícula CNO para possibilitar o pagamento da última medição.

Há parecer favorável do Engenheiro Civil fiscal da obra, bem como anuência do Secretário da Pasta interessada. Foi juntada cópia do contrato e de seu único aditivo. Não há ainda autorização do Prefeito Municipal.

Quanto a possibilidade de prorrogação cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 57. (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...)

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de prazo em razão da alteração do projeto, conforme previsto pelo disposto no art. 57, § 1º, e II, da Lei 8.666/93. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do Contrato.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como não é a observação sobre a existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

FABIO JULIO NOGARA

Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2021.08.02 15:35:49 -03'00'

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de agosto de 2021.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

PM FAZENDA RIO GRANDE 824 Folha(s) Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0039405/2021

Organograma de origem: 007.004.006 - Contratos Compras

Organograma de destino: 007.004.001 - Diretor de Compras e Licitações

Usuário de origem: rozana.ap

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0039405/2021	Processo	Solicitação parecer técnico	03/08/2021 11:56	☐	☐

Obs. do andamento: A diretora de compras para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Súmula: solicitação de Parecer Técnico para prorrogação do contrato 122/2020 - pavimentação Urbana Lucinir Franco da Rocha -

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 11:56:22

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 125
Assinatura

Protocolo nº 39405/2021
Tomada de Preço 12/2020
Contrato nº 122/2020

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2021.

Considerando o ofício inicial, informações da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Parecer Jurídico, e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de aditivo para prorrogação do prazo de vigência (60 dias) do contrato junto a proponente **Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli,** que tem por objeto a "**Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo**, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 12/2020"

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

NassibKassemHammad
Prefeito Municipal

826

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 122/2020 ID 3480 DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marklon de Oliveira Lima**, inscrito no CPF/MF sob o nº 751.675.579-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.657.370/0001-52, Inscrição Estadual nº. 90813147-96, estabelecida na Rua Rafael Puchetti, 703, Casa 02, Condominio Le Champ, Bairro: Italia - São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.020-330, telefone (41) 3283-5892, e-mail: engenharia@grupocotragon.com.br, engenharia1@grupocotragon.com.br, tendo como suarepresentante legal, Sra. **Ana Vera Ziliotto Claudino**, inscrita no CPF sob nº. 553.169.999-91, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 39405/2021, as partes resolvem Firmar o **4º Termo Aditivo** ao contrato 122/2020 ID: 3480, Celebrado em 10 de agosto de 2020, originado da Tomada de Preços nº 012/2020, mediante Cláusulas e condições seguintes:

ANA VERA ZILIOTTO CLAUDINO:55316999991
Assinado de forma digital por ANA VERA ZILIOTTO CLAUDINO:55316999991
Dados: 2021.08.05 14:17:15 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 827
Assinatura

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de vigência** do contrato original por 60 (sessenta) dias a contar 11/08/2021, para que haja tempo hábil para recebimento definitivo da obra, conforme parecer técnico e parecer jurídico.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 04 de agosto de 2021.

P/ contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Marklon de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Obras Públicas

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44039

P/ Contratada:

ANA VERA ZILIOTTO CLAUDINO:55316999991
Assinado de forma digital por ANA VERA ZILIOTTO CLAUDINO:55316999991
Dados: 2021.08.05 14:17:41 -03'00'

Ana Vera Ziliotto Claudino
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

TESTEMUNHAS:

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Elíseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

PORTO SEGURO

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	ENDOSSO Nº	PROPOSTA Nº
15414.902181/2013-49	0775.07.4.475-6	92544474	1.944-4	65 9254447-4

SEGURADO : MUNIC DE FAZ RIO GRANDE
ENDEREÇO : R JACARANDA, 300 - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE/PR CEP: 83820-001
CNPJ/CPF : 95.422.986/0001-02

TOMADOR : DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
ENDEREÇO : R R RAFAEL PUCHETTI, 703 - ITALIA - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR CEP: 83020-330
CNPJ/CPF : 27.657.370/0001-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha 828
Assinatura

CORRETOR : 2K CORRETORA DE SEGUROS LTDA **SUSEP:** 1Q9N2J **SUSEP OFICIAL:** 202021206

TIPO DE ENDOSSO : PRORROGACAO DE VIGENCIA - ALTERACAO DE VIGENCIA

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
EXECUCAO CONSTRUTOR	R$ 57.992,47	10/08/2021	10/11/2021

OBJETO DO SEGURO

Declara-se para os devidos fins e efeitos que a pedido do Segurado prorroga-se a vigência da apólice em epígrafe para 10/08/2021 até 10/11/2021, conforme 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 122/ 2020.
Esta apólice garante a obrigação assumida pelo tomador no objeto do contrato Nº 122/2020 - TP 012/2020 para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.
Limite máximo de indenização para a cobertura de EXECUCAO CONSTRUTOR: até 100% do valor da Descrição da Garantia.
Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

Condição Especial:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice.
Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações

SÃO PAULO, 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Signatários autorizados:

Marcelo Picanço
Marcos Loução

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

PORTO SEGURO

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	ENDOSSO Nº	PROPOSTA Nº
15414.902181/2013-49	0775.07.4.475-6	92544474	1.944-4	65 9254447-4

SEGURADO : MUNIC DE FAZ RIO GRANDE
ENDEREÇO : R JACARANDA, 300 - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE/PR CEP: 83820-001
CNPJ/CPF : 95.422.986/0001-02

TOMADOR : DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
ENDEREÇO : R R RAFAEL PUCHETTI, 703 - ITALIA - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR CEP: 83020-330
CNPJ/CPF : 27.657.370/0001-52

constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resulta em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 05886202000070775004475601944 4 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - www.portoseguro.com.br/segurogarantia.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Elíseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

PORTO SEGURO

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	ENDOSSO Nº	PROPOSTA Nº
15414.902181/2013-49	0775.07.4.475-6	92544474	1.944-4	65 9254447-4

SEGURADO : MUNIC DE FAZ RIO GRANDE
ENDEREÇO : R JACARANDA, 300 - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE/PR CEP: 83820-001
CNPJ/CPF : 95.422.986/0001-02

TOMADOR : DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
ENDEREÇO : R R RAFAEL PUCHETTI, 703 - ITALIA - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR CEP: 83020-330
CNPJ/CPF : 27.657.370/0001-52

PM FAZENDA RIO GRANDE 830 Folha Assinatura

COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Liquido
EXECUCAO CONSTRUTOR	R$ 57.992,47	R$ 278,54

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada.....:	R$	57.992,47
Prêmio Liquido.....:	R$	278,54
Adicional de Fracionamento:	R$	0,00
Custo.....:	R$	0,00
I.O.F.....:	R$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:		0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: BOLETO

Parcela	Vencimento	Valor
1	06/03/2021	R$ 278,54

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 477/13 e Lei 8.666.93.
Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65%; COFINS 4,00% sobre a formação de preço.
Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

SÃO PAULO, 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Voltar Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE 831 Portaria Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.657.370/0001-52
Razão Social: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
Endereço: RUA RAFAEL PUCHETTI / ITALIA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83020-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041005105471740520

Informação obtida em 06/05/2021 10:26:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
832
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
CNPJ: 27.657.370/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:39:38 do dia 30/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/09/2021.
Código de controle da certidão: **7EA1.3588.45EF.4F0E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024568929-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.657.370/0001-52**
Nome: **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (20/07/2021 16:01:58)

PM FAZENDA RIO GRANDE 834 Folha Assinatura

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO *****
Nº: 17477/2021

IMPORTANTE: 1.RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 120 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 3797 - 23/04/2020.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 27.657.370/0001-52 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 69840
BAIRRO: ITALIA
ENDEREÇO: RUA RAFAEL PUCHETTI, 703
COMPLEMENTO: CASA 02 COND LE CHAMP **BLOCO:** **APTO:**
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SITUAÇÃO: ATIVA
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 636d6d97f8ebc4fbd232bcc9f15e2ace

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: https://financas.sjp.pr.gov.br

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 30 de junho de 2021

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
835
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.657.370/0001-52
Certidão nº: 10287858/2021
Expedição: 23/03/2021, às 09:51:45
Validade: 18/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.657.370/0001-52, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PM FAZENDA RIO GRANDE
836
Folha
Assinatura

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 122/2020 - ID 3480

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 27.657.370/0001-52;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 12/2020.";
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 12/2020;
PROTOCOLO: 39405/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por 60 (sessenta) dias a contar 11/08/2021, para que haja tempo hábil para recebimento definitivo da obra, conforme parecer técnico e parecer jurídico;
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
837
Folha
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº171/2021 de 10 de agosto de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº **51/2021**, que tem como objeto a aquisição de materiais médicos hospitalares,os quais resultaram desertos nos pregões 09/2021 e 27/2021 ,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente: **ALTERMED MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR-LTDA - CNPJ: 00.502.002/0001-02**, no valor total de **R$: 242,50 (Duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) e MEDEFE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES-LTDA- CNPJ: 25.463.374/0001-74, no valor total R$ 4.327,00 (Quatro mil trezentos e vinte e sete reais)**,com base no Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 520/2021, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 29296/2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Folha nº
Assinatura

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 32/2021

O Pregoeiro oficial do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao item 15.6 do Edital, para atendimento ao princípio da publicidade e exercício de eventual direito de impugnação de laudos de análises, torna público o Resultado de análise de amostras do **Pregão Eletrônico nº 32/2021**, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Dietas Especiais Enterais, destinadas aos diversos setores das Secretarias Municipais de: Saúde, Educação e Ação Social" conforme segue:

A licitante MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, resultou classificada para os itens 01, 02, 08 e 11;

A licitante SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI, resultou classificada para os itens 03, 04, 05, 06, 07, 10, 23 e 24;

A licitante EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, resultou classificada para o item 11;

A licitante PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, resultou classificada para os itens 13, 19, 28, 32 e 33;

A licitante LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE, resultou classificada para os itens 14, 16, 22 e 29;

A licitante PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA, resultou classificada para os itens 15, 17 e 26;

A licitante RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, resultou classificada para os itens 18, 27, 30 e 31;

A licitante INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA, resultou classificada para o item 21;

A licitante MN NUTRICAO LTDA, resultou classificada para os itens 09, 25 e 26;

O laudo de análise de Amostras encontra-se com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br/servicos/licitacoes/ e junto a Comissão Permanente de Licitações na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de agosto de 2021.

Teófilo Franklin dos Santos da Silva
Pregoeiro oficial
Portaria 115/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2021
PROTOCOLO 27489/2021
Processo Administrativo nº. 128/2021

OBJETO: "Registro de Preços para Aquisição de 14 (quatorze) Geladeiras para Armazenamento de Vacinas para a Divisão de Assistência Farmacêutica."

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 10/08/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/08/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Agosto de 2021.

Teófilo Franklin Santos Silva
Pregoeiro Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO NÚMERO SEQUENCIAL DO CONTRATO Nº 049/2021 ID 3597 DEVIDO A NÃO ASSINATURA POR PARTE DA EMPRESA

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2020 - ID 3480

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 27.657.370/0001-52;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 12/2020.";
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 12/2020;
PROTOCOLO: 39405/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por 60 (sessenta) dias a contar 11/08/2021, para que haja tempo hábil para recebimento definitivo da obra, conforme parecer técnico e parecer jurídico;
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2020 - ID 3458

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 27.657.370/0001-52;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Santa Terezinha, Lote 02 – Bairro Eucaliptos e Nações, com extensão total de 442,18 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 005/2020.";
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 05/2020;
PROTOCOLO: 40431/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o **prazo de vigência** do contrato original por 60 (sessenta) dias a contar 16/08/2021, para que haja tempo hábil para recebimento definitivo da obra, conforme parecer técnico e parecer jurídico;
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021.

Coordenação de Contratos

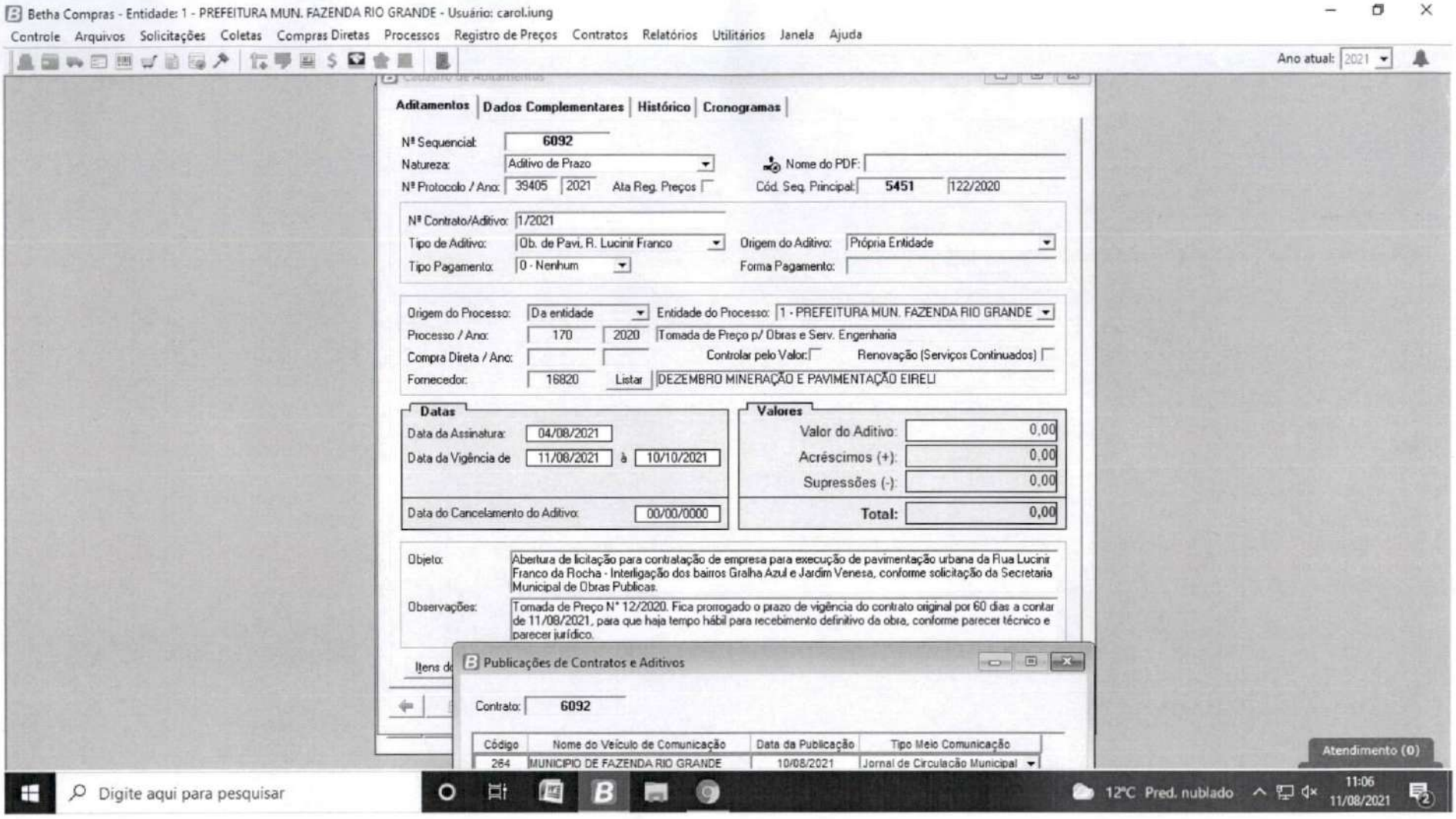
Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: carol.iung
Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda
Ano atual: 2021
Aditamentos Dados Complementares Histórico Cronogramas
Nº Sequencial: 6092
Natureza: Aditivo de Prazo
Nome do PDF:
Nº Protocolo / Ano: 39405 2021 Ata Reg. Preços
Cód. Seq. Principal: 5451 122/2020
Nº Contrato/Aditivo: 1/2021
Tipo de Aditivo: Ob. de Pavi. R. Lucinir Franco
Origem do Aditivo: Própria Entidade
Tipo Pagamento: 0 - Nenhum
Forma Pagamento:
Origem do Processo: Da entidade
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano: 170 2020 Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Compra Direta / Ano:
Controlar pelo Valor:
Renovação (Serviços Continuados)
Fornecedor: 16820 Listar DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Datas
Data da Assinatura: 04/08/2021
Data da Vigência de 11/08/2021 à 10/10/2021
Data do Cancelamento do Aditivo: 00/00/0000
Valores
Valor do Aditivo: 0,00
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 0,00
Objeto: Abertura de licitação para contratação de empresa para execução de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha - Interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Venesa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Publicas.
Observações: Tomada de Preço N° 12/2020. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por 60 dias a contar de 11/08/2021, para que haja tempo hábil para recebimento definitivo da obra, conforme parecer técnico e parecer jurídico.
Itens d
Publicações de Contratos e Aditivos
Contrato: 6092
Código
Nome do Veículo de Comunicação
Data da Publicação
Tipo Meio Comunicação
264
MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
10/08/2021
Jornal de Circulação Municipal
Atendimento (0)
Digite aqui para pesquisar
12°C Pred. nublado
11:06
11/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Protocolo: 39405/2021 **Requerente:** Secretaria Municipal de Obras Públicas

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 839
Assinatura

Rozana Aparecida da Silva
Mat.: 351220
Coordenação de Contratos
26/08/2021.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 8; Ano: 2021
Número do processo: 31827/2021

Número do processo: 0031827/2021 **Número único: 13C.569.W25-H3**

Protocolado em: 17/06/2021 14:18 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: Solicitação de reequilíbrio econômico ao contrato 122/2020

Requerente: 39954842 - DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli CNPJ do requerente: 27.657.370/0001-52

Endereço: Rua Rua Rafael Puchetti Nº 703 - CEP: 83020-233

Complemento: casa 02 cond LE CH Telefone: (41) 3283-5892

Município: São José dos Pinhais - PR Bairro:

E-mail:

Beneficiário: 39954842 - DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli CNPJ do beneficiário: 27.657.370/0001-52

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	CÓPIA DOCUMENTO	
2	Termo Aditivo ao Contrato	
3	Contrato	
4	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
5	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
6	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
7	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
8	CERTIDÃO DE DÉBITOS	

PM FAZENDA RIO GRANDE
840
Folha nº
Assinatura

TP 12/20

01

DEZEMBRO
CONSTRUTORA

PM FAZENDA RIO GRANDE
841
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2021

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

A/C: Engº Gustavo Gonçalves Quadros

Ref.: Tomada de Preços Nº 012/2020

Contrato de Prestação de Serviços Nº 122/2020

Objeto: Execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Prezados:

A empresa DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.657.370/0001-52, Inscrição Estadual nº 90813147-6 com sede na Rua Rafael Puchetti, nº. 703, Bairro Itália na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, neste ato representada por seu responsável técnico André Alberge Becker, CREA-PR 159330/D, vem por meio desta, declarar que concorda com o valor do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 122/2020, no valor de R$ 20.920,35 (Vinte mil novecentos e vinte reais e trinta e cinco centavos), conforme planilha da justificativa técnica anexa.

Atenciosamente,

ANDRÉ ALBERGE BECKER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 159.330/D

27.657.370/0001-52
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
RUA RAFAEL PUCHETTI, 703
ITALIA - CEP 83020-330
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

DEZEMBRO CONSTRUTORA

(93)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

cálculo reequilíbrio

nota/ medição	data	qtde	cod. Item	material	qtde (ton)	PPMM	IGPMM	DP	preço inicial	expurgo de lucro	Medição Reajustada Direto	INCC-DI	inflação	Valor Final
2	24/11/2020	2660,00	1,00	imprimação RR-1C	1,330	R$ 2.506,01	R$ 893,98	7,10%	R$ 3.152,75	R$ 2.991,65	R$ 212,40	R$ 828,78	3,65%	R$ 97,31
2	24/11/2020	2660,00	2,00	emulsão RR-1C	2,926	R$ 2.506,01	R$ 893,98	7,10%	R$ 6.936,05	R$ 6.581,62	R$ 467,29	R$ 828,78	3,65%	R$ 214,09
2	24/11/2020	319,20	3,00	CBUQ 50 70	17,875	R$ 2.506,01	R$ 893,98	5,72%	R$ 42.372,98	R$ 40.207,72	R$ 2.298,66	R$ 828,78	3,65%	R$ 751,83
3	09/02/2021	442,12	3,00	CBUQ 50 70	24,759	R$ 2.707,16	R$ 951,40	14,20%	R$ 58.690,88	R$ 55.691,78	R$ 7.909,65	R$ 852,81	6,66%	R$ 4.003,23
3	09/02/2021		1,00	imprimação RR-1C	0,000	R$ 2.707,16	R$ 951,40	15,25%	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 852,81	6,66%	R$ -
3	09/02/2021	1513,31	2,00	emulsão RR-1C	1,665	R$ 2.707,16	R$ 951,40	15,25%	R$ 3.946,01	R$ 3.744,37	R$ 571,03	R$ 852,81	6,66%	R$ 308,39
3	09/02/2021	181,60	3,00	CBUQ 50 70	10,170	R$ 2.707,16	R$ 951,40	14,20%	R$ 24.106,94	R$ 22.875,07	R$ 3.248,84	R$ 852,81	6,66%	R$ 1.644,30
4	23/03/2021	2634,11	1,00	imprimação RR-1C	1,317	R$ 2.951,04	R$ 977,13	23,77%	R$ 3.122,07	R$ 2.962,53	R$ 704,11	R$ 868,93	8,67%	R$ 433,37
4	23/03/2021	2634,11	2,00	emulsão RR-1C	2,898	R$ 2.951,04	R$ 977,13	23,77%	R$ 6.868,54	R$ 6.517,56	R$ 1.549,05	R$ 868,93	8,67%	R$ 953,41
4	23/03/2021	316,09	3,00	CBUQ 50 70	17,701	R$ 2.951,04	R$ 977,13	24,49%	R$ 41.960,14	R$ 39.815,98	R$ 9.751,22	R$ 868,93	8,67%	R$ 6.112,45
5	28/05/2021	2634,11	1,00	imprimação RR-1C	1,317	R$ 2.952,37	R$ 1.020,50	25,16%	R$ 3.122,07	R$ 2.962,53	R$ 745,32	R$ 888,19	11,08%	R$ 399,37
5	28/05/2021	2634,11	2,00	emulsão RR-1C	2,898	R$ 2.952,37	R$ 1.020,50	25,16%	R$ 6.868,54	R$ 6.517,56	R$ 1.639,71	R$ 888,19	11,08%	R$ 878,61
5	28/05/2021	316,09	3,00	CBUQ 50 70	17,701	R$ 2.952,37	R$ 1.020,50	24,55%	R$ 41.960,14	R$ 39.815,98	R$ 9.773,56	R$ 888,19	11,08%	R$ 5.123,98

PPMM, IGPMM e INCC-DI: referentes ao mês anterior a data

R$ 20.920,35

cod. Item	material	coluna preço	% correção qtde	PPDB	% PPDB
3,00	CBUQ 50 70	2	5,60%	R$ 2.370,49	100%
2,00	emulsão RR-1C	3	0,11%	R$ 2.370,49	75%
1,00	imprimação RR-1C	2	0,06%	R$ 2.370,49	75%

data da proposta	24/07/2020
IGPDB	R$ 803,58
Expurgo do Lucro	5,11%
INCC-DI	R$ 799,59

$$DP = \left\{ [\%\ PPDB] * \frac{[PPMM]}{[PPDB]} + (1 - [\%\ PPDB]) * \frac{[IGPMM]}{[IGPDB]} \right\} - 1$$

$$medição\ reajustada\ direta = [expurgo\ de\ lubro] * [DP]$$

$$inflação = \frac{[INCC - DI_{MÊS\ PRODUTOR}]}{[INCC - DI_{MÊS\ PROPOSTA}]}$$

$$preço\ inicial = [qtde\ (ton)] * PPDB$$

$$expurgo\ de\ lucro = [preço\ inicial] * (1 - expurgo\ de\ lucro)$$

$$valor\ final = [medição\ reajustada\ direto] - [preço\ inicial] * [inflação]$$

27.657.370/0001-52
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
RUA RAFAEL PUCHETTI, 703
ITALIA - CEP 83020-330
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PR

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Rua Rafael Puchetti nº 703
Bairro Itália – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892
construtoradezembro@gmail.com

ANDRÉ ALBERGE BECKER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 159.330/D

PM FAZENDA RIO GRANDE 843 Folha nº Assinatura

CONTRATO Nº 122/2020
TP 012/2020

ID 3480

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.558.084-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Cleiton Moreira Hamm**, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.742.009-14, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.657.370/0001-52, Inscrição Estadual nº. 90813147-96, estabelecida na Rua Rafael Puchetti, 703, Casa 02, Condominio Le Champ, Bairro: Italia - São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.020-330, telefone (41) 3283-5892, e-mail: engenharia@grupocotragon.com.br, engenharia1@grupocotragon.com.br, tendo como sua representante legal, Sra. **Ana Vera Ziliotto Claudino**, inscrita no CPF sob nº. 553.169.999-91, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 21842/2020, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, alem das clausulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo**, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 12/2020.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

04

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 1.159.849,36 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subseqüentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

PM FAZENDA RIO GRANDE 845 Folha nº Assinatura

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

a) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Sétima, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de **06 (seis) meses** contar da assinatura do Contrato, sendo que a vigência do Contrato será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o Sr. **André Alberge Becker,** Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº 159.330/D, RG nº 8.840.995-7, CPF nº 07617464983, bem como apresenta como

documento comprobatório de vínculo a/o certidão CREA pessoa física e Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras Públicas e fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

07

PM FAZENDA RIO GRANDE 847 Folha(s) Assinatura

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Fonte
08.01 15.451.0010 1.003.4.4.90.51	1601

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Oitava – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 57.992,47 (Cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **seguro-garantia.**

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona– São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços 12/2020:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.

c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.

d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, tomando delas, expresso conhecimento;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE

de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;

ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

Cláusula Décima Segunda – A fiscalização da obra, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficará a cargo do Engenheiro **Gustavo Gonçalves Quadros** CREA PR 72.224/D e **Raphael Pudelko Junior**, CREA-PR 102.694/D, sendo como fiscal substituto, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução. A gestão do Contrato ficará a cargo do servidor **Paula Roberta Pedriconi Bronkow**, **matrícula 351.242**, e a fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora **Karolline Rodrigues Cuistódio e Oliveira Ribas**, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal dos serviços citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Oitavo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Projeto Básico.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

PM FAZENDA RIO GRANDE
855
Folha nº
Assinatura

j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

16

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

PM FAZENDA RIO GRANDE 857 Folha nº Assinatura

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **Tomada de Preços 12/2020**.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à

aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

PM FAZENDA RIO GRANDE
859
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja

por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa

já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XIV do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade

competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

PM FAZENDA RIO GRANDE 863 Folha nº Assinatura

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava– O presente contrato está vinculado à **Tomada de Preços 012/2020.**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PM FAZENDA RIO GRANDE 864 Folha nº Assinatura

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 10 de agosto de 2020.

P/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Cleiton Moreira Hamm
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

Ana Vera Ziliotto Claudino
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Testemunhas:

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

PORTO SEGURO

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.902181/2013-49	0775.07.4.475-6	90963785	65 9096378-5

SEGURADO : MUNIC DE FAZ RIO GRANDE
ENDEREÇO : R JACARANDA, 300 - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE/PR CEP: 83820-001
CNPJ/CPF : 95.422.986/0001-02

TOMADOR : DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
ENDEREÇO : R RAFAEL PUCHETTI, 703 - ITALIA - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR CEP: 83020-330
CNPJ/CPF : 27.657.370/0001-52

PM FAZENDA RIO GRANDE 865 Fazenda Assinatura

CORRETOR : 2K CORRETORA DE SEGUROS LTDA **SUSEP:** 1Q9N2J **SUSEP OFICIAL:** 202021206

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
EXECUCAO CONSTRUTOR	R$ 57.992,47	10/08/2020	10/08/2021

OBJETO DO SEGURO

Esta apólice garante a obrigação assumida pelo tomador no objeto do contrato Nº 122/2020 - TP 012/2020 para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de EXECUCAO CONSTRUTOR: até 100% do valor da Descrição da Garantia.

Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de ıntia. O excesso não estará garantido por este seguro.

Condição Especial:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice.

Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

SÃO PAULO, 11 DE AGOSTO DE 2020

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Signatários autorizados:

Marcelo Picanço - Nº de Série do Certificado: 601fffeed534d7fb Data e Hora: 11/08/2020 11:44

Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 7ee4fd5ab1045ab9 Data e Hora: 11/08/2020 11:44

Marcelo Picanço

Marcelo Picanço

Marcos Loução

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

26

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

PORTO SEGURO

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 166
Assinatura

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.902181/2013-49	0775.07.4.475-6	90963785	65 9096378-5

SEGURADO : MUNIC DE FAZ RIO GRANDE
ENDEREÇO : R JACARANDA, 300 - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE/PR CEP: 83820-001
CNPJ/CPF : 95.422.986/0001-02

TOMADOR : DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
ENDEREÇO : R RAFAEL PUCHETTI, 703 - ITALIA - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR CEP: 83020-330
CNPJ/CPF : 27.657.370/0001-52

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 05886202000070775004475600000 0 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - www.portoseguro.com.br/segurogarantia.

23

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

PORTO SEGURO

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº	
15414.902181/2013-49	0775.07.4.475-6	90963785	65 9096378-5	

SEGURADO : MUNIC DE FAZ RIO GRANDE
ENDEREÇO : R JACARANDA, 300 - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE/PR CEP: 83820-001
CNPJ/CPF : 95.422.986/0001-02

TOMADOR : DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
ENDEREÇO : R RAFAEL PUCHETTI, 703 - ITALIA - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR CEP: 83020-330
CNPJ/CPF : 27.657.370/0001-52

PM FAZENDA RIO GRANDE
967
Folha nº
Assinatura

COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Liquido
EXECUCAO CONSTRUTOR	R$ 57.992,47	R$ 425,08

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada.....:	R$	57.992,47
Prêmio Líquido.....:	R$	425,08
Adicional de Fracionamento:	R$	0,00
Custo.....:	R$	0,00
I.O.F.....:	R$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:		0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: BOLETO

Parcela	Vencimento	Valor
1	21/08/2020	R$ 425,08

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 477/13 e Lei 8.666.93.
Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as aliqotas PIS 0,65%; COFINS 4,00% sobre a formação de preço.
Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

SÃO PAULO, 11 DE AGOSTO DE 2020

28

PM FAZENDA DO RIO GRANDE
Fls. nº
Assinatura

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
PROCESSO SUSEP N°15414902181/2013-49

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775 2

1. OBJETO 2
2. DEFINIÇÕES 2
3. ACEITAÇÃO 3
4. VALOR DA GARANTIA 3
5. PRÊMIO DO SEGURO 3
6. VIGÊNCIA 4
7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO 4
8. INDENIZAÇÃO 4
9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES 5
10. SUB-ROGAÇÃO 5
11. PERDA DE DIREITOS 5
12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS 6
13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES 6
14. EXTINÇÃO DA GARANTIA 6
15. RESCISÃO CONTRATUAL 6
16. CONTROVÉRSIAS 7
17. PRESCRIÇÃO 7
18. FORO 7
19. DISPOSIÇÕES FINAIS 7
20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE 8

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
PROCESSO SUSEP N°15414902181/2013-49

PM FAZENDA RIO GRANDE
869
Folha nº
Assinatura

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

PM FAZENDA RIO GRANDE
871
Folha nº
Assinatura

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/ IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou **mais das seguintes hipóteses:**

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

PM FAZENDA DO GRANDE
873
Folha nº
Assinatura

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro,

sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item

7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/635	13	195/635	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

PM FAZENDA RIO GRANDE
374
Folha nº
Assinatura

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

875

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e consequentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: denuncia@portoseguro.com.br.

PM FAZENDA RIO GRANDE
876
Folha nº
Assinatura

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775
MODALIDADE II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Sumário

1. OBJETO 2
2. DEFINIÇÕES 2
3. VIGÊNCIA 2
4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO 2
5. RATIFICAÇÃO 3

(37)

PM FAZENDA GRANDE
077
Folha nº
Assinatura

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775
MODALIDADE II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador; d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 878
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
879
Folha nº
Assinatura

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.657.370/0001-52
Razão Social: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
Endereço: RUA RAFAEL PUCHETTI / ITALIA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83020-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2020 a 02/09/2020

Certificação Número: 2020080405013535257023

Informação obtida em 11/08/2020 16:30:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
880
Folha
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
CNPJ: 27.657.370/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:28:45 do dia 11/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/02/2021.
Código de controle da certidão: **7193.6E03.CA66.3C6B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

41

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
881
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022402900-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.657.370/0001-52**
Nome: **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (11/08/2020 16:30:06)

42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 882
Assinatura

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO ***
Nº: 21059/2020

IMPORTANTE: 1.RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 120 DIAS, SEM RASURAS E NO ORIGINAL, A PARTIR DO DIA 23 DE ABRIL DE 2020 CONFORME DECRETO 3797/2020.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 27.657.370/0001-52 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 69840

BAIRRO: ITALIA

ENDEREÇO: RUA RAFAEL PUCHETTI, 703

COMPLEMENTO: CASA 02 COND LE CHAMP BLOCO: APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 65fb1ee8335d37d35ccc599ce489553e

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 03 de julho de 2020

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 883
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.657.370/0001-52
Certidão nº: 19864331/2020
Expedição: 11/08/2020, às 16:29:22
Validade: 06/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.657.370/0001-52, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

884

PM FAZENDA DO GRANDE
884
Folha
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 58632/2020 **Validade:** 11/11/2020

Razão Social: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 27657370000152
Num. Registro: 70208 **Registrada desde :** 10/09/2019
Capital Social: R$ 607.000,00
Endereço: RUA RAFAEL PUCHETTI, 703 CASA 02 LE CHAMP ITALIA
Município/Estado: SAO JOSE DOS PINHAIS-PR **CEP:** 83020330
Objetivo Social:
Exploração no ramo de extração e comércio de areia, argila, saibro, pedra, brita, cascalho, terra, pedregulho e seus derivados e todo beneficiamento associado a esses materiais, obras de terraplanagem e de drenagem, atividades paisagísticas, e o transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, construção de edifícios, rodovias e ferrovias, serviços especializados para construção, obras de urbanização e pavimentação de ruas, praças e calçadas, drenagem de rios e canais, obras de contenção, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatadas, exceto obras de irrigação, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, coleta de resíduos não perigosos, compra e venda de imóveis próprios, demolição de edifícios e outras estruturas.
Restrição de Atividade : As atividades técnicas da empresa estão restritas as atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ANDRE ALBERGE BECKER
Carteira: PR-159330/D Data de Expedição: 22/02/2017
Desde: 10/09/2019 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

46

PM FAZENDA RIO GRANDE 885 Folha Assinatura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2020 - ID 3480

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 27.657.370/0001-52;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 12/2020";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, matrícula 358390;
FISCAL TÉCNICO: Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D;
MODALIDADE: Tomada de Preço 12/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 170/2020;
PROTOCOLO: 21842/2020;
VALOR TOTAL: R$ 1.159.849,36 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos);
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contar da assinatura do Contrato;
EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2020;

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº192/2020 de 11 de agosto de 2020

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5338/2020.
De 11 de agosto de 2020.

SÚMULA: Prorroga os efeitos do Decreto Municipal n. 5331, de 07 de agosto de 2020, conforme especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

DECRETA

Art. 1º. Ficam prorrogados por mais 07 (sete) dias corridos, contados a partir de 12 de agosto de 2020, os efeitos do Decreto Municipal n. 5331, de 04 de agosto de 2020 o qual dipõe sobre as novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, para o Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2020, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2020 - ID 3471

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI;
CNPJ: 13.161.085/0001-86;
OBJETO: "Contratação de empresa para Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 19.429,12 m², no Bairro Estados - Jardim Mourisco, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Karoline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, mat. 358.390;
GESTOR: Paula Roberta Pedriconi Bronkow, mat. 361542;
FISCAL TÉCNICO: Carlos Daniel Kravchychyn Filho. CREA 70.300/D;
FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO: Gustavo Gonçales Quadros. CREA PR 72.224/D;
MODALIDADE: Concorrência Pública 06/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2020;
PROTOCOLO: 19180/2020;
VALOR TOTAL: R$ 3.878.911,50 (três milhões, oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e onze reais e cinquenta centavos);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias;
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2020;

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2020 - ID 3480

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 27.657.379/0001-62;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucivar Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 12/2020";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Karoline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, matrícula 358390;
FISCAL TÉCNICO: Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D;
MODALIDADE: Tomada de Preço 12/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 170/2020;
PROTOCOLO: 21842/2020;
VALOR TOTAL: R$ 1.159.849,36 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos);
VIGÊNCIA: 05 (sete) meses contar da assinatura do Contrato;
EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2020;

Coordenação de Contratos

JULIO CESAR DE LIMA:05447150809
Assinado de forma digital por JULIO CESAR DE LIMA:05447150809
Dados: 2020.08.11 17:21:55 -03'00'

47

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 122/2020 ID 3480 DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

PM FAZENDA RIO GRANDE
887
Folha nº
Assinatura

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVAMENTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 27.657.370/0001-52, Inscrição Estadual n°. 90813147-96, com endereço à Rua Rafael Puchetti, n° 703, Casa 02, Condomínio Le Champ, Bairro: Itália – São José dos Pinhais/PR, CEP 83.020-330, telefone (41) 3283-5892, e-mail: engenharia1@grupotragon.com.br engenharia@grupotragon.com.br, neste ato representada por **Ana Vera Ziliotto Claudino**, inscrita no CPF sob nº 553.169.999-91, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 4667/2021, as partes resolvem Firmar o 1º **Termo Aditivo** ao contrato 122/2020 ID: 3480, Celebrado em 10 de Agosto de 2020, originado da Tomada de Preço 012/2020, mediante Cláusulas e condições seguintes:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

888

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de Execução do contrato original pelo período de 90 (noventa) dias a contar 08/02/2021.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de fevereiro de 2021.

P/ contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Marco Antonio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44039

P/ Contratada:

Ana Vera Ziliotto Claudino
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

TESTEMUNHAS:

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
889
Folha
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 023466390-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.657.370/0001-52**
Nome: **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (10/02/2021 15:09:58)

52

PM FAZENDA RIO GRANDE
890
Fls. nº
Assinatura

CERTIDÃO DO SOCIOECONÔMICO

Certidões do Socioeconômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº. 33018/2020

IMPORTANTE: 1.VALIDADE - Só é possível se a Pessoa Jurídica (Razão Social Nome Empresarial Individualizado, Nome Fantasia) e Pessoa Física estiverem simultaneamente.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 180 dias. A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO. (Decreto Estadual 679 - 23/04/2020).

3. A AUTENTICIDADE DA PRESENTE CERTIDÃO PODE SER CONSULTADA A VERACIDADE DE SEUS DADOS NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

VERIFICOU QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE SUA LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.

SEGUNDA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: DEDEMAD MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 27.457.370/0001-82 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 68401
BAIRRO: ITALIA
ENDEREÇO: RUA RAFAEL PIGNATTI, 710
COMPLEMENTO: CASA 02 CONT: BLOCO: APTO:
LOTE CAMPO
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
ATIVIDADE: ATIVA
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / CONTRATAÇÃO MUNICIPAIS / LICITAÇÃO INDIVIDUAIS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4a2b6b1e8931fea7ee8586716aee8d2c

ESTA CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: http://www.sjp.pr.gov.br

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 23 de setembro de 2020

(5)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
891
Folha
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.657.370/0001-52
Certidão nº: 5458766/2021
Expedição: 10/02/2021, às 15:13:44
Validade: 08/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.657.370/0001-52, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

52

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
CNPJ: 27.657.370/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:26:31 do dia 19/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/02/2021.
Código de controle da certidão: **D55B.F2B4.4BF4.01E9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
093
Folha
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.657.370/0001-52
Razão Social: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
Endereço: RUA RAFAEL PUCHETTI / ITALIA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83020-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/01/2021 a 22/02/2021

Certificação Número: 2021012403090596334381

Informação obtida em 10/02/2021 15:15:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

54

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 122/2020 - ID 3480

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 27.657.370/0001-52;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 12/2020";
FISCAL TÉCNICO: Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D;
MODALIDADE: Tomada de Preço 12/2020;
PROTOCOLO: 4667/2021;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de Execução do contrato original pelo período de 90 (noventa) dias a contar 08/02/2021.
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2021;

Coordenação de Contratos

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 029/2021/SMA
De 10 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: "Concede férias aos Servidores Públicos municipais, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5487 de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 166/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Fazenda Rio Grande, aos servidores relacionados no Anexo I desta portaria;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 10 de fevereiro de 2021.

MAURÍCIO FERNANDO CUNHA SMIJTINK
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº.5487/2021

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - PORTARIA 029/2021 - SMA

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
49211/2020	30702	ADRIANA DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01/03/2021 A 30/03/2021	SAÚDE
49217/2020	34777 / 34808	ALESSANDRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20H	15/03/2021 A 13/04/2021	EME
49217/2020	30.180	ANGELA GONZALEZ DE OLIVEIRA	TAREFEIRO	15/03/2021 A 13/04/2021	EME
49217/2020	30.884	BRUNO JOSÉ ZORNIGA SILVA	COVEIRO MUNICIPAL	15/03/2021 A 13/04/2021	EME
49218/2020	30.201	CLAUDIA LUCIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/03/2021 A 13/04/2021	EME
49219/2020	30.203	DAYANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/03/2021 A 13/04/2021	EME
49220/2020	30.844	EDINEIA DOS SANTOS DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PLANTONISTA	15/03/2021 A 13/04/2021	SAÚDE
49221/2020	30.845	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PLANTONISTA	15/03/2021 A 13/04/2021	SAÚDE
49222/2020	30.180	ELIANA PEREIRA DA SILVA FELIZARDO	TAREFEIRO	15/03/2021 A 13/04/2021	EME
49223/2020	30.846	ELIZANGELA ANGELINO BUENO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PLANTONISTA	15/03/2021 A 13/04/2021	SAÚDE
49224/2020	30.847	EMERSON ALEXANDRE DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PLANTONISTA	15/03/2021 A 13/04/2021	SAÚDE
49225/2020	30.848	CRISTIANO GUERREIRO DANIELLI	GUARDA MUNICIPAL	15/03/2021 A 13/04/2021	SMSU
49227/2020	30.849	FABIO VINICIUS DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	15/03/2021 A 13/04/2021	SAÚDE
49228/2020	31.004	GLEICY CRISTINA DOS SANTOS	PROFESSOR	15/03/2021 A 13/04/2021	EME
49229/2020	30.850	ISABEL PROCOPIO DA SILVA	TAREFEIRO	15/03/2021 A 13/04/2021	EME
49230/2020	30.851	JOSEFINO GARCIA DA SILVA	TAREFEIRO	15/03/2021 A 13/04/2021	EME
49231/2020	30.852	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/03/2021 A 13/04/2021	EME
49232/2020	30.853	JOYCE ANE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/03/2021 A 13/04/2021	EME
49233/2020	30.854	JULIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/03/2021 A 13/04/2021	EME
49234/2020	30.855	KAREN CRISTINA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/03/2021 A 13/04/2021	EME
49235/2020	30.856	LEANDRO DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	15/03/2021 A 13/04/2021	SMSU
49236/2020	30.857	LEONARDO DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	15/03/2021 A 13/04/2021	SMSU
49237/2020	30.858	LUCIANO PENA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/03/2021 A 13/04/2021	SMS
49238/2020	30.859	MARCELO ALVES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/03/2021 A 13/04/2021	SMS
49239/2020	30.860	MARCOS ALVES DE LIMA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	15/03/2021 A 13/04/2021	SAÚDE
49240/2020	30.861	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/03/2021 A 13/04/2021	EME
49241/2020	30.862	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/03/2021 A 13/04/2021	EME
49242/2020	30.863	MARIA DOMINGAS TOMAZIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/03/2021 A 13/04/2021	EME
49243/2020	30.864	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/03/2021 A 13/04/2021	EME
49244/2020	30.865	MARILENE ROSARIO FIGUEIREDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/03/2021 A 13/04/2021	SMS
49245/2020	30.866	MARLENE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/03/2021 A 13/04/2021	SMS
49246/2020	30.867	MICHELE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/03/2021 A 13/04/2021	EME
49247/2020	30.868	NEIDE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/03/2021 A 13/04/2021	EME
49248/2020	30.869	PATRICIA TAMARA ROSSO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	15/03/2021 A 13/04/2021	SMAS
49249/2020	30.870	ROSANGELA APARECIDA MARCONDES RIBEIRO	20 CRIANCAS DE 0 MESES A 1 ANO - PLANTÃO	15/03/2021 A 13/04/2021	EME
49250/2020	30.871	ROSELI DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	15/03/2021 A 13/04/2021	SAÚDE
49251/2020	30.872	ROSIANE APARECIDA LANTYEL	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	15/03/2021 A 13/04/2021	SAÚDE
49252/2020	30.873	ROSILENE CAVALLO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/03/2021 A 13/04/2021	SMS
49253/2020	30.874	SEBASTIANA JOSE PEREIRA DOS SANTOS	PEDAGOGO	15/03/2021 A 13/04/2021	EME
49254/2020	30.875	SONIA DE FATIMA SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	15/03/2021 A 13/04/2021	SAÚDE
49255/2020	30.780	TAMIRES APARECIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	15/03/2021 A 13/04/2021	SAÚDE
49256/2020	30.876	TATIANE CAVALLO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/03/2021 A 13/04/2021	EME
49257/2020	30.877	THAIS ELLEN DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	15/03/2021 A 13/04/2021	SAÚDE
49258/2020	30.878	VANESSA GARCIA DE OLIVEIRA	MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	15/03/2021 A 13/04/2021	SAÚDE
49259/2020	30.879	WAGNER MARCOS MOREIRA DA SILVA	MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	15/03/2021 A 13/04/2021	SAÚDE
49260/2020	30.880	WANDERLEI DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/03/2021 A 13/04/2021	EME
49261/2020	30.881	WENDEL LUCAS PEREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/03/2021 A 13/04/2021	EME
49262/2020	30.882	WILLIAN HENRIQUE DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/03/2021 A 13/04/2021	EME

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL001/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 050/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 073/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
DETENTORA: P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI;
CNPJ: 23.040.430/0001-32;
OBJETO: "Registro de preços para aquisição de Kit alimentos para a continuidade da distribuição da Merenda Escolar na rede pública municipal de ensino, em decorrência da pandemia da COVID-19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação."
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 73/2020;
PROTOCOLO: 33438/2020
VALOR MULTA: Fica estabelecido a multa para DETENTORA no valor de **R$ 62.243,55 (sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), conforme** artigo 87, II da Lei 8.666/93;
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2021;
- O pagamento do valor será efetuado através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) com vencimento em 30 de março 2021.
- Do Contraditório e Ampla Defesa: Fica oportunizado ao FORNECEDOR o contraditório e ampla defesa, nos termos do que estabelece o art. § 1º do art. 23 do Decreto Municipal 173/2009, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis subsequente à data da publicação resumida do Ato na imprensa oficial.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 895
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 04/2021

PROTOCOLO: 40562/2020

Objeto: Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel Situado à Rua São Paulo nº 600, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA FÍSICA: Eliseu Rodrigues Colado
CPF: 431.790.029-72
VALOR: R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: 10/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2020 - ID 3480

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 27.657.370/0001-52;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 12/2020";
FISCAL TÉCNICO: Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D;
MODALIDADE: Tomada de Preço 12/2020;
PROTOCOLO: 4667/2021;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de Execução do contrato original pelo período de 90 (noventa) dias a contar 08/02/2021.
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2021;

Coordenação de Contratos

56

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023859178-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.657.370/0001-52**
Nome: **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (30/03/2021 13:48:27)

PM FAZENDA RIO GRANDE
897
Folha nº
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.657.370/0001-52
Razão Social: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
Endereço: RUA RAFAEL PUCHETTI / ITALIA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83020-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041005105471740520

Informação obtida em 27/05/2021 11:55:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
898
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
CNPJ: 27.657.370/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:39:38 do dia 30/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/09/2021.
Código de controle da certidão: **7EA1.3588.45EF.4F0E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

FM FAZENDA RIO GRANDE
899
Folha
Assinatura

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO *****
Nº: 5792/2021

IMPORTANTE: 1.RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 120 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 3797 - 23/04/2020.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 27.657.370/0001-52 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 69840
BAIRRO: ITALIA
ENDEREÇO: RUA RAFAEL PUCHETTI, 703
COMPLEMENTO: CASA 02 COND LE CHAMP **BLOCO:** **APTO:**
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SITUAÇÃO: ATIVA
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59d5cb4d6814a50509757d2dc40250d3

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: https://financas.sjp.pr.gov.br

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 03 de março de 2021

62

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE 900 Folha(s) Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.657.370/0001-52
Certidão nº: 11084182/2021
Expedição: 30/03/2021, às 13:48:57
Validade: 25/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.657.370/0001-52, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

61

cálculo reequilíbrio - BM 02

o	data	qtde	cod. Item	material	qtde (ton)	PPMM	IGPMM	DP	preço inicial	expurgo de lucro	Medição Reajustada Direto	INCC-DI	inflação	Va
2	24/11/2020	2660,00	1,00	imprimação RR-1C	2,926	R$ 3.973,35	R$ 917,54	9,33%	R$ 10.793,55	R$ 10.242,00	R$ 955,55	R$ 839,38	4,98%	R
2	24/11/2020	2660,00	2,00	emulsão RR-1C	1,330	R$ 1.859,08	R$ 917,54	11,39%	R$ 2.238,46	R$ 2.124,07	R$ 241,92	R$ 839,38	4,98%	R
2	24/11/2020	319,20	3,00	CBUQ 50 70	18,194	R$ 2.579,84	R$ 917,54	12,99%	R$ 41.541,82	R$ 39.419,03	R$ 5.121,05	R$ 839,38	4,98%	R

IGPMM e INCC-DI: referentes ao mês anterior a data

R

cod. Item	material	coluna preço	% correção qtde	PPDB	% PPDB
3,00	CBUQ 50 70	2	5,70%	R$ 2.283,22	100%
2,00	emulsão RR-1C	2	0,05%	R$ 1.683,05	75%
1,00	imprimação RR-1C	4	0,11%	R$ 3.688,84	75%

data da proposta
IGPDB R
Expurgo do Lucro
INCC-DI R

$$= \left\{[\%\ PPDB] * \frac{[PPMM]}{[PPDB]} + (1 - [\%\ PPDB]) * \frac{[IGPMM]}{[IGPDB]}\right\} - 1$$

$$:o\ inicial = [qtde\ (ton)] * PPDB$$

$$:rgo\ de\ lucro = [preço\ inicial] * (1 - expurgo\ de\ lucro)$$

$$medição\ reajustada\ direta = [expurgo\ de\ lubro] * [DP]$$

$$inflação = \frac{[INCC - DI_{MÊS\ PRODUTOR}]}{[INCC - DI_{MÊS\ PROPOSTA}]}$$

$$valor\ final = [medição\ reajustada\ direto] - [preço\ inicial] * [i$$

Gustavo Gonçalves Quadros
Engº Civil - Mat 249308
CREA-RP 72 [illegible]

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 901
Assinatura

2

cálculo reequilíbrio - BM 03

o	data	qtde	cod. Item	material	qtde (ton)	PPMM	IGPMM	DP	preço inicial	expurgo de lucro	Medição Reajustada Direto	INCC-DI	inflação	Va
3	10/02/2021		1,00	imprimação RR-1C	0,000	R$ 4.149,05	R$ 977,13	14,76%	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 868,93	8,67%	R$
3	10/02/2021	1474,17	2,00	emulsão RR-1C	0,737	R$ 1.882,42	R$ 977,13	14,28%	R$ 1.240,55	R$ 1.177,16	R$ 168,14	R$ 868,93	8,67%	R$
3	10/02/2021	176,90	3,00	CBUQ 50 70	10,083	R$ 2.782,35	R$ 977,13	21,86%	R$ 23.022,39	R$ 21.845,95	R$ 4.775,70	R$ 868,93	8,67%	R$

IGPMM e INCC-DI: referentes ao mês anterior a data

R$

cod. Item	material	coluna preço	% correção qtde	PPDB	% PPDB
3,00	CBUQ 50 70	2	5,70%	R$ 2.283,22	100%
2,00	emulsão RR-1C	2	0,05%	R$ 1.683,05	75%
1,00	imprimação RR-1C	4	0,11%	R$ 3.688,84	75%

data da proposta
IGPDB R$
Expurgo do Lucro
INCC-DI R$

$$= \left\{ [\%\ PPDB] * \frac{[PPMM]}{[PPDB]} + (1 - [\%\ PPDB]) * \frac{[IGPMM]}{[IGPDB]} \right\} - 1$$

$$:o\ inicial = [qtde\ (ton)] * PPDB$$

$$ırgo\ de\ lucro = [preço\ inicial] * (1 - expurgo\ de\ lucro)$$

$$medição\ reajustada\ direta = [expurgo\ de\ lubro] * [DP]$$

$$inflação = \frac{[INCC - DI_{MÊS\ PRODUTOR}]}{[INCC - DI_{MÊS\ PROPOSTA}]}$$

$$valor\ final = [medição\ reajustada\ direto] - [preço\ inicial] * [i$$

cálculo reequilíbrio - BM 04

o	data	qtde	cod. Item	material	qtde (ton)	PPMM	IGPMM	DP	preço inicial	expurgo de lucro	Medição Reajustada Direto	INCC-DI	inflação	Va
4	23/03/2021	2634,11	1,00	imprimação RR-1C	2,898	R$ 4.130,66	R$ 998,34	15,04%	R$ 10.688,49	R$ 10.142,31	R$ 1.525,61	R$ 880,27	10,09%	R$
4	23/03/2021	2634,11	2,00	emulsão RR-1C	1,317	R$ 1.964,03	R$ 998,34	18,58%	R$ 2.216,67	R$ 2.103,40	R$ 390,81	R$ 880,27	10,09%	R$
4	23/03/2021	316,09	3,00	CBUQ 50 70	18,017	R$ 2.834,54	R$ 998,34	24,15%	R$ 41.137,07	R$ 39.034,97	R$ 9.425,62	R$ 880,27	10,09%	R$

IGPMM e INCC-DI: referentes ao mês anterior a data

R$

cod. Item	material	coluna preço	% correção qtde	PPDB	% PPDB
3,00	CBUQ 50 70	2	5,70%	R$ 2.283,22	100%
2,00	emulsão RR-1C	2	0,05%	R$ 1.683,05	75%
1,00	imprimação RR-1C	4	0,11%	R$ 3.688,84	75%

data da proposta
IGPDB R$
Expurgo do Lucro
INCC-DI R$

$$= \left\{[\%\ PPDB] * \frac{[PPMM]}{[PPDB]} + (1 - [\%\ PPDB]) * \frac{[IGPMM]}{[IGPDB]}\right\} - 1$$

$$:o\ inicial = [qtde\ (ton)] * PPDB$$

$$urgo\ de\ lucro = [preço\ inicial] * (1 - expurgo\ de\ lucro)$$

$$medição\ reajustada\ direta = [expurgo\ de\ lubro] * [DP]$$

$$inflação = \frac{[INCC - DI_{MÊS\ PRODUTOR}]}{[INCC - DI_{MÊS\ PROPOSTA}]}$$

$$valor\ final = [medição\ reajustada\ direto] - [preço\ inicial] * [$$

64

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha
Assinatura

cálculo reequilíbrio - BM 05

data	qtde	cod. Item	material	qtde (ton)	PPMM	IGPMM	DP	preço inicial	expurgo de lucro	Medição Reajustada Direto	INCC-DI	inflação	Valor F
25/05/2021		1,00	imprimação RR-1C	0,000	R$ 4.523,99	R$ 1.055,17	24,81%	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 907,90	13,55%	R$
25/05/2021	1159,56	2,00	emulsão RR-1C	0,580	R$ 2.261,14	R$ 1.055,17	33,59%	R$ 975,80	R$ 925,94	R$ 311,00	R$ 907,90	13,55%	R$
25/05/2021	139,15	3,00	CBUQ 50 70	7,932	R$ 3.416,49	R$ 1.055,17	49,63%	R$ 18.109,47	R$ 17.184,08	R$ 8.529,27	R$ 907,90	13,55%	R$

MM e INCC-DI: referentes ao mês anterior a data

R$

cod. Item	material	coluna preço	% correção qtde	PPDB	% PPDB
3,00	CBUQ 50 70	2	5,70%	R$ 2.283,22	100%
2,00	emulsão RR-1C	2	0,05%	R$ 1.683,05	75%
1,00	imprimação RR-1C	4	0,11%	R$ 3.688,84	75%

data da proposta	
IGPDB	R$
Expurgo do Lucro	
INCC-DI	R$

$$[\%\ PPDB] * \frac{[PPMM]}{[PPDB]} + (1 - [\%\ PPDB]) * \frac{[IGPMM]}{[IGPDB]} \Big\} - 1$$

$$nicial = [qtde\ (ton)] * PPDB$$

$$jo\ de\ lucro = [preço\ inicial] * (1 - expurgo\ de\ lucro)$$

$$medição\ reajustada\ direta = [expurgo\ de\ lubro] * [DP]$$

$$inflação = \frac{[INCC - DI_{MÊS\ PRODUTOR}]}{[INCC - DI_{MÊS\ PROPOSTA}]}$$

$$valor\ final = [medição\ reajustada\ direto] - [preço\ inicial] * [inf$$

PARANACIDADE

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PARECER N. 036/2019– PJU

SOLICITANTE	DIRETORIA DE OPERAÇÕES
ASSUNTO	REVISÃO CONTRATUAL
INTERESSADO	DIVERSOS MUNICÍPIOS
PROTOCOLO	

PM FAZENDA RIO GRANDE 905 Folha nº Assinatura

Revisão/Reequilíbrio do Valor Contratual – art. 37, XXI da C.F.; art. 65, II, "d" da Lei 8666/93 - Possibilidade

Em mãos a solicitação da Diretoria de Operações do Paranacidade quanto aos pedidos de reequilíbrio protocolados por diversos Municípios nos quais há obra de pavimentação sendo executada.

Esse tipo de pedido é muito frequente quando ocorre um evento imprevisível após a celebração do contrato ou até mesmo previsível, porém de consequências incalculáveis, que cause um desequilíbrio financeiro do contrato, onerando a sua execução.

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 8.666/93 prevê os institutos "reajuste" e "revisão" como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

A revisão está prevista no art. 65 (alínea "d" do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93, e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello, "***o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é a relação de igualdade, formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, por outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá***".

66

PM FAZENDA RIO GRANDE
906
Folha
Assinatura

Citando Marçal Justen Filho :***"A equação econômico-financeira se delineia a partir da elaboração do ato convocatório. Porém, a equação se firma no instante em que a proposta é apresentada. Aceita a proposta pela Adminsitração, está consagrada a equação econômico-financeira dela constante. A partir de então, essa equação será protegida e assegurada."***

Essa equação econômico-financeira não pode ser violada, pois está assegurada na Constituição Federal, independente de previsão contratual e de previsão editalícia. Ainda que a Lei n.º 8666/93 deixasse de existir, ela está prevista na Constituição, no art. 37, inc. XXI:

> ***"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)***
> ***XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."***

Como fundamento para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, temos que considerar a teoria da imprevisão, segundo essa teoria, a alteração se faz obrigatória para restabelecer o equilíbrio contratual se vier a ocorrer uma situação imprevisível. Para que a alteração ocorra, também é necessário que a situação imprevista seja estranha à ação da empresa contratada.

Para que seja possível uma revisão de contrato é necessário que a empresa comprove perante a Administração Pública que aconteceu um fato extraordinário, pelo qual ela não tem nenhuma responsabilidade e que influi diretamente no desequilíbrio da equação econômico-financeira.

A revisão para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nesses casos, não está restrita aos limites de 25% e 50%, referentes à alteração quantitativa na realização de obras e prestação de serviços.

67

PM FAZENDA RIO GRANDE
907
Folha nº
Assinatura

Ou seja, as situações amparadas pela teoria da imprevisão não estão adstritas ao limite de 25% imposto pela lei.

Outro efeito da teoria da imprevisão é que, além de alterar o preço do contrato para reequilibrá-lo, ele prorroga o prazo **na grande parte das vezes**, e descaracteriza a mora, impedindo que o contratado seja punido injustamente.

Ademais, é mister que se esclareça, que não há previsão de tempo como condição para o equilíbrio contratual, uma vez que, o desequilíbrio pode ocorrer a qualquer momento, através de um fato imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis.

Vale distinguir que, enquanto o reajuste, feito anualmente, objetiva a proteção do preço em relação à desvalorização provocada pela variação dos custos de produção do objeto contratado por oscilações ordinárias da economia (efeito inflacionário), a **revisão,** sem limite de prazo, preserva os preços das variações anormais da economia, provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis.

Feitas as devidas considerações sobre o instituto da Revisão, passamos à análise da situação enfrentada pelo PARANACIDADE quanto aos diversos pedidos de reequilíbrio recebidos.

Os pedidos têm como justificativa o aumento dos custos de aquisição de materiais betuminosos.

A Diretoria de Operações em conjunto com a Coordenadoria Operacional do PARANACIDADE emitiu a Instrução Técnica nº 001/2019 na qual define critérios para o cálculo da variação e reflexo sobre o contrato.

O balizamento dos custos do PARANACIDADE sempre teve como referência as planilhas do DER que, por sua vez, tem origem nas planilhas do DNIT.

Acontece que, muito embora o DER expedisse, semestralmente, planilhas que serviam de base para os reequilíbrios, desde junho de 2018 a autarquia estadual não emitiu as planilhas que serviam de referência para o PARANACIDADE, gerando como consequência diminuição no ritmo das obras, pela não concessão, até o momento, do reequilíbrio econômico financeiro dos contratos.

PARANACIDADE

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Segundo técnicos do PARANACIDADE, conforme instrução técnica 001/2019, afirmam que há risco de paralisação de obras devido ao custo insuportável pelos contratados dos Municípios, devido alta de produtos asfálticos.

Digno de registro que, em relação à aludida instrução técnica nº 001/2019, não nos manifestaremos quanto as fórmulas ou índices adotados, pois competem exclusivamente à área técnica.

Desse modo, OPINAMOS pela concessão do Reequilíbrio Econômico-financeiro, por Revisão Contratual, nos termos do art. 65 alínea "d" do inciso II e §§ 5º e 6º da Lei 8666/93, nos moldes da Instrução Técnica 001/2019 do PARANACIDADE.

Por fim, compete à empresa contratada fazer o pedido ao Município, justificando-o e, somente após a análise e aprovação do Município e do PARANACIDADE poderá ser formalizado aditivo contratual para reequilíbrio econômico financeiro, sendo que os processos não precisaram passar por nova análise jurídica considerando o presente parecer referencial, mas única e exclusivamente no que diz respeito à Instrução Técnica nº 001/2019.

É o Parecer,

Curitiba, 25 de março de 2019.

Rosana de Fátima Menarin
Advogada/PARANACIDADE

Luciano Borges dos Santos
Procurador Jurídico do PARANACIADE

PARANACIDADE

GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ

Data: 12/03/2019

FM FAZENDA RIO GRANDE
909
Folha
Assinatura

DOP/COP

Instrução Técnica – Nº 001/2019

Assunto: Estabelecer os critérios para o reequilíbrio econômico-financeiro de contratos decorrentes dos acréscimos ou decréscimos, conforme o caso, dos custos de aquisição de materiais betuminosos.

Considerando a volatilidade observada na comercialização de produtos asfálticos no território nacional, originada a partir da implementação da nova política de preços adotada pela Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás, cujas diretrizes impõem o vínculo da base de cálculo desses produtos ao mercado internacional (dólar e preço internacional do barril), incorrendo em variações abruptas de preços em virtude de oscilações cambiais;

Considerando que os preços médios ponderados dos distribuidores de asfalto divulgados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo não estão refletindo as variações do mercado de aquisições de produtos asfálticos;

Considerando o risco de paralisação de obras devido ao custo insuportável pelos contratados dos Municípios, com consequências imprevisíveis ao interesse público primário;

Considerando a uniformização do procedimento visa preservar princípios constitucionais da isonomia e eficiência.

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

O critério para realização do reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos de empreitadas, considerando somente os materiais asfálticos, nos

casos de acréscimos ou decréscimos, serão enquadrados no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A diferença apurada ensejará a elaboração de um Termo Aditivo ao contrato de empreitada e nos casos que forem recursos de Transferências Voluntárias ensejará em um Termo Aditivo ao convênio, se for o caso. Não poderão ser realizadas outras adequações juntamente com o termo aditivo relativo ao reequilíbrio.

Não serão objeto, os aumentos anteriores a janeiro de 2018, data em que a Petrobrás alterou a periodicidade de reajustes e a fórmula de preços dos materiais asfálticos.

Os contratos em que ocorrerem reduções de preços dos materiais betuminosos, importando em impacto financeiro negativo, deverão ser reequilibrados em favor da Administração Pública.

A periodicidade mínima para análise da solicitação será semestral (06 meses), contados da assinatura do contrato ou do último reajuste ou do último reequilíbrio.

Os materiais asfálticos estabelecidos serão: asfaltos diluídos, cimentos asfálticos de petróleo e emulsões asfálticas.

Os aumentos e reduções promovidos pela Petrobras serão refletidos nas tabelas divulgadas semanalmente com os preços médios ponderados dos produtos asfálticos pela ANP — Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – Região Sul (Anexo I).

A divulgação é realizada através do endereço eletrônico:
http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/precos-de-produtores

PM FAZENDA RIO GRANDE
911
Folha nº
Assinatura

Deve-se adotar como preço produtor do mês de referência como sendo o preço produtor da semana que contiver o dia quinze do mês anterior.

Partindo do princípio que todo o material betuminoso executado no mês de referência (medição) foi adquirido no mês anterior, a variação é calculada pela razão entre o preço produtor do mês da medição e o preço do produtor do mês da data-base (data da proposta).

$$\Delta P = \left(\frac{PPMM}{PPDB} - 1\right) * 100\ (\%)$$

Onde:

PPMM = Preço Produtor do mês da medição

PPDB = Preço do Produtor na data-base da proposta

Nos casos em que a aquisição se tratar de uma emulsão, a variação do produtor deve ser calculada considerando, além dos preços do produtor, os índices do IGP-DI, seguindo a seguinte equação:

$$\Delta P = \left\{0{,}75 * \left(\frac{PPMM}{PPDB} - 1\right) + 0{,}25\ \left(\frac{IGPMM}{IGPDB} - 1\right)\right\} * 100\ (\%)$$

Onde:

PPMM = Preço Produtor do mês da medição

PPDB = Preço do Produtor na data-base da proposta

IGPMM = Índice do IGP-DI do mês da medição

IGPDB = Índice do IGP-DI do mês da data-base da proposta.

Deve-se expurgar o lucro operacional referencial de 5,11%, estabelecido pelo Acórdão TCU-Plenário nº 2.622/2013, e a inflação acumulada (índice INCC DI/FGV) da variação do produto asfáltico, para se obter o real impacto do desequilíbrio econômico financeiro do evento no contrato, pois a recomposição da inflação é um fato a ser analisado no reajustamento do contrato.

CHO
72

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha
Assinatura

Garante-se que a recomposição da inflação não será concedida em duplicidade, ou seja, concedida no momento do reequilíbrio e no momento do reajustamento.

O impacto financeiro a ser considerado no cálculo do reequilíbrio (REF) é calculada mês-a-mês de todos os serviços de aquisições de insumos asfálticos do período considerado, de acordo com a seguinte equação:

$$REF = \sum_{m=1}^{6 \leq n \leq 12} \left\{ \left\{ \Delta P_m * \left[PI_m * \left(1 - \frac{5{,}11}{100} \right) \right] \right\} - R_m \right\}$$

Onde:
ΔP= Variação do Preço Produtor calculada do mês "m"
PI = Valor medido à preços iniciais no mês "m"
R = Valor medido referente à parcela de reajustamento no mês "m"
m = Mês de análise do REF.

Por Parte da Contratada

A contratada deverá solicitar o reequilíbrio do contrato ao Município contratante de acordo com a metodologia apresentada nesta instrução e, devendo a mesma, apresentar concordância expressa quanto ao critério adotado.

No caso de recusa da execução dos serviços, depois de realizada a revisão de preços, aplicar-se-ão as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1.993.

Ruy José da Costa
Analista de Desenvolvimento Municipal

Hélio Sabino Deitos
Coordenador de Operações

Camila Mileke Scucato
Diretora de Operações

Álvaro José Cabrini Jr.
Superintendente Executivo

13

ANEXO I

PREÇOS MÉDIOS PONDERADOS SEMANAIS PRATICADOS PELOS PRODUTORES E IMPORTADORES DE DERIVADOS DE PETRÓLEO – ANP

Produto	Período (A partir de 2015)		Região Sul (R$/ton)
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	12/01/2015	18/01/2015	1.730,84
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	09/02/2015	15/02/2015	1.730,84
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	09/03/2015	15/03/2015	1.730,84
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	13/04/2015	19/04/2015	1.730,84
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	11/05/2015	17/05/2015	1.730,84
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	15/06/2015	21/06/2015	1.730,84
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	13/07/2015	19/07/2015	1.730,84
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	10/08/2015	16/08/2015	1.730,84
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	14/09/2015	20/09/2015	1.801,94
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	12/10/2015	18/10/2015	1.923,15
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	09/11/2015	15/11/2015	2.153,93
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	14/12/2015	20/12/2015	2.153,93
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	11/01/2016	17/01/2016	2.153,93
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	15/02/2016	21/02/2016	2.153,93
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	14/03/2016	20/03/2016	2.153,93
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	11/04/2016	17/04/2016	2.412,40
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	09/05/2016	15/05/2016	2.412,40
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	13/06/2016	19/06/2016	2.408,66
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	11/07/2016	17/07/2016	2.412,40
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	15/08/2016	21/08/2016	2.412,40
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	12/09/2016	18/09/2016	2.412,40
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	10/10/2016	16/10/2016	2.412,40
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	14/11/2016	20/11/2016	2.195,28
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	12/12/2016	18/12/2016	2.195,28
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	09/01/2017	15/01/2017	2.195,28
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	13/02/2017	19/02/2017	2.195,28
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	13/03/2017	19/03/2017	2.195,28
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	10/04/2017	16/04/2017	2.110,98
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	15/05/2017	21/05/2017	2.110,98
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	12/06/2017	18/06/2017	2.110,98
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	10/07/2017	16/07/2017	2.110,98
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	14/08/2017	20/08/2017	2.110,98
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	11/09/2017	17/09/2017	2.110,98
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	09/10/2017	15/10/2017	2.117,81
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	13/11/2017	19/11/2017	2.356,22
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	11/12/2017	17/12/2017	2.359,52
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	15/01/2018	21/01/2018	2.553,45
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	12/02/2018	18/02/2018	2.531,51
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	12/03/2018	18/03/2018	2.549,97
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	09/04/2018	15/04/2018	2.539,73
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	14/05/2018	20/05/2018	2.751,83
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	11/06/2018	17/06/2018	2.970,28

Produto	Período (A partir de 2015)		Região Sul (R$/ton)
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	09/07/2018	15/07/2018	3.201,71
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	13/08/2018	19/08/2018	3.455,90
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	10/09/2018	16/09/2018	3.466,72
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	15/10/2018	21/10/2018	3.463,65
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	12/11/2018	18/11/2018	3.983,85
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	10/12/2018	16/12/2018	3.982,43
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	14/01/2019	20/01/2019	3.977,24
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	11/02/2019	17/02/2019	4.388,01
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	12/01/2015	18/01/2015	1.126,51
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	09/02/2015	15/02/2015	1.119,84
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	09/03/2015	15/03/2015	1.123,65
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	13/04/2015	19/04/2015	1.118,47
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	11/05/2015	17/05/2015	1.117,21
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	15/06/2015	21/06/2015	1.116,06
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	13/07/2015	19/07/2015	1.151,45
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	10/08/2015	16/08/2015	1.119,60
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	14/09/2015	20/09/2015	1.194,05
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	12/10/2015	18/10/2015	1.255,17
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	09/11/2015	15/11/2015	1.394,40
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	14/12/2015	20/12/2015	1.393,02
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	11/01/2016	17/01/2016	1.394,99
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	15/02/2016	21/02/2016	1.383,04
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	14/03/2016	20/03/2016	1.385,26
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	11/04/2016	17/04/2016	1.563,16
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	09/05/2016	15/05/2016	1.617,63
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	13/06/2016	19/06/2016	1.568,41
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	11/07/2016	17/07/2016	1.562,15
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	15/08/2016	21/08/2016	1.546,86
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	12/09/2016	18/09/2016	1.518,55
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	10/10/2016	16/10/2016	1.545,55
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	14/11/2016	20/11/2016	1.420,24
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	12/12/2016	18/12/2016	1.433,57
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	09/01/2017	15/01/2017	1.435,33
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	13/02/2017	19/02/2017	1.426,17
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	13/03/2017	19/03/2017	1.421,45
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	10/04/2017	16/04/2017	1.370,47
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	15/05/2017	21/05/2017	1.369,03
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	12/06/2017	18/06/2017	1.371,51
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	10/07/2017	16/07/2017	1.373,98
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	14/08/2017	20/08/2017	1.371,61
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	11/09/2017	17/09/2017	1.363,23
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	09/10/2017	15/10/2017	1.385,28
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	13/11/2017	19/11/2017	1.541,54
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	11/12/2017	17/12/2017	1.534,85
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	15/01/2018	21/01/2018	1.644,62
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	12/02/2018	18/02/2018	1.644,86
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	12/03/2018	18/03/2018	1.643,51

PARANACIDADE

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Produto	Período (A partir de 2015)		Região Sul (R$/ton)
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	09/04/2018	15/04/2018	1.647,74
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	14/05/2018	20/05/2018	1.757,23
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	11/06/2018	17/06/2018	1.895,62
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	09/07/2018	15/07/2018	2.057,17
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	13/08/2018	19/08/2018	2.232,10
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	10/09/2018	16/09/2018	2.232,22
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	15/10/2018	21/10/2018	2.232,79
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	12/11/2018	18/11/2018	2.557,33
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	10/12/2018	16/12/2018	2.557,06
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	14/01/2019	20/01/2019	2.554,90
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	11/02/2019	17/02/2019	2.861,96

SEFA FAZENDA RIO GRANDE
915
Folha nº
Assinatura

FM FAZENDA RIO GRANDE
916
Folha nº
Assinatura

ANEXO II
ÍNDICES INCC-DI e IGP-DI/FGB

Mês	INCC-DI		IGP-DI	
	Índice	Variação %	Índice	Variação %
janeiro/2015	609,568	0,92	554,835	0,67
fevereiro/2015	611,447	0,31	557,803	0,53
março/2015	615,248	0,62	564,568	1,21
abril/2015	618,060	0,46	569,738	0,92
maio/2015	623,951	0,95	572,034	0,40
junho/2015	635,403	1,84	575,938	0,68
julho/2015	638,880	0,55	579,293	0,58
agosto/2015	642,644	0,59	581,618	0,40
setembro/2015	644,046	0,22	589,897	1,42
outubro/2015	646,355	0,36	600,269	1,76
novembro/2015	648,542	0,34	607,441	1,19
dezembro/2015	649,216	0,10	610,128	0,44
janeiro/2016	651,759	0,39	619,476	1,53
fevereiro/2016	655,263	0,54	624,366	0,79
março/2016	659,446	0,64	627,060	0,43
abril/2016	663,057	0,55	629,345	0,36
maio/2016	663,610	0,08	636,468	1,13
junho/2016	676,420	1,93	646,868	1,63
julho/2016	679,751	0,49	644,356	-0,39
agosto/2016	681,756	0,29	647,153	0,43
setembro/2016	684,025	0,33	647,360	0,03
outubro/2016	685,489	0,21	648,213	0,13
novembro/2016	686,607	0,16	648,561	0,05
dezembro/2016	688,985	0,35	653,951	0,83
janeiro/2017	691,792	0,41	656,778	0,43
fevereiro/2017	696,314	0,65	657,191	0,06
março/2017	697,410	0,16	654,709	-0,38
abril/2017	697,244	-0,02	646,573	-1,24
maio/2017	701,664	0,63	643,260	-0,51
junho/2017	708,197	0,93	637,079	-0,96
julho/2017	710,355	0,30	635,198	-0,30
agosto/2017	712,884	0,36	636,714	0,24
setembro/2017	713,330	0,06	640,654	0,62
outubro/2017	715,527	0,31	641,279	0,10
novembro/2017	717,751	0,31	646,422	0,80
dezembro/2017	718,276	0,07	651,214	0,74

Mês	INCC-DI		IGP-DI	
	Índice	Variação %	Índice	Variação %
janeiro/2018	720,495	0,31	654,968	0,58
fevereiro/2018	721,414	0,13	655,975	0,15
março/2018	723,163	0,24	659,665	0,56
abril/2018	725,245	0,29	665,770	0,93
maio/2018	726,923	0,23	676,695	1,64
junho/2018	733,984	0,97	686,696	1,48
julho/2018	738,487	0,61	689,746	0,44
agosto/2018	739,583	0,15	694,414	0,68
setembro/2018	741,305	0,23	706,834	1,79
outubro/2018	743,866	0,35	708,694	0,26
novembro/2018	744,865	0,13	700,601	-1,14
dezembro/2018	745,856	0,13	697,446	-0,45
janeiro/2019	749,517	0,49	697,923	0,07
fevereiro/2019	750,180	0,09	706,660	1,25

Fonte: FGV

FM FAZENDA RIO GRANDE
917
Folha
Assinatura

9 CMS
76

ANEXO III

ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

1. Processo n. TC 036.076/2011-2.
2. Grupo I; Classe de Assunto: VII – Administrativo.
3. Interessado: Tribunal de Contas da União.
4. Órgão: Tribunal de Contas da União.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam do estudo desenvolvido por grupo de trabalho constituído por membros de várias unidades técnicas especializadas deste Tribunal, com coordenação da Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif, em atendimento ao Acórdão n. 2.369/2011 – Plenário, com o objetivo de definir faixas aceitáveis para valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) específicas para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes, bem como efetuar o exame detalhado da adequabilidade dos percentuais para as referidas taxas adotados em dois julgados desta Corte de Contas (Acórdãos ns.325/2007 e 2.369/2011), ambos do Plenário, com utilização de critérios contábeis e estatísticos e controle da representatividade das amostras selecionadas.

9.1. determinar às unidades técnicas deste Tribunal que, nas análises do orçamento de obras públicas, utilizem os parâmetros para taxas de BDI a seguir especificados, em substituição aos referenciais contidos nos Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011:

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	1ºQuartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇAO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇAO E MANUTENÇAO DE ESTAÇOES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1º QUARTIL	MEDIO	3º QUARTIL
	11,10%	14,02%	16,80%

9.2. orientar as unidades técnicas deste Tribunal que:

9.2.1. nas análises do orçamento de obras públicas, quando a taxa de BDI estiver fora dos patamares estipulados no subitem 9.1 deste Acórdão, procedam ao exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os seguintes percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto:

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO – GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Medio	3º Quartil	1º Quartil	Medio	3º Quartil	1º Quartil	Medio	3º Quartil
CONSTRUÇAO DE EDIFICIOS	3.00%	4.00%	5.50%	0.30%	0.30%	1.00%	0.97%	1.27%	1.27%
CONSTRUÇAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3.80%	4.01%	4.67%	0.32%	0.40%	0.74%	0.50%	0.56%	0.97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3.45%	4.93%	6.71%	0.25%	0.40%	0.75%	1.00%	1.39%	1.74%
CONSTRUÇAO DE MANUNTEÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5.29%	5.92%	7.93%	0.25%	0.51%	0.56%	1.00%	1.48%	1.97%
OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS	4.00%	5.52%	7.85%	0.81%	1.22%	1.99%	1.46%	2.32%	3.16%

TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1ºQuartil	Medio	3º Quartil	1º Quartil	Medio	3º Quartil
CONSTRUÇAO DE EDIFICIOS	0.59%	1.23%	1.38%	6.16%	7.40%	8.96%
CONSTRUÇAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1.02%	1.11%	1.21%	6.64%	7.36%	8.69%
CONSTRUÇAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0.94%	0.99%	1.17%	6.74%	8.04%	9.40%
CONSTRUÇAO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA	1.01%	1.07%	1.11%	8.00%	8.31%	9.51%
OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS	0.94%	1.02%	1.33%	7.14%	8.40%	10.43%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
PARCELA DO BDI	1ºQuartil	Medio	3º Quartil
ADMINISTRAÇAO CENTRAL	1.50%	3.45%	4.49%
SEGURO – GARANTIA	0.30%	0.48%	0.82%
RISCO	0.56%	0.85%	0.89%
DESPESA FINACEIRA	0.85%	0.85%	1.11%
LUCRO	3.50%	5.11%	6.22%

9.2.2. na verificação da adequabilidade das planilhas orçamentárias das obras públicas, utilizar como referência do impacto esperado para os itens associados à administração local no valor total do

orçamento, os seguintes valores percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos:

Percentual de Administração Local inserido no Custo Direto	1° Quartil	Médio	3° Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,49%	6,23%	8,87%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,98%	6,99%	10,68%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	4,13%	7,64%	10,89%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,85%	5,05%	7,45%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	6,23%	7,48%	9,09%

9.3. determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que:

9.3.1. constitua grupo de trabalho, sob sua coordenação, para elaboração de estudos técnicos para a construção de composições referenciais para itens orçamentários associados à administração local, com vistas a estabelecer parâmetros de mercado para subsidiar a elaboração e a análise dos orçamentos de obras públicas, em consonância com os dispositivos legais previstos no Decreto n. 7.983/2013, em especial no art. 17, contando com a participação dos órgãos e entidades responsáveis pela manutenção de sistemas de referência de preços de obras públicas da Administração Pública Federal, a exemplo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit, da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República – SEP/PR, da Eletrobras, dentre outros, e encaminhe a este Tribunal no prazo de cento e vinte dias, os resultados dos aludidos estudos;

9.3.2. oriente os órgãos e entidades da Administração Pública Federal a:

9.3.2.1. discriminar os custos de administração local, canteiro de obras e mobilização e desmobilização na planilha orçamentária de custos diretos, por serem passíveis de identificação, mensuração e discriminação, bem como sujeitos a controle, medição e pagamento individualizado por parte da Administração Pública, em atendimento ao princípio constitucional da transparência dos gastos públicos, à jurisprudência do TCU e com fundamento no art. 30, § 6°, e no art. 40, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto n. 7.983/2013;

9.3.2.2. estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e nos arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993;

9.3.2.3. adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8°, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

9.3.2.4. estabelecer, nos editais de licitação, que as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3° das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 921 Assinatura

9.3.2.5. prever, nos editais de licitação, a exigência para que as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.3.2.6. exigir, nos editais de licitação, a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013;

9.4. encaminhar cópia do Acórdão que vier a ser proferido, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, à Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC; ao Sindicato Nacional da Indústria de Construção Pesada – Sinicon e à Fundação Getúlio Vargas – FGV, bem como ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit e à Caixa Econômica Federal que são os responsáveis pelos principais sistemas de referência de preços utilizados nas auditorias de obras públicas, respectivamente, o Sicro e o Sinapi;

9.5 determinar à Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif que constitua processo apartado para acompanhamento do cumprimento das determinações contidas no subitem 9.3 destes autos;

9.6. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 37/2013 – Plenário.
11. Data da Sessão: 25/9/2013 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2622-37/13-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro e José Jorge.
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa (Relator).
13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral em exercício

CMS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PARANACIDADE

ANEXO IV

EXEMPLO DE CÁLCULO MEDIÇÃO PARCIAL

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA	DER setembro 2017											
BDI (%) - BETUMES :	20,00%											
BDI (%) - SERVIÇOS :	30,00%											
ENSAIOS (%) :												
PLANILHA DE SERVIÇOS - MEDIÇÃO COM REALINHAMENTO - ACUMULADO até 31/07/2018												
Município:			SAM						INÍCIO	FIM		
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO		LOTE			PERÍODO			1/7/18	1/8/18		
Local da Obra :			MEDIÇÃO	4ª MEDIÇÃO		DATA DA MEDIÇÃO			27/8/18			
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNITÁRIOS REALINHADOS (SÓ INSUMOS)					VALORES ACUMULADOS (EM 31-12-2017)- COM INSUMOS SEPARADOS				
			UNIT TOTAL	% AJUSTE	UNIT INSUMOS	UNIT EXEC	UNID	QUANT PARCIAL no Período	INSUMOS	EXEC	SUB-TOTAL	(R$) - PM TOTAIS
		PAISAGISMO										9.731,24
5601006	DER	Imprimação com Emulsão EAI (Araucária)	2,95	19,94%	2,70	0,25	m2	371,00	1.001,70	92,75	1.094,45	
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	323,33	25,07%	166,31	157,02	ton	26,712	4.442,47	4.194,32	8.636,79	
170500	DER mat	CAP (Araucária)										
transporte		Areia										
transporte		Cal Hidratada CH-1										
transporte		Brita (usina)										
transporte		Massa										
		VALORES TOTAIS DE ITENS COM LIGANTES DE PETROLEO							5.444,17	4.287,07	9.731,24	9.731,24
		VALORES TOTAIS DE ITENS SEM LIGANTES DE PETROLEO									154.678,15	154.678,15
		VALOR DA MEDIÇÃO PARCIAL - COM REALINHAMENTO									164.409,39	164.409,39
		VALOR DA MEDIÇÃO PARCIAL - SEM REALINHAMENTO									163.352,12	163.352,12
		VALOR DO ACRÉSCIMO NA MEDIÇÃO (realinhamento)									1.057,27	1.057,27
		PERCENTUAL DE LIGANTES - na medição										3,31%
		PERCENTUAL DO ACRRÉSCIMO - na medição										0,65%
		PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO - no contrato										0,06%

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

IGP-DI

Mês	Índice	Variação (%)		
		No mês	No ano	12 meses
julho/2020	803,584	2,34	6,98	10,37
agosto/2020	834,713	3,87	11,13	15,23
setembro/2020	862,259	3,30	14,80	18,44
outubro/2020	893,977	3,68	19,02	22,12
novembro/2020	917,538	2,64	22,16	24,28
dezembro/2020	924,504	0,76	23,08	23,08
janeiro/2021	951,395	2,91	2,91	26,55
fevereiro/2021	977,133	2,71	5,69	29,95
março/2021	998,344	2,17	7,99	30,63
abril/2021	1.020,495	2,22	10,38	33,46
maio/2021	1.055,167	3,40	14,13	36,53
junho/2021	1.056,343	0,11	14,26	34,53

Fonte: FGV

(84)

PM FAZENDA RIO GRANDE
923
Folha
Assinatura

INCC-DI

Mês	Índice	Variação (%)		
		No mês	No ano	12 meses
julho/2020	799,589	1,17	2,93	4,29
agosto/2020	805,356	0,72	3,67	4,60
setembro/2020	814,701	1,16	4,87	5,32
outubro/2020	828,778	1,73	6,69	6,95
novembro/2020	839,382	1,28	8,05	8,28
dezembro/2020	845,268	0,70	8,81	8,81
janeiro/2021	852,809	0,89	0,89	9,37
fevereiro/2021	868,929	1,89	2,80	11,07
março/2021	880,265	1,30	4,14	12,23
abril/2021	888,191	0,90	5,08	12,99
maio/2021	907,899	2,22	7,41	15,26
junho/2021	927,512	2,16	9,73	17,36

Fonte: FGV

05

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 924
Assinatura

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Superintendência de Defesa da Concorrência

PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R$/KG)

Produto	Mês	Sudeste	Sul
ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	jul/20	3,95422	3,68884
ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	ago/20	4,06746	3,62859
ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	set/20	3,79562	3,62773
ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	out/20	4,00875	3,59105
ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	nov/20	4,27946	3,97335
ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	dez/20	3,90624	3,87094
ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	jan/21	4,01158	3,93514
ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	fev/21	4,41420	4,14905
ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	mar/21	4,26970	4,13066
ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	abr/21	4,15611	4,04419
ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	mai/21	4,78403	4,52399
ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	jun/21	4,77974	4,72121
CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	jul/20	2,23465	2,28322
CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	ago/20	2,37097	2,47255
CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	set/20	2,36621	2,44122
CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	out/20	2,37056	2,44844
CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	nov/20	2,54266	2,57984
CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	dez/20	2,58685	2,60261
CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	jan/21	2,62267	2,62132
CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	fev/21	2,78148	2,78235
CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	mar/21	2,83486	2,83454
CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	abr/21	2,81222	2,80499
CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	mai/21	3,41862	3,41649
CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	jun/21	3,44296	3,45732
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-1C	jul/20	1,65355	1,68305

86

925

EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-1C	ago/20	1,72174	1,78024
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-1C	set/20	1,74367	1,75300
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-1C	out/20	1,79377	1,72187
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-1C	nov/20	1,82988	1,85908
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-1C	dez/20	1,82934	1,88434
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-1C	jan/21	1,87156	1,85670
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-1C	fev/21	1,96044	1,88242
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-1C	mar/21	1,95669	1,96403
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-1C	abr/21	1,95974	1,95073
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-1C	mai/21	2,36102	2,26114
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-1C	jun/21	2,32293	2,37207

***: Sem comercialização.

Nota 1: Preços à vista, sem frete, com todos os impostos inclusos, à exceção do ICMS, do PIS/Pasep e da Cofins.

Nota 2: As informações são baseadas em dados preliminares, portanto sujeitos a reprocessamento por parte dos informantes nos moldes da Resolução ANP nº 729/2018.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

927

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0031827/2021

Número do processo: 0031827/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 39954842 - DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli
Beneficiário: 39954842 - DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0031827/2021
Local do parecer: 015.002.005 - Engenharia SMOP 01
Conclusivo: Não **Data e hora:** 23/07/2021 14:32:31
Parecer: seguem anexos:
i) histórico INCC;
ii) histórico IGP;
iii) histórico preços insumos asfálticos;
iv) cálculo do reequilíbrio;

Informa-se que há divergência entre o valor apresentado pela empresa e o calculado pela fiscalização. Sendo que o cálculo da fiscalização totalizou R$ 18.586,70.

Fazenda Rio Grande - PR, 05 de Agosto de 2021.

Gustavo

88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE 928 Folha Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0031827/2021

Número do processo: 0031827/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 39954842 - DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli
Beneficiário: 39954842 - DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0031827/2021
Local do parecer: 015.001.001 - Contratos SMOP
Conclusivo: Não **Data e hora:** 02/08/2021 14:54:06
Parecer: À coordenação de contratos para prosseguimento!

Fazenda Rio Grande - PR, 05 de Agosto de 2021.

Genilce da Rocha Leite

89

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3627/8519
Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-02

OFÍCIO Nº 406– SMOP

Fazenda Rio Grande, 27 de julho de 2021.

PM FAZENDA RIO GRANDE
929
Folha nº
Assinatura

Ref.: Equilíbrio Econômico e Financeiro ao contrato 122/2020.

A/C Coordenação de Contratos/Administração

Tendo em vista a contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana no Bairro Gralha Azul interligando ao bairro Jardim Veneza – contratada através da Tomada de Preço 12/2020, Contrato nº 122/2020. Solicitamos que se proceda o aditamento de valor, tendo em vista o reequilíbrio Econômico e Financeiro ao contrato em pauta, num montante de **R$ 18.586,70 (Dezoito mil, quinhentos e oitenta e seis reais com setenta centavos).**

Considerando a anuência da empresa referente ao cálculo apresentado nas planilhas do Técnico responsável pela obra, esta Secretaria manifesta-se favorável para que se proceda o aditamento no valor de R$ 18.586,70 (Dezoito mil, quinhentos e oitenta e seis reais com setenta centavos).

Para despesa referente a este reequilíbrio, deverá ser utilizado recursos da **Dotação 752.**

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marklon de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 5821/2021

90

DEZEMBRO
CONSTRUTORA

PM FAZENDA RIO GRANDE
930
Folha
Assinatura

São José dos Pinhais, 30 de julho de 2021.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
A/C: Secretário MARKLON DE OLIVEIRA LIMA
Ref.: Tomada de Preços 012/2020
Contrato de Empreitada para Execução de Obra N°.:122/2020

Objeto: Pavimentação Urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção, empregado, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

CARTA DE CONCORDÂNCIA

Prezado Senhor:

A empresa **Dezembro Construtora Eireli**, CNPJ Nº 27.657.370/0001-52, por seu representante legal Sr. **Ana Vera Ziliotto Claudino**, portador do CPF Nº 553.169.999-91, declara estar ciente e concordar com o 1º aditivo de valor, sendo Aditivo de R$ 18.586,70 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).

Atenciosamente,

27.657.370/0001-52
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
RUA RAFAEL PUCHETTI, 703
ITALIA - CEP 83020-330
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Ana Vera Z. Claudino
CPF: 553.169.999-91
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Rua Rafael Puchetti nº 703
Bairro Itália – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892

91

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

931
Folha

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024660103-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.657.370/0001-52**
Nome: **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (02/08/2021 14:42:12)

92

CERTIDÕES DO SOCIOECONÔMICO

Certidões do Socioeconômico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PM FAZENDA NO GRANDE
932
Folha
Assinatura

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO ***
Nº: 17477/2021

IMPORTANTE: 1.RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 120 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 8797 - 23/04/2020.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALISAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: DESEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 27.657.370/0001-52 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 69840
BAIRRO: ITALIA
ENDEREÇO: RUA RAFAEL PUCHETTI, 703
COMPLEMENTO: CASA 02 COND LE CHAMP BLOCO: APTO:
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SITUAÇÃO: ATIVA
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 636d6d97f8ebc4fbd232bcc9f15e2sce

ESTA CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: https://financas.sjp.pr.gov.br

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 30 de junho de 2021

RUA PASSOS DE OLIVEIRA, Nº 1101 - CENTRO - CEP: 83030-720 - FONE: (41) 3381-6800.
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
933
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0031827/2021

Número do processo: 0031827/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 39954842 - DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli
Beneficiário: 39954842 - DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 4 **Número do processo:** 0031827/2021
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 10/08/2021 13:48:41
Parecer: Ao jurídico para análise e parecer do solicitado.
Obrigada

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Agosto de 2021.

rozana aparecida da silva

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE 934 Folha Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0031827/2021

Número do processo: 0031827/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 39954842 - DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli
Beneficiário: 39954842 - DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 5 **Número do processo:** 0031827/2021
Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 11/08/2021 13:25:24
Parecer: Solicito que seja especificado na justificativa para a concessão do pretendido qual foi o fato que gerou o pedido de reequilíbrio, eis que não consta tal informação no ofício inicial da empresa e nem no ofício emitido pela Secretaria interessada.

Fazenda Rio Grande - PR, 26 de Agosto de 2021.

Fábio Júlio Nogara

95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
935
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0031827/2021

Número do processo: 0031827/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 39954842 - DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli
Beneficiário: 39954842 - DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 6 **Número do processo:** 0031827/2021
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 11/08/2021 14:13:16
Parecer: Retorno autos para atendimento do parecer jurídico.

Fazenda Rio Grande - PR, 26 de Agosto de 2021.

rozana aparecida da silva

96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
936
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0031827/2021

Número do processo: 0031827/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 39954842 - DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli
Beneficiário: 39954842 - DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 7 **Número do processo:** 0031827/2021
Local do parecer: 015.001.001 - Contratos SMOP
Conclusivo: Não **Data e hora:** 13/08/2021 13:51:01
Parecer: Segue o solicitado!

Fazenda Rio Grande - PR, 26 de Agosto de 2021.

Genilce da Rocha Leite

97

DEZEMBRO
CONSTRUTORA

PM FAZENDA RIO GRANDE
937
Folha nº
Assinatura

São José dos Pinhais, 12 de agosto de 2021.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
A/C: Secretário MARKLON DE OLIVEIRA LIMA
Ref.: Tomada de Preços 012/2020
Contrato de Empreitada para Execução de Obra N°.:122/2020

Objeto: Pavimentação Urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção, empregado, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

JUSTIFICATIVA

Prezado Senhor:

A empresa **Dezembro Construtora Eireli**, CNPJ Nº 27.657.370/0001-52, por seu representante legal Sr. **Ana Vera Ziliotto Claudino**, portador do CPF Nº 553.169.999-91, declara estar ciente e concordar com o aditivo de valor, sendo Aditivo de R$ 18.586,70 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).

A solicitação do reequilíbrio está embasada nos constantes reajustes e variações dos valores dos insumos asfálticos, desde a data da proposta da empresa, variações estas que desequilibraram a equação econômica-financeira do contrato firmado entre empresa e Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR. O aumento dos custos da produção ou aquisição de determinado insumo, geralmente ocorre em período menor do que dozes meses.

Por fim, informamos que o cálculo do reequilíbrio foi baseado na instrução do PARANACIDADE e as variações do custo foram obtidas das tabelas da ANP.

Atenciosamente,

Ana Vera Z. Claudino
CPF: 553.169.999-91

27.657.370/0001-52
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
RUA RAFAEL PUCHETTI, 703
ITALIA - CEP 83020-330
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

98

PM FAZENDA RIO GRANDE 938 Folha nº Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 539/2021

Processos nº 31827/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Obras
Objeto: Reequilíbrio

A empresa Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli protocolou pedido de "reequilíbrio econômico financeiro" relativo ao Contrato 122/2020, sob o argumento de que houve significativo aumento de valores no item concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ.

Foi juntado o pedido da empresa, concordando com o cálculo realizado pela municipalidade; instruções de cálculo emitida pelo SEDU-PARANACIDADE; demonstrações de variações de preços do item; variações do INCC e IGP-DI e certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada. Também foi juntado ofício co, concordância do Secretário. Foram os autos encaminhados para parecer.

Sobre o pedido, cite-se a Lei de Licitações:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

II - por acordo das partes: (...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Verifique-se, desta forma, que, existe possibilidade jurídica de alteração do preço registrado, em conformidade com o art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93 e nos termos da

manifestação de concordância do fiscal do contrato**. Sugiro, antes da concessão do reequilíbrio, manifestação favorável do Fiscal da Obra quanto ao pretendido. Em havendo, poderá ser concedido.**

Por fim, ressalte-se que o presente cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em comento, não sendo objeto a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais são atribuições da autoridade competente para a assinatura do contrato.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de agosto de 2021.

FABIO JULIO NOGARA

Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2021.08.13 15:36:58 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE 940 Folha nº Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9
Número do processo: 0031827/2021

Número do processo: 0031827/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 39954842 - DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli
Beneficiário: 39954842 - DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 9 **Número do processo:** 0031827/2021
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 16/08/2021 15:28:49
Parecer: A contabilidade para aferição dos valores.
Após retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 26 de Agosto de 2021.

rozana aparecida da silva

101

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE 941 Folha Prefeitura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9
Número do processo: 0031827/2021

Número do processo: 0031827/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 39954842 - DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli
Beneficiário: 39954842 - DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 9 **Número do processo:** 0031827/2021
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 26/08/2021 15:30:15
Parecer: Retorno autos para atendimento do parecer jurídico. Após retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 26 de Agosto de 2021.

rozana aparecida da silva

102

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

PM FAZENDA RIO GRANDE
942
Folha
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0031827/2021

Organograma de origem: 007.004.006 - Contratos Compras

Organograma de destino: 015.002.005 - Engenharia SMOP 01

Usuário de origem: rozana.ap

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0031827/2021	Requerimento	Sem número	26/08/2021 16:36	☐	☐

Obs. do andamento: Retorno autos para atendimento do parecer jurídico. Após retorne.

Obs. do processo: Anexo solicitação da empresa, cópia do contrato e aditivos, certidões negativas de débitos

Súmula: Solicitação de reequilíbrio econômico ao contrato 122/2020

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 16:36:30

103

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

P.M. FAZENDA RIO GRANDE
943
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10
Número do processo: 0031827/2021

Número do processo: 0031827/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 39954842 - DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli
Beneficiário: 39954842 - DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 10 **Número do processo:** 0031827/2021
Local do parecer: 015.002.005 - Engenharia SMOP 01
Conclusivo: Não **Data e hora:** 26/08/2021 16:46:10
Parecer: manifesto favorável ao reequilíbrio.

Fazenda Rio Grande - PR, 27 de Agosto de 2021.

Gustavo

104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
944
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11
Número do processo: 0031827/2021

Número do processo: 0031827/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 39954842 - DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli
Beneficiário: 39954842 - DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 11 **Número do processo:** 0031827/2021
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 27/08/2021 15:19:06
Parecer: À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Fazenda Rio Grande - PR, 27 de Agosto de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

105

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
945
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11
Número do processo: 0031827/2021

Número do processo: 0031827/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 39954842 - DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli
Beneficiário: 39954842 - DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 11 **Número do processo:** 0031827/2021
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 27/08/2021 15:19:06
Parecer: À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Fazenda Rio Grande - PR, 27 de Agosto de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

106

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
946
Folha
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12
Número do processo: 0031827/2021

Número do processo: 0031827/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 39954842 - DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli
Beneficiário: 39954842 - DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 12 **Número do processo:** 0031827/2021
Local do parecer: 007.004.001 - Diretor de Compras e Licitações
Conclusivo: Não **Data e hora:** 31/08/2021 08:47:32
Parecer: segue para tramites finais

Fazenda Rio Grande - PR, 31 de Agosto de 2021.

Geovana Maria Cordeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 947
Assinatura

Protocolo nº 31827/2021
Tomada de Preço 012/2020
Contrato nº 122/2020

Fazenda Rio Grande, 27 de Agosto de 2.021

Considerando o ofício inicial, informações da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Parecer Técnico, Parecer Jurídico, e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de aditivo referente Reequilíbrio Econômico e Financeiro no valor **R$18.586,70 (dezoito mil quinhentos e oitenta e seis reais setenta centavos)**, junto a proponente **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, que tem por objeto a "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 12/2020";
Para suporte da Despesa referente ao reequilíbrio, deverá ser utilizada a **Dotação Orçamentária: 752.**

Ficam os fiscais do contrato, observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
948
Folha nº
Assinatura

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 122/2020 ID 3480 DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marklon de Oliveira Lima**, inscrito no CPF/MF sob o nº 751.675.579-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.657.370/0001-52, Inscrição Estadual nº. 90813147-96, estabelecida na Rua Rafael Puchetti, 703, Casa 02, Condominio Le Champ, Bairro: Italia - São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.020-330, telefone (41) 3283-5892, e-mail: engenharia@grupocotragon.com.br, engenharia1@grupocotragon.com.br, tendo como suarepresentante legal, Sra. **Ana Vera Ziliotto Claudino**, inscrita no CPF sob nº. 553.169.999-91, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 31827/2021, as partes resolvem Firmar o 2º **Termo Aditivo** ao contrato 122/2020 ID: 3480, Celebrado em 10 de agosto de 2020, originado da Tomada de Preços nº 012/2020, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica incluso ao Contrato Original retro o montante de **R$18.586,70 (Dezoito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)**, referente reequilíbrio econômico financeiro, passando o contrato a totalizar com a cifra

ANA VERA ZILIOTTO CLAUDINO:5531 6999991
Assinado de forma digital por ANA VERA ZILIOTTO CLAUDINO:55316999991 Dados: 2021.09.01 10:20:39 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE 949 Folha Assinatura

de R$1.178.436,06 (Um milhão cento e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e seis centavos).

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária n° 752.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

P/ contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Marklon de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Obras Públicas

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44039

P/ Contratada:

ANA VERA ZILIOTTO CLAUDINO:55316999991 Assinado de forma digital por ANA VERA ZILIOTTO CLAUDINO:55316999991 Dados: 2021.09.01 10:21:45 -03'00'

Ana Vera Ziliotto Claudino
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

TESTEMUNHAS:

Simone A. A. Rodrigues
Matr. 352144

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

PORTO SEGURO

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	ENDOSSO Nº	PROPOSTA Nº
15414.902181/2013-49	0775.07.4.475-6	94163817	2.187-2	65 9416381-7

SEGURADO : MUNIC DE FAZ RIO GRANDE
ENDEREÇO : R JACARANDA, 300 - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE/PR CEP: 83820-001
CNPJ/CPF : 95.422.986/0001-02

PMFAZENDA RIO GRANDE
950
Folha nº
Assinatura

TOMADOR : DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
ENDEREÇO : R RUA RAFAEL PUCHETTI, 703 - ITALIA - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR CEP: 83020-330
CNPJ/CPF : 27.657.370/0001-52

CORRETOR : 2K CORRETORA DE SEGUROS LTDA **SUSEP:** 1Q9N2J **SUSEP OFICIAL:** 202021206

TIPO DE ENDOSSO : ALTERACAO (REDUCAO/AUMENTO) DE I.S. - DECLARA-SE PARA OS DEVIDOS FINS E EFEITOS QUE, A PEDIDO DO SEGURADO, FICAM ALTERADAS AS IMPORTANCIAS SEGURADAS COMO SEGUE:

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
EXECUCAO CONSTRUTOR	R$ 58.921,80	01/09/2021	10/11/2021

OBJETO DO SEGURO

Declara-se para os devidos fins e efeitos que conforme solicitação do segurado aumenta-se o valor da Importância Segurada da apólice em epígrafe para R$ 58.921,80, conforme 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2020 ID 3480.
Esta apólice garante a obrigação assumida pelo tomador no objeto do contrato Nº 122/2020 - TP 012/2020 para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.
Limite máximo de indenização para a cobertura de EXECUCAO CONSTRUTOR: até 100% do valor da Descrição da Garantia.
Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de (tia. O excesso não estará garantido por este seguro.

Condição Especial:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice.

SÃO PAULO, 13 DE SETEMBRO DE 2021

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Signatários autorizados:

Marcelo Picanço - Nº de Série do Certificado: 7678833f80ca627a Data e Hora: 13/09/2021 13:27

Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 1a94a0c4f222d75d Data e Hora: 13/09/2021 13:27

Marcelo Picanço

Marcos Loução

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

PORTO SEGURO

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	ENDOSSO Nº	PROPOSTA Nº
15414.902181/2013-49	0775.07.4.475-6	94163817	2.187-2	65 9416381-7

SEGURADO : MUNIC DE FAZ RIO GRANDE
ENDEREÇO : R JACARANDA, 300 - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE/PR CEP: 83820-001
CNPJ/CPF : 95.422.986/0001-02

TOMADOR : DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
ENDEREÇO : R RUA RAFAEL PUCHETTI, 703 - ITALIA - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR CEP: 83020-330
CNPJ/CPF : 27.657.370/0001-52

Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 05886202000070775004475602187 2 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - www.portoseguro.com.br/segurogarantia.

PM FAZENDA RIO GRANDE
951
Folha nº
Assinatura

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

PORTO SEGURO

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	ENDOSSO Nº	PROPOSTA Nº
15414.902181/2013-49	0775.07.4.475-6	94163817	2.187-2	65 9416381-7

SEGURADO : MUNIC DE FAZ RIO GRANDE
ENDEREÇO : R JACARANDA, 300 - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE/PR CEP: 83820-001
CNPJ/CPF : 95.422.986/0001-02

TOMADOR : DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
ENDEREÇO : R RUA RAFAEL PUCHETTI, 703 - ITALIA - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR CEP: 83020-330
CNPJ/CPF : 27.657.370/0001-52

PM FAZENDA RIO GRANDE
952
Folha nº
Assinatura

COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Liquido
EXECUCAO CONSTRUTOR	**R$ 58.921,80**	**R$ 278,54**

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada.....:	R$	58.921,80
Prêmio Liquido.....:	R$	278,54
Adicional de Fracionamento:	R$	0,00
Custo.....:	R$	0,00
I.O.F.....:	R$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:		0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: BOLETO

Parcela	Vencimento	Valor
1	23/09/2021	R$ 278,54

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 477/13 e Lei 8.666.93.
Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65%; COFINS 4,00% sobre a formação de preço.
Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

SÃO PAULO, 13 DE SETEMBRO DE 2021

Voltar | Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
953
Folha
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.657.370/0001-52
Razão Social: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
Endereço: RUA RAFAEL PUCHETTI / ITALIA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83020-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2021 a 09/09/2021

Certificação Número: 2021081106055614782040

Informação obtida em 11/08/2021 08:52:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
954
Folha
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI
CNPJ: 27.657.370/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:39:38 do dia 30/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/09/2021.
Código de controle da certidão: **7EA1.3588.45EF.4F0E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
955
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024568929-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.657.370/0001-52**
Nome: **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (20/07/2021 16:01:58)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

956
Folha
Assinatura

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO *****
Nº: 17477/2021

IMPORTANTE: 1.RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 120 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 3797 - 23/04/2020.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 27.657.370/0001-52 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 69840

BAIRRO: ITALIA

ENDEREÇO: RUA RAFAEL PUCHETTI, 703

COMPLEMENTO: CASA 02 COND LE CHAMP **BLOCO:** **APTO:**

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 636d6d97f8ebc4fbd232bcc9f15e2ace

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: https://financas.sjp.pr.gov.br

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 30 de junho de 2021

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
957
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.657.370/0001-52
Certidão nº: 10287858/2021
Expedição: 23/03/2021, às 09:51:45
Validade: 18/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.657.370/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PM FAZENDA RIO GRANDE 958 Folha Assinatura

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 122/2020 - ID 3480

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 27.657.370/0001-52;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 12/2020.";
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 12/2020;
PROTOCOLO: 31827/2021;
VALOR INCLUSO: Fica incluso ao Contrato Original retro o montante de **R$18.586,70 (Dezoito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)**, referente reequilíbrio econômico financeiro, passando o contrato a totalizar com a cifra de R$1.178.436,06 (Um milhão cento e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e seis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
959
Folha
Assinatura



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº197/2021 de 14 de setembro de 2021 Página 5

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2021
PROTOCOLO 36021/2021
Processo Administrativo nº. 152/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24horas, Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, as Unidades Básicas de Saúde e a Farmácia Central.
Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 15/09/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/09/2021 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de setembro de 2021.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2020 - ID 3480

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 27.857.370/0001-62;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 12/2020.";
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 12/2020;
PROTOCOLO: 31827/2021;
VALOR INCLUSO: Fica incluso ao Contrato Original retro o montante de **R$18.586,79 (Dezoito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)**, referente reequilíbrio econômico financeiro, passando o contrato a totalizar com a cifra de R$1.178.436,06 (Um milhão cento e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e seis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021.

Coordenação de Contratos

FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-02

ATO DE CONCESSÃO nº 292/2021 - RETIFICADO
Processo nº. 053/2021

Dispõe sobre a concessão de **Aposentadoria por Idade**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **Neide Aparecida de Jesus**.

Retifica-se o presente Ato de Concessão:

Onde lê-se:

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 31, complementado pelo Inciso II, alínea "a", do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 70, de 21 de dezembro de 2.001, à Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, **Regra Permanente Art. 40 – Aposentadoria por Idade (Art. 40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, b da CF)**, o valor do provento proporcional inicial é de R$ 1.292,81 (um mil e duzentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos), **com efeitos a partir de 22/03/2021.**

Leia-se:

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 31, complementado pelo Inciso II, alínea "a", do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 70, de 21 de dezembro de 2.001, à Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, **Regra Permanente Art.40 – Aposentadoria por Idade (Art. 40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, b da CF)**, o valor do provento proporcional inicial é de R$ 1.269,13 (um mil e duzentos e sessenta e nove reais e treze centavos).

As demais disposições permanecem inalteradas e este ato entra em vigência a partir da sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 14 de setembro de 2021.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Avenida Cedro, 507 - Bairro Eucaliptos - CEP 83.820-000 - Fazenda Rio Grande - PR.
Fone: 41-3668 0934 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br

---

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 055/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 950 de 27 de Maio de 2013 e considerando as deliberações deste Conselho, em reunião ordinária realizada no dia 31 de agosto de 2021:

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Composição da Comissão de Fiscalização de Entidades, Programas e Projetos do Conselho Municipal de Assistência Social. Comissão composta pelos seguintes membros:

NOME	REPRESENTATIVIDADE	INSTITUIÇÃO
Perlele Ferreira de Matos Souza	Conselheira Suplente	Sociedade Civil- CADI- Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral
Inês Lores Silvino	Conselheira Titular	Sociedade Civil- Representante dos Trabalhadores do SUAS
Jotilane Cristina dos Anjos	Conselheira Suplente	Governamental- Secretaria Municipal de Saúde
Rodriany Barbosa da Silva	Conselheira Suplente	Governamental- Secretaria Municipal da Trabalho, Emprego e Renda

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 09 de setembro de 2021.

Fabiana Palingar Andreczaveca
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

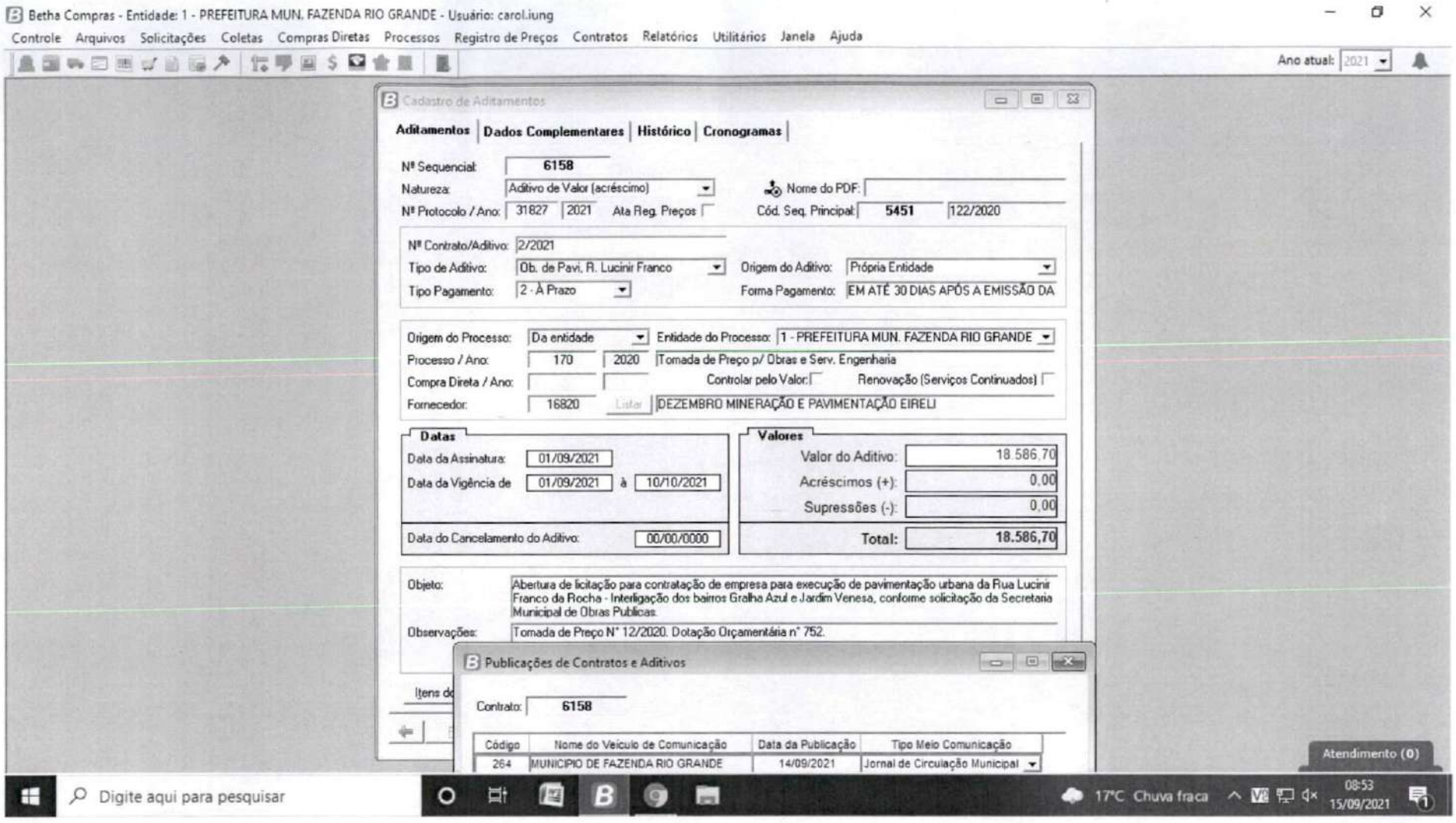

PM FAZENDA RIO GRANDE
960
Folha

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Protocolo: 31827/2021 **Requerente:** Dezembro Mineração e Pavimentação EIRELI

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
15/09/2021.

PM FAZENDA RIO GRANDE
961
Folha
Assinatura